

DIÁRIO

do Estado de Rondônia



OFICIAL

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
CASA MILITAR.....	5
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	5
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	7
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	17
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	23
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPI.....	27
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	43
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	45
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	46
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	49
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	57
POLÍCIA MILITAR - PM.....	57
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	64
POLÍCIA CIVIL - PC.....	65
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	72
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	75
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	77
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	96
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	98
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON.....	101
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN.....	104
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	105
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	107
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	107
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	109
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	299
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	299
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI.....	302
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	303
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	349
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	359
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	359
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	360
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	369
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	372
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	375
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERON.....	378
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	379
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	388
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	390

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO.....	392
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	393
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....	395
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.....	399
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	400
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE.....	402
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.....	403
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	403
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI.....	404
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE.....	405
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE.....	405
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.....	405
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.....	406
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....	407
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO.....	407
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM.....	408
REAL SRR SP PUBLICIDADE E MARKETING LTDA.....	408
INOVE CONSULTORIA AMBIENTAL E PLANEJAMENTO AGROFLORESTAL LTDA.....	409
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA.....	409

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 9 de julho de 2025

Edição 127

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Portaria nº 212 de 08 de julho de 2025

O COORDENADOR-GERAL DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS REGIONAIS DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Complementar nº 1.215, de 29 de dezembro de 2023, publicada no DOE n. 245 de 29 de Dezembro de 2023.

Pelo exposto, no que consta no Processo SEI nº. 0014.004403/2025-35.

DESIGNA a servidora **EDMÉIA LOPES DE MELO**, matrículas n.º ***,***.637 e n.º ***,***.193, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, Assessor I, do Gabinete do Governador, no período **de 14.07.2025 a 23.07.2025**, em substituição ao servidor **WESLEY RODRIGO GERMINIANO DE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula n.º ***,***.520, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, Secretário Executivo Regional de Vilhena, o qual usufruirá do período de férias conforme Portaria de férias nº 8648 de 01 de julho de 2025.

Publique-se.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais
Gabinete do Governador

Protocolo 0062013359

Portaria nº 213 de 08 de julho de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0025.001864/2025-27.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 2 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a servidora Priscila Batista Duque da Silva, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0062021431

Portaria nº 214 de 08 de julho de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0011.006365/2025-85.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a contar de 7 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o servidor Renato Donato Mendes, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -

Emater.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Entidade solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, o Órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0062034928

Portaria nº 211 de 07 de julho de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0009.007760/2025-24.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a contar de 07 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a servidora Sabrina Ferreira dos Prazeres, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, o Departamento solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0061983297

CASA MILITAR

Portaria nº 99 de 08 de julho de 2025

Dispõe sobre Suspensão de Férias de Oficial da Polícia Militar, cedido para a Casa Militar e dá outras providências. O Secretário-Chefe da Casa Militar, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 558, de 3 de março de 2010, c/c o Art. 35, Inciso XVII, do Decreto nº 15580, de 14 de dezembro de 2010 c/c os termos da Resolução 166, de 18 de agosto de 2005,

R E S O L V E:
Art. 1º **Suspender**, por extrema necessidade de serviço, com base no § 3º do art. 63 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, o gozo de **20 (vinte)** dias de férias regulamentares, do servidor ELVIS JACQSON RAMOS, Matrícula *****125, pertencente ao efetivo da Casa Militar, referente ao **exercício 2023**, previstas para o período de **(11/11/2024 a 30/11/2024)**.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria.
VALDEMIR CARLOS DE GÓES - CEL PM RR
Secretário-chefe da Casa Militar

Protocolo 0062008481

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1- EXTRATO DO 2º TACNV nº 54/2023/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 54/2023/PGE/DER-RO até a data de 16 de janeiro de 2026. **6- PROCESSO:** 0009.011759/2023-32. **8- ASSINATURA:** 01/07/2025.

Protocolo 0061529164

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0455/SEJUS/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA, CNPJ/MF Nº: 22.871.544/0001-61 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar da data do dia 19/07/2025. **5- PROCESSO:** 0033.010520/2022-67 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/07/2025.

Protocolo 0062046746

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0456/SEJUS/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** MARIA LUZIA DA SILVA ME, CNPJ/MF Nº: 04.214.231/0001-59 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar da data do dia 25/07/2025. **5-PROCESSO:** 0033.010520/2022-67 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/07/2025.

Protocolo 0062046487

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 006/2022-IDARON **2-CONTRATANTE:** IDARON **3-CONTRATADA:** JUNIOR RODRIGUES FERNANDES, CPF/MF Nº: 711.***.***-34. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato pelo período de 02 meses, a contar de 1º de julho de 2025. **5-PROCESSO:** 0015.067808/2022-21 **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2025.

Protocolo 0062052507

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 459/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ/MF Nº: 04.092.706/0001-81. **4-OBJETO:** Fica autorizado a utilização de parte do saldo remanescente do convênio, na forma pleiteada pelo conveniente, conforme Ofício nº 085/2025/SEMPPLAN-CONV (0061123021) e autorização do gestor (0061980205); Fica prorrogado o prazo (execução) de aquisição dos bens/objetos, indicado no

item 3.2 do Termo, até o dia 08/07/2026; Fica incluído como anexo ao convênio o novo Plano de Trabalho id. 0060869853. **5-PROCESSO:** 0025.002296/2024-09 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/07/2025.

Protocolo 0062051863

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 672/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, CNPJ/MF Nº: 22.855.183/0001-60 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 29 de julho de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.002130/2024-78 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/07/2025.

Protocolo 0062051706

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 383/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CUJUBIM, CNPJ/MF Nº: 84.736.941/0001-88 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 365 dias a contar de 09.07.2025. **5-PROCESSO:** 0029.066764/2023-44 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2025.

Protocolo 0062051249

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 390/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 180 dias, a contar de 08.07.2025. Fica autorizada a ampliação de metas do Termo, para a aquisição de 468 bicicletas, por meio da utilização do saldo remanescente no valor de R\$ 153.894,53, do saldo de rendimentos no valor de R\$ 19.011,21 e de acréscimo à contrapartida da CONVENIENTE no valor de R\$ 93,10, perfazendo o total de R\$ 460.679,80. Fica autorizada a alteração da "CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR" do Termo. **5-PROCESSO:** 0005.000991/2024-66 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/07/2025.

Protocolo 0062050742

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNV Nº 027/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº: 63.761.993/0001-34 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 10 de julho de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.253744/2021-73 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/07/2025.

Protocolo 0062050355

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 405/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº: 04.104.816/0001-16. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 365 dias a contar de 09/7/2025; Fica autorizada a alteração do valor global do Termo de Convênio, indicada no Plano de Trabalho (0060519335), que passará a contar com saldo inicial do ajuste, no valor de R\$ 705.313,20, o saldo de rendimentos, no valor de R\$ 42.924,25 e o aumento de contrapartida, em R\$ 26.082,10, perfazendo um acréscimo de R\$ 69.006,35; O valor global da avença passa a ser R\$ 774.319,55, considerando o aumento do valor da contrapartida R\$ 26.082,10 e saldo de rendimentos no valor de R\$ R\$ 42.924,25. **5-PROCESSO:** 0029.028608/2024-66 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/07/2025.

Protocolo 0062053047

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 190/2025/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ/MF Nº: 05.903.125/0001-45 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 caminhão baú com plataforma elevatória e 01 veículo tipo furgão, para serem utilizados como meio de transporte ao serviço prestado pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde (cnes - 6482732). **5-REPASSE:** R\$ 1.000.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220844007400701 - Fonte de Recurso: 00001500007001 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 100.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0036.048194/2024-01 **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2025.

Protocolo 0062054159

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 9912614047 **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ/MF Nº: 34.028.316/0027-42. **4-OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses de 07/07/2025 até 07/07/2026. **5-PROCESSO:** 0037.571798/2021-95 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2025.

Protocolo 0062054167

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0760/SUGESP/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.886.827/0001-06 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 11 de setembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0042.068697/2022-43 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/07/2025.

Protocolo 0062053730

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 580/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** FEASE **3-CONTRATADA:** TREVO TURISMO LTDA - ME, CNPJ/MF Nº: 03.176.083/0001-62. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 10 de setembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0065.222618/2021-15 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/07/2025.

Protocolo 0062053478

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 310/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ENGENHEIRO FRANCISCO ERSE, CNPJ/MF Nº: 00.677.805/0001-74 **4-OBJETO:** Realização de reforma elétrica na escola, troca de forros, portas e pintura interna. **5-VALOR:** R\$ 449.999,99 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 33504102 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0029.058719/2024-05 **9-DATA DA ASSINATURA:** 07/07/2025.

Protocolo 0062053058

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 014/2019/IDARON **2-CONTRATANTE:** IDARON **3-CONTRATADA:** SCHEILA CARLA MARTINS, CPF/MF Nº: 969.***.***-53. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato pelo período de 03 meses, a contar de 1º de julho de 2025. **5-PROCESSO:** 0015.067864/2019-61 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2025.

Protocolo 0062058112

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Instrução Normativa nº 6/2025/CGE-DFAI

Estabelece os critérios e procedimentos de prioridade, conhecimento e seletividade de demandas de fiscalização conforme Procedimentos de Análise Prévia de Admissibilidade de Fiscalização - PAPAF

O **Controlador-Geral DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 74 da Constituição Federal c/c o art. 51 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o cargo 9º, I, da Lei Complementar nº 758/2014, o qual dispõe sobre a competência da Controladoria-Geral do Estado de planejar, coordenar, controlar, avaliar as atividades de controle interno do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o artigo 9º, III, da Lei Complementar nº 758/2014, que dispõe sobre a competência da Controladoria-Geral do Estado de expedir atos normativos sobre procedimentos de controle e recomendações para o aprimoramento;

CONSIDERANDO o artigo 5º, I, do Decreto nº 23.277/2018, o qual dispõe sobre a competência da Controladoria-Geral do Estado de coordenar e harmonizar a atuação do Sistema de Controle Interno, articulando as atividades relacionadas e promovendo a integração operacional;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar diretrizes relativas aos procedimentos de admissibilidade de fiscalização, propiciando maior eficácia e eficiência das atividades desempenhadas pelo Órgão Central de Controle

Interno do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar maior eficiência e efetividade ao exercício do controle interno, priorizando os esforços em ações de maior impacto em termos sociais, financeiros e orçamentários.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios e procedimentos de prioridade, conhecimento e seletividade de demandas de fiscalização recebidas pela Controladoria-Geral do Estado.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º As demandas de fiscalização referentes às unidades gestoras do Poder Executivo Estado que forem recebidas pela Controladoria-Geral do Estado serão selecionadas e direcionadas em Procedimentos de Análise Prévia de Admissibilidade de Fiscalização - PAPAF, com intuito de racionalizar as solicitações de fiscalizações não previstas no Plano Anual de Atividades de Controle Interno - PAACI.

§1º O PAPAF será realizado considerando três exames:

- I - de prioridade;
- II - de conhecimento; e
- III - de seletividade.

§ 2º As demandas de fiscalização oriundas da alta administração do executivo estadual e dos órgãos de controle externo que tenham natureza impositiva não serão objeto de análise de admissibilidade, sendo tratadas de acordo com os papéis e atribuições de cada uma das linhas do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.

§ 3º As denúncias recebidas e não solucionadas no âmbito da Ouvidoria observarão o procedimento descrito no caput.

Art. 3º Para efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:

I - informação de irregularidade: toda e qualquer notícia de prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico, ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico, desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos;

II - informação de impropriedade: toda e qualquer notícia de prática de ato que não resulte dano ao erário e outras que têm o potencial para conduzir à inobservância aos princípios de administração pública ou à infração de normas legais e regulamentares;

III - denúncia: informação de irregularidade ou impropriedade encaminhada por meio dos canais de transparência passiva à Controladoria-Geral do Estado de Rondônia, com necessário atendimento aos requisitos legais aplicáveis;

IV - solicitação de fiscalização: comunicação de órgãos ou entidades da administração pública que ensejem a realização de fiscalização, tais como, para:

- a) apuração ou inspeção de informações de irregularidade e impropriedade;
- b) realização de trabalhos de auditoria interna; e
- c) acompanhamento da execução de políticas públicas.

V - demanda de fiscalização: denúncias e solicitações de fiscalização passíveis de serem tratadas por meio dos instrumentos de fiscalização da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia.

VI - exame de prioridade: análise realizada em expediente apresentado a Controladoria-Geral do Estado, com o objetivo de priorizar as fiscalizações solicitadas, para fins de ordenar a organização dos processos;

VII - exame de conhecimento: análise realizada em expediente apresentado a Controladoria-Geral do Estado, com o objetivo de verificar a existência dos requisitos genéricos e específicos referentes à matéria a que se refira, de forma a subsidiar a decisão quanto ao conhecimento ou não da demanda de fiscalização;

VIII - exame de seletividade: análise realizada, após aprovação segundo os critérios de conhecimento, com o objetivo de verificar o atendimento dos critérios de seletividade estabelecidos nesta Instrução Normativa, de forma a subsidiar a decisão de atuar na demanda recebida;

IX - fiscalização: técnica de controle que evidencia o poder-dever de vigilância, exame, apuração e verificação de situações, atos e fatos, junto dos órgãos a que a lei atribui a necessidade e a respectiva função de exercer o controle público.

DO EXAME DE PRIORIDADE

Art. 4º O estabelecimento do grau de prioridade das demandas de fiscalizações recebidas pela Controladoria-Geral do Estado será realizado de acordo com:

- I - os prazos para atendimento;
- II - a iminência do prazo prescricional;
- III - despacho motivado do Controlador-Geral do Estado.

Art. 5º O exame de prioridade servirá exclusivamente para ordenar as demandas de fiscalizações.

§ 1º As demandas consideradas prioritárias terão preferência sobre as que não tenham sido consideradas prioritárias, ainda que venham a ser avaliadas posteriormente às demandas não prioritárias.

§ 2º O ordenamento entre as demandas prioritárias levará em consideração os critérios adotados no art. 4º desta Instrução Normativa;

§ 3º As demandas não prioritárias serão ordenadas tendo como referência a data de seu recebimento.

§ 4º A ordem de prioridade estabelecida deverá ser observada na realização do exame de conhecimento, no exame de seletividade e na atuação na demanda, quando houver.

§ 5º O exame de conhecimento e o exame de seletividade deverão ser realizados no prazo de:

I - 2 (dois) dias úteis no caso das demandas prioritárias; e

II - 5 (cinco) dias úteis no caso das demandas não prioritárias.

Art. 6º Após o exame de prioridade, as demandas de fiscalização passarão pelo exame de conhecimento, seguindo a ordem de prioridade previamente estabelecida.

DO EXAME DE CONHECIMENTO

Art. 7º Serão considerados no exame de conhecimento os seguintes critérios:

I - referir-se a matéria de competência da Controladoria-Geral do Estado;

II - conter a descrição objetiva da atuação esperada da Controladoria-Geral do Estado, exceto pelas demandas advindas da sociedade;

III - envolver órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, ou unidades e agentes que recebam bens, valores ou incentivos do Poder Executivo Estadual.

IV - conter a identificação do demandante, salvo nos casos em que for permitida a anonimização;

V - conter as informações necessárias para a compreensão do ato ou fato demandado, com apontamentos sobre:

a) a descrição clara do ato ou fato demandado;

b) as circunstâncias temporais relacionados ao ato ou fato demandado;

c) os elementos de convicção, observado, no que couber, o disposto nas alíneas "a" e "b" deste inciso;

d) a autoria conhecida ou, conforme o caso, a autoria presumida.

Art. 8º Não atendidos os critérios de conhecimento, será emitida proposta de arquivamento, a qual será encaminhada, imediatamente, à Unidade Setorial de Controle Interno para manifestação.

§ 1º Nas situações em que for possível identificar atuações da primeira e/ou segunda linha relacionadas ao objeto da demanda, conforme papéis definidos no anexo III desta Instrução Normativa, a proposta de arquivamento do processo na CGE deverá conter sugestão de medidas a serem empregadas pela primeira e/ou segunda linha.

§ 2º A Setorial de Controle Interno, caso esteja de acordo com a proposta emitida pela CGE, apresentará manifestação nesse sentido.

§ 3º Caso a Setorial de Controle Interno diverja da proposta emitida pela CGE, apresentará, por meio de manifestação fundamentada, informações adicionais e/ou justificativa para realização do exame de seletividade.

§ 4º Decorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis, nas demandas prioritárias, ou de 5 (cinco) dias úteis, nas não prioritárias, sem manifestação expressa da Unidade Setorial de Controle Interno, presumir-se-á a concordância tácita com a proposta de arquivamento emitida pela CGE.

§ 5º Se, diante da manifestação apresentada pela Unidade Setorial de Controle Interno, o Controlador Geral avaliar a necessidade da continuidade do exame de admissibilidade, emitirá decisão nesse sentido.

Art. 9º As demandas de fiscalização que atenderem aos critérios de conhecimento passarão pelo exame de seletividade.

DO EXAME DE SELETIVIDADE

Art. 10. A análise de seletividade será realizada de acordo com o índice de Relevância, Risco e Materialidade - RRM.

Parágrafo único. Nos casos de demandas de fiscalização originadas de supostas irregularidades e/ou impropriedades, a análise de seletividade envolverá também a aplicação da Matriz GUT - Gravidade, Urgência e Tendência.

Art. 11. A apuração do índice de RRM será realizada por meio da pontuação atribuída a cada componente, distribuídos conforme os seguintes valores:

I - relevância: até 40 pontos;

II - risco: até 40 pontos;

III - materialidade: até 20 pontos.

§ 1º O detalhamento das variáveis de cada componente e os respectivos valores estão definidos no Anexo IV desta Instrução Normativa.

§ 2º Se for constatada que a demanda de fiscalização está relacionada a objeto de controle cujo valor financeiro associado seja inferior ao custo padrão da fiscalização, essa demanda será sumariamente considerada de baixo risco, materialidade e relevância.

Art. 12. A aplicação da Matriz GUT consiste na atribuição de 1 a 5 pontos aos critérios gravidade, urgência e tendência, conforme classificações definidas no Anexo V desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O resultado do indicador Matriz GUT será apurado por meio da multiplicação das notas atribuídas a cada critério.

Art. 13. As demandas de fiscalização serão consideradas seletivas quando:

- I - alcançar, no mínimo, 50 pontos no índice RRM; ou
- II - nas situações indicadas no parágrafo único do art. 10 desta Instrução Normativa, alcançar, no mínimo, 50 pontos no índice RRM e, no mínimo, 48 pontos na Matriz GUT.

Art. 14. As demandas de fiscalização consideradas seletivas serão incluídas na relação das demandas da diretoria pertinente e fiscalizadas de forma direta ou indireta, conforme estabelecido no art. 4º da Instrução Normativa nº 1/2020/CGE-GFA.

Art. 15 Para as demandas de fiscalização que não alcançarem a pontuação mínima da análise de seletividade será emitida proposta de arquivamento, a qual será encaminhada, imediatamente, à Unidade Setorial de Controle Interno para manifestação.

§ 1º Nas situações em que for possível identificar atuações da primeira e/ou segunda linha relacionadas ao objeto da demanda, conforme papéis definidos no anexo III desta Instrução Normativa, a proposta de arquivamento do processo na CGE deverá conter sugestão de medidas a serem empregadas pela primeira e/ou segunda linha.

§ 2º A Setorial de Controle Interno, caso esteja de acordo com a proposta emitida pela CGE, apresentará manifestação nesse sentido.

§ 3º Caso a Setorial de Controle Interno diverja da proposta emitida pela CGE, apresentará, por meio de manifestação fundamentada, informações adicionais e/ou justificativa para realização da fiscalização.

§ 4º Decorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis, nas demandas prioritárias, ou de 5 (cinco) dias úteis, nas não prioritárias, sem manifestação expressa da Unidade Setorial de Controle Interno, presumir-se-á a concordância tácita com a proposta de arquivamento emitida pela CGE.

§ 5º Se, diante da manifestação apresentada pela Unidade Setorial de Controle Interno, o Controlador Geral avaliar a necessidade da fiscalização, emitirá decisão nesse sentido.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O Controlador poderá, a qualquer tempo, à vista de novos elementos que considere suficientes, autorizar o desarquivamento do processo e determinar o prosseguimento do feito.

Art. 17 O prazo para tratamento da demanda seguirá o prazo de realização do instrumento de fiscalização, conforme mapeamento da diretoria responsável pela fiscalização.

Art. 18. São partes integrantes desta Instrução Normativa:

- I – Anexo I: Formulário de Conhecimento;
- II – Anexo II: Formulário de Seletividade;
- III – Anexo III: Papéis da primeira e segunda linha;
- IV – Anexo IV: Metodologia de apuração do índice de Relevância, Risco e Materialidade (RRM);
- V – Anexo V: Metodologia de apuração do indicador de Gravidade, Urgência e Tendência (GUT).

Art. 19. Ficam revogados os artigos 8º a 17 da Instrução Normativa nº 1/2020/CGE-GFA.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Abrantes Alves de Aquino
Controlador-Geral do Estado

ANEXO I - FORMULÁRIO DE CONHECIMENTO

FORMULÁRIO DE CONHECIMENTO			
Unidade:	Demandante:		
Descrição do objeto e da situação-problema:			
Critério	Resposta		Observação
	Sim	Não	

A matéria é de competência da Controladoria-Geral do Estado?		Descrever o dispositivo legal.
Existe uma descrição objetiva da atuação esperada da Controladoria-Geral do Estado?		Não é exigido no caso de demandas advindas da sociedade.
Envolve órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, ou unidades e agentes que recebam bens, valores ou incentivos do Poder Executivo Estadual?		
Houve a identificação do demandante?		Não é necessário nos casos em que for permitida a anonimização.
Foram apresentadas as informações necessárias para a compreensão do ato ou fato demandado?		No caso de não atendimento, indicar os fatores que levaram a negativa, conforme itens elencados no art. 7º, V, desta IN.

Descrição dos encaminhamentos:

Porto Velho, ____ de ____ de ____

NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função

ANEXO II - FORMULÁRIO DE SELETIVIDADE

FORMULÁRIO DE SELETIVIDADE		
Unidade:		
ANÁLISE RRM		
RELEVÂNCIA		
Critério	Componente	Ponto
Relevância social	Risco de imagem	
	Impacto social	
Relevância Organizacional	Interesse da gestão	
	Avaliação externa	
	Vinculação ao Planejamento Estratégico	
	Localização geográfica	
Resultado da avaliação: ____ pontos		
RISCO		
Regra Geral	Demandas com supostas irregularidades e/ou impropriedades	
1 - Certificado da última prestação de contas () Irregular () Regular com ressalvas () Regular 2 - Interstício de tempo da última auditoria realizada () Acima de 24 meses () De 13 a 24 meses () De 0 a 12 meses 3 - Política de avaliação de riscos () Não instituído () Instituído, mas não empregado ou parcialmente empregado () Instituído e empregado 4 - Política de avaliação de controles () Não instituído () Instituído, mas não empregado ou parcialmente empregado () Instituído e empregado	1 - Indício de fraude () Com indícios de fraude () Sem indícios de fraude 2 - Data do fato () Em andamento () Ocorreu em até 5 anos () Ocorrido há mais de 5 anos	

Resultado da avaliação: ____ pontos		
MATERIALIDADE		
Critério	Componente	Ponto
Materialidade	Magnitude Financeira	
	Investimento	
	Outras Fontes	
Resultado da avaliação: ____ pontos		
ANÁLISE GUT		
GRAVIDADE		
Dimensões avaliada:		
☐ População atingida		
☐ Impacto Financeiro no Ente		
☐ Potencial de Prejuízo		
☐ Risco de Comprometimento da Prestação do Serviço		
☐ Outro: _____		
Gravidade:		
☐ Extremamente grave		
☐ Muito grave		
☐ Grave		
☐ Pouco grave		
☐ Sem gravidade		
Resultado da avaliação: nota ____		
URGÊNCIA		
Tempo de início da fiscalização para assegurar atuação eficaz:		
☐ Até 1 mês ou mais rápido possível		
☐ Até 6 meses		
☐ Mais de 6 meses		
Resultado da avaliação: nota ____		
TENDÊNCIA		
Se nada for feito, ao longo do tempo, o problema apresentado:		
☐ tende a piorar em menos de 1 mês		
☐ tende a piorar em até 6 meses		
☐ tende a piorar em mais de 6 meses		
☐ tende a piorar em até 1 ano		
☐ não tende a piorar ou pode melhorar		
Resultado da avaliação: nota ____		
CONCLUSÃO		
Resultado da análise Relevância, Risco e Materialidade (RRM): foram obtidos, no total, __ pontos, sendo __ pontos de relevância, __ pontos de risco e __ pontos de materialidade.		
Resultado da análise Gravidade, Urgência e Tendência (GUT): considerando-se que foi obtido __ pontos de gravidade, __ pontos de urgência e __ pontos de tendência, o indicador de GUT foi de __ pontos.		
Avaliação dos índices obtidos:		
☐ Aprovado		
☐ Não aprovado		
ENCAMINHAMENTOS		
Porto Velho, ____ de ____ de ____		
NOME DO ASSINANTE		
Cargo/Função		

ANEXO III - PAPÉIS DA PRIMEIRA E SEGUNDA LINHA

Linha	Atividades Desempenhadas

1ª	- Especificar os objetivos operacionais, em detalhamento suficiente para que os riscos ao atingimento dos objetivos possam ser identificados e avaliados. - Identificar os riscos e controles associados ao atingimento dos objetivos. - Estabelecer atividade de controle dos riscos inserida nos processos e nas atividades estabelecendo o que é esperado dos servidores. - Comunicar informações para habilitar todos os funcionários a entender e desempenhar suas atividades. - Cobrar os servidores pelos controles internos sob sua responsabilidade ao perseguir os objetivos. - Desenhar e implementar processos para avaliar a performance de indivíduos e equipes em relação a padrões esperados. - Revisar periodicamente as atividades de controle para determinar se continuam relevantes e as atualiza quando necessário. - Comunica as deficiências de controle interno em tempo hábil àqueles responsáveis por ações corretivas, incluindo a alta gestão.
2ª	- Monitorar o desenvolvimento e o cumprimento das rotinas de trabalho da 1ª linha. - Auxiliar os setores da unidade a desenvolver processos e controles para gerenciar riscos. - Realizar a verificação de atos e fatos, a fim de suprir omissões, esclarecer dúvidas, apurar responsabilidade. - Preparar a prestação de contas das atividades de controle interno da unidade de acordo com modelo disponibilizado pela CGE. - Propor ao gestor melhorias nas rotinas de trabalho, visando aumentar a eficiência e tratar riscos que possam afetar o alcance dos objetivos e metas da entidade.

ANEXO IV - METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO ÍNDICE DE RELEVÂNCIA, RISCO E MATERIALIDADE (RRM)

Relevância

O critério de relevância é formado pela relevância organizacional e pela relevância social, os quais possuem como componentes o risco de imagem, o impacto social, o interesse da gestão, a avaliação externa, a vinculação ao planejamento estratégico e a localização geográfica.

O levantamento da pontuação de relevância será realizada anualmente, quando da elaboração do Plano Anual de Atividades de Controle Interno (PAACI), e seguirá a metodologia para o cálculo da relevância social e organizacional estabelecida para o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI).

Critério	Componente	Descrição	Faixas de pontos	Pesos
Relevância social	Risco de imagem	Percepção da população no tocante à divulgação, no último ano, na mídia ou em redes sociais de eventos negativos relacionados a processos específicos ou objetos auditáveis, envolvendo uma unidade.	1 - 5	2
	Impacto social	Unidades impactam, de forma preponderante, diretamente à sociedade (setores de atividades exclusivas; serviços não exclusivos; e produção de bens e serviços para o mercado) ou indiretamente (núcleo estratégico).	3 e 5	2
Relevância Organizacional	Interesse da gestão	Participação e o interesse da gestão para o bom andamento e alcance dos objetivos da auditoria.	0 e 5	1
	Avaliação externa	Perspectiva de órgãos externos sobre quais unidades que mais necessitam ser avaliadas, de acordo com o entendimento do seu corpo técnico.	0, 1, 3 e 5	1
	Vinculação ao Planejamento Estratégico	Importância estratégica da unidade de auditoria e sua capacidade de impactar ou não os objetivos estratégicos do Governo do Estado.	0 e 5	1
	Localização geográfica	Existência e quantidade de unidades físicas fora da sede administrativa	0, 1, 3, 5	1

Fonte: Plano Anual de Atividades de Controle Interno (PAACI) referente ao exercício de 2024.

Risco

De acordo com o Manual de Orientações Técnicas de Auditoria Interna (MOT) da Controladoria Geral da União, os fatores de risco são empregados para identificar a importância relativa das condições e eventos que poderiam afetar adversamente a organização. Na definição dos fatores de risco é importante que sejam considerados os processos de

governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da unidade, bem como a possibilidade de ocorrência de erros, fraudes ou não conformidades significativas.

Dessa forma, como regra geral, serão adotados os seguintes fatores de risco:

Fator de risco	Critério	Pontos
Certificado da última prestação de contas	Irregular	10
	Regular com ressalvas	5
	Regular	0
Interstício de tempo da última auditoria realizada	Acima de 24 meses	10
	De 13 a 24 meses	5
	De 0 a 12 meses	0
Política de avaliação de riscos	Não instituído	10
	Instituído, mas não empregado ou parcialmente empregado	5
	Instituído e empregado	0
Política de avaliação de controles	Não instituído	10
	Instituído, mas não empregado ou parcialmente empregado	5
	Instituído e empregado	0

Vale ressaltar que, nos casos de demandas de fiscalização originadas de supostas irregularidades e/ou impropriedades, serão adotados os seguintes fatores de risco:

Fator de risco	Critério	Pontos
Indício de fraude	Com indício	20
	Sem indício	10
Data do fato	Em andamento	20
	Ocorreu em até 5 anos	10
	Ocorrido há mais de 5 anos	5

Materialidade

A materialidade é formada pela magnitude financeira da unidade, bem como pela parcela de investimentos e outras fontes de recursos empregados na unidade. Ela é apurada anualmente, quando da elaboração do Plano Anual de Atividades de Controle Interno (PAACI), e seguirá a metodologia de cálculo da materialidade estabelecida para o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI).

Critério	Componente	Descrição	Faixas de pontos	Pesos
Materialidade	Magnitude Financeira	Representa a participação relativa a cada unidade no orçamento de despesa do Poder Executivo.	1 - 5	2
	Investimento	Representa a participação dos investimentos previstos para serem realizados pela unidade em relação ao total do orçamento destinado a ela.	1 - 5	1
	Outras Fontes	Apresenta a representatividade dos recursos advindos de outras fontes com o total destinado a unidade na Lei Orçamentária Anual	1 - 5	1

ANEXO V - METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO INDICADOR DE GRAVIDADE, URGÊNCIA E TENDÊNCIA (GUT)

Gravidade

Rol exemplificativo de dimensões alternativas ou cumulativas de avaliação:

- População atingida;

- Impacto Financeiro no Ente;
- Potencial de Prejuízo;
- Risco de Comprometimento da Prestação do Serviço.

Nota	Gravidade
5	Extremamente grave
4	Muito grave
3	Grave
2	Pouco grave
1	Sem gravidade

Urgência

Tempo de início da fiscalização para assegurar atuação eficaz.

Nota	Urgência
5	Até 1 mês ou mais rápido possível
3	Até 6 meses
1	Mais de 6 meses

Tendência

Se nada for feito, ao longo do tempo, o problema apresentado.

Nota	Tendência
5	tende a piorar em até 1 mês
4	tende a piorar em mais de 1 mês e até 6 meses
3	tende a piorar em mais de 6 meses e menos de 1 ano
2	tende a piorar em mais de 1 ano
1	não tende a piorar ou pode melhorar

Protocolo 0061580739

Portaria nº 211 de 08 de julho de 2025

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o art. 34, da Lei Complementar n.º 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Complementar n.º 1.143, de 1º de abril de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira, os Cargos e a Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024, que regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a progressão e promoção dos servidores da CE-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional à servidora a seguir indicada, com base na LC n.º 758, de 2 de janeiro de 2014 c/c o Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024:

PROGRESSÃO FUNCIONAL

I- Progressão Funcional da Classe I - Referência B, para a Classe I - Referência C, conforme Anexo Único da Lei complementar nº 1.143/2022:

PROCESSO SEI	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	Para CLASSE/REFERÊNCIA	A CONTAR DE
0007.000496/2025-18	Laiane Bernardete Nascimento	*****873	Auditor de Controle Interno	01/07/2024 a 30/06/2025	I-C	01/07/2025

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Portaria nº 210 de 07 de julho de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 110 e seguintes da LC 68/92;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de demandas no Setor de Gestão de Pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, o gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora **Milena Cristiane Lima da Silva**, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, matrícula nº*****485, lotada na Controladoria-Geral do Estado - CGE, marcadas conforme Portaria nº 10 de 14 de janeiro de 2025 0056466359, transferindo-se o usufruto de 14.07.2025 a 23.07.2025 para o período de**18.08.2025 a 27.08.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0061950262

Portaria nº 208 de 04 de julho de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o art. 9º, inciso IV da Lei Complementar Estadual n.º 758, de 02 de janeiro de 2014, o qual dispõe que compete à Controladoria Geral do Estado avaliar a economia, eficiência e eficácia dos procedimentos adotados pela Administração Pública, por meio de processo de acompanhamento realizado nos sistemas de Planejamento e Orçamento, Contabilidade e Finanças, Compras e Licitações, Obras e Serviços, Administração de Recursos Humanos e demais pertinentes à Administração;

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, o qual prevê que a Controladoria-Geral do Estado - CGE, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, exerce as funções de fiscalização dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e operacional do Estado, das Entidades da Administração Direta e Indireta, dos Fundos Estaduais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Executivo, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e outras transferências, regularidade da receita e despesa e renúncias de receitas, por meio de inspeções, auditorias ou outro instrumento de controle;

CONSIDERANDO o art. 3º, inciso II do Decreto supramencionado, o qual estabelece como finalidade da Controladoria-Geral do Estado - CGE comprovar a legalidade, a legitimidade e a economicidade e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, no exercício regular de suas competências constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 146 de 28 de abril de 2025, que Institui equipe para realizar monitoramento do Termo de Contrato nº 141/2025/PGE-SESAU.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor a seguir indicado para compor a equipe de monitoramento do Termo de Contrato nº 141/2025/PGE-SESAU, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, apoiado pelo Fundo Estadual da Saúde, com a empresa MITTEL S/A, CNPJ/MF n. 27.229.900/0001-61:

Nome	Matrícula	Função
Carlos André Sousa Rodrigues	*****091	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0061894124

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 259 de 08 de julho de 2025

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 761/2025/SECOM-GAB (0061760553), Processo Administrativo n.º 0042.461234/2021-76.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no § 1.º para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **FISCAIS DO CONTRATO** de que trata Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), do contrato referente ao objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

* **GLÓRIA JÉSSICA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assessor VI, matrícula n.º xxx.xxx.680, Fiscal;

* **MARCELA ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor X, matrícula n.º xxx.xxx.354, Fiscal substituto.

§ 2.º - Contrato:

- **Contrato nº 662/PGE-2021 referente a serviços Contratação de agência especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, de caráter educativo e informativo e de orientação social, nos termos § 1º do artigo 37 da Constituição da República Federal nº12.232, de 29.04.10, e da Lei nº4.680, de 18.06.65, para atender o Governo do Estado de Rondônia.**

Art. 2º - O fiscal do Contrato deverá desempenhar um conjunto de atividades de fiscalização, acompanhamento, controle e monitoramento do cumprimento das cláusulas e especificações contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação.

§ 1.º - Proceder com a anotação, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Processo Administrativo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

§ 2.º - Coletar, registrar e armazenar de forma organizada todos os dados relevantes relacionados à execução contratual, tais como: prazos, desempenho, qualidade dos serviços, quantidades contratadas, requisitos técnicos, entre outros.

§ 3.º - Disponibilizar informações, quando solicitado, à gerência e/ou comissão e/ou setor responsável pelo planejamento da contratação e instrução processual da contratação, contribuindo para tomada de decisões e elaboração de futuras contratações.

§ 4.º - Cumprir com as condutas estabelecidas no Código de Ética, bem como nas políticas de segurança, confidencialidade e integridade das informações armazenadas, bem como das políticas de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidas.

§ 5.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 5º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei

Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.
Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SEMÁYRA GOMES
Superintendente - SUGESP

Protocolo 0061997217

Portaria nº 258 de 08 de julho de 2025

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 761/2025/SECOM-GAB (0061760553), Processo Administrativo n.º 0042.461234/2021-76.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a **Comissão de Recebimento Definitivo**, conforme objeto especificado no **§ 2.º**, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

* **KEILA ROCHA PEREIRA JANIN**, cargo de Assessor III, matrícula n.º xxx.xxx.943, sendo 1º membro de Comissão de Recebimento;

* **THAIS LOPES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assessor III, Matrícula n.º xxx.xxx.208, sendo o 2º membro de Comissão de Recebimento;

* **ANDRIELE CARDOSO DUARTE**, ocupante do cargo de Assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx.263, sendo 3º membro de Comissão de Recebimento;

* **JOÃO GUSTAVO TEODÓSIO GOMES**, ocupante do cargo de Assessor II, matrícula n.º xxx.xxx.507, sendo membro de Comissão de Recebimento substituto.

§ 2.º - Contrato n.º 662/PGE-2021 referente a serviços Contratação de agência especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, de caráter educativo e informativo e de orientação social, nos termos § 1º do artigo 37 da Constituição da República Federal nº12.232, de 29.04.10, e da Lei nº4.680, de 18.06.65, para atender o Governo do Estado de Rondônia.

§ 2.º: A Comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 73, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 2º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Processo Administrativo, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SEMÁYRA GOMES
Superintendente - SUGESP

Protocolo 0061986533

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000709/2025-11.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, lotado na Casa Militar, no período de 30 de maio a 1º de junho de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MANUEL BARRETO JÚNIOR** - AGENTE DE SEGURANÇA
 - **FERNANDA ODINEIA LISBOA VERGOTTI** - AGENTE DE SEGURANÇA
- Rondônia, 08 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061810021

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0064.001082/2025-21.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, à cidade de João Pessoa/PB, no período de 09 a 14 de junho de 2025, os quais participaram do curso de capacitação "Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **JAQUELINE SALVI SOARES** - ASSESSORA
- **ADRIANA CARLA BAFFA CLÁVERO** - GERENTE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
- **IDEL MARTINS GONÇALVES** - COORDENADOR
- **DANIELLE MAYRE FELIX SOARES DE LIRA** - ASSESSORA
- **WALTER PAULA DE SALES NETO** - COORDENADOR GERAL ADJUNTO

Rondônia, 08 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062003527

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0064.001188/2025-25.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 08 a 14 de junho de 2025, com a finalidade de participar do 11º Contratos Week, Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO** - SECRETÁRIO
- **DAVI MACHADO DE ALENCAR** - DIRETOR EXECUTIVO
- **MARIA EDNEUZA RODRIGUES DE LIMA** - CHEFE DE NÚCLEO DE CONVÊNIO E CONTRATO
- **DANIEL NEGRÃO ZINGRA** - GERENTE
- **ELLEN CRISTIANE SOUZA DA COSTA** - CHEFE DE GABINETE
- **MARINEZ DA SILVA PARLOTI SALLES** - PROFESSORA CLASSE

Rondônia, 08 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062006266

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.001955/2025-91.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **WALTER PAULA DE SALES NETO**, Diretor Administrativo Adjunto, lotado na Governadoria - GOV, à cidade de Belém/PA, no período de 13 a 19 de julho de 2025, com a finalidade de participar da I Semana do Clima na Amazônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 08 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062000895

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.003961/2025-63.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de São Paulo/SP, no período de 24 a 27 de julho de 2025, com a finalidade de participar do evento XP Expert 2025, com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

- **ANTONIO GERMANO TORRES SOAREZ** - VICE PRESIDENTE DO COMITÊ

- **MATHEUS CARVALHO DANTAS** - MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Rondônia, 08 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061998606

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.021712/2025-19.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 30 de junho de 2025 publicado no diário oficial nº.120 de 30 de junho de 2025, o qual autorizou a viagem da servidora **LILIANE SAYONARA DE MELO LIMA**, Assessor, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de São Paulo - SP, no período de 2 a 5 de julho de 2025, com a finalidade de participar da Reunião Extraordinária do CONSED sobre Professores, com ônus para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Rondônia, 08 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061995932

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.021712/2025-19.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 30 de junho de 2025 publicado no diário oficial nº.120 de 30 de junho de 2025, o qual autorizou a viagem da Secretária de Estado da Educação **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de São Paulo - SP, no período de 2 a 5 de julho de 2025, com a finalidade de participar da Reunião Extraordinária do CONSED sobre Professores, com ônus de passagens para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Rondônia, 08 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061995204

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0012.000380/2025-18.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERÓ, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 07 a 11 de julho de 2025, com a finalidade de participar do "Curso de Auditoria Governamental, Controles Internos e Externos, Compliance, Governança e Gestão de Risco", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARIA DIONÉIA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA** - GERENTE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- **SADRAQUE SHOCKNESS DE SOUZA** - GERENTE DE CONTROLE INTERNO

- **EUZABETE MARINHO DE ANDRADE** - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Rondônia, 08 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061989636

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0064.001155/2025-85.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, à cidade de São Paulo/SP, no período de 02 a 06 de junho de 2025, com a finalidade de participar do DroneShow Robotics 2025, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO** - PRESIDENTE CONEPD / SECRETÁRIO

- **ILENON REIS BARROSO RIBEIRO** - ASSESSOR

- **CLAUDIO LIMA LESSA RIBEIRO** - ASSISTENTE TÉCNICO

- **NIÉLI SALES MACHADO** - ASSISTENTE TÉCNICO

- **RODRIGO DOS ANJOS SOUZA** - ASSISTENTE TÉCNICO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Rondônia, 08 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062005331

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0028.013634/2025-81.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Secretário Adjunto **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília/DF, no período de 06 a 07 de julho de 2025, o qual participou da Reunião de Governança, com ônus para a fonte 1.759.0.08005 - Recursos vinculados a fundos - FEPRAM

Rondônia, 08 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061989037

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0044.000200/2025-12.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do 1º SGT PM RE ***985 **LAÉRCIO SANTOS MENDONÇA**, lotado na Casa Militar, no período de 30 de junho a 1º de julho de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 08 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061764554

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000790/2025-30.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, no período de 14 a 15 de junho de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ALEX PEREIRA DE SOUZA** - AGENTE DE SEGURANÇA

- **FERNANDA ODINEIA LISBOA VERGOTTI** - AGENTE DE SEGURANÇA

Rondônia, 08 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061974466

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000735/2025-40.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Agente de Segurança **ALEX PEREIRA DE SOUZA**, lotado na Casa Militar, no período de 05 a 09 de junho de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 08 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061971436

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000735/2025-40.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, no período de 05 a 06 junho de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ALEX PEREIRA DE SOUZA** - AGENTE DE SEGURANÇA

- **FERNANDA ODINEIA LISBOA VERGOTTI** - AGENTE DE SEGURANÇA

Rondônia, 08 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061971260

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000755/2025-11.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, no período de 6 a 9 de junho de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ALEX PEREIRA DE SOUZA** - AGENTE DE SEGURANÇA

- **JAQUELINE COSTA PIMENTEL** - AGENTE DE SEGURANÇA

Rondônia, 08 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061970387

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000652/2025-51.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, no período de 20 a 21 de maio de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 3º SGT PM RE *** 744 **ALEX PEREIRA DE SOUZA** - Agente de Segurança
 - CB PM RE ***122 **FERNANDA ODINEIA LISBOA VERGOTTI** - Agente de Segurança
- Rondônia, 08 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061739898

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.001529/2025-58.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Secretário Chefe da Casa Militar **VALDEMIR CARLOS DE GÓES**, lotado na Casa Militar, no período de 5 a 16 de junho de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus de para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 08 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061626084

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

Portaria nº 442 de 09 de julho de 2025

**Estabelece Suprimento de Fundos a título de
adiantamento no âmbito dos Servidores da SEPOG.**

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, nos termos da **Lei Complementar nº 965**, de 20 de dezembro de 2017, econforme Portaria 210 (0048328962), publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor Ivan Matias Dourado Cesario, Assessor VII, CPF nº ***.598.052-**, Suprimento de Fundos a título de Adiantamento, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), decorrente das despesas por conta do orçamento do corrente exercício da Secretaria de Estado do Planejamento, orçamento e Gestão (SEPOG), para atendimento dos fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSO

PROGRAMAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALORES R\$
04.122.1015	2087	3390-30	R\$ 2.000,00
TOTAL			R\$ 2.000,00

Artigo 2º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto n. 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Fica estabelecido como prazo para aplicação do suprimento de fundos 30 dias, contados da liberação do recurso.

Artigo 4º - A Coordenadoria Administrativa Financeira da SEPOG-RO efetuará os Registros competentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação, conforme análise e parecer do Controle Interno.

Artigo 5º -A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0062053985

Portaria nº 440 de 08 de julho de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024,

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, que estabelece as diretrizes no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, acerca da concessão de férias;

Considerando a solicitação constante no Memorando nº 25/2025/SEPOG-GEOG (0061794821) e o Despacho-GAB (0061956527) constante no Processo SEI 0035.003063/2025-87.

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o gozo de 10 (dez) de férias a contar de **01/07/2025 a 10/07/2025**, do servidor: **JOÃO PABLO CLAUDINO LIMA**, matrícula *****621, ocupante do cargo de Gerente de Execução Orçamentária Governamental, referente ao exercício de 2025, que estava originalmente programado para o período de 01/07/2025 a 10/07/2025, conforme Portaria de férias nº 2361/SID de 05/02/2025, publicada no DIOF nº 24 de 05/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de julho de 2025.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0062003562

AVISO**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG), no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos da Portaria nº 210, de 02 de maio de 2024 (0061156248), publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024, torna público aos interessados, segundo os termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, nos autos do processo nº 0035.000776/2025-99, que foi Dispensada a Licitação, objetivando a Aquisição de ar condicionado, destinado a atender a sala de patrimônio da SEPOG, visando um ambiente de trabalho adequado e saudável, minimizando problemas de saúde, danos ao patrimônio e perdas de produtividade, no valor total de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), em favor da empresa GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A, CNPJ nº 77.941.490/0205-04, com base no Parecer nº 85/2025/PGE-SEPOG (0061366071) e Nota de Empenho 2025NE000402 (0061975427).

Publique-se na Imprensa Oficial do Estado.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0062009317

Portaria nº 443 de 09 de julho de 2025

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - Agero, Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, Fundo Estadual de Saúde - FES, Agência Estadual de Vigilância e Saúde - Agevisa, Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FRH, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNEDCA, Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FUNEDM, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.982, de 29 de janeiro de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO			120.000,00
11.026.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	50.000,00
		339030	1.500.0	20.000,00
		339033	1.500.0	50.000,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			48.048,76
16.020.12.363.2134.2460	MANTER AS UNIDADES EDUCACIONAIS	339039	1.500.0	48.048,76
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			2.000.000,00
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339034	1.500.0	2.000.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			80.000,00
17.034.10.304.2023.2946	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	339014	1.659.0	60.000,00
		339032	1.659.0	20.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FRH			4.000,00
18.012.18.541.2080.2399	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS HÍDRICOS	339036	1.759.0	4.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			300.000,00
23.001.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	300.000,00
	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNEDCA			22.427,00
23.013.08.243.2115.2093	FORTALECER O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	339014	1.500.0	22.427,00
	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER - FUNEDM			56.200,00
23.016.08.244.2116.2267	FORTALECIMENTO DA POLITICA ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER	339033	1.500.0	16.200,00
		339039	1.500.0	40.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			495,14

27.001.15.451.2183.2465	EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS	339030	1.709.0	495,14
TOTAL				R\$ 2.631.170,90

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO			120.000,00
11.026.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	120.000,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			R\$ 48.048,76
16.020.12.363.2134.2460	MANTER AS UNIDADES EDUCACIONAIS	339092	1.500.0	48.048,76
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			R\$ 2.000.000,00
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339039	1.500.0	2.000.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			R\$ 80.000,00
17.034.10.304.2023.2946	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	339030	1.659.0	80.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FRH			R\$ 4.000,00
18.012.18.541.2080.2399	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS HÍDRICOS	339093	1.759.0	4.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			R\$ 300.000,00
23.001.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	300.000,00
	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNEDCA			R\$ 22.427,00
23.013.08.243.2115.2093	FORTALECER O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	339030	1.500.0	22.427,00
	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER - FUNEDM			R\$ 56.200,00
23.016.08.244.2116.2267	FORTALECIMENTO DA POLITICA ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER	339030	1.500.0	56.200,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			R\$ 495,14
27.001.15.451.2183.2465	EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS	339039	1.709.0	495,14
TOTAL				R\$ 2.631.170,90

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0062063628

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.060676/2019-11,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor ANTONIO MARCOS PIRES, Técnico Educacional N1, matrícula n. *****401, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de janeiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056583008

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001765/2025-74,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, a servidora **ÉRIKA DE ARAÚJO ALMEIDA**, Professor Classe C, matrícula n. *****520, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 30 de junho de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061685631

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n.0029.062452/2020-19,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 17 de março de 2024 a 18 de setembro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **WANESKA SILVIA RIGOLON**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****157, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 7 de julho de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061969516

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n.0029.062452/2020-19,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 18 de março de 2023 a 16 de março de 2024, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **WANESKA SILVIA RIGOLON**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****157, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 7 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
 Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061969336

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n.0031.003056/2025-15,

R E S O L V E :

Exonerar, "ex officio," com data retroativa a 1º de dezembro de 1995, a servidora **LÁZARA IÊDA DE OLIVEIRA VILLAR**, do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º graus, cadastro n. ***94-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 7 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
 Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061961923

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0019.017987/2025-69,

D E C R E T A :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 1º de julho de 2025, ao servidor **JACY ALVES LOPES JUNIOR**, do cargo de Agente de Polícia, matrícula n. *****156, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil.

Rondônia, 7 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
 Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061969173

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0019.017674/2025-19,

D E C R E T A :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 24 de junho de 2025, ao servidor **ANDERSON LUIZ FERREIRA DA COSTA**, do cargo de Agente de Polícia, matrícula n. *****423,

pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil.

Rondônia, 7 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061969241

Portaria nº 5282 de 07 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0050.006455/2024-29**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 3339 de 27.6.2024**, à servidora **JULIANA DE SA PINHEIRO**, Médico 40h, Matrícula n. *****669, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.8.2024 a 31.8.2024, 1.7.2025 a 31.7.2025, **1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 1º quinquênio de 21.9.2017 a 20.9.2022.

LEIA-SE:

no período de 1.8.2024 a 31.8.2024, 1.7.2025 a 31.7.2025, **1.1.2026 a 31.1.2026**, referente ao 1º quinquênio de 21.9.2017 a 20.9.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0061956698

Portaria nº 5299 de 07 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0052.003234/2023-06**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da **Portaria n. 3395 de 1.7.2024**, à servidora **ALEANDRA DA VEIGA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****518, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.12.2023 a 31.12.2023, 1.1.2025 a 31.1.2025, **1.7.2025 a 31.7.2025**, referente ao 1º quinquênio de 31.8.2017 a 30.8.2022.

LEIA-SE:

no período de 1.12.2023 a 31.12.2023, 1.1.2025 a 31.1.2025, **1.1.2026 a 31.1.2026**, referente ao 1º quinquênio de 31.8.2017 a 30.8.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0061970967

Portaria nº 5312 de 08 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.160702/2018-61**,

R E S O L V E:

Convalidar a Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **NEIRA CLAUDIA CARDOSO FIGUEIRA**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****248,

pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de **1.5.2018 a 31.5.2018, 1.6.2018 a 30.6.2018 e 1.7.2018 a 31.7.2018**, referente ao 2º quinquênio de 12.5.1993 a 11.5.1998.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0061992878

Portaria nº 5311 de 08 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.160702/2018-61**,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da **Portaria n. 02776 /NCSR/SEGEP/SEPOG**, de 31.3.2014, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **NEIRA CLAUDIA CARDOSO FIGUEIRA**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****248, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de 01.05.2014 à 31.07.2014, **referente ao 1º quinquênio de 22.2.2002 à 21.2.2007**.

LEIA-SE:

no período de 01.05.2014 à 31.07.2014, **referente ao 1º quinquênio de 12.5.1988 à 11.5.1993**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0061990766

Portaria nº 5284 de 07 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0052.001130/2025-11**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SUENY APARECIDA DOS SANTOS**, Auxiliar de Servicos de Saude, matrícula n. *****887, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON/Vilhena, no período de **1.7.2025 a 31.7.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025 e 1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 2º quinquênio de 7.6.1995 a 6.6.2000.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0061958845

Portaria nº 5303 de 07 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0019.007809/2025-20**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MIRTES LEILA NERY INFANTE**, Escrivao de Policia, matrícula n. *****848, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil - PC /1ª DP Costa Marques, no período de **1.8.2025 a 31.8.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025 e 1.10.2025 a 31.10.2025**, referente ao 6º quinquênio de 15.9.2019 a 14.9.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Portaria nº 5301 de 07 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0019.007809/2025-20**,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da **Portaria n. 2390 /NCSR/SEGEP/SEPOG**, de 27.2.2020, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **MIRTES LEILA NERY INFANTE**, Escrivão de Polícia, matrícula n. *****848, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil - PC /1ª DP Costa Marques.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.3.2020 a 31.5.2020, referente ao **4º quinquênio de 15.9.2009 a 14.9.2014**.

LEIA-SE:

no período de 1.3.2020 a 31.5.2020, referente ao **5º quinquênio de 15.9.2014 a 14.9.2019**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0061972976

Portaria nº 5288 de 07 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0059.000863/2024-97**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 1501 de 20.2.2025**, ao servidor **MARYSON DA SILVA RIBEIRO**, Médico 40h, Matrícula n. *****763, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Extrema/ Rio Branco.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.2.2025 a 28.2.2025, **1.7.2025 a 31.7.2025** e 1.1.2026 a 31.1.2026, referente ao 3º quinquênio de 2.7.2017 a 1.7.2022.

LEIA-SE:

no período de 1.2.2025 a 28.2.2025, 1.1.2026 a 31.1.2026 e **1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 3º quinquênio de 2.7.2017 a 1.7.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0061963621

Portaria nº 5291 de 07 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.028616/2024-43**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 7433 de 18.11.2024**, ao servidor **RICARDO EMIDIO DA SILVA**, Policial Penal, Matrícula n. *****959, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/ Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2025 a 31.1.2025, 1.2.2025 a 28.2.2025 e **1.3.2025 a 31.3.2025**, referente ao 3º quinquênio de 17.4.2019 a 16.4.2024.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2025 a 31.1.2025, 1.2.2025 a 28.2.2025 e **1.9.2025 a 30.9.2025**, referente ao 3º quinquênio de 17.4.2019 a 16.4.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0061966321

Portaria nº 5278 de 07 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0022.001849/2024-28**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 2948 de 15.4.2025**, ao servidor **ITALINO BARBOSA DE SOUZA NETO**, Perito Criminal, Matrícula n. *****750, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC/Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.8.2025 a 31.8.2025**, 1.9.2025 a 30.9.2025, e 1.10.2025 a 31.10.2025, referente ao 2º quinquênio de 26.7.2015 a 25.7.2020.

LEIA-SE:

no período de 1.9.2025 a 30.9.2025, 1.10.2025 a 31.10.2025 e **1.1.2026 a 31.1.2026**, referente ao 2º quinquênio de 26.7.2015 a 25.7.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0061953673

Portaria nº 5314 de 08 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0019.024490/2024-16**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SUZE DE SOUZA LOPES PADUANO**, Agente de Polícia, matrícula n. *****829, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil - PC/Guajará-Mirim, no período de **1.8.2025 a 31.8.2025**, **1.8.2026 a 31.8.2026** e **1.8.2027 a 31.8.2027**, referente ao 4º quinquênio de 20.5.2019 a 19.5.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0061996317

Portaria nº 5297 de 07 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.023793/2024-11**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 3745 de 4.7.2025**, ao servidor **PAULO HENRIK SILVA PINHEIRO**, Enfermeiro, Matrícula n. *****164, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/ Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.9.2024 a 30.9.2024**, **1.9.2025 a 30.9.2025** e 1.9.2026 a 30.9.2026, referente ao 1º quinquênio de 17.8.2017 a 16.8.2022.

LEIA-SE:

no período de **1.11.2025 a 30.11.2025**, 1.9.2026 a 30.9.2026 e **1.4.2027 a 30.4.2027**, referente ao 1º quinquênio de 17.8.2017 a 16.8.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria nº 5315 de 08 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme constam no **Processo n. 0031001469/2024-84**,

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **JOÃO ANTONIO CIRINO DOS SANTOS**, Agente de Serviços Técnicos, matrícula n *****585, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na SEGEp-NPMEDVHA - Núcleo de Perícias Médicas de Vilhena, no período já adquirido e não gozado, referente ao 6º quinquênio, de 16.5.2013 a 15.5.2018.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061996934

Portaria nº 5275 de 07 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o ART. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e conforme constam no **Processo n.0065.002225/2024-21**,

R E S O L V E

Autorizar o retorno em Folha de Pagamento, a partir de **1.8.2025**, do servidor **PAULO SERGIO RODRIGUES MARCOLINO**, ocupante do cargo de Agente de segurança Socioeducativo, matrícula n.*****211, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia. na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Ji-Paraná,

SILVIO LUIZ RODRIQUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061948953

EDITAL Nº 161/2025/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 16281/2025/SEDUC-GPAD (0061988394), constante do Processo n. 0029.573250/2021- 89, **torna público a vigésima sétima convocação para assinatura de contrato**, em referência ao Processo seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 136/2023/SEGEp-GCP, homologado pelo Edital n. 254/2023/SEGEp-GCP, destinado a contratação temporária de **Analista Educacional/Nutricionista**, para atender a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, para o envio de documentação, objetivando assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades.

O (A) candidato (a) deverá enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3), o Formulário de Informações de Dados (item 4), o Termo de Compromisso PNAE e PEALE (item 5), no período de **9/7/2025 a 18/7/2025**.

Porto Velho – RO, 8 de julho de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Relação de Candidato (a) Convocado (a):
ANALISTA EDUCACIONAL/NUTRICIONISTA / AMPLA CONCORRÊNCIA

SUPER/SEDUC	INSC.	NOME	PCD	NOTA	CLAS.
Extrema	28750	ANDREIA MONTEIRO PEREIRA	N	50	1º

Item 2. Endereço e E-Mail da SUPER/SEDUC:

SEUPER/SEDUC	ENDEREÇO/TELEFONE	EMAIL
Extrema	Avenida Principal, 570, Centro, CEP: 76847-000 / Telefone: (69) 3212-8275	renextrema@seduc.ro.gov.br

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

- a)** Cédula de Identidade;
- b)** CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo poderá ser expedido via site credenciado;
- c)** Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edital regimentar do processo seletivo;
- d)** Registro Profissional de Conselho Regional Equivalente a Profissão;
- e)** Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil;
- f)** Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público. (Sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- g)** Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h)** Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- i)** Título de Eleitor;
- j)** Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- k)** Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
- l)** Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, apresentar cópia do contrato de locação);
- m)** Se possuir, apresentar comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará a não implantação em folha de pagamento);
- n)** Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- o)** Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;
- p)** Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;
- q)** Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br
- r)** Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- s)** Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar> - autenticação/validação: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar>;
- t)** Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia: <https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/>;
- u)** Atestado de Sanidade Física e Mental;
- v)** 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item “a” ao item “v”), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.

2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o

resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.

5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governar.

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:

1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:

2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:

3. Número do CPF: Número do PASEP:

4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:

5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:

6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:

7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:

8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:

9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:

10. Endereço Completo do (a) candidato (a):

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:

12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:

13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:

15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:

16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:

17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Item 5: Termo de Compromisso PNAE e PEALE:

O (a) candidato (a) deverá preencher o Termo de Compromisso, quanto ao cumprimento da Portaria n. 2.822/2023, que normatiza as atribuições e responsabilidades do profissional nutricionista vinculado à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, convertê-lo para PDF e enviá-lo separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a localidade correspondente a vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constantes no item 2, deste Edital.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DO NUTRICIONISTA JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, eu,

portador (a) do RG n. , inscrito (a) no CPF sob o n. , residente e domiciliado (a) na cidade de UF:_____ sito à inscrito (a) no CRN sob n. , declaro para os devidos fins de pleno exercício do trabalho junto ao Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, que me comprometo a cumprir e fazer cumprir o estabelecido na regulamentação do exercício profissional do Nutricionista, através de leis, resoluções, decretos e da Portaria n. 2822, de 27 de fevereiro de 2023 (publicada no DIOF n. 48 em 14/3/2023) que normatiza as atribuições e responsabilidades do profissional nutricionista vinculado à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, e não permitirei que quaisquer atividades e serviços técnicos de alimentação e nutrição junto aos programas de alimentação escolar (estadual e federal), sob minha responsabilidade e cooperação, enquanto Quadro Técnico - QT, deixem de ser efetuados nos termos da legislação vigente.

O presente termo será válido até a data do desligamento do cargo que ora ingresso, expressando o término do compromisso. Declaro também estar ciente da legislação que rege a minha profissão, incluindo o Código de Ética

Profissional. Estas declarações são expressão da verdade e por elas respondo integralmente, na forma da lei.
Ciente das responsabilidades, firmo o presente termo.
Porto Velho-RO, de de
Assinatura do (a) Nutricionista
Protocolo 0062009814

EDITAL Nº 160/2025/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 16281/2025/SEDUC-GPLAD (0061988394), conforme Edital n. 147/2025/SEGEp-GCP (0061578088), constante do Processo n. 0029.573250/2021-89, **torna público o resultado mudança de opção de localidade de vaga para o Distrito de Extrema**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 136/2023/SEGEp-GCP, homologado através do Edital n. 254/2023/SEGEp-GCP, publicado no Diário Oficial – Edição n. 121, de 29 de junho de 2023, para a contratação temporária de **Analista Educacional/Nutricionista**, conforme a seguir:
Cargo: Analista Educacional/Nutricionista

INSC.	NOME	PCD	LOCALIDADE ORIGINAL DE OPÇÃO DE VAGA	MUDANÇA DE OPÇÃO DE VAGA/LOCALIDADE	PONTUAÇÃO CONFORME EDITAL N. 254/2023/SEGEp-GCP	CLASSIFICAÇÃO CONFORME ITEM 1.7 DO EDITAL N. 53/2024/SEGEp-GCP
28750	ANDREIA MONTEIRO PEREIRA	N	PORTO VELHO	EXTREMA/EXTREMA	50	1º

Este Extrato de Edital, ora publicado no presente Jornal de Ampla Circulação em Rondônia, está disponibilizado, na íntegra, no site www.rondonia.ro.gov.br e no site www.diof.ro.gov.br.
Porto Velho – RO, 8 de julho de 2025.
Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Protocolo 0062005426

AVISO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp, CNPJ n.º 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventual **Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de áudio e suporte técnico, compatíveis com as especificações técnicas da Banda da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PM-RO), para atender às demandas do evento Festividade Junina CPA - 2025.**
A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0031.003403/2025-18.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de áudio e suporte técnico, compatíveis com as especificações técnicas da Banda da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PM-RO), para atender às demandas do evento Festividade Junina CPA - 2025, a ser realizado no dia 11 de julho de 2025 das 07h:30 às 13h:30, no Palácio Rio Madeira.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de caixas amplificadas line array, com 4 sub grave com falantes de 18 polegadas, cubo de baixo, cubo de guitarra, mesa de 32 canais para o PA, central de AC com cabeaço, em treliça de alumínio q30 em 1,30 de altura.	unid.	1		

02	Locação de equipamentos sonoros (01 Microfone SEM FIO COM PEDESTAL; 03 Microfones COM FIO COM PEDESTAL; 01 amplificador com microfone especificações do MAPA de Palco (Anexo I); 01 Via (DI), 01 Amplificador conforme especificações do MAPA de Palco (ANEXO I), 01Via (DI) + ponto de energia 110v, 01 Corpo de bateria (Bumbo, Tom 1, Tom2,Surdo) - MICROFONADO;04 monitores (Conforme MAPA de Palco)	unid.	1		
05	Suporte técnico para som	unid.	1		

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail caf@segep.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 08/07/2025

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 08/07/2025

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo II, 1º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para maiores Informações: tel. (69) 3212-9106, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: caf@segep.ro.gov.br

Porto Velho, 02 de julho de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEPE

Protocolo 0062033503

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0043.001104/2025-00,

RESOLVE:

Convalidar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2012, **com ônus para a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, até 31 de dezembro de 2024, do servidor **FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, Técnico Educacional N2, matrícula n. *****304, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 2 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061776960

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0043.001169/2025-47,

RESOLVE:

Convalidar a Cedência, a contar de 9 de abril de 2012, **com ônus para a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **MARINA DIAS DE MORAES TAUFMANN**, Professor Classe C, matrícula n. *****886, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 2 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061776317

Portaria nº 5324 de 08 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho COGES-GRH (0061451216), constantes nos autos do Processo n. 0088.000733/2025-98,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, com base na Lei 1.280 de 26 de maio, e considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.280, DE 26 DE MAIO DE 2025, à servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Avaliação	de	Referência	Efeito Financeiro
*****290	ANGELICA SILVA DOS SANTOS	Agente em Atividade Administrativa	04/07/2023 03/07/2025	-	SAU 104	04/07/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062011238

Portaria nº 5322 de 08 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1595 SESAU-NDC (0061939028) e, conforme constam no Processo n. 0036.031549/2025-03,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IVANYA KEULLY CUSTODIO FURTADO ROCHA	
Matricula: *****260	Data Admissão: 14/05/2018
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	14/05/2021 - 13/05/2022	14/05/2022
04	14/05/2022 - 13/05/2024	14/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062008380

Portaria nº 5329 de 08 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Errata Informação 1490 SESAU-NDC 0061953670 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0049.000143/2023-60,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 4982 de 26 de junho de 2025, publicada no DOE n. 119 de 27 de junho de 2025, de progressão funcional da servidora relacionada abaixo:

Onde se lê:

IRLIS MONICA DA SILVA VINHOTE	
Matricula: *****962	Data Admissão: 25/06/2010

Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA/CEMETRON/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

Leia-se:

IRLIS MONICA DA SILVA VINHOTE	
Matricula: *****962	Data Admissão: 25/06/2010
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL DE BASE- HB/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062026413

Portaria nº 5320 de 08 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1326 SESAU-NDC (0061032955) e, conforme constam no Processo n. 0002.000909/2025-12,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROSENILTON DE ARAUJO NEVES	
Matricula: *****169	Data Admissão: 29/04/2010
Cargo: TECNICO EM VIGILANCIA EM SAUDE	
Lotação: AGEVISA	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	29/04/2021 - 28/04/2023	29/04/2023
08	29/04/2023 - 28/04/2025	29/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062005741

Portaria nº 5319 de 08 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1605 SESAU-NDC (0061958333) e, conforme constam no Processo n. 0036.015807/2025-04,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NANDRIARA DA SILVA SOUZA SKIEZYNSKI	
Matricula: *****636	Data Admissão: 16/04/2021
Cargo: Tecnico em Radiologia	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS-HRB-NRH/SESAU	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	16/04/2024 - 15/04/2025	16/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062003840

Portaria nº 5316 de 08 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1596 SESAU-NDC (0061940319) e, conforme constam no Processo n. 0049.006281/2025-14,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELISANGELA HENRIQUE MUNIZ DE OLIVEIRA ROCHA	
Matricula: *****251	Data Admissão: 01/04/2015
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	01/04/2023 - 31/03/2025	01/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062000086

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0053.484826/2020-56,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 30 de novembro de 2024 a 29 de novembro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ADRIANA CRISTINA FERNANDES MORAIS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****586, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062053595

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n.0026.004819/2025-14,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a partir de 14 de julho de 2025, a servidora **CAMILA BANCALARI FERREIRA DA SILVA**, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****004, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 9 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062053195

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0033.021352/2025-88,

D E C R E T A :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 30 de junho de 2025, ao servidor **JONAS DE OLIVEIRA SILVA**, do cargo de Policial Penal, matrícula n. *****715, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 9 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062054686

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n.0019.017604/2025-52,

D E C R E T A :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 24 de junho de 2025, ao servidor **RENAN VIEIRA ARCANJO**, do cargo de Agente de Polícia, matrícula n. *****931, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil.

Rondônia, 9 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062055023

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n.0029.054999/2022-11,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 1º de março de 2025, a servidora **LAUDISLENE ALVES DA SILVA**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****544, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 8 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062014962

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n.0029.507271/2020-25,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 7 de janeiro de 2022 a 6 de janeiro de 2023, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ERIKA CRISTINA CUSTODIO DINIS SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****747, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 8 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062008042

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0033.005234/2025-22,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 22 de maio de 2025 a 21 de maio de 2016, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **JOSELMA LICE DE SOUZA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula n. *****010, do Centro de Diálise de Ariquemes, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde .

Rondônia, 8 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062006341

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0033.005234/2025-22,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 22 de maio de 2025 a 21 de maio de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **JOSELMA LICE DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****606, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 8 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062005771

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.060188/2022-41,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 8 de janeiro de 2025 a 7 de janeiro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, ao servidor **HAILTON BARBOSA COSTA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****834, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 8 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062005645

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0049.007743/2025-11,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 12 de junho de 2025 a 11 de junho de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **ZILLANDA TEIXEIRA RODRIGUES STEIN**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****276, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 8 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062003135

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.013967/2024-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR INTERNA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER DE FORMA CONTINUADA AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB, POR UM PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS, NOS MOLDES DA LEI Nº 14.133/21.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por intermédio da Pregoeira condutora do certame, conforme disposições contidas na Portaria nº 105 de 27 de maio de 2025, torna público aos interessados, e todos aqueles que participam do **90080/2025/SUPEL/RO**, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: **0036.013967/2024-20**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Lavanderia Hospitalar Interna, com disponibilização de equipamentos e demais utensílios, materiais de consumo, realização de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para atender de forma continuada as necessidades do Hospital Regional de Buritis - HRB, por um período de 5 (cinco) anos, nos moldes da Lei nº 14.133/21, **que em virtude de inconsistências no quantitativo do objeto que pode ter restringido a competição do certame, o pregão foi REVOGADO**, com base nos art. **art. 11, inciso I e art. 71, II da Lei n. 14.133/2021 e Súmula nº 473 do STF**, conforme recomendação da autoridade competente, 0061730235, com vistas a resguardar a legalidade, a vantajosidade e a segurança jurídica do processo.

Outras informações através do telefone: (69) 3212- 9243- UASG: 925373.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 09 de julho de 2025.

JANAINA MUNIZ LOBATO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

AVISO DE LICITAÇÃO**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP EM TODOS OS ITENS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90259/2024/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0021.021317/2024-17**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de copa e cozinha, destinados a atender às necessidades da PMRO.

Critério de Julgamento: Menor Preço, **Adjudicação:** Por Item.

Método de Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 447.464,63 (quatrocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Data de Abertura: 25 de julho de 2025 às 10:00 horas (horário de Brasília - DF).

UASG: 925373

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras Informações através do Telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho-RO, 08 de julho de 2025.

Róger Martins Cardoso

Pregoeiro - SUPEL-COEDU

Protocolo 0061077056

AVISO**DE ADENDO ESCLARECEDOR Nº 01/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90096/2024/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0060.114123/2021-55**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC para atender o Hospital Regional São Francisco do Guaporé - **HRSFG**; Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - **LACEN**; Hospital Infantil Cosme e Damião - **HICD**; Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - **CEMETRON**; Hospital de Retaguarda de Rondônia - **HC**; Policlínica Oswaldo Cruz - **POC**; Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - **HBAP**; Hospital Regional de Buritis - **HRB**; Centro de Diagnostico por Imagem - **CDI**, Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - **HEURO**, Centro de Diálise de Ariquemes - **CDA** e Hospital Regional de Cacoal- **HRC**.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 129 de 12 de junho de 2025, publicada no DOE de 12 de junho de 2025, informa que elaborou resposta aos pedidos de Esclarecimento apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE 90096/2024/SUPEL/RO.

Isto posto, com fulcro no Art. 164, da Lei 14.133/2021, e item 3.1 do Instrumento Convocatório, RECEBO E CONHEÇO o Pedido de Esclarecimento interposto pela empresa interessada na participação da licitação, em face do Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico n.º 90096/2024/SUPEL, e presto os esclarecimentos solicitados, e, considerando que NÃO AFETAM a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame fica reagendado para o dia **15 de julho de 2025, às 10h** (horário de Brasília - DF), no site : <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Porto Velho, 09 de julho de 2025.

Leticia Carpina Farias Casara

Pregoeira da 1ª Comissão de Saúde - SUPEL-COSAU1 - SUPEL/RO

Portaria nº 129 de 12 de junho de 2025

Matrícula nº *****97

Protocolo 0062058454

AVISO**DE ADIAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO: 90102/2024/SUPEL/RO**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0004.003588/2023-18**

OBJETO: Aquisição de Sistema de Alimentação de Potência Ininterrupta (comercialmente conhecido como Nobreak) e Ativos de Rede de Processamento de Dados devidamente instalados e configurados pelo fornecedor - Servidores, Switch, e console.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeadas conforme as disposições da Portaria nº 117, publicada no Diário Oficial do Estado em 04 de junho de 2025, **notifica** os interessados, em especial as empresas participantes da licitação em epígrafe, que a sessão prevista para o dia 10 de julho de 2025 será **adiada para o dia 15 de julho de 2025, às 10h00 (horário de Brasília)**, em razão da necessidade de análise e resposta aos pedidos de esclarecimento e contestações apresentadas por algumas licitantes. Porto Velho - RO, 09 de julho de 2025. Publique-se.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA

Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1

Portaria nº 117 de 04 de junho de 2025

Protocolo 0062040063

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE N.º 139/2025

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DO GOVERNADOR, A SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT REPRESENTADA POR MEIO DE SEU SECRETÁRIO, E A DEFENSORIA PÚBLICA POR INTERMÉDIO DE SEU DEFENSOR PÚBLICO-GERAL.

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, neste ato representada por seu Secretário **DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO**, e a **DEFENSORIA PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, neste ato representado por seu Defensor Público Geral **VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA**, e ainda aqueles que porventura venham substituí-los, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e de acordo com a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, conforme as seguintes Cláusulas e condições:

I - OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo tem por objeto a afetação, com atribuição de encargos e responsabilidades do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia à Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

II - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda - O imóvel de propriedade do Estado de Rondônia, está situado no Lote de Terras Urbano n.º 420, Quadra n.º 22, Setor n.º 19, com área total de 9.286,80 m² (nove mil, duzentos e oitenta e seis metros e oitenta centímetros quadrados), registrado sob a matrícula n.º 78.388, Localizado na Avenida Jorge Teixeira, esquina com Rua Líbero Badaró, Bairro Costa e Silva, na cidade de Porto Velho-RO.

III - PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Terceira - O prazo de utilização do imóvel será indeterminado, enquanto este for utilizados para as atividades institucionais e atendimento à população pela Defensoria Pública do Estado, sob pena de desafetação.

IV - DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quarta - Por meio do presente Termo, obriga-se à Defensoria Pública, representada por seu Defensor Público-Geral e seus substitutos, compromete-se a conservar os imóveis nas mesmas condições em que estão sendo entregues, livres de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos e domiciliários (TRSD) e pelo pagamento mensal das faturas de consumo de energia elétrica e água, além de outros encargos devidos, bem como pela correta utilização e segurança dos imóveis.

V - FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quinta - O imóvel objeto deste Termo, será utilizado como a nova sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO, a finalidade de uso não poderá ser alterada, assim como não será permitida a transferência dos direitos de uso adquiridos por meio deste Termo, sob pena de revogação imediata, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

VI - RESCISÃO

Cláusula Sexta - De acordo com a legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público pode ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Pública e em caráter unilateral, mediante notificação prévia à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo em casos de urgência devidamente justificados.

VII - DA DESAFETAÇÃO DO BEM

Cláusula Sétima - Em caso de não cumprimento da finalidade do termo, o imóvel será objeto de desafetação pela Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT. A utilização adequada do bem será comprovada por meio de vistoria técnica após verificação no local por um servidor designado.

VIII - CLÁUSULAS OMISSAS

Cláusula Oitava - Todas as cláusulas e condições omissas neste Termo serão resolvidas de acordo com as leis que se referem à matéria, com a interveniência da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho, 10 de março de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA

Defensor Público-Geral do Estado - DPE/RO

Protocolo 0057069354

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 213 de 08 de julho de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentares do servidor **FRANCISCO LOPES DE PAIVA FILHO**, Assessor, Matrícula nº xxxxx664, pertencente ao quadro de pessoal desta COGES/RO, do período de 07/07/2025 à 26/07/2025 (20 dias), para o período de **30/06/2025 a 19/07/2025 (20 dias)**, permanecendo o abono de 11/01/2025 à 20/01/2025, *referente ao exercício de 2025*.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o período marcado na Portaria Anual de férias nº 13253 de 18 de outubro de 2024 e Portaria nº 33 de 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0062019246

Portaria nº 212 de 08 de julho de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **REMARCAR** o abono pecuniário do servidor TONY MARCEL LIMA DA SILVA, Analista Contábil, matrícula ***134***, pertencente ao quadro de pessoal desta COGES/RO, do período de 18/11/2025 a 27/11/2025 (10 dias), para o período de **09/09/2025 a 18/09/2025 (10 dias)**, mantendo-se os períodos das férias regulares de 15/04/2025 a 24/04/2025 (10 dias) e de 02/12/2025 até 11/12/2025, *referente ao exercício de 2025*.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o período da Portaria de férias nº 13387 de 22 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0061998023

Portaria nº 207 de 07 de julho de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando a necessidade de correção administrativa nos registros de concessão de adicional de qualificação funcional, conforme análise técnica e revisão dos documentos apresentados apresentados no processo 0088.000640/2025-63;

R E S O L V E:

Art. 1º – REVOGAR a Portaria nº 146 de 02 de junho de 2025, que concedeu o Adicional de Qualificação Funcional de 04% (quatro por cento) do vencimento da referência atual ao servidor **TONY MARCEL LIMA DA SILVA**, matrícula nº XXXXXX847, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros imediatos, com observância das normas legais vigentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES – CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0061944392

Portaria nº 210 de 07 de julho de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando a necessidade de correção administrativa nos registros de concessão de adicional de qualificação funcional, conforme análise técnica e revisão dos documentos apresentados no processo 0091.000472/2025-57;

R E S O L V E:

Art. 1º – REVOGAR a Portaria nº 144 de 30 de maio de 2025, que concedeu o Adicional de Qualificação Funcional de 10% (dez por cento) do vencimento da referência atual ao servidor **FERNANDO RODRIGO FIORENTIN**, matrícula nº XXXXXX272, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros imediatos, com observância das normas legais vigentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES – CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Portaria nº 208 de 07 de julho de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando a necessidade de correção administrativa nos registros de concessão de adicional de qualificação funcional, conforme análise técnica e revisão dos documentos apresentados no processo 0032.001416/2025-34;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 140 de 30 de maio de 2025, que concedeu o Adicional de Qualificação Funcional de 10% (dez por cento) do vencimento da referência atual ao servidor **JEFFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN**, matrícula nº XXXXXX015, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros imediatos, com observância das normas legais vigentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES - CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0061955661

Portaria nº 205 de 07 de julho de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando a necessidade de correção administrativa nos registros de concessão de adicional de qualificação funcional, conforme análise técnica e revisão dos documentos apresentados no processo 0088.000621/2025-37;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 136 de 28 de maio de 2025, que concedeu o Adicional de Qualificação Funcional de 10% (dez por cento) do vencimento da referência atual ao servidor **HÉVERTON ALMEIDA DE ANDRADE**, matrícula nº XXXXXX356, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros imediatos, com observância das normas legais vigentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES - CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0061938439

Portaria nº 206 de 07 de julho de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando a necessidade de correção administrativa nos registros de concessão de adicional de qualificação funcional, conforme análise técnica e revisão dos documentos apresentados no processo 0088.000533/2025-35;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 139 de 29 de maio de 2025, que concedeu o Adicional de Qualificação Funcional de 10% (dez por cento) do vencimento da referência atual à servidora **LAILA RODRIGUES ROCHA GUERRA**,

matrícula nº XXXXXX358, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros imediatos, com observância das normas legais vigentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES - CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0061939251

Portaria nº 209 de 07 de julho de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando a necessidade de correção administrativa nos registros de concessão de adicional de qualificação funcional, conforme análise técnica e revisão dos documentos apresentados no processo 0088.000521/2025-19;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 148 de 03 de junho de 2025, que concedeu o Adicional de Qualificação Funcional de 10% (dez por cento) do vencimento da referência atual ao servidor **JONAS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº XXXXXX267, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros imediatos, com observância das normas legais vigentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES - CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0061956154

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 613 de 04 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0061816642), constante no Processo Sei nº 0030.004196/2024-30.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora **ELEN CRISTINA MORAIS DIAS ANDRADE**, matrícula *****554, ocupante do cargo de Direção Superior de Assessora VI, lotada na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/GAB, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, no dias **04/07/2025 e 07/07/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 1ª Secretária, referente às Eleições Gerais de 2022 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/07/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0061889482

Portaria nº 612 de 04 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento

(0055103924), constante no Processo Sei nº 0030.002393/2024-14.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **AILTON FERNANDES MARICATO**, matrícula *****452, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, lotado na 2ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Ji-Paraná - 2ªDRRE/CRE, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, no período de **24/07 a 25/07/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Técnico em Urna Eletrônica, referente às Eleições Gerais de 2022 em Ji-Paraná/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0061887331

Portaria nº 611 de 04 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0061666698), constante no Processo Sei nº 0030.012563/2024-79.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora SARA DE SOUZA SANTOS, matrícula *****314, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **03/07/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 2º Mesário, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/07/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0061884108

Portaria nº 610 de 03 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com a Errata 0061854793, constante no Processo SEI nº 0030.000020/2025-90.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR:** os termos da Portaria nº 580 de 23 de junho de 2025 (0061423421), publicada no DOE/RO nº 116 de 24/06/2025, que relotou ex-officio o servidor **ECLAIR AREDES MOREIRA**, matrícula *****182, ocupante do cargo de Analista Tributário Da Receita Estadual.

Onde se lê: ...do Posto Fiscal IATA em Guajará-Mirim - PFI/1ªDRRE/CRE para a Agência de Rendas de Porto Velho.

Leia-se: ...do Posto Fiscal IATA em Guajará-Mirim - PFI/1ªDRRE/CRE para a **1ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Porto Velho - 1DRPVH**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/06/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0061872276

Portaria nº 609 de 03 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0061684602), constante no Processo Sei nº 0030.511427/2020-33.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **MARCIO ALVES PASSOS**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº *****085, lotado na Gerência de Tributação - GETRI/SEFIN, o gozo de 02 (dois) dias de folgas

compensatórias, no período de **03 a 04/07/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Monitor, referente às Eleições Gerais de 2022 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/07/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0061871318

Portaria nº 635 de 08 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Requerimento (0061818249), constante no processo SEI nº 0030.005999/2025-92.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **GILDALENE CARVALHO DE PAIVA**, matrícula *****862, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado no Núcleo de Execução Contratual — NCEC, o gozo de 8 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de **14/07/2025 à 21/07/2025**, por ter realizado 04 (quatro) doações de sangue no período de 1 (um) ano, nos dias **19/07/2024, 25/10/2024, 25/01/2025 e 14/04/2025**, conforme preceitua a Lei nº. 3922, de 17 de outubro de 2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0062010778

Portaria nº 633 de 08 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0058005104), constante no Processo Sei nº 0030.002287/2025-11.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora **CARLA GEOVANA CARVALHO DE OLIVEIRA AZEVEDO**, matrícula *****291, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, lotada na Gerência de Contas Bancárias do Tesouro - GCBT/COTES, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **25/07/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Presidente de MRV, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0062006614

Portaria nº 631 de 08 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Requerimento (0061652348), constante no processo SEI nº 0030.002698/2025-15.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **MARCOS ANTONIO BARBIERI**, matrícula *****414, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerencia de Fiscalização - SEFIN/GEFIS, o gozo de 8 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de **10/07/2025 a 17/07/2025**, por ter realizado 04 (quatro) doações de sangue no período de 1 (um) ano, nos dias **24/11/2023, 09/02/2024, 11/04/2024 e 03/07/2024**, conforme preceitua a Lei nº. 3922, de 17 de outubro de 2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0062001351

Portaria nº 628 de 08 de julho de 2025

O **SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando 84 (0060161673) e Errata 0060195590, constante no Processo SEI nº 0030.000020/2025-90.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR:** os termos da Portaria nº 563 de 16 de junho de 2025 (0061283084), publicada no DOE/RO nº 114 de 18/06/2025, que trata-se da relotação do servidor **FELIPE LUCAS FRANÇA DE CARVALHO**, matrícula *****477, ocupante do cargo de Analista Tributário Da Receita Estadual, do Posto Fiscal IATA em Guajará-Mirim - PFI/1ªDRRE/CRE para a Agência de Rendas de Porto Velho.

Onde se lê: ...a contar de **18 de junho 2024**.

Leia-se: ...a contar de **18 de junho 2025**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/06/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0061992251

Portaria nº 627 de 08 de julho de 2025

O **SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0061659533) constante no Processo Sei nº 0030.080391/2022-02.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor MARCOS ANTONIO BARBIERI, matrícula *****414, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, no período de nos dias **18, 21, 22 e 23 de julho de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Membro da Comissão de Alimentação, referente às Eleições Gerais de 2022, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0061987235

Portaria nº 619 de 04 de julho de 2025

O **SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 41/2025/SEFIN-NP (0060198349), constante no Processo Sei nº 0030.003804/2025-70.

Considerando o Art. 19, § 5º, do Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Considerando o Art. 19 § 1º da Instrução Normativa nº 005/2019/SEPAT-COCEN.

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** Subcomissão de Avaliação e Reavaliação de Bens da Tecnologia da Informação - 2025 de bens móveis permanentes no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças, subordinada à comissão designada pela Portaria nº 461 de 26 de maio de 2025 (0060520838), publicada no DOE nº 101, processo SEI nº 0030.003804/2025-70, para desempenhar a emissão de parecer técnico e termo de vistoria e avaliação dos bens de tecnologia da informação.

Art. 2º A Subcomissão terá a seguinte composição:

NOME	SETOR	MATRÍCULA
Antônio Gomes de Arruda Filho	GETIC	*****910
Erbestil Libório Moreira	GETIC	*****489

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 0061906228

Portaria nº 620 de 04 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 49/2025/SEFIN-NCEC (0060721015), constante no Processo Sei nº 0030.004747/2024-65.

Considerando a necessidade de designação de substituto legal para responder pelo expediente do Núcleo de Compras e Execução Contratual — NCEC/GAF da Secretaria de Estado de Finanças, nas ausências e impedimentos do Chefe de Núcleo – Sra. Izabela Ramos Guimarães.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora **ELIANE SPADOTTO BISON**, matrícula nº *****390, ocupante do cargo de Assessor VI, para substituir o Chefe do Núcleo de Compras e Execução Contratual — NCEC/GAF, a Sra. Izabela Ramos Guimarães, em suas ausências e impedimentos legais, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0061919717

Portaria nº 618 de 04 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 103/2025/SEFIN-TATE (0061902759), constante no Processo Sei nº 0030.000176/2024-90.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a contar de 01 de julho de 2025 a servidora **LUÍSA ROCHA CARVALHO BENTES**, para substituir o Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, o Sr. Fabiano Emanuel Fernandes Caetano, em suas ausências e impedimentos legais, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 2º - Revoga-se o teor da Portaria nº 22 de 10 de janeiro de 2024 (0045082357)

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0061902861

Portaria nº 617 de 04 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 104/2025/SEFIN-TATE (0061847413), constante no processo SEI nº 0030.006025/2025-26.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** a contar de **01 de junho de 2025**, o servidor **TARCÍSIO MARÇAL SILVEIRA BUBNIAK**, matrícula *****319, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, da Gerência de Fiscalização para o Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - SEFIN/TATE.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0061899272

Portaria nº 616 de 04 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0061845241), constante no Processo Sei nº 0030.464750/2018-96.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora NÁDJA PEREIRA SAPIA, matrícula *****157, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Gerência de Tributação - GETRI/CRE, o gozo de 05 (cinco) dias de folgas compensatórias, nos dias **02 a 06/06/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Monitora de Cartório, referente às Eleições Gerais de 2022 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/06/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0061897697

Portaria nº 636 de 08 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento SEFIN-GETRI (0060303766), assinado em 19 de maio de 2025, que consta nos autos do Processo nº 0030.004325/2025-71.

RESOLVE:

I - **INTERROMPER** o gozo de férias a contar de **12/05/2025**, por motivo de superior interesse público, do(a) servidor(a) **MARCELO FERREIRA COELHO**, matrícula 3*****912, ocupante do cargo de Analista Tributário, lotado na Agência de Rendas de Porto Velho - AGPVH/1DRPVH, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, marcada anteriormente no período de **(06/05/2025 a 15/05/2025)**, para o período de **29/08/2025 à 01/09/2025**, referente ao exercício de 2025.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/05/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0062011624

Portaria nº 615 de 04 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0061779580), constante no Processo Sei nº 0030.003239/2025-41.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **LEONARDO DE SOUSA SILVA**, matrícula *****322, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Vilhena - 3ªDRRE/CRE, o gozo de 03 (três) dias de folgas compensatórias, nos dias **09/07/2025 a 11/07/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na análise dos processos de prestação de contas de Partidos Políticos e Candidatos, referente às Eleições de 2024 em Vilhena/RO, conforme nomeação efetivada através da Portaria Nº 15/2024 - CRE/GAB04ª ZE/4ª ZE.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0061891792

Portaria nº 624 de 07 de julho de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

RESOLVE:

I — Incluir o **GABINETE/SEFIN** na Portaria n.º 182 de 10 de fevereiro de 2025, publicada no DOE n.º 34 de 19.02.2025, conforme descrito abaixo:

FISCAIS TÉCNICOS — Portarias n.º 182

Letícia Nunes Nascimento Martins — Matrícula: *****308;

Sâmela da Silva Lopes — Matrícula: *****336;

II — Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir 01.05.2025

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura digital.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

SEFIN-RO

Protocolo 0061949553

Portaria nº 594 de 26 de junho de 2025

Dispõe sobre a normatização da concessão, controle e revogação de acessos de usuários aos bancos de dados da Secretaria de Estado de Finanças e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 c/c 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017;

CONSIDERANDO o princípio da segurança da informação e a necessidade de controle do acesso aos bancos de dados institucionais da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância ao sigilo fiscal previsto no art. 198 da Lei nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a concessão, controle e revogação dos acessos de usuários aos bancos de dados sob gestão da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN.

Art. 2º O pedido de acesso aos bancos de dados deverá ser formalizado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, utilizando-se o formulário padronizado disponibilizado pela Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação – GETIC, através do portal [SuperAtivo SEFIN](#).

§ 1º O formulário de solicitação deverá conter, obrigatoriamente:

I - a fundamentação da necessidade de acesso, com descrição clara e objetiva das atividades institucionais que justificam a solicitação;

II - a descrição do tipo de acesso requerido e a base de dados a ser acessada;

III - a assinatura do chefe imediato do servidor solicitante;

§ 2º Caso o acesso pretendido se refira a dados pertencentes a instância administrativa à qual o servidor não esteja vinculado, a solicitação deverá conter a assinatura do chefe imediato do servidor solicitante, bem como do responsável pela instância administrativa detentora dos dados.

§ 3º Nos casos em que o acesso seja requerido por servidor de órgão externo à SEFIN, no âmbito de um termo de cooperação firmado com esta Secretaria, a autorização será condicionada à anuência do Secretário de Estado de Finanças, mediante justificativa formal da necessidade de acesso e observância das cláusulas do respectivo instrumento de cooperação.

§ 4º O formulário deverá incluir cláusulas específicas sobre a responsabilidade do usuário quanto ao sigilo fiscal, à confidencialidade de dados e ao cumprimento da LGPD, sendo o acesso condicionado à ciência e concordância expressa do servidor quanto a tais obrigações.

§ 5º Caberá à GETIC definir os campos obrigatórios do formulário e promover sua constante atualização, conforme necessidade técnica e normativa.

Art. 3º Nos casos de bancos de dados pertencentes a outras instituições que estejam hospedados ou mantidos sob responsabilidade técnica da SEFIN, os acessos somente serão concedidos mediante solicitação formal encaminhada por ofício assinado pelo dirigente máximo da instituição detentora da informação, contendo a identificação nominal do servidor autorizado.

Art. 4º Nos termos do art. 65 do Decreto 25.424, de 24 de setembro de 2020, os servidores formalmente designados para atuar no Núcleo de Inteligência Fiscal – NIF poderão acessar, sem restrições, as bases de dados

mantidas pela Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, inclusive aquelas de titularidade de outras instituições, exclusivamente para fins de produção de conhecimento técnico e estratégico, no âmbito de suas atribuições legais.

Parágrafo único. É expressamente vedada a formalização, o compartilhamento ou qualquer forma de externalização das informações provenientes de bases de dados de outras instituições, salvo mediante solicitação formal encaminhada à respectiva entidade detentora das informações.

Art. 5º Após a devida instrução e assinatura dos responsáveis, o processo deverá ser encaminhado à GETIC, que só poderá deixar de implementar o acesso do servidor solicitante exclusivamente nos casos em que o pedido contrariar disposições expressas nesta Portaria ou apresentar inconsistências técnicas que inviabilizem sua implementação.

Art. 6º A GETIC manterá controle atualizado e seguro de todos os usuários com acesso autorizado aos bancos de dados, contendo, no mínimo:

- I - nome completo, CPF e matrícula do usuário, se houver;
- II - empresa, órgão e instância administrativa de lotação;
- III - nível e tipo de acesso concedido;
- IV - data da concessão e, se for o caso, da revogação do acesso;
- V - número do processo SEI correspondente.

Parágrafo único. Os chefes imediatos terão acesso a qualquer tempo da relação dos servidores de suas unidades com acesso autorizado aos bancos de dados mantidos pela SEFIN.

Art. 7º A GETIC poderá instituir, sempre que necessário, mecanismos de controle e verificação da regularidade dos acessos concedidos aos usuários dos bancos de dados, incluindo, entre outros, procedimentos de atualização cadastral, confirmação de lotação funcional, validação de vínculos com unidades administrativas, bem como outras medidas que assegurem a conformidade das permissões com as atribuições legais de cada servidor.

Parágrafo único. A GETIC poderá, a qualquer tempo, suspender ou revogar de forma sumária o acesso de usuários cujas condições não mais atender aos critérios que justificaram a concessão da permissão, bem como nos casos em que forem identificadas atividades incompatíveis, inadequadas ou potencialmente lesivas decorrentes da utilização dos bancos de dados institucionais pelo respectivo servidor.

Art. 8º A revogação do acesso poderá ser solicitada:

- I - pelo próprio servidor detentor do acesso;
- II - pelo seu chefe imediato;
- III - pelo gerente, coordenador ou responsável pela instância administrativa correspondente;
- IV - pelo Secretário de Estado de Finanças.

Parágrafo único. A revogação deverá ser formalizada no SEI e imediatamente comunicada à GETIC, que providenciará o bloqueio do acesso e atualização do controle de usuários.

Art. 9º A concessão de acesso não confere ao usuário qualquer autorização para tratamento indevido ou compartilhamento não autorizado dos dados obtidos, sendo vedado:

- I - o repasse de dados a terceiros sem autorização expressa da autoridade competente;
- II - a reprodução, armazenamento ou transporte de dados em dispositivos pessoais;
- III - o uso das informações para fins particulares ou estranhos às atividades funcionais.

Art. 10 No prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, cada instância administrativa da SEFIN deverá abrir processo SEI e distribuí-lo às suas unidades subordinadas para preenchimento do formulário de solicitação de acesso aos bancos de dados, de forma a consolidar e formalizar os acessos já existentes.

§1º O processo deverá conter, para cada servidor com acesso, o formulário de solicitação de acesso devidamente preenchido, contendo os mesmos requisitos estabelecidos nesta Portaria.

§2º O processo poderá ser único por instância administrativa, desde que contenha, de forma individualizada, o formulário para cada servidor.

§3º O servidor que não for incluído no processo previsto neste artigo terá automaticamente seu acesso revogado.

Art. 11 Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação desta Portaria serão resolvidos pelo Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação e, pelo Secretário de Estado de Finanças.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, data e hora de registro.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia | SEFIN/RO

Protocolo 0061579623

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria de férias nº 9303 de 09 de julho de 2025.

O(A) Secretario de Segurança Pública, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 28 de março de 2023 de 20/03/2023, publicada no DOE n.59, de 01/01/0001.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA**, SESDEC - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****446, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 25/01/2025) e (27/01/2025 a 05/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/01/2025 a 05/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/06/2025 a 15/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretario de Segurança Pública

Protocolo DOC44266

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 5775 de 08 de julho de 2025

Dispõe sobre Agregação e Transferência para o Quadro Especial de Praça da Polícia Militar de Rondônia para fins de Reforma, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021 combinado com o disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982; e,

CONSIDERANDO a Ata de Inspeção de Saúde para fins de Reforma e Isenção de Imposto de Renda - Sessão nº 044/2025, da Primeira Junta Militar de Saúde (0061701726), que considerou o **Cabo**, matrícula *****820, ALLAN **STALLONY** PEDRO DE SOUZA SILVA "Incapaz definitivo para o serviço policial militar..."

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o **Cabo**, matrícula *****820, ALLAN **STALLONY** PEDRO DE SOUZA SILVA ao Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, conforme a alínea "b", inciso IV, §1º do artigo 79 do Decreto-Lei 9-A, **a contar de 10 de junho de 2025**, mediante o parecer da Ata de Inspeção de Saúde para fins de Reforma - Sessão nº 044/2025, da Primeira Junta Militar de Saúde (0061701726).

Art. 2º Transferir o graduado em apreço para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM por estar em processo de Reforma, **a contar de 10 de junho de 2025**, até a publicação do Ato Concessório de Reforma, conforme o inciso III do artigo 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao Ajudante-Geral da Polícia Militar - AJGERAL (Porto Velho - RO), que providencie o afastamento das funções do Policial Militar, a contar da mesma data da Ata de Inspeção de Saúde - Sessão nº 044/2025, até a publicação da portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do Processo Administrativo de Reforma, conforme o art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 5º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 10 de junho de 2025.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062009950

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR DE PORTO VELHO - UNIDADE I**

CONTRATADA: **AGROBOM - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Contrato ID (0061260929) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025/SEDUC-SUPER - PVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 56.698,31 (cinquenta e seis mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos)

PROCESSO: 0021.020774/2025-75

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2025

LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA - Tenente Coronel QOPM

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

JONATAS DE SOUZA XAVIER

Representante / Contratada

Protocolo 0061926210

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR DE PORTO VELHO - UNIDADE I**

CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO PROJETO RECA - COOPER - RECA**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Contrato ID (0061260950) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025/SEDUC-SUPER - PVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 10.718,70 (dez mil setecentos e dezoito reais e setenta centavos)

PROCESSO: 0021.020774/2025-75

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2025

LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA - Tenente Coronel QOPM

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

HAMILTON CONDACK DE OLIVEIRA

Representante / Contratada

Protocolo 0061926220

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DO CONSELHO ESCOLAR DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR DE PORTO VELHO - UNIDADE I**

CONTRATADA: **R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (id 0061925929) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.699,36 (quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)

PROCESSO: 0021.020773/2025-21

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2025

LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

ROSA DA SILVA DOS SANTOS

Representante / Contratada

Protocolo 0061925942

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CONSELHO ESCOLAR DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR DE PORTO VELHO - UNIDADE I

CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (id 0061925956) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.905,21 (quatro mil novecentos e cinco reais e vinte e um centavos)

PROCESSO: 0021.020773/2025-21

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2025

LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

NERCI NATALINO SZIMANSKI

Representante / Contratada

Protocolo 0061925976

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CONSELHO ESCOLAR DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR DE PORTO VELHO - UNIDADE I

CONTRATADA: M S GONCALVES LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (id 0061926045) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.557,82 (quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos)

PROCESSO: 0021.020773/2025-21

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2025
LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
MARLUCE SOARES GONÇALVES
Representante / Contratada

Protocolo 0061926076

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CONSELHO ESCOLAR DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR DE PORTO VELHO - UNIDADE I
CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (id 0061926005) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 14.731,03 (quatorze mil setecentos e trinta e um reais e três centavos)
PROCESSO: 0021.020773/2025-21
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2025
LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
TÊDY DE CASTRO MAGALHÃES
Representante / Contratada

Protocolo 0061926023

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 90361/2024

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do artigo 169 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e a propósito da instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.014555/2024-76, cujo objeto é o estabelecimento de regras visando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma, reestruturação e adequação das estruturas físicas dos Gabinetes do Quartel do Comando-Geral da PMRO, consoante às previsões da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados, a HOMOLOGAÇÃO do Pregão acima citada, consagrando-se como vencedora a empresa GUALBERTO & LAZAROTTO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 41.335.483/0001-62, a qual ofertou o valor total de **R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais)**, classificando-se em 1º (primeiro) lugar no certame, conforme consta no Termo de Adjudicação e Homologação da licitação do Pregão Nº 90361/2024 (0058731644). Porto Velho - RO, 08 de julho de 2025. Publique-se no Diário Oficial do Estado.
RÉGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVÉRIO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0058745610

Portaria nº 5741 de 07 de julho de 2025

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º Excluir o Subtenente do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula *****348, MARCUS ANTONIO DE **GODOY** PEREIRA do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido,

para a Reserva Remunerada, conforme o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - Ato nº 48/2025/PM-CP6 (0061576474)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 120, em 30 de junho de 2025, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 8º Batalhão de Polícia Militar - 8ºBPM (Jaru - RO) que proceda ao desligamento do Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 01 de julho de 2025, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061944443

Portaria nº 5748 de 07 de julho de 2025

Dispõe sobre Exclusão de Oficial PM do serviço ativo e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, matrícula *****721, ALBERTO JORGE **VALLE** do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - Ato nº 44/2025/PM-CP6 (0061531022)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 120, em 30 de junho de 2025, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 1º Batalhão de Polícia Militar - 1ºBPM (Porto Velho - RO) que proceda ao desligamento do Oficial PM da Organização Policial Militar, a contar de 1 de julho de 2025, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061950350

Portaria nº 5666 de 03 de julho de 2025

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo SEI Nº 0021.035696/2025-11, cujo objetivo é a aquisição de material de consumo para atender as demandas da Polícia Militar de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 1136 de 06 de fevereiro de 2025 (0061846908), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotarás as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Incumbir a Divisão de Gestão de Processo da Diretoria de Orçamento e Finanças para realizar a gestão do processo, cujo o objetivo é a aquisição de material de consumo para atender as demandas da Polícia Militar de Rondônia.

Art. 2º Designar o policial militar abaixo nominado para atuar como FISCAL DO CONTRATO, em obediência ao art. 117 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.035696/2025-11:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Tenente QOAPM *****849 MANOEL HENRIQUE SOARES DE SOUZA	Fiscal do Contrato
2º Tenente QOAPM *****138 JONAS TADEU DA SILVA GONÇALVES	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento, provisório e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, II, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI n.º 0021.035696/2025-11:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
SUB TENENTE QPPM *****256 ZENILDA MARIANA DA SILVA	Presidente
2º SGT QPPM ***** 765 FABIANO CARVALHO COUTINHO	Membro
3º SGT QPPM *****077 WALACE DE JESUS CORDEIRO MAIA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Provisório trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, II, "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.035696/2025-11:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
3º SGT QPPM *****451 REINALDO DIAS DAMIÃO	Presidente
3º SGT QPPM *****088 EUDES DA SILVA CORREA	Membro
CB QPPM *****210 ADAILTON ALONÇO DE QUEIROZ	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DANIEL FERNANDES BOSTELMANN - Tenente-Coronel QOPM
Coordenador Interino de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0061841156

ATO Nº 54/2025/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso de suas respectivas atribuições legais;

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0021.030253/2025-26, merecendo destaque para a Informação n.º 116/2025/PGE-SPSM (id 0061006180), o Despacho SESDEC-GAB (id 0061204772) e a Informação n.º 588/2025/SESDEC-GESPM (id 0061701363).

R E S O L V E M:

1. Ratificar o teor do Processo Administrativo SEI n.º 0021.030253/2025-26, concedendo Pensão Militar mensal à beneficiária do **SD PM REF MOR *****546 JOSÉ MINERVINO DA SILVA**, que pertencia ao Quadro de Praças Reformado da Polícia Militar de Rondônia, falecido em 11.01.2024, com registro do óbito no dia 26.03.2025 (id 0060469469) e Protocolo de Requerimento da Beneficiária (cônjuge) em 16.05.2025 (id 0060469870).

2. Conceder "Pensão Mensal Vitalícia" à Senhora **OLIVIA MARIA LOUREIRO DA SILVA** (cônjuge), inscrita sob o CPF n.º ***.185.032-**, no percentual correspondente a **100% (cem por cento)** sob o valor que o militar falecido fazia jus, qual seja **06/30 avos do Soldo de SOLDADO e 6% (seis por cento) de Vantagem Pessoal**, conforme Inciso I, art. 1º, Lei n.º 1.063, de 10/04/02 e Lei núm. 1.063/02 c/c Lei n.º 2.283/10, respectivamente, nos termos do § 2º do art. 42 da Constituição Federal, combinado com art. 19, inciso I, alínea "a" combinado com art. 2º inciso VII, todos da Lei Estadual n.º 5.245, de 7 de janeiro de 2022, **a contar de 16.05.2025**, data do Protocolo do Requerimento (0060469870), conforme disposto no inciso II, do art. 18, do mesmo diploma legal.

3. Quanto à complementação até o atingimento de **1 (um) Salário Mínimo nacional**, referente à "**Verba 4999 Complemento Salário Mínimo (Constitucional)**", considerando o Ofício n.º 3326/2025/SEGEPI-GSIP (id 0061708915) constante no processo 0037.004619/2025-32, ficará sob responsabilidade da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPI a atualização, devendo ser reajustado anualmente de modo a garantir seu valor real, calculado sobre o valor de 1 (um) salário mínimo nacional, com base na Informação n.º 116/2025/PGE-SPSM (id 0061006180).

4. Determinar que os cálculos e reajustes da Pensão Militar sejam revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, bem como pela observância do reajuste anual de acordo com o salário mínimo nacional de modo preservar seu valor real com fundamento no § 2º do artigo 42 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, em combinação com os §§ 4º, 7º e 8º do artigo 24 da Constituição Estadual, bem como o artigo 24 do Decreto-Lei n.º 667, de 1969 e os incisos I e II do artigo 17 da Lei n.º 5.245/2022.

5. Deverá incidir sobre a totalidade do benefício, a alíquota igual à aplicável às Forças Armadas, cuja receita é destinada ao custeio das pensões militares e da inatividade dos militares, nos termos do artigo 24-C do Decreto-Lei n.º 667/1969, na redação dada pela Lei n.º 13.954/2019, replicada no plano estadual pelo artigo 29 da Lei n.º 5.245/2022.

6. A beneficiária deverá observar a obrigatoriedade de atualização cadastral anual, junto à Instituição Militar, no mês de seu aniversário, independentemente de notificação da administração, conforme disposto no art. 25 da Lei Estadual n. 5.245/2022.

7. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 16.05.2025.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061774386

Portaria nº 5757 de 07 de julho de 2025

Dispõe sobre a Designação de Praça da Polícia Militar para exercer a interinamente a função de Chefe do Departamento de Movimentação, da Coordenadoria de Pessoal da PMRO, e dá outras providências.

O COORDENADOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do § 4º do art. 16 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia, concomitante com o inciso I do art. 28 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **1º SGT QPPM *****428 ERIC DA COSTA SICSÚ**, para exercer, **interinamente**, função de Chefe do Departamento de Movimentação (DP2), da Coordenadoria de Pessoal - CP (Porto Velho/RO), no período de **07 a 26 de julho de 2025**, "**cumulativamente**" com a função de Chefe do Departamento Jurídico (DP1), da Coordenadoria de Pessoal - CP (Porto Velho/RO), em conformidade com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do artigo 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 7 de julho de 2025.

YURI **FROTA** RIBEIRO SALES - CORONEL QOPM

Coordenador de Pessoal da PMRO

Protocolo 0061970989

Portaria nº 5778 de 08 de julho de 2025

Dispõe sobre Licenciamento a Pedido de Praça Policial Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO a instrução processual nos autos do Processo SEI nº 0021.035488/2025-12, pelo qual a interessado CB QOPM RE *****315 ELISVELTON NASCIMENTO MORAES, requer seu licenciamento das fileiras da Polícia Militar de Rondônia, em razão da nomeação para posse no cargo de Investigador de Polícia Civil, 4ª Classe, do Estado do Amazonas, conforme o Decreto de 29 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Amazonas - Seção I, de 29 de maio de 2025 (ID 0061259146) e Portaria nº 0645/2025 - GDG/PCAM, de 09 de junho de 2025 (ID 0061259148), do Requerimento (ID 0061258783);

CONSIDERANDO a Ata de Homologação de Saúde da Sessão nº 047, emitida pela 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS, de 25 de junho de 2025 (ID 0061467177), com parecer de Capaz para o serviço policial militar,

R E S O L V E:

Art. 1º Licenciar, a pedido, o CB QOPM RE *****315 ELISVELTON NASCIMENTO MORAES, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar de Rondônia - QPPM, com fundamento no inciso V do art. 89, combinado com o inciso I do art. 112, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

Art. 2º Excluir o militar em apreço do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, consoante o inciso V do art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Determinar ao Comandante do Batalhão de Polícia Ambiental - BPA, que proceda ao desligamento do referido policial militar do efetivo daquela Organização Policial Militar, em cumprimento ao que preconiza o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que proceda à cessação imediata dos vencimentos do policial militar em apreço, nos termos do art. 5º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002, que Dispõe sobre a remuneração dos integrantes da carreira de Militares do Estado.

Art. 5º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a contar de 04 de julho de 2025.

Rondônia, 08 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062013990

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2025.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE II"

CONTRATADA: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI,

CNPJ DA CONTRATADA: 63.615.058/0001-60

OBJETO: Aquisição de **GENÊROS ALIMENTÍCIOS** para merenda escolar PEALE 2025.

VALOR: **R\$ 1.152,29 (Hum mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte nove centavos)**

VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.

DATA DA ASSINATURA:09/07/2025

ASSINAM:Patrícia Martinez da Silva Pimenta/Gilson Monteiro da Silva

Protocolo 0062047322

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 9236 de 09 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA MENDES DE LIMA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****771, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **24/06/2025 a 03/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **24/06/2025 a 03/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/07/2025 a 25/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC44177

Portaria de férias nº 8770 de 03 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS VINICIUS ALVES E SILVA FILHO**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****441, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **01/07/2025 a 10/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/07/2025 a 10/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/12/2025 a 31/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC44178

Portaria de férias nº 8880 de 03 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAMILA DE MORAES MOREIRA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****534, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para **05/03/2025 a 14/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **05/03/2025 a 14/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/08/2025 a 23/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC44182

Portaria de férias nº 8992 de 04 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALAN NORTE DOS SANTOS**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****311, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **19/11/2025 a 28/11/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **31/12/2025 a 09/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC44183

Portaria de férias nº 8993 de 04 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 10/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALINE NEIVA SANTOS, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****817, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 10/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC44190

Portaria de férias nº 8995 de 04 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CIDELIA PEREIRA BATISTA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****864, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(08/09/2025 a 27/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/10/2025 a 01/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC44192

Portaria de férias nº 8997 de 04 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HERICK LOPES DE MELO**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****336, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 10/09/2025) e (15/09/2025 a 24/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2025 a 31/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC44218

Portaria de férias nº 8998 de 04 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIELE PIRES CORDEIRO DE LIMA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****292, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(08/09/2025 a 07/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/09/2025 a 05/10/2025) e (25/12/2025 a 03/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC44225

Portaria de férias nº 8999 de 04 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO HENRIQUE XAVIER COSTA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****337, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(11/08/2025 a 20/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/12/2025 a 17/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC44232

Portaria de férias nº 9000 de 04 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SERGIO ADRIANO MOREIRA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****711, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/11/2025 a 30/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2025 a 10/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2025.**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC44236

Portaria de férias nº 9004 de 07 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVANICE GONCALVES ARAUJO**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****741, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(21/10/2025 a 30/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/09/2025 a 26/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC44241

Portaria de férias nº 9005 de 07 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUANA RIBEIRO**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****271, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(19/11/2025 a 28/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/10/2025 a 16/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC44243

Portaria de férias nº 8771 de 03 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAURICIO FAVARO ANDRADE, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****188, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2024 a 30/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC44245

Portaria de férias nº 9275 de 09 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 10/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CRISTIANO LOPES FERREIRA, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****685, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 10/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC44246

Portaria de férias nº 9276 de 09 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/07/2025 a 16/07/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ELVES DOS SANTOS CARDOSO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****011, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/07/2025 a 16/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC44247

Portaria nº 648 de 09 de julho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, IV, e 68 da Lei Complementar nº. 76/93 e,

CONSIDERANDO o que restou apurado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2024/1ªCPPAD/COR/PC/RO, instaurado na data 24/10/2024.

Art. 1º - Reconhecer a PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva, declarando extinta a punibilidade do servidor **M. A. S. V. B.**, Agente de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº *****847, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Estado de Rondônia.

Art. 2º - ARQUIVAR aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 069/99-CEPA/RM, de 23.09.1999.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Del. Mario Jorge Pinto Sobrinho
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO

Protocolo 0062069603

Portaria de férias nº 9295 de 09 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BARBARA THAIS VIEIRA DE FREITAS, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****388, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(24/03/2025 a 02/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/03/2025 a 02/04/2025) e (14/04/2025 a 23/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/08/2025 a 13/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC44267

Portaria de férias nº 9296 de 09 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CASSIO RONAN ESTULANO CALDAS, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****761, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(21/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/10/2025 a 06/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Portaria de férias nº 9297 de 09 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTIANAIRA RODRIGUES MATOS GUERRA CAVALCANTE**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****449, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/10/2025 a 30/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/11/2025 a 04/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 2806 de 30 de junho de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS, CNPJ:20.638.753/0001-34, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 3º repasse de recurso financeiro de 2025. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: Marcio José Pacheco, CPF:***.907.102-**, **sob processo nº 0033.017125/2025-58**, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2102-2953	33.90.30	2025NE000825	16/06/2025	R\$ 8.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho, 30 de Junho de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Portaria nº 947 de 25 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Fevereiro de 2021 à Fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx499	ELISSON LEMOS DE LIMA	POLICIAL PENAL	15/02/2017	COMISSARIO	INSPETOR	15/02/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0057742099

Portaria nº 2890 de 04 de julho de 2025

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI 0033.097172/2022-24, instaurado por meio da Portaria nº 668 de 10 de fevereiro de 2025, publicada no DOE nº 40, de 27 de fevereiro de 2025, id 0057213473, em face do servidor F. H. R., Policial Penal, matrícula nº *****.608

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 79/2025/SEJUS-CPPAD4, id 0061917220, o qual solicita a **redesignação da 4ªCPPAD**, para que possa dar prosseguimento na instrução processual.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR, a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Jussara Araujo de Castro - matrícula nº ***.***.414, Antonio Carlos Gomes Leite,- matrícula nº ***.***.501 e Ivanildo Pereira de Lima, matrícula nº ***.***.590, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0061918522

Portaria nº 2820 de 01 de julho de 2025

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI 0033.034604/2024-58, instaurado por meio da Portaria nº 5102 de 07 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 211, de 08 de novembro de 2024, id 0054571620, em face dos servidores **W. G. DO A. J.**, mat.***.***.294; **A. G. L. DE M.**, mat. ***.***841; **G. A. L. DE S.**, mat. ***.***288; **F. DE O.**, mat. ***.***.325; **P. DE T. B. S.**, mat. ***.***.813; **L. M. DE O.**, mat. ***.***.641; **J. DA S. A.**, matrícula nº ***.***.537; **D. B. B.**, matrícula nº ***.***.266; **R. DE O. M**, matrícula nº ***.***.074; **L. A. DOS R.**, mat. ***.***.977; **A. DA S.**, mat. ***.***.597.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 78/2025/SEJUS-CPPAD4, id 0061722140, o qual solicita a **redesignação da 4ªCPPAD**, para continuidade da instrução processual.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR, a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Jussara Araujo de Castro - matrícula nº ***.***.414, Antonio Carlos Gomes Leite,- matrícula nº ***.***.501 e

Ivanildo Pereira de Lima, matrícula nº ***.***.590, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0061722408

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.002579/2024-43

Pregão Eletrônico: Nº 90420/2024

Objeto: Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades de Ariquemes/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 29 inciso V do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público que o Pregão Eletrônico - **90420/2024** foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que:

EMPRESA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DA EMPRESA
QUALITY COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 08.744.341/0001-83	DEJEJUM	UNIDADE	174.278	R\$ 5,00	R\$ 871.390,00	R\$ 4.675.745,90 (quatro milhões, seiscentos e setenta e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)
	ALMOÇO	UNIDADE	174.444	R\$ 10,20	R\$ 1.779.328,80	
	LANCHE DA TARDE	UNIDADE	16.110	R\$ 5,95	R\$ 95.854,50	
	JANTAR	UNIDADE	174.645	R\$ 10,80	R\$ 1.886.166,00	
	LANCHE DA NOITE	UNIDADE	7.228	R\$ 5,95	R\$ 43.006,60	

Publique-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0061693099

EXTRATO

EXTRATO N.º 24

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº CNT/1127/SEJUS/PGE/2023 (0043761840).

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: **HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA S/A**, CNPJ/MF N.º 13.644.990/0001-42.

OBJETO: 1º REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO Nº CNT/1127/SEJUS/PGE/2023 (0043761840), ALUSIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTERATIVO DE SEGURANÇA POR VIDEOMONITORAMENTO, CONSTITUÍDO DE MÓDULOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA, ABRANGENDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, GERENCIAMENTO, OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODO O SISTEMA EM REGIME DE LOCAÇÃO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (0042781957) O QUAL INTEGRA ESTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS.

PROCESSO: 0033.027691/2023-14

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2025

ASSINAM:

- EBENÉZER MOREIRA BORGES - SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA / SEJUS

- EDISON KATSUMI ENDO - REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0061543337

Portaria nº 2937 de 08 de julho de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia e Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento do certificado digital e token criptográfico, visando atender às demandas da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), conforme a nota de empenho **2025NE000806** ID SEI (0061508715) e **2025NE000807** (0061196199).

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

II - ELISVANIA FERNANDES ROCHA

Matrícula: ***.***.401

II - TATIANE RODRIGUES LOPES

Matrícula: ***.***.637

I - DANIELE PAULA SANCHES

Matrícula: ***.***.299

I - VALÉRIA MARCELA FERRO MARQUES

Matrícula: ***.***.307

Porto Velho, 08 de julho de 2024

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo 0062004781

**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA -
POLITEC**

Portaria nº 127 de 08 de julho de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Art.1º - **LOTAR**, a contar de **01/07/2025**, ERINALDO COSTA DE LIMA JUNIOR, Assessor III, Matrícula *****556, na Coordenação de Administração e Finanças da Superintendência de Polícia Técnico Científica, em Porto Velho/RO.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA

Superintendente- Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0062026636

Portaria de férias nº 9247 de 09 de julho de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA LUCILA TARRAM VIA**, POLITEC - Agente de Criminalística, matrícula *****818, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(22/12/2025 a 31/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2025 a 10/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC44193

Portaria de férias nº 9248 de 09 de julho de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAQUELINE TOMIE FUJIMOTO**, POLITEC - Perito Criminal, matrícula *****799, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2025 a 27/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/09/2025 a 05/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC44194

Portaria de férias nº 9249 de 09 de julho de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR**, PERITO CRIMINAL, matrícula *****102, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 10/12/2025) e (05/01/2026 a 14/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/01/2026 a 14/01/2026) e (15/01/2026 a 24/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC44195

Portaria de férias nº 9250 de 09 de julho de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/07/2025 a 16/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NILCE LOPES SOARES SUSSUARANA LEITE, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****092, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/07/2025 a 16/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC44196

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria de férias nº 9183 de 08 de julho de 2025.

O(A) O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025 de 04/07/2025, publicada no DOE n.124, de 04/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****838, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **22/07/2024 a 31/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **22/07/2024 a 31/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/07/2025 a 01/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2025.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA
O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC44171

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.058273/2023-31

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a Dispensa de Licitação em razão da

EMERGÊNCIA, para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, APIXAPANA 2,5 MG, PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
NATCOFARMA DO BRASIL LTDA	08.157.293/0001-27	1	R\$ 250,20
VALOR TOTAL			R\$ 250,20

Conforme Termo de Referência (0046968685), Justificativa da Contratação (0061873677), Parecer nº 123/2023/PGE-SESAU (0061872555), Motivação da Homologação (0061978529) e Análise n.º259/2025/SESAU-NAP (0061987170). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 250,20 (duzentos e cinquenta reais e vinte centavos).**

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0061987197

**TERMO
DE RETIFICAÇÃO**

O Presente Termo, tem como objetivo **RETIFICAR** o Termo de Homologação SESAU-NAP (0060952402), conforme Despacho SESAU-GEComp (0061979386).

ONDE SE LÊ:

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 109
Disponibilização: 11/06/2025
Publicação: 11/06/2025

**Termo de Homologação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90509/2024
PROCESSO Nº 0036.027422/2023-10**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **Pregão Eletrônico**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS, BEM COMO O COMBATE A MOSQUITOS, LAVRAS E CARRAPATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PERTENCENTES A ESTA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	GRUPO/LOTE	VALOR
IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	11.609.533/0001-91	1, 2, 3 e 4	R\$ 45.768,60
VALOR TOTAL			R\$ 45.768,60

No valor total de **R\$ 45.768,60 (quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).** Conforme o Termo de Referência (0057819323), Parecer n.º 742/2024/PGE-SESAU (0055974472), Instrumento Convocatório (0057858627), Termo de Julgamento (0060609272), Motivação da Homologação (0060922617) e Análise n.º203/2025/SESAU-NAP (0060952353). Publique-se.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

LEIA-SE:

**Termo de Homologação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90509/2024
PROCESSO Nº 0036.027422/2023-10**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **Pregão Eletrônico**, visando a **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS, BEM COMO O COMBATE A MOSQUITOS, LAVRAS E CARRAPATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PERTENCENTES A ESTA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO, POR UM PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	GRUPO/LOTE	VALOR
IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	11.609.533/0001-91	1, 2, 3 e 4	R\$ 228.843,00
VALOR TOTAL			R\$ 228.843,00

No valor total de **R\$ 228.843,00 (duzentos e vinte e oito mil oitocentos e quarenta e três reais)**. Conforme o Termo de Referência (0057819323), Parecer n.º 742/2024/PGE-SESAU (0055974472), Instrumento Convocatório (0057858627), Termo de Julgamento (0060609272), Motivação da Homologação (0060922617), Análise n.º 203/2025/SESAU-NAP (0060952353) e Despacho (0061979386). Publique-se.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0061994958

**TERMO
DE RETIFICAÇÃO**

O Presente Termo, tem como objetivo **RETIFICAR** o Termo de Homologação SESAU-NAP (0059721711), conforme Despacho SESAU-GECOMP (0061877487).

ONDE SE LÊ:

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 84
Disponibilização: 07/05/2025
Publicação: 07/05/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90473/2024
PROCESSO Nº 0036.006073/2024-83**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação do Pregão Eletrônico nº **90473/2024**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA/DESARMADA, COM EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES HOSPITALARES E ADMINISTRATIVAS: HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, III GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VILHENA - GRS3/SESAU/RO, IV GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES - GRS4/SESAU/RO E V GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA - GRS5/SESAU/RO DE FORMA CONTÍNUA.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR
PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	26.156.245/0001-04	I, II, III e IV	R\$ 1.801.857,36
VALOR TOTAL			R\$ 1.801.857,36

No valor total de **R\$ 1.801.857,36 (um milhão, oitocentos e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos)**. Conforme o Termo de Referência (0055375615), Parecer nº 647/2024/PGE-SESAU (0054297992, Instrumento Convocatório (0057332785), Relatório Estatístico Final PE 90473/2024 (0058930683), Motivação da Homologação (0059521864) e Análise nº 148/2025/SESAU-NAP (0059721573). Publique-se.

 **MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

LEIA-SE:

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90473/2024**

PROCESSO Nº 0036.006073/2024-83

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação do Pregão Eletrônico nº **90473/2024**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA/DESARMADA, COM EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES HOSPITALARES E ADMINISTRATIVAS: HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, III GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VILHENA - GRS3/SESAU/RO, IV GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES - GRS4/SESAU/RO E V GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA - GRS5/SESAU/RO DE FORMA CONTÍNUA, POR UM PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR
PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	26.156.245/0001-04	I, II, III e IV	R\$ 9.009.286,80
VALOR TOTAL			R\$ 9.009.286,80

No valor total de **R\$ 9.009.286,80 (nove milhões, nove mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)**. Conforme o Termo de Referência (0055375615), Parecer nº 647/2024/PGE-SESAU (0054297992, Instrumento Convocatório (0057332785), Relatório Estatístico Final PE 90473/2024 (0058930683), Motivação da Homologação (0059521864) e Análise nº 148/2025/SESAU-NAP (0059721573). Publique-se.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0061999383

TERMO
DE RETIFICAÇÃO

O Presente Termo, tem como objetivo **RETIFICAR** o Termo de Homologação SESAU-NAP (0060459964), conforme Despacho SESAU-GECOMP (0061922428).

ONDE SE LÊ:

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 101
Disponibilização: 30/05/2025
Publicação: 30/05/2025

Termo de Homologação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90460/2024
PROCESSO Nº 0036.369652/2020-19

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90460/2024** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SUBESTAÇÃO ABAIXADORA E GRUPOS GERADORES, COM FORNECIMENTO DE QUAISQUER COMPONENTES E/OU PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS, PARA ATENDER O HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP, DE FORMA CONTÍNUA, POR UM PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	DESCRIÇÃO	VALOR
TIAGO G. DA SILVA ALVES INSTALAÇÃO ELÉTRICAS	20.271.093/0001-04	SERVIÇOS	R\$ 52.990,00
		PEÇAS	R\$ 158.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 210.990,00

No valor total de **R\$ 210.990,00 (duzentos e dez mil novecentos e noventa reais)**. Conforme o Termo de Referência (0055789376), Parecer nº 638/2024/PGE-SESAU (0054208375), Instrumento Convocatório - 90460/2024 (0055959735), Motivação da Homologação (0060365934) e Análise nº 176/2025/SESAU-NAP (0060459947). Publique-se.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

LEIA-SE:

Termo de Homologação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90460/2024
PROCESSO Nº 0036.369652/2020-19

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90460/2024** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SUBESTAÇÃO ABAIXADORA E GRUPOS GERADORES, COM FORNECIMENTO DE QUAISQUER COMPONENTES E/OU PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS, PARA ATENDER O HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP, DE FORMA CONTÍNUA, POR UM PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	DESCRIÇÃO	VALOR
TIAGO G. DA SILVA ALVES INSTALAÇÃO ELÉTRICAS	20.271.093/0001-04	SERVIÇOS	R\$ 264.950,00
		PEÇAS	R\$ 790.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.054.950,00

No valor total de **R\$ 1.054.950,00 (um milhão, cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).** Conforme o Termo de Referência (0055789376), Parecer nº 638/2024/PGE-SESAU (0054208375), Instrumento Convocatório - 90460/2024 (0055959735), Motivação da Homologação (0060365934), Análise nº 176/2025/SESAU-NAP (0060459947) e Despacho (0061922428). Publique-se.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0062000631

TERMO
DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0034/SESAU/2025

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Estado da Saúde, Sra. ELOIA DUARTE RODRIGUES, inscrita no CPF/MF nº XXX.480.552-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: SL ENERGIA E GRUPOS GERADORES LTDA, CNPJ/MF nº 36.698.994/0001-09, com endereço na a Rua: Alexandre Guimarães, nº 7320, Bairro: Lagoinha, CEP: 76.829-640, na Cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo **Sr. SIRLON ANDRADE DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF nº ***.624.402.**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.017598/2025-25, e à Justificativa (0059841801), aos termos do Parecer nº 386/2025/PGE-SESAU (0060977954) e Despacho SESAU-SC (0061357801), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, proveniente do objeto referente à contratação Emergencial de Empresa Especializada para locação de grupo motor gerador, visando atender ao Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, por um período de 01 (um) ano, ou até finalização do processo licitatório (0036.006667/2023-11), nos moldes da Lei nº 14.133/2021, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0059152317-0059391004), correspondente ao **período de 06 a 31 de outubro de 2024**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0060977954).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
 **SIRLON ANDRADE DE SOUZA**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0061934070

Portaria nº 4080 de 08 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO a necessidade de reestabelecer novo fluxo de atendimento dos mandados judiciais em sede de plantão, bem como descrever as atividades a serem desenvolvidas.

RESOLVER:

Art.1º. AUTORIZAR a contar de 03 de Julho de 2025, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, para **Receber Decisões Judiciais Receber Mandados judiciais advindos já Justiça Estadual e Federal** referente a cumprimento de Liminares e Sentenças no fornecimento individual ao direito a saúde no Estado de Rondônia, nas ausências e impedimentos ocasionais dos titulares da pasta, na sequência apresentada na tabela abaixo.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MARCIO RICARDO NASCIMENTO PEREIRA LINS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	*****193
ERWEN GABRIEL DE OLIVEIRA SOUZA	ASSESSOR	*****073
LUNA KAFKA MELO	COORDENADORA DE CONCILIAÇÃO E MANDADOS JUDICIAIS	*****695
LUANDA ALVES FELIX FERNANDES	GERENTE X	*****782
MATEUS RICARDO PEREIRA STEDILE	ASSESSOR	*****240

Art. 2º. Para dar cumprimento aos mandados judiciais, será estabelecido o seguinte regime em sede de plantão:

- I- O plantão funcionará em dias úteis após às 13h30min e em dias não úteis o atendimento funcionará 24 horas por dia.
- II - A chefia imediata da Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais, determinará junto aos servidores, a escala de plantão mensal.
- III - O serviços serão realizados pelas servidoras designadas abaixo, que farão revezamento no plantão, sob a supervisão da Coordenadora do CCMJ:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	TELEFONE
LUNA KAFKA MELO	COORDENADORA DE CONCILIAÇÃO E MANDADOS JUDICIAIS	*****695	(69) 99901-2099
LUANDA ALVES FELIX FERNANDES	GERENTE X	*****782	(69) 98170-1991

- IV - O servidor que estiver na escala de plantão semanal, deverá diligenciar através do Sistema Eletrônico de Informações-SEI, Whatsapp e outras ferramentas pertinentes para o cumprimento da decisão judicial, o acolhimento das informações necessárias para prestar esclarecimentos a Procuradoria Geral do Estado, a fim de que em prazo estabelecido no mandado, possam tempestivamente peticionar nos autos judiciais.
- V - O servidor que estiver na escala de plantão semanal, deverá prestar as informações solicitadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Ministério Público do Estado de Rondônia e Defensoria Pública do Estado de Rondônia, visando o pleno atendimento de casos de urgência.
- VI - Deverá o servidor, obrigatoriamente, alimentar a planilha online do plantão que está disponível no grupo do Whatsapp, bem como, criar Processo Sei referente a demanda recebida no plantão.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde- SESAU/RO

Protocolo 0062019424

Portaria nº 4075 de 08 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, considerando o teor do processo SEI nº 0036.031133/2025-87.

R E S O L V E:

Art.1º. DESIGNAR, a servidora **LUCIANA CRISTINA FREITAS RIOS**, matricula nº *****282, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, lotada na Subdiretoria Técnica em Saúde - SDTECS, em substituição a servidora **BRUNA FREITAS DE SOUSA**, matricula n.º *****408, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde com cargo de comissão CDS - 05, lotada na Subdiretoria Técnica em Saúde - SDTECS, a desempenhar suas funções com competência e dedicação habituais, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, no período de **25/06/2025 a 21/12/2025**, em virtude de Licença Maternidade.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062007509

Portaria nº 4081 de 08 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei 1.180 de 14 de março de 2023, publicada no DOE nº 49 de 15 de março de 2023, Processo SEI nº 0036.016367/2023-32.

CONSIDERANDO a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas da Secretaria de Estado de Saúde, visando o monitoramento e avaliação da LOA/PPA do exercício de 2024 desta unidade, através do Decreto n.º 13.814, de 15 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO o Ofício nº 600/2023/SEPOG-GPG de 10 de fevereiro de 2023, constante no Processo SEI nº 0035.000442/2023-53, que solicita informações para atualização do Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio para o Plano Plurianual (PPA);

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo discriminados na tabela, para comporem o **Comitê Gestor**, as **Gerências de Programas** e o grupo de **Usuários de Apoio do Plano Plurianual** - PPA que procederão com o **monitoramento e avaliação do PPA 2024-2027** desta Secretaria.

COMITÊ GESTOR: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE		
	IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO
Coordenadora	Eloia Duarte Rodrigues	Secretária Executiva
1º Membro	Katiane Maia dos Santos	Coordenadora da Assessoria Técnica
2º Membro	Julia Kefine Alcântara Pinho da Costa	Coordenadora de Planejamento, Orçamento e Projetos

GERENTES DE PROGRAMAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
U.O.	PROGRAMA	IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO
17.012	0000 - Operações Especiais	Anderson Marlon Freitag	Gerente de Convênios (NUCONV)
17.012	1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo	Luana Faria Mendonça	Assessora (CFES)
17.012	2034 - Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Sâmia Carolina Reis e Silva	Subcoordenadora (CRECSS)
17.012	2049 - Rondônia Acolhe	Patricia Juliana dos Santos Nienow	Coordenadora (CAPPSP/SDTECS/SESAU)
17.012	2069 - Assistência Farmacêutica no SUS	Karla Leite Brunoro	Coordenadora Adjunta da Assistência Farmacêutica (CGAF)
17.012	2070 - Investimento em Saúde	Márcio Roberto dos Santos Brum	Coordenador (CO)
17.012	2084 - Gestão da Política de Saúde	Marta Maria Oliveira Duarte	Coordenadora (COSAD)
17.012	2189 - Fortalecimento das Redes de Atenção	Jéssica Gonçalves Serra	Subdiretora Técnica (SDTECS)

GERENTES DE PROGRAMAS - Fundo Estadual para Construção do Hospital de Urgência e Emergência de Porto Velho - FUN-HEURO			
U.O.	PROGRAMA	IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO
17.013	2152 - Gestão e Operacionalização do HEURO	Tauane Síngara Moreira de Amorim	Assessora

USUÁRIOS DE APOIO DAS AÇÕES DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
U.O.	PROGRAMA	AÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO
17012	0000 - Operações Especiais	0256 - Operação Especial	Anderson Marlon Freitag	Gerente de Convênios
	1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo (Luana Faria Mendonça)	2234 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	Ana Julia Aguiar Silva Araújo	Assessora da Coordenação de Gestão de Pessoas
		2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	Thaísa Soares da Silva	Gerente de Contratos

	2091 - Atender a Servidores com Auxílios	Ana Aguiar Araújo	Julia Silva	Assessora da Coordenadoria de Gestão de Pessoas
	2064 - Promover a Gestão de T.I.	Patrick da Silva	Hebert	Coordenador de Tecnologia da Informação
	1449 - Manter prestadores voluntários e estagiários	Ana Aguiar Araújo	Julia Silva	Assessora da Coordenadoria de Gestão de Pessoas
	1490 - Realizar pagamento de profissionais temporários	Ana Aguiar Araújo	Julia Silva	Assessora da Coordenadoria de Gestão de Pessoas
	2476 - Assegurar a Manutenção Predial das Unidades Hospitalares e Administrativas	Henrique Ferreira de Almeida Junior		Sub-Coordenador de Engenharia e Arquitetura em Saúde
	2096 - Formar, Qualificar e Capacitar Recursos Humanos	Ana Aguiar Araújo	Julia Silva	Assessora da Coordenadoria de Gestão de Pessoas
	1519 - Realização de concurso público e processo seletivo	Ana Aguiar Araújo	Julia Silva	Assessora da Coordenadoria de Gestão de Pessoas
	4103 - Manter a mão de obra reeducanda	Ana Aguiar Araújo	Julia Silva	Assessora da Coordenadoria de Gestão de Pessoas
	4155 - Desenvolver o programas de bolsas e estágios	Ana Aguiar Araújo	Julia Silva	Assessora da Coordenadoria de Gestão de Pessoas
2034 - Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial (Sâmia Carolina Reis e Silva)	2117 - Incentivo aos Hospitais de Pequeno Porte	Marta Oliveira	Maria Duarte	Coordenadora
	4004 - Assegurar Atendimento em Saúde por Meio de Convênios e Contrato com a Rede Privada	Thaiza da Silva	Soares	Gerente de Contratos
	4005 - Atender usuários do SUS em situações excepcionais	Luanda Felix	Alves Fernandes	Subcoordenadora de Conciliação e Mandados Judiciais
	4009 - Assegurar Atendimento em Saúde nas Unidades Hospitalares	Sâmia Carolina Reis e Silva		Subcoordenadora
	4011 - Manter Serviços de Saúde Especializados			
2049 - Rondônia Acolhe (Patricia Juliana dos Santos Nienow)	4542 - Apoiar Medidas de Acolhimento e de Políticas Públicas Sobre Drogas	Patricia dos Santos Nienow	Juliana	Coordenadora
2069 - Assistência Farmacêutica no SUS (Karla Leite Brunoro)	2764 - Incentivar a Farmácia Básica dos Municípios	Luana Mendonça	Faria	Assessora
	2129 - Assegurar a Assistência Farmacêutica Especializada	Karla Brunoro	Leite	Coordenadora Adjunta da

	4008 - Manter Assistência Farmacêutica nas Unidades Hospitalares		Assistência Farmacêutica (CGAF)
2070 - Investimento em Saúde (Márcio Roberto dos Santos Brum)	1615 - Equipar as Unidades de Saúde	Larissa Ketlyn Rodrigues Pereira	Engenheiro
	1614 - Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Saúde		
2084 - Gestão da Política de Saúde (Marta Maria Oliveira Duarte)	1118 - Regionalizar a Gestão do SUS	Marta Maria Oliveira Duarte	Coordenadora
	4006 - Assegurar Funcionamento do Conselho Estadual de Saúde	Márcia Helena Coutinho Ferreira	Assessora
	4007 - Apoiar Prefeituras e Entidades com atuação na Área da Saúde	Huryelton Nascimento Mendonça	Assessor
	4029 - Apoiar Entidades Públicas e Privadas com Atuação na Área da Saúde		
2189 - Fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde (Jéssica Gonçalves Serra)	4156 - Incentivar financeiramente a atenção primária dos municípios	Tamires dos Prazeres Oliveira	Enfermeira
	4157 - Incentivar a manutenção das ações das redes de atenção e suas linhas de cuidado	Jéssica Gonçalves Serra	Subdiretora Técnica
	4158 - Administrar atividades dos programas estratégicos de saúde		

Art. 2º. Revogar a Portaria nº 7780, de 02 de dezembro de 2024, publicada em 03 de dezembro de 2024 e outras disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0062027690

Portaria de férias nº 9234 de 08 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WANDERLANY MENDES DE SOUZA**, MÉDICO, matrícula *****501, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/05/2025 a 01/06/2025) e (11/06/2025 a 20/06/2025) e (19/09/2025 a 28/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44197

Portaria de férias nº 9233 de 08 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VICTORIA ELISE GOMES DE SOUZA**, MÉDICO, matrícula *****349, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(04/11/2025 a 03/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/11/2025 a 13/11/2025) e (23/12/2025 a 01/01/2026) e (14/07/2026 a 23/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44198

Portaria de férias nº 9232 de 08 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIANE DE SOUZA SILVA**, MÉDICO, matrícula *****549, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(04/08/2025 a 02/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/07/2025 a 04/08/2025) e (03/09/2025 a 12/09/2025) e (25/10/2025 a 03/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44199

Portaria de férias nº 9231 de 08 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIANA TOMOE DO**, ENFERMEIRO, matrícula *****328, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **27/01/2025 a 10/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **27/01/2025 a 10/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/07/2025 a 04/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44200

Portaria de férias nº 9230 de 08 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIANA TOMOE DO**, ENFERMEIRO, matrícula *****262, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **27/01/2025 a 10/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **27/01/2025 a 10/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/07/2025 a 04/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44201

Portaria de férias nº 9229 de 08 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SARAH FROTA LOIOLA**, MÉDICO, matrícula *****188, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44202

Portaria de férias nº 9228 de 08 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULA CRISTINA DA SILVA GALTER**, MÉDICO, matrícula *****811, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(22/11/2025 a 21/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/12/2025 a 26/12/2025) e (12/02/2026 a 21/02/2026) e (07/08/2026 a 16/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44203

Portaria de férias nº 9227 de 08 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NELMA INÊS DA COSTA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****290, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/12/2025 a 31/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44204

Portaria de férias nº 9226 de 08 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/07/2025 a 27/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, SESAU - ASSESSOR III - CDS-03 ***, matrícula *****955, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/07/2025 a 27/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44205

Portaria de férias nº 9225 de 08 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAIRA TOLENTINO DA COSTA ALBUQUERQUE**, MÉDICO, matrícula *****815, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(10/08/2025 a 08/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2025 a 30/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44206

Portaria de férias nº 9224 de 08 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIMARA DE JESUS SILVA**, MÉDICO, matrícula *****472, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(06/11/2025 a 05/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/12/2025 a 29/12/2025) e (18/04/2026 a 27/04/2026) e (18/07/2026 a 27/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44207

Portaria de férias nº 9223 de 08 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUANA COELHO BARATELLA**, MÉDICO, matrícula *****377, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44208

Portaria de férias nº 9222 de 08 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/06/2025 a 19/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LODOVICO BENLOLO MOREIRA, SESAU - DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - CDS-12 ***, matrícula *****442, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(30/06/2025 a 19/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44209

Portaria de férias nº 9221 de 08 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JADIA CLÉIA RODRIGUES GONÇALVES**, ENFERMEIRO, matrícula *****329, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(03/12/2025 a 01/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2025 a 30/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44210

Portaria de férias nº 9220 de 08 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IARA VAZ LOPES**, MÉDICO, matrícula *****358, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(15/07/2025 a 24/07/2025) e (11/01/2026 a 20/01/2026) e (11/06/2026 a 20/06/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/01/2026 a 20/01/2026) e (11/06/2026 a 20/06/2026) e (15/09/2026 a 24/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44211

Portaria de férias nº 9219 de 08 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCIS CARVALHO ARAUJO**, MÉDICO, matrícula *****953, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(20/08/2025 a 18/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44212

Portaria de férias nº 9218 de 08 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FLAVIO PIERETTE FERRARI**, MÉDICO, matrícula *****874, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/10/2025 a 10/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44213

Portaria de férias nº 9217 de 08 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FLAVIA BRASSAROTO FENALI**, MÉDICO, matrícula *****625, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(13/08/2025 a 11/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/08/2025 a 16/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44214

Portaria de férias nº 9216 de 08 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA SIMÃO MARTINS**, MÉDICO, matrícula *****531, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025) e (08/10/2025 a 17/10/2025) e (24/12/2025 a 02/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44215

Portaria de férias nº 9215 de 08 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA SIMÃO MARTINS**, MÉDICO, matrícula *****945, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025) e (08/10/2025 a 17/10/2025) e (24/12/2025 a 02/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44216

Portaria de férias nº 9214 de 08 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ESTEFANE IONARA LIMEIRA DE SA**, SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *, matrícula *****532, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(28/04/2025 a 07/05/2025) e (08/05/2025 a 17/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2025 a 20/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/05/2025 a 17/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/08/2025 a 13/08/2025) e (02/12/2025 a 11/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44217

Portaria de férias nº 9213 de 08 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDSON DE CASTRO BOTELHO**, MOTORISTA, matrícula *****848, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(16/10/2025 a 14/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/11/2025 a 03/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44219

Portaria de férias nº 9212 de 08 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAROLINE DE OLIVEIRA PRADO**, MÉDICO, matrícula *****839, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(11/09/2025 a 20/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2025 a 10/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44220

Portaria de férias nº 9211 de 08 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****714, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 30/01/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025) e (06/12/2025 a 25/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44221

Portaria de férias nº 9210 de 08 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/06/2025 a 11/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALCIDES SILVA BARBOSA JUNIOR, SESAU - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula *****621, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/06/2025 a 11/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44222

Portaria nº 3836 de 27 de junho de 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando os documentos constante nos autos de nº . 0036.030802/2025-01

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR, o gozo das férias referentes ao exercício de **2025** da servidora **MARIA DE LOURDES BATISTA SANTOS**, Tec. de Enfermagem, matrícula nº *****5148, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, que estavam agendas para o **período de 01.07.2025 a 20.07.2025 (20 dias)** - Planejamento anual, ficando transferido para fruição no período de **05.07.2025 a 14.07.2025 (10 dias) e 03.11.2025 a 12.11.2025 (10 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JESSICA TEZORI
Diretor Geral
HRSF/SESAU

Protocolo 0061640442

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 9246 de 09 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELVIS FERREIRA BRAGA**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****071, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 15/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/12/2025 a 31/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC44191

Portaria de férias nº 9252 de 09 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 10/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA AUXILIADORA BOTELHO DOS SANTOS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****814, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 10/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC44227

Portaria de férias nº 9253 de 09 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 10/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA AUXILIADORA BOTELHO DOS SANTOS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****814, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 10/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Portaria de férias nº 9256 de 09 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ORLANDINA DA SILVA ARAUJO**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****900, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(17/10/2025 a 15/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/10/2025 a 31/10/2025) e (17/12/2025 a 31/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC44229

Portaria de férias nº 9258 de 09 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIMONE CRISTINA SOUZA DOS SANTOS**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****841, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(11/09/2025 a 30/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/09/2025 a 04/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC44230

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 103 de 04 de julho de 2025

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no âmbito da **Secretaria de Estado da Saúde**; no uso de suas atribuições que lhe confere o **Decreto de 26 de Junho de 2025 - SEI (0061587015)**, publicado no **DIOF/RO nº. 119, de 27.06.2025**.

RE S O L V E:

Art. 1º. INTERROMPER as férias referente ao exercício de **2025** da servidora **ANDRESSA ADA CAVALCANTE LOPES**, Médico, matrícula *******249**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II / AMI-24HS, a contar **de 28/07/2025 a 06/08/2025** (10 dias), anteriormente **REMARCAD**A pela Portaria de Férias nº 4853 de 28 de Março de 2025, **para fruição de novo período em 18/07/2025 a 27/07/2025 (10 dias).**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

ISABELLA NAIARA DE A. MOURA

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II

Diretora Adjunta - HEPSJPII

Decreto de 26.06.2025 DIOF/RO (0061587015)

Protocolo 0061902167

Portaria nº 101 de 04 de julho de 2025

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde; no uso de suas atribuições que lhe confere o **Decreto de 26 de Junho de 2025 - SEI (0061587015), publicado no DIOF/RO nº. 119, de 27.06.2025.**

RE S O L V E:

Art. 1º. INTERROMPER as férias referente ao exercício de **2025** da servidora **ANDRESSA ADA CAVALCANTE LOPES**, Médico, matrícula *******351**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II / AMI-24HS, a contar **de 30/07/2025 a 08/08/2025** (10 dias), anteriormente **REMARCAD**A pela Portaria de Férias nº 4853 de 28 de Março de 2025, **para fruição de novo período em 16/07/2025 a 25/07/2025 (10 dias).**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

ISABELLA NAIARA DE A. MOURA

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II

Diretora Adjunta - HEPSJPII

Decreto de 26.06.2025 DIOF/RO (0061587015)

Protocolo 0061901920

Portaria de férias nº 9181 de 08 de julho de 2025.

O(A) Chefe de Núcleo - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 23 de 27/01/2023, publicada no DOE n. Edição 19, de 30/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NEIDSON DE BARROS SOARES, MÉDICO**, matrícula *****011, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(09/07/2025 a 07/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2025 a 10/09/2025) e (03/01/2026 a 12/01/2026) e (14/02/2026 a 23/02/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2025.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia

Protocolo DOC44169

Portaria de férias nº 9182 de 08 de julho de 2025.

O(A) Chefe de Núcleo - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 23 de 27/01/2023, publicada no DOE n. Edição 19, de 30/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSELY SPANAMBERG**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****739, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(16/07/2025 a 14/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/07/2025 a 14/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2025.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia

Protocolo DOC44170

Portaria de férias nº 9208 de 08 de julho de 2025.

O(A) Chefe de Núcleo - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 23 de 27/01/2023, publicada no DOE n. Edição 19, de 30/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/05/2025 a 15/05/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **FABRICIO GUIMARÃES DE SOUZA, CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL**, matrícula *****145, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/05/2025 a 15/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2025.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia

Protocolo DOC44172

Portaria de férias nº 9209 de 08 de julho de 2025.

O(A) Chefe de Núcleo - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 23 de 27/01/2023, publicada no DOE n. Edição 19, de 30/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/07/2025 a 19/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSÂNGELA VASCONCELOS PEREIRA, ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula *****664, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(05/07/2025 a 19/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2025.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia

Protocolo DOC44173

Portaria nº 104 de 08 de julho de 2025

A **Diretora Geral** do Hospital e Pronto-Socorro "João Paulo II", no exercício de suas prerrogativas conferidas pela Lei e em conformidade com o disposto no artigo 98 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como nas demais disposições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAÇÃO do Período referente ao Abono Pecuniário do (a) servidor (a) **ALANA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, Enfermeiro, matrícula *****583, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, anteriormente marcada 01/02/2025 a 10/02/2025; a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (08/09/2025 a 18/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) ano exercício de 2025 em virtude da licença medicado período anterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

 **Rafaela Garcia Dancini Jensen**
Diretora Geral

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII
Decreto de 26 de junho de 2025
(DIOF nº 119 de 27/06/202 (0061609091)

Protocolo 0062012558

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 191 de 08 de julho de 2025

A **DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 14 de maio de 2025, publicado no DOE edição nº 99, de 28 de maio de 2025 (0037339043).

Considerando o Processo nº 0053.002357/2025-73 e Requerimento (0061872504)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****973	LILIANE DA SILVA MAIA	2025	FISIOTERAPEUTA	16/06/2025 Á 30/06/2025	16/07/2025 Á 30/07/2025	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 08 de Julho de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
CAROLINE KOHARA MELCHIOR
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 0062017276

Portaria nº 190 de 08 de julho de 2025

A **DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição

nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 14 de maio de 2025, publicado no DOE edição nº 99, de 28 de maio de 2025 (0037339043).

Considerando o Processo nº 0053.002172/2025-69 e Memorando (0061611372)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****266	IRENE SHOCKNESS DE SOUZA	2025	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	01/07/2025 A 30/07/2025	01/12/2025 A 30/12/2025	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 08 de Julho de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR

Diretora Geral

CEMETRON

Protocolo 0062016929

Portaria nº 189 de 08 de julho de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 14 de maio de 2025, publicado no DOE edição nº 99, de 28 de maio de 2025 (0037339043).

Considerando o Processo nº 0053.002361/2025-31 e Requerimento (0061895686)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****945	EDILUCIA ALVES DOS SANTOS TOSCANO	2025	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	07/07/2025 a 21/07/2025	01/12/2025 a 15/12/2025	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 08 de Julho de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR

Diretora Geral

CEMETRON

Protocolo 0062016322

Portaria nº 188 de 04 de julho de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 14 de maio de 2025, publicado no DOE edição nº 99, de 28 de maio de 2025 (0037339043).

Considerando o Processo nº 0053.002357/2025-73 e Requerimento (0061872504)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****973	LILIANE DA SILVA MAIA	2025	FISIOTERAPEUTA	16/06/2025 Á 30/06/2025	16/07/2025 Á 30/07/2025	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 04 de Julho de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR

Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 0061927240

Portaria nº 187 de 04 de julho de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 14 de maio de 2025, publicado no DOE edição nº 99, de 28 de maio de 2025 (0037339043).

Considerando o Processo nº 0053.001750/2025-40 e Requerimento (0061599528)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****667	MARIA ZULEIDE DE JESUS CAMPOS	2025	AUXILIAR SERV. GERAIS	01/07/2025 A 30/07/2025	01/12/2025 A 30/12/2025	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 04 de Julho de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
CAROLINE KOHARA MELCHIOR
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 0061925263

Portaria nº 186 de 04 de julho de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 14 de maio de 2025, publicado no DOE edição nº 99, de 28 de maio de 2025 (0037339043).

Considerando o Processo nº 0053.002232/2025-43 e Requerimento (0061517329)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****099	NAIARA CARDOSO ARAÚJO	2025	Técnico em Laboratório	12/08/2025 a 21/08/2025	17/11/2025a 26 /11/2025	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 04 de Julho de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
CAROLINE KOHARA MELCHIOR
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 0061924800

Portaria nº 185 de 04 de julho de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 14 de maio de 2025, publicado no DOE edição nº 99, de 28 de maio de 2025 (0037339043).

Considerando o Processo nº 0053.002133/2025-61 e Requerimento (0061361735)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:

*****858	POLIANE REIS DA CUNHA	2025	Técnico em Laboratório	01/09/2025 a 10/09/2025	08/10/2025 a 17/10/2025	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 04 de Julho de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR

Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 0061924412

Portaria nº 181 de 04 de julho de 2025

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, designada em 14 de maio de 2025, por meio da Portaria nº 3004 de 20 de maio de 2025, publicado no DOE edição nº 99, de 28 de maio de 2025 (0060364906)

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Portarias anteriores.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para responder como **Coordenadora do Núcleo do Escritório de Qualidade do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON**:

Nome	Matrícula	Cargo
FERNANDA DA SILVA CARDOSO	*****657	ENFERMEIRO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar 01 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR MOREIRA

Diretora-Geral
CEMETRON

Protocolo 0061908020

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria de férias nº 9235 de 08 de julho de 2025.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/07/2025 a 17/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELISSÂMIA GUIMARÃES JOHNSON AVELINO, FARMACÊUTICO**, matrícula *****244, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/07/2025 a 17/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2025.

CICILEIA CORREIA DA SILVA

Diretora Geral

Protocolo DOC44174

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 262 de 03 de julho de 2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, GABRIELE MOREIRA GASPAR no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 5 de JUNHO de 2025, publicado no DOE nº 105 de 05 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas por força do art. 115 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os documentos apensados no processo SEI nº 0052.000685/2025-45;

CONSIDERANDO os documentos apensados no processo SEI nº **CONSIDERANDO** nº 0052.003345/2023-12;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **MARCOS REZENDE DE CASTRO**, matrícula nº *** ** 226 para atuar como **Responsável pela Gestão de Equipamentos no âmbito da Hemorrede**, sem prejuízo de suas atribuições junto a FHEMERON, bem como, com observância a legislação vigente, art. nº 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá acompanhar, monitorar e avaliar os serviços relativos a Engenharia Biomédica com ênfase em gestão de equipamentos.

Art. 2º São atribuições do Responsável pela Gestão de Equipamentos:

I - Coordenar, supervisionar e monitorar as atividades de manutenção, calibração e operação dos Equipamentos Médicos Hospitalares - EMH da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme as normas vigentes manual técnico dos fabricantes;

II - Garantir que todos os equipamentos da instituição sejam devidamente registrados, identificados e mantidos conforme os requisitos legais e as boas práticas de engenharia biomédica;

III - Cooperar com a fiscalização dos contratos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com agendas técnicas periódicas junto as unidades pertencentes a Hemorrede, assegurando a conformidade com os prazos e condições estabelecidas;

IV - Implementar programas de segurança, treinamento e capacitação contínua para os profissionais envolvidos com o uso dos equipamentos médicos hospitalares;

V - Manter e gerenciar a documentação técnica e os registros de manutenção e calibração de todos os equipamentos por intermédio do Fiscal de Contrato;

VI - Desenvolver em conjunto planos de ação para prevenção de falhas e perdas de equipamentos, além de garantir a rastreabilidade de todas as manutenções realizadas;

VII - Assegurar a conformidade das práticas de gestão de equipamentos com a RDC nº 7/2010, e outras normativas pertinentes;

VIII - Elaborar quando necessário, relatórios periódicos sobre a condição e o desempenho dos equipamentos para a alta administração, com o objetivo de propor melhorias e investimentos na área de engenharia clínica;

IX - Implementar e manter o controle de inventário de todos os equipamentos médicos, assegurando que os mesmos sejam rastreáveis em todos os processos e eventos por intermédio do Núcleo de Patrimônio e Fiscal de Contrato.

Art. 3º O Responsável pela Gestão de Equipamentos deverá apresentar quando solicitado ou com periodicidade estabelecida, ao gestor superior, um relatório de status das atividades de gestão dos equipamentos, incluindo indicadores de desempenho e recomendações para ações corretivas ou de aprimoramento.

Art. 4º O Responsável pela Gestão de Equipamentos deverá colaborar com os outros setores da instituição, incluindo equipes de enfermagem, médicos, técnicos e administrativos, para garantir a segurança e a eficiência no uso dos equipamentos e na manutenção das condições técnicas necessárias para o seu pleno funcionamento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIELE MOREIRA GASPAR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia

Decreto 105947/2025 (0060941349)

Protocolo 0061853068

Portaria de férias nº 8547 de 04 de julho de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n.decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/12/2023 a 31/12/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FERNANDA APARECIDA LUZA, FHEMERON - Assessor II - CDS-02 ***, matrícula *****415, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(04/12/2023 a 02/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC44248

Portaria nº 254 de 30 de junho de 2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, GABRIELE MOREIRA GASPAR no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 5 de JUNHO de 2025, publicado no DOE nº 105 de 05 de junho de 2025.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº 0052.001954/2025-91

R E S O L V E:

Art. - 1º **CONCEDER** dispensa do serviço, sem prejuízos do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, o servidor **FÚLVIA PIMENTA FRIGERI**, Farmaceutico Bioquímico, Matrícula nº *** *** 651 lotado no Núcleo de Agências Transfusionais do Hospital de João Paulo II, no Hemocentro Coordenador no município de Porto Velho da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, nos dias **11,12,13,16,17de Junho de 2025** referente à atuação como auxiliar de serviços eleitorais das Eleições Municipais de 2024, conforme Certidão Eleitoral 0060881914

Art. - 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABRIELE MOREIRA GASPAR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON

Protocolo 0061676143

Portaria nº 272 de 09 de julho de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de JANEIRO de 2024, publicado no DOE nº 2, de 04 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários** aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **JUNHO/2025**. Considerando o teor do processo n. **0052.002358/2025-28**

ORD	NOME	MATRÍCULA	HRS.
1.	Doverly Salazar da Silva	*****567	38
2.	Elma Castro Barbosa	*****208	8
3.	Francisco Nonato da Silva	*****303	32
4.	Justo Cortez Vaca	*****798	16
5.	Sandra Aparecida Pinheiro Deguchi	*****572	27

6.	Vera Lucia Alves dos Santos	*****220	38

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de Julho de 2025.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0062059511

Portaria nº 273 de 09 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 5 de junho de 2025, publicado no DOE nº 105, datado de 5 de junho de 2025.

CONSIDERANDO os documentos apensados no processo Sei de Nº 0052.002229/2025-30

R E S O L V E:

Art. 1º INTERROMPER a contar de **23 a 28 de junho de 2025**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora **MICHELINE BRAGA BRANDÃO, CHEFE DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, matrícula *** ** 821, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia.

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON
Nomeado através do Decreto de 5 de junho de 2025. (0060941349)

Protocolo 0062068828

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 229 de 09 de julho de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com os parágrafos § 4º e § 5º do Art. 123 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) NEIDE REGINA LACERDA DE MELO, ocupante do cargo de **AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA**, matrícula nº *****284, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no período já adquirido e não gozado, compreendido entre **29/09/2014 a 28/09/2019**, referente ao **6º quinquênio**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0062050682

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

EDITAL Nº 19/2025/IESPRO-CGP
DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia — IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.248, de 07 de agosto de 2024, considerando a necessidade de interesse público, resolve divulgar a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de contratação de Serviço para Atividade de Instrutoria e Tutoria para execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: Cuidador de Idosos, para o município de Alto Paraíso -RO, conforme Edital n.º 10/2025/IESPRO-CGP.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
ÁREA PROFISSIONAL INSTRUTORIA: ENFERMAGEM

Classificação	Nome do Candidato	Área Profissional	RG
1ª	Raquel Lima Veras Duarte	Enfermagem	***299/SSP -RO
2ª	Heide Bezerra de Oliveira	Enfermagem	***264/SSP-RO
3ª	Elissandra Barreto de Oliveira de Alcantara	Enfermagem	***455/SSP-RO

ÁREA PROFISSIONAL TUTORIA: PEDAGOGIA

Classificação	Nome do Candidato	Área Profissional	RG
1ª	Vanessa Mendes dos Santos	Pedagogia	***995/SSP-RO
2ª	Sara Jessica Santos Baca	Pedagogia	***999/SSP-RO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os candidatos selecionados deverão ser convocados, conforme as vagas estabelecidas, para orientações pedagógicas de acordo com o Edital n.º 10/2025/IESPRO-CGP.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0062033204

EDITAL Nº 18/2025/IESPRO-CGP

DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DE CANDIDATOS INSCRITOS – LISTA PRELIMINAR

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.248, de 07 de agosto de 2024, considerando a necessidade de interesse público, resolve divulgar a listagem preliminar de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de contratação de Serviço para Atividade de Instrutória e Tutoria para execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: Qualificação em Vigilância em Saúde para o município de Itapuã D'Oeste - RO, mediante as condições especiais estabelecidas o **Editai n° 11/2025/IESPRO-CGP**.

LISTAGEM DE CANDIDATOS INSCRITOS – LISTA PRELIMINAR

ÁREA PROFISSIONAL INSTRUTORIA - ENFERMAGEM

NOME	ÁREA PROFISSIONAL	RG	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
ANNA CARLA ANTUNES	ENFERMAGEM	***1972 -SESDEC-RO	HOMOLOGADA
ELISSANDRA BARRETO DE OLIVEIRA DE ALCANTARA	ENFERMAGEM	***455-SSP-RO	HOMOLOGADA

ÁREA PROFISSIONAL INSTRUTORIA - FARMÁCIA

NOME	ÁREA PROFISSIONAL	RG	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
JESSICA KARIME TOBIAS LIMA	FARMÁCIA	***0.6044226/RO	HOMOLOGADA

ÁREA PROFISSIONAL TUTORIA- PEDAGOGIA

NOME	ÁREA PROFISSIONAL	RG	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
MIRIAM MELO DA SILVA MOREIRA	PEDAGOGIA	***405-SESDEC/RO	HOMOLOGADA
RODRIGO GUTIERREZ DE SOUZA	PEDAGOGIA	***7747-SESDEC-RO	HOMOLOGADA

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

NOME	ÁREA PROFISSIONAL	RG	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
LAUANDA MACHADO SOUZA	-	***88442264/ RO	NÃO HOMOLOGADA (Não atende aos itens 2.3 deste edital)

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Os candidatos que desejarem interpor recurso contra a Listagem de candidatos inscritos – lista preliminar deverão preencher e assinar o formulário de recurso disponível no Anexo VI do **Edital nº 11/2025/IESPRO-CGP**, descrevendo as razões do recurso e encaminhar o documento digitalizado via e-mail: inscricaoetas@gmail.com, especificando no assunto: "Recurso de contra a Listagem de candidatos inscritos".

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0062030870

Portaria de férias nº 9294 de 09 de julho de 2025.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA | IESPRO-CGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 102 de 04 de outubro de 2024 de 07/10/2024, publicada no DOE n.188, de 07/10/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/07/2025 a 18/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALEXANDRE GOMES CHAVES**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****481, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(09/07/2025 a 18/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

SUZANA REGINA DA SILVA

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA | IESPRO-CGP

Protocolo DOC44265

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.024878/2025-89

Objeto: **Jardinagem e Poda de Árvores**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/07/2025 a 09/07/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, C.N.P.J nº 12.166.493/0001-13 localizado na Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI "Proafi Escola - Regular" **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Jardinagem e Poda das Arvores, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/07/2025 a 09/07/2025**, pelo endereço eletrônico shirleicerutivha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Jardinagem e Poda de Árvores**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **unidade escolar**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **shirleicerutivha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **shirleicerutivha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **07/07/2025 a 09/07/2025 - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI "Proafi Escola - Regular"** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID(0059835940)
Vilhena/RO, 07 julho 2025.

Lirley Rose Pazin da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Rosilene dos Santos Mello
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059836315

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (0061069573), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061877512) e o Resultado da Análise (ID 0061935169), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação

1	Toigo & Toigo Ltda - ME	1	R\$ 401,20	Habilitado
2	A. de Souza & Cia Ltda		-	Habilitado
3	C.R. do Carmo & Cia Ltda		-	Habilitado

Cacoal-RO, 21 de junho de 2025.

KÁTHIA MALDANER DE ARAÚJO

Presidente do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida

Protocolo 0061878222

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID0060634556), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061670098) e o Resultado da Análise (ID 0061777499), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	C.R. do Carmo & Cia Ltda	6-8-9-16-17-20-31	R\$ 27.325,03	Habilitado
2	A. de Souza & Cia Ltda	1-2-3-4-5-7-10-11-12-13-14-15-18-19-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-32-33-34-35-36	R\$ 61.949,50	Habilitado
3	Mercado Preço Baixo 3	-	-	Habilitado
TOTAL			R\$ 89.274,53	

Cacoal-RO, 21 de junho de 2025.

KÁTHIA MALDANER DE ARAÚJO

Presidente do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida

Protocolo 0061841586

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061316066/2025

CONTRATANTE:O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Governador Araújo Lima inscrito no CNPJ nº 01.609.421/0001-87

CONTRATADA:COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, ABACAXI;POLPA DE FRUTA, ACEROLA;ABÓBORA CABOTIÁ;AÇAFRÃO;ALFACE CRESPA;BANANA COMPRIDA;BANANA PRATA;CEBOLINHA;CHICÓRIA;COENTRO;COLORAU;COUVE;GOIABA;LARANJA PERA LIMÃO;MACAXEIRA;MELANCIA;MELÃO;PIMENTA DE CHEIRO;PIMENTÃO VERDE;REPOLHO VERDE;TANGERINA;POCÃ;TOMATE;VAGEM) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 7.232,80 (sete mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)

PROCESSO: 0029.023232/2025-84

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2025

Graciela Flores Lopes de Azevedo
CONTRATADA

Dione Martins Magalhães
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0061318124

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.027401/2025-55**

Objeto: Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil para o ano fiscal de 2025)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07 a 10 de julho de 2025, entre os horários das 08:00 as 13:00 horas.

O Conselho Escolar EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, C.N.P.J nº 84.727.692/0001-64 localizado na Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no Serviço de **Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil para o ano fiscal de 2025**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07 a 10 de julho de 2025, entre os horários das 08:00 as 13:00 horas, pelo endereço eletrônico **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Escritório Contábil para prestar **Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil para o ano fiscal de 2025**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - EEEMTI HEITOR VILLA-LOBOS.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0061617820**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 07 a 10 de julho de 2025, entre os horários das 08:00 as 13:00 horas. - *(A unidade executora observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS**, cnpj: **84.727.692/0001-64**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0061617820,
Ariquemes/RO, 09 de julho de 2025.

Elizeu Gonçalves Niza

Presidente da Comissão de Contratação

Patricia Pires Cherque

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Heitor Villa-Lobos

Protocolo 0061617637

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (ID 0061334094), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062037365) e o Resultado da Análise (ID 0062037413), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Imunizadora Protege Comércio e Serviços Ltda.	1.	R\$ 1.200,00
2	Prestadora de Serviços Rondônia Eireli - ME	-	R\$ 1.987,00
3	Matilde Rodrigues Ribeiro da Conceição Ltda	-	R\$ 1.250,00
Valor Total			R\$ 1.200,00

Rolim de Moura/RO, 08 de julho de 2025.

Fátima Terezinha Ramos da Rocha

Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 0062037580

EXTRATO

CONTRATO Nº 004/PROAFI ESCOLA REGULAR/2025/SEDUC-EEEFMPAR-DIR 0062012421

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM. Paulo de Assis Ribeiro

CONTRATADA: CPW Telecom LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 11.072.400/0001-29

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a obtenção do serviço de fornecimento mensal de 1 GB (um) Gigabytes de acesso à internet oferecida pela CONTRATADA, distribuídos em 05 (cinco) pontos que lhe permita conectar-se à rede de INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 (duzentos). MEGABYTES, durante o prazo de vigência deste contrato, para atender aos setores que compõem este estabelecimento de ensino.

VALOR: R\$ 3.402,00 (três mil quatrocentos e dois reais).

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência até o dia 31 de março de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025.

ASSINAM: Zalmir José Kretikouski, pela Contratante e Vanderléia Rosa Deambrosis

Protocolo 0062027164

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (ID 0061334094), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062037365) e o Resultado da Análise (ID 0062037413), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Imunizadora Protege Comércio e Serviços Eireli - ME	1, 2, 3.	R\$1.395,00
2	Matilde Rodrigues Ribeiro da Conceição Ltda	-	R\$ 1.430,00
3	Gamma Serviços de Centrais de ar Ltda	-	R\$ 3.350,00
Valor Total			R\$ 1.395,00

Rolim de Moura/RO, 07 de julho de 2025.

Fátima Terezinha Ramos da Rocha

Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 0062037432

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 0061720245, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0061720311 e o Resultado da Análise 0061720315, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GILSILENE M DA S SIMOES	Serviço de Contabilidade referente ao exercicio 2025 ano Base 2024 (DCTF- RAIS)	R\$ 1.518,00
Valor Total			R\$ 1.518,00

Espigão do Oeste, data e hora do sistema

GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061720372

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.035204/2025-18

Objeto: **Material de Proteção e Segurança**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/07/2025 a 11/07/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Gov. Paulo Nunes Leal, C.N.P.J nº 02.486.858/0001-33 localizado na ROD. BR 364, KM 14 - S/Nº - Area Rural de Porto Velho/RO - CEP: 76.815-800, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material de Proteção e Segurança**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/07/2025 a 11/07/2025**, pelo endereço eletrônico eeefpaulonleal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço ROD. BR 364, KM 14 - S/Nº - área Rural de Porto Velho/RO - CEP: 76.815-800, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material de Proteção e Segurança**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a EEEF Gov. Paulo Nunes Leal.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefpaulonleal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefpaulonleal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/07/2025 a 11/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 08 de Julho de 2025.

Maria de Fatima Fernandes Fonseca

Presidente da Comissão de Contratação

Tatiano de Vasconcelos Souza

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Paulo Nunes Leal

Protocolo 0062008558

AVISO**CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4066****PROCESSO SEI Nº 0029.036158/2025-66**

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Serviço de limpeza e higienização de caixas d'água e bebedouros.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **09/07/2025 a 14/07/2025**

O Conselho Escolar Floriano Peixoto, C.N.P.J nº 14.603.104/0001-03 localizado na Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Serviço de limpeza e higienização de caixas d'água e bebedouros, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/07/2025 a 14/07/2025**, pelo endereço eletrônico **financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Serviço de limpeza e higienização de caixas d'água e bebedouros, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Floriano Peixoto ou com a respectiva E.E.E.F. Floriano Peixoto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **09/07/2025 a 14/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Floriano Peixoto, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0061876008)

Cerejeiras/RO, 08 de julho de 2025.

RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM

Presidente da Comissão de Contratação

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061876009

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.035204/2025-18

Objeto: **Material de Processamento de Dados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/07/2025 a 11/07/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Gov. Paulo Nunes Leal, C.N.P.J nº 02.486.858/0001-33 localizado na ROD. BR 364, KM 14 - S/Nº - Area Rural de Porto Velho/RO - CEP: 76.815-800, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/07/2025 a 11/07/2025**, pelo endereço eletrônico eeefpaulonleal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço ROD. BR 364, KM 14 - S/Nº - área Rural de Porto Velho/RO - CEP: 76.815-800, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a EEEF Gov. Paulo Nunes Leal.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefpaulonleal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas

indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefpaulonleal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/07/2025 a 11/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 08 de Julho de 2025.

Maria de Fatima Fernandes Fonseca

Presidente da Comissão de Contratação

Tatiano de Vasconcelos Souza

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Paulo Nunes Leal

Protocolo 0062008501

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.035204/2025-18

Objeto: **Material de Limpeza e Produção de Higienização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **09/07/2025 a 11/07/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Gov. Paulo Nunes Leal, C.N.P.J nº 02.486.858/0001-33 localizado na ROD. BR 364, KM 14 - S/Nº - Area Rural de Porto Velho/RO - CEP: 76.815-800, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/07/2025 a 11/07/2025**, pelo endereço eletrônico eeefpaulonleal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço ROD. BR 364, KM 14 - S/Nº - área Rural de Porto Velho/RO - CEP: 76.815-800, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a EEEF Gov. Paulo Nunes Leal.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefpaulonleal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefpaulonleal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/07/2025 a 11/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 08 de Julho de 2025.

Maria de Fatima Fernandes Fonseca

Presidente da Comissão de Contratação

Tatiano de Vasconcelos Souza

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Paulo Nunes Leal

Protocolo 0062008463

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.035204/2025-18

Objeto: **Material de Expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/07/2025 a 11/07/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Gov. Paulo Nunes Leal, C.N.P.J nº 02.486.858/0001-33 localizado na ROD. BR 364, KM 14 - S/Nº - Area Rural de Porto Velho/RO - CEP: 76.815-800, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/07/2025 a 11/07/2025**, pelo endereço eletrônico eeefpaulonleal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço ROD. BR 364, KM 14 - S/Nº - área Rural de Porto Velho/RO - CEP: 76.815-800, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a EEEF Gov. Paulo Nunes Leal.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefpaulonleal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefpaulonleal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/07/2025 a 11/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEef Gov. Paulo Nunes Leal, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 08 de Julho de 2025.

Maria de Fatima Fernandes Fonseca

Presidente da Comissão de Contratação

Tatiano de Vasconcelos Souza

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Paulo Nunes Leal

Protocolo 0062008378

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.026855/2025-17

Objeto: **Material Elétrico e Eletrônico**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/07/2025 a 11/07/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, C.N.P.J nº 91.942.901/0001-65, localizado na Rua: Assis Chateaubriand, Nº 7143, Bairro: Esperança da Comunidade - Porto

Velho/RO - 76.825-012, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material Elétrico e Eletrônico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/07/2025 a 11/07/2025**, pelo endereço eletrônico escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Assis Chateaubriand, Nº 7143, Bairro: Esperança da Comunidade - Porto Velho/RO - 76.825-012, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material Elétrico e Eletrônico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolafloracalheiros@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/07/2025 a 11/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho, /RO, 08 de Julho de 2025.
Wilie Francisco Maciel Bernardo
Presidente da Comissão de Contratação
Mábio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0062033781

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [06/2025] (ID0061746348), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061823179) e o Resultado da Análise (ID 0061823218), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SOL ARTE PAPELARIA LTDA	Papel A4 210mm X 297mm (caixa com 10 resmas)	13.820,65
		Marcador para quadro branco recarregável cx com 12	
		Refil para marcador de quadro branco na cor preta	
		Refil para marcador de quadro branco na cor azul	
		Refil para marcador de quadro branco na cor vermelha	
		Caneta Esferográfica material transparente 1.0mm cristal preta cx com 50 un	
		Caneta Esferográfica material transparente 1.0mm cristal azul cx com 50 un	
		Papel color set cores variadas 48x66	
		Papel cartão cores variadas 48x66	
		Cartolina colorida 48x66	
		Pasta c/ ferragem plástica oficio papel	
		Pasta suspensa marmorizada plastificada	
		Grampos galvanizados 26/6 cx/5000	
		Clipes em arame galvanizado flexível 3/0 cx/ 50 unid	
		Clipes em arame galvanizado flexível 6/0 cx/ 50 unid	
		Clipes em arame galvanizado flexível 2/0 color pastel pote c/ 50 unid	
		Caixa Plástica para Arquivo morto na cor preta	
		Fita Dupla Face 24/30	
		Fita adesiva Transparente 12mmx50mm	
		Cola instantânea para colagens que necessitam de alta velocidade 320 g	
		Cola branca líquida com boa adesividade, lavável, atóxica, 37 gr	
		Tinta para marcador de quadro - 1 lt	
		Envelope A4 260x360 (caixa com 250 unidades)	
		Envelope A4 240x340 (caixa com 250 unidades)	
		TNT cores variadas	
		Pasta Catálogo 50 envelopes plásticos espessura 0,06 ma.	
		Placa de E.V.A	

Valor Total

13.820,65

Espigão do Oeste/RO, 08 de Julho de 2025

Simone Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061823247

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR

CONTRATADA: RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **38.306.886/0001-79**

OBJETO: É objeto desta contratação Aquisição de material de copa e cozinha

VALOR: R\$ 10.440,07 (dez mil quatrocento e quarenta reais e sete centavos)

VIGÊNCIA: 8 meses (240 dias) .

ASSINA: Janaína das Graças Sousa

Protocolo 0061990868

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025**PROCESSO SEI Nº0029.017941/2024-40**

Objeto: Serviço de escritório de contabilidade: Escrita contábil com balancete mensal; Responsabilidade técnica junto a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia e CRC; Conciliação bancária; Relatório financeiro para instituição bancária; Apresentação de declarações mensais e anuais junto a Receita Federal do Brasil (DCTF e DIPJ); Elaboração do balanço patrimonial.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/07/2025 a 14/07/2025**.

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de escritório de contabilidade, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/07/2025 a 14/07/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de escritório de contabilidade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/07/2025 a 14/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 0061691438.
- Campo Novo de Rondônia, 09 de julho de 2025.

Ana Paula de Oliveira Laia
Presidente da Comissão de Contratação
Joaozinho dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062032729

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [06/2025] (ID 0061748244), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061718500) e o Resultado da Análise (ID 0061718507), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Nilton Araujo da Silva	Tonner para impressora HP laser Jet PRO MFP M127 FN tomb. nº 1.316.978 Secretaria Escolar	9.635,00
		Tonner para impressora HP laser Jet M 1132 MFP tomb. nº 1.265.820 sala de direção escolar	
		Tonner para impressora HP laser Jet P1102w tomb. nº 1.105.969 sala dos professores	
		Tonner para impressora HP laser Jet P1102 tomb. nº 1.265.820 sala dos professores	
		Tonner para impressora Laser Monocromática Brother HL-L6402DW	

		Tonner para impressora HP laser Jet P1102w tomb. nº 1.296.029 sala de orientação escolar.	
		Tinta para impressora Eco tank L3250 tomb. nº 030.994.562 sala de orientação escolar	
		Tonner para impressora laser Jet tomb. nº 1.404.803 sala de prestação de contas	
		Tinta para impressora Eco tank L3150 tomb. nº 031.003.451 sala de Recurso Multifuncional	
2		-	-
3		-	-
Valor Total			9.635,00

Espigão do Oeste/RO, 08 de Julho de 2025

Simone Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061718526

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025/PEALE - TER
PROCESSO SEI Nº 0029.034519/2025-30

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender aos alunos matriculados na EEEFM MARECHAL CÂNDIDO RONDON que residem da zona rural e utilizam o **TRANSPORTE ESCOLAR RURAL**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **09/07/2025 a 14/07/2025**

O Conselho Escolar UNIÃO , C.N.P.J nº 00.717.891/0001-00, localizado na Travessa da Cultura, nº 4834 Bairro: Centro - Novo Horizonte do Oeste/RO - 76956-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - TER (TRANSPORTE ESCOLAR RURAL)** , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de gêneros alimentício, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/07/2025 a 14/07/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Travessa da Cultura, nº 4834 Bairro: Centro - Novo Horizonte do Oeste/RO - 76956-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visaaquisição de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Cândido Rondon;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **09/07/2025 a 14/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar UNIÃO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE**, serão realizados somente por meio de **Cartão Corporativo** específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora, sendo as informações pelo e-mail institucional: **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br**, das 07h30min às 17h de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0062034858.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 08 de julho de 2025.

VENISI SKIEZYNSKI SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO

Presidente d Conselho Escolar União

Protocolo 0062034977

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.037011/2025-93

Objeto: Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **09/07/2025 a 11/07/2025**

O Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano C.N.P.J nº 00.798.174/0001-41 localizado na Rua Rondônia, 2371, Bairro Distrito Nova Esperança, Espigão do Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/07/2025 a 11/07/2025, pelo endereço eletrônico **mlcassiano@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rondônia, 2371, Bairro Distrito Nova Esperança, Espigão do Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Maria Lourenço Cassiano;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail mlcassiano@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mlcassiano@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 09/07/2025 a 11/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste, RO, 08 de julho de 2025.

Elmir AntônioRodrigues de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Luziana Furtado da Cruz

Presidente do Conselho EscolarEEEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 0062034033

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Vice-Presidente do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025/PROAFI (ID 0061428370), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061435560) e o Resultado da Análise (ID 0061436444), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	J.E. STREY - CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA	Serviços Técnicos Profissionais em Contabilidade.	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL			R\$ 3.600,00

Ministro Andreazza, data e hora do sistema.

ELIZETE SIEBERT BUSS
Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062034466

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025 (ID 0061787272), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062011764) e o Resultado da Análise (ID 0062013943), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	ÁGUA POTÁVEL COMÉRCIO DE PROCESSADORES HIDROCINÉTICOS LTDA - 03.892.850/0001-30	01, 02, 03	R\$ 1.620,00
Valor Total			R\$ 1.620,00

Cacoal/RO, 08 de julho de 2025

Fabia Cornélia Cechetto
Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

Protocolo 0062015828

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.035547/2025-74

Objeto: **Gêneros Alimentícios**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/07/2025 a 11/07/2025**

O Conselho Escolar E.E.E.F. Dr Lourenço Pereira Lima, C.N.P.J nº 84.651.520/0001-54, localizado na Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso - Ji Paraná / RO - CEP 76912-100, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: GENEROS ALIMENTICIOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/07/2025 a 11/07/2025**, pelo endereço eletrônico eeeflourencopereira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso - Ji Paraná / RO - CEP 76912-100, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de GENEROS ALIMENTÍCIOS, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Drº Lourenço Pereira Lima;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeflourencopereira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeeflourencopereira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/07/2025 a 11/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar EEFF Dr. Lourenço Pereira Lima**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/ RO, data e hora do sistema.

Francisco Bezerra da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Silvana Pereira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062033760

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PIONEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2025 (ID 0061671382), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061929821) e o Resultado da Análise (ID 0061929926), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	VENOM DEDETIZAÇÃO SANITIZAÇÃO EIRELI	Dedetização/desinsetização, desratização, descupinização; Controle Integrado de pombos e morcegos; limpeza de bebedouro com troca de refis e Limpeza de caixa d'água.	R\$ 3.500,00
Valor Total			R\$ 3.500,00

Teixeirópolis/RO, 08 de julho de 2025.

Arleuda de Araújo Oliveira.
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0061929945

AVISO**CONSELHO ESCOLAR PRINCESA IZABEL****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.033632/2025-06**

Objeto: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Manutenção de Ares Condicionados)

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **09/07/2025 a 11/07/2025**

O Conselho Escolar Princesa Izabel, C.N.P.J nº 00.774.388/0001- 88 localizado na Rua Santo Pereira, nº 170, Bairro: Setor 04, CEP: 76.928-000, neste município de Teixeiraópolis-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Manutenção de Ares Condicionados) e Recarga de gás em ar condicionado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/07/2025 a 11/07/2025**, pelo endereço eletrônico escolapioneiradir@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Santo Pereira, nº 170, Bairro: Setor 04, CEP: 76.928-000, neste município de Teixeiraópolis-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Manutenção de Ares Condicionados) e Recarga de gás em ar condicionado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pioneira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail** escolapioneiradir@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapioneiradir@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **09/07/2025 a 11/07/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Teixeirópolis, 08 de Julho de 2025.

Mônica Moreira Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Arleuda de Araújo Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061996284

AVISO

EEEF 21 de Abril

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031371/2025-81

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **02/07/2025 a 04/07/2025**

O **EEEF 21 de Abril**, C.N.P.J nº 34.476.143/0001-96 localizado na Rua: Rafael Vaz e Silva, nº2812 Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/07/2025 a 04/07/2025**, pelo endereço eletrônico escola21deabril@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Rafael Vaz e Silva, nº2812 Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF 21 de Abril**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola21deabril@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola21deabril@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **02/07/2025 a 04/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **EEEF 21 de Abril**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

ALZENIRA PEREIRA BENTES

Presidente da Comissão de Contratação

LÚCIA LOPES LEITE

Presidente do EEEF21A

Protocolo 0060968885

Portaria nº 7253 de 04 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias regulamentares, referentes ao exercício 2025, da servidora PATRICIA MARQUES DA SILVA, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C- **SEDUC- SUPERPIB GAB-CGP**, matrícula n. *****212, no período de 16/07/2025 a 30/07/2025, conforme Portaria nº 6718 de 16 de junho de 2025, remarcar as férias regulamentares do mês de julho para fruição em **23/07/2024 a 06/08/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA **EEEF 21 DE ABRIL**

CONTRATADA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (id 0061879843) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.138,91 (dois mil cento e trinta e oito reais e noventa e um centavos)

PROCESSO: 0029.017939/2025-51

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2025

LÚCIA LOPES LEITE

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

ROSA DA SILVA DOS SANTOS

Representante / Contratada

Protocolo 0061879860

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA **EEEF 21 DE ABRIL**

CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (id 0061879872) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.044,58 (dois mil quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

PROCESSO: 0029.017939/2025-51

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2025

LÚCIA LOPES LEITE

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

NERCI NATALINO SZIMANSKI

Representante / Contratada

Protocolo 0061879887

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA **EEEF 21 DE ABRIL**

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (id 0061879911) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006,

aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 6.208,54 (seis mil duzentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos)
PROCESSO: 0029.017939/2025-51
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2025

LÚCIA LOPES LEITE

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

TÊDY DE CASTRO MAGALHÃES

Representante / Contratada

Protocolo 0061879917

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA **EEEF 21 DE ABRIL**
CONTRATADA: **M S GONCALVES LTDA**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (id 0061879933) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.977,39 (um mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos)
PROCESSO: 0029.017939/2025-51
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2025

LÚCIA LOPES LEITE

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

MARLUCE SOARES GONÇALVES

Representante / Contratada

Protocolo 0061879947

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida
CONTRATADA: Toigo & Toigo Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 09.624.912/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: **R\$ 401,20** (quatrocentos e um reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025
ASSINAM: Káthia Maldaner de Araújo e Cleusa Maria Toigo dos Santos

Protocolo 0061937262

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida
CONTRATADA: A. de Souza & Cia Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 22.107.863/0001-03
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R\$ **R\$ 6.209,94** (seis mil duzentos e nove reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025

ASSINAM: Káthia Maldaner de Araújo e Diego Zondonadi de Souza

Protocolo 0061937080

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida

CONTRATADA: C.R. do Carmo & Cia Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 09.624.912/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R\$ **R\$ 1.274,19** (um mil duzentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025

ASSINAM: Káthia Maldaner de Araújo e Célio Rodrigues do Carmo

Protocolo 0061936927

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida

CONTRATADA: Toigo & Toigo Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 09.624.912/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: **R\$ 4.377,80** (quatro mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025

ASSINAM: Káthia Maldaner de Araújo e Cleusa Maria Toigo dos Santos

Protocolo 0061877390

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida

CONTRATADA: C.R. do Carmo & Cia Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 09.624.912/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R\$ **R\$ 27.325,03** (vinte e sete mil trezentos e vinte e cinco reais e e tres centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025

ASSINAM: Káthia Maldaner de Araújo e Célio Rodrigues do Carmo

Protocolo 0061877219

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2025/SEDUC-EEEFNSA (0061878571)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, CNPJ Nº 00.684.806/0001-46

CONTRATADO: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA, CNPJ Nº 34.724.484/0001-33

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sirene musical escolar e de pastas escolares personalizadas

VALOR: R\$ 5.690,00 (cinco mil seiscentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

PROCESSO: 0029.031799/2025-24

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025

VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

EDIVALDO RIBEIRO LIMA

EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA

Contratado(a)

Protocolo 0061878578

AVISO**CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4067****PROCESSO SEI Nº 0029.036160/2025-35**

Objeto: Material de Consumo: Material para manutenção de bens móveis - Refil para Filtros de Bebedouros para atendimento das necessidades da EEEF Floriano Peixoto.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/07/2025 a 14/07/2025.**

O Conselho Escolar Floriano Peixoto, C.N.P.J nº 14.603.104/0001-03 localizado na Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material para manutenção de bens móveis - Refil para Filtros de Bebedouros, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/07/2025 a 14/07/2025**, pelo endereço eletrônico **financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material para manutenção de bens móveis - Refil para Filtros de Bebedouros, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Floriano Peixoto ou com a respectiva E.E.E.F. Floriano Peixoto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I** -

Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **09/07/2025 a 14/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Floriano Peixoto/ PROAFI Escola Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0061876222)

Cerejeiras/RO, 08 de Julho de 2025.

RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM

Presidente da Comissão de Contratação

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0061876223

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0061714885), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061987514 e o Resultado da Análise (ID 0061988284)), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DISTRIBUIDORA DE GÁS SANTA ELVIRA LTDA	1	R\$ 8.076,00
Valor Total			R\$ 8.076,00

Cacoal-RO, 08 de julho de 2025.

NILTON CÉSAR DA MATA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães

Protocolo 0061989347

Portaria nº 7282 de 07 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0021.019340/2025-22,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 40% (**quarenta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **SORAIA MENDES GODINHO** , matrícula n *******798**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **Colégio Tiradentes da PMRO-Unidade II**, em **Porto Velho - Distrito de Jaci Paraná** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 03/02/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0061980492

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 (ID 0060745900), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060745980) e o Resultado da Análise (ID 0060745994), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	ALFINETE MAPA TAÇA COM 50 UNID COLORIDO	23,10
2	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA - CNPJ: 84.642.099/0001-15	APAGADOR	84,00
3	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA	91,00
4	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA	36,00
5	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	PISTOLA COLA QUENTE AZUL ,TAMANHO GRANDE, PROFISSIONAL	106,60
6	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	PISTOLA COLA QUENTE AZUL, TAMANHO PEQUENA, PROFISSIONAL	73,80
7	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA - CNPJ: 84.642.099/0001-15	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL 10 MATÉRIAS	420,30
8	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	CADERNO BROCHURA CAPA DURA GRANDE 96 FOLHAS	89,90

9	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	CADERNO BROCHURA CAPA DURA PEQUENO 96 FOLHAS	50,90
10	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	LIVRO ATA 100 FOLHAS	58,05
11	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	CANETA ESFEREGRÁFICA 1.0 COR AZUL CX 50 UNIDADES	123,05
12	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	CANETA ESFEREGRÁFICA 1.0 COR PRETO CX 50 UNIDADES	123,05
13	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	CANETA ESFEREGRÁFICA 1.0 COR VERMELHO CX 50 UNIDADES	123,05
14	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA - CNPJ: 84.642.099/0001-15	CLIPS 2/0 EM AÇO GALVANIZADO RESISTENTE A OXIDAÇÃO	28,50
15	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA - CNPJ: 84.642.099/0001-15	CLIPS 10/0 EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO	28,50
16	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA - CNPJ: 84.642.099/0001-15	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO 20G	195,00
17	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	COLA BRANCA 90G	48,30
18	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA - CNPJ: 84.642.099/0001-15	COLA BRANCA GRANDE 1KG	91,00
19	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	COLA PARA EVA E ISOPOR 35G	64,20
20	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	CORRETIVO FITA ADESIVA 6MT X 5MM	121,45

21	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA - CNPJ: 84.642.099/0001- 15	ENVELOPE PARDO A4	93,00
22	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001- 07	TELA PARA PINTURA 30 X 40 CM	38,12
23	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001- 07	MINIDICIONÁRIO ESCOLAR INGLÊS: INGLÊS - PORTUGUÊS, EDIÇÃO ATUALIZADA	101,10
24	SALTO IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 02.517.029/0001-70	FITA DUREX GRANDE 12MM X 40MT	18,00
25	SALTO IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 02.517.029/0001-70	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45MM X 100MT	133,60
26	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001- 07	FITA DUPLA FACE ACRÍLICO TRANSPARENTE 12MM X 30M	98,40
27	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001- 07	BIG GIZ DE CERA CX COM 12 CORES	27,35
28	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA - CNPJ: 84.642.099/0001- 15	GIZ DE CERA FINO CX COM 12 CORES	14,50
29	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001- 07	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO 106/6	78,18
30	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA - CNPJ: 84.642.099/0001- 15	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO 106/6	42,00
31	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA - CNPJ: 84.642.099/0001- 15	LÁPIS DE ESCREVER FORMATO SEXTAVADO BORRACHA NO TOPO HB Nº 2 CX COM 50 UNIDADES	83,80
32	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001- 07	LIMPA QUADRO BRANCO SPRAY 60 ML	80,90

33	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	MARCA TEXTO APAGÁVEL FRICTION CAIXA COM 12 UNIDADES	144,45
34	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	MOUSE PAD SIMPLES PRETO	46,60
35	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	PAPEL A4 TEXTURIZADO PARA CERTIFICADO COM 50 FLS FORMATO 210X297MM GRAMATURA 180G/M ²	114,00
36	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	PAPEL CARTÃO COLORIDO VÁRIAS CORES	133,00
37	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	PAPEL CASCA DE OVO GRAMATURA 180G/M ² COM 50 FOLHAS COR BRANCO TAMANHO A4	114,00
38	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	PAPEL VERGÊ GRAMATURA 180G/M ² COM 50 FLS COR BRANCO TAMANHO A4	114,00
39	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	PAPEL CRAFT ROLO COM 60CMX100M	98,62
40	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 SUPER BRILHANTE A PROVA D'ÁGUA , SECAGEM INSTANTÂNEA , DEFINIÇÃO DE IMAGEM, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE TINTA, TAMANHO A4 210MMX297MM, GRAMATURA 115GR, PACOTES COM 20 FOLHAS	24,00
41	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA - CNPJ: 84.642.099/0001-15	PAPEL SULFITE A4 210MMX297MM RESMA	6.625,00
42	SALTO IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 02.517.029/0001-70	PASTA AZ OFÍCIO	316,50
43	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	PASTA ABA COM ELÁSTICO OFÍCIO 1 CM	36,90
44	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA; PASTA COM FERRAGEM FOSCA, (TAMBÉM CONHECIDA COMO GRAMPO-TRILHO), DIMENSÕES: ALTURA 330MM; LARGURA 230MM; ESPESSURA 3MM.	158,00

45	SALTO IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 02.517.029/0001-70	EXTRATOR DE GRAMPO MODELO PIRANHA	21,80
46	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	GRAMPEADOR DE METAL GRANDE PARA 100 FLS	104,42
47	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA - CNPJ: 84.642.099/0001-15	GRAMPO GALVANIZADO Nº 23/13 PARA 100 FLS CX COM 1000 UNID	59,00
48	SALTO IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 02.517.029/0001-70	PILHA PALITO ALCALINA 4A	208,00
49	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	PILHA PALITO ALCALINA 3A	265,60
50	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL BOARD MASTER COR PRETA	525,50
51	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL BOARD MASTER COR AZUL	525,50
52	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL BOARD MASTER COR VERMELHO	525,50
53	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	RÉGUA PLÁSTICA 30CM TRANSPARENTE PRODUTO BEM RÍGIDO E RESISTENTE	24,40
54	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	TNT COR: ROSA	10,60
55	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	TNT COR: AZUL	10,60
56	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	TNT COR: AMARELO	10,60

57	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	TNT COR: VERMELHO	10,60
58	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	TNT COR: LARANJA	10,60
59	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	TNT COR: BRANCO	10,60
60	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	TNT COR: PRETO	10,60
61	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	TINTA ACRIPUFF PARA TECIDO BRANCO 35ML	32,80
62	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	TINTA ACRIPUFF PARA TECIDO ROSA ESCURO 35ML	32,80
63	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	TINTA ACRIPUFF PARA TECIDO AZUL35 ML	32,80
64	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	TINTA ACRIPUFF PARA TECIDO VERDE 35ML	32,80
65	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	TINTA ACRIPUFF PARA TECIDO VERMELHA 35ML	32,80
66	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	TINTA ACRIPUFF PARA TECIDO PRETA 35ML	32,80
67	SALTO IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 02.517.029/0001-70	TINTA ÓLEO PARA TELACOR BRANCO 20ML	39,50
68	SALTO IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 02.517.029/0001-70	TINTA ÓLEO PARA TELA COR PRETO 20ML	39,50

69	SALTO IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 02.517.029/0001-70	TINTA ÓLEO PARA TELA COR AZUL 20ML	39,50
70	SALTO IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 02.517.029/0001-70	TINTA ÓLEO PARA TELACOR AMARELO 20ML	39,50
71	SALTO IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 02.517.029/0001-70	TINTA ÓLEO PARA TELA COR VERMELHA 20ML	39,50
72	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	MOLHA DEDO 12G	41,70
73	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	TINTA ABASTECEDORA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR PRETA 500ML	314,95
74	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	TINTA ABASTECEDORA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR AZUL 500ML	314,95
75	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	TINTA ABASTECEDORA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERMELHA 500ML	314,95
76	SALTO IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 02.517.029/0001-70	COLOR SET CORES VARIADAS	40,50
77	SALTO IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 02.517.029/0001-70	CARTOLINA CORES VARIADAS	55,30
78	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	PASTAS CATÁLOGO 50 FOLHAS TAMANHO GRANDE	98,20
79	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	PASTA SUSPensa MATERIAL PLÁSTICO	87,20
80	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	JOGO DE CANETINHA 6 CORES	17,10

81	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO POLIONDA	123,60
82	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	MASSA DE MODELAR 12 CORES 180G	34,90
83	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	EVA SEM GLITER CORES VARIADAS	127,00
84	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	EVA COM GLITER CORES VARIADAS	304,00
85	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	BORRACHA TÉCNICA BRANCA DUST FREE MACIA CONCENTRA O RESÍDUO	106,20
86	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	78,40
87	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA - CNPJ: 84.642.099/0001-15	POST IT ADESIVAS TAMANHO 50 X 50 MM COM 100 FOLHAS	152,00
88	MEGAPEL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 03.857.464/0001-07	ENVELOPE CARTA OFÍCIO 11,4 X 22,9 CM	24,00
Valor Total			15.676,94

Vilhena/RO, 08 de julho de 2025.
Cibeli Casani Moretto
Diretora/Escolar
Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 0060746071

Portaria nº 7300 de 08 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.026889/2025-01,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 30% **(trinta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **FABRICIA NEVES GALVAO DE SENA , matricula n*****494**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **CEEJA PAULO FREIRE- EXTENSÃO EEEFM PADRE ANGELO CERRI**, em **MACHADINHO D'OESTE - DISTRITO DO TABAJARA** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de

Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 01/02/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0062001424

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3678/2025 (ID 0061518500), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061716443) e o Resultado da Análise (ID 0061717117), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Duarte Comercial Eireli CNPJ: 29.210.391/0001-50	Extintor de incêndio empó químico pressurizado ABC, carga de 6 KG	R\$ 580,00
Valor Total			R\$ 580,00

Jaru/RO, 08 de Julho de 2025.
Lúcio Fernandes Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062031773

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **21/2025**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon**

CONTRATADA: MS Distribuidora e Serviços LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **51.713.456/0001-30**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para confecção da merenda escolar, sendo: **arroz agulhinha, tipo1, banana comprida, coentro, farinha de mandioca - amarela/branca - do tipo seca, feijão carioquinha - tipo 1, frango congelado, peito - com osso, maçã nacional - vermelha, macarrão tipo espaguetee tomate**

VALOR: **R\$13.514,44 (treze mil quinhentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos)**

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **08/07/2025**

ASSINAM: **Vera Maria Valentim Ferreira e
Mariza de Souza Oliveira**

Protocolo 0061714918

Portaria nº 7236 de 04 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONVALIDAR** o gozo de férias regulamentares do servidor **DOUGLAS WILLIAN AGUIAR DA SILVA**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº xxxxx578, pertencente ao quadro de pessoal desta COGES/RO, dos períodos de 09/06/2025 a 18/06/2025 (10 dias), para o período de **11/08/2025 à 20/08/2025 (10 dias)**, mantendo-se

o período de 10/11/2025 a 19/11/2025 (10 dias) e o Abono Pecuniário de 18/04/2025 até 27/04/2025, *referente ao exercício de 2025*.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando o período da Portaria de férias nº188 de 02 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0061900259

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANÍSIO TEIXEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.022241/2025-58

Objeto: *Aquisição Material de Consumo - Material Elétrico e Eletrônico.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/07/2025 a 11/07/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira, C.N.P.J nº 84.727.627/0001-39, localizado na Rua Cardeal, Nº 1394, setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76873-110, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/compra de: ***Aquisição Material de Consumo - Material Elétrico e Eletrônico (refletor 200w, lâmpada 30w e disjuntor tripolar)***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/07/2025 a 11/07/2025**, pelo endereço eletrônico ***anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br*** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cardeal, Nº 1394, setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76.873-110, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de ***Aquisição Material de Consumo - Material Elétrico e Eletrônico (refletor 200w, lâmpada 30w e disjuntor tripolar)***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/07/2025 a 11/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7- DA ESTIMATIVA DA DESPESA

O preço estimado para **Aquisição Material de Consumo - Material Elétrico e Eletrônico (refletor 200w, lâmpada 30w e disjuntor tripolar)**, é de **R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)**.

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta <https://drive.google.com/file/d/1NVkgSrIIDzamhekm72vKwN2Y-iWpz6DA/view?usp=sharing>

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

PATRÍCIA BORGES COSTA

Vice - Presidente do Conselho Escolar Anísio Teixeira

EDNEI ORNELES LOPES

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0062016151

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 119/2022/SEDUC-CREPVHGAF (0029643290), Análise Técnica e Financeira nº 43(0043757772), Análise Técnica e Financeira nº 1002/2025/SEDUC-GPCP (0059262987) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 782/2025/SEDUC-GAPC (0060594410) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	19.709.063/0001- 40	EEEFM Prof. Francisco Desmorest Passos	2021	0029.128285/2021- 67	0029.596038/2021- 90	R\$ 22.464,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061986863

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 204/2022/SEDUC-CREPVHGAF (0031771917), Análise Técnica e Financeira nº 76/2023/SEDUC-CREPVHGAF (0036206399), Análise Técnica e Financeira nº 1179/2024/SEDUC-GPCP (0054622480) da Gerência Prestação de Contas

dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 611/2025/SEDUC-GAPC (0059697799) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	04.773.172/0001-59	IEE Carmela Dutra	2022	0029.073726/2022-67	0029.100348/2022-00	R\$ 145.248,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061881426

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº10/2025/SUPERJIPGAB-CAF (0059322945), Análise Técnica e Financeira nº 1124/2025/SEDUC-GPCP (0059965259),Análise Técnica e Financeira nº 1254/2025/SEDUC-GPCP (0060897272) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 874/2025/SEDUC-GAPC (0061202234) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ALVORADA D'OESTE	01.559.188/0001-75	CEEJA EUCLIDES DA CUNHA	2023	0029.050731/2023-82	0029.019745/2025-91	R\$ 297.774,24

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061986364

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Cora Coralina
CONTRATADA: Rondônia Comércio de Embalagens EIRELLI
CNPJ DA CONTRATADA: 22.107.863/001-03
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar
VALOR: R\$ 3.183,86 (três mil cento e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos) .
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025
ASSINAM: Tainah Musa Lobato - Contratante
Andreia Bronelle Sodré

Protocolo 0061938309

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Boa União.

CONTRATADA: Prestadora de Serviços Rondônia Eirele - ME.

CNPJ DA CONTRATADA: 11.069.034/0001-59.

OBJETO: Contratação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e limpeza de caixa da água.

VALOR: R\$ 3.870,00 (três mil oitocentos setenta reais).

VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025

ASSINAM:

Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União
João Luiz Froner
Representante da Empresa

Protocolo 0062008911

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO SEI Nº 0029.022922/2025-16

Objeto: Aquisições de Produtos Oriundo do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PEALE

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 09/07/2025 a 11/07/2025

O **CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**, C.N.P.J nº 84.651.942/0001-20 localizado na Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisições de Produtos Oriundo do PEALE**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/07/2025 a 11/07/2025**, pelo endereço eletrônico angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisições de Produtos Oriundo do Peale**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANGELINA DOS ANJOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/07/2025 a 11/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEAL serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços ID (0062025955).

Costa Marques/RO, 08 de julho de 2025.

Flavia Maria Anez Gomes

MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Dalvanira Maria Pontes De Menezes

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS

Protocolo 0062025416

Portaria nº 7312 de 09 de julho de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Sueli Aparecida Biet da Silva, matrícula nº *****359, Presidente;

2 - Darci Belicia da Conceição Souza, matrícula nº *****262, Membro;

3 - Neuza Spina Pedroso, matrícula nº ****360, Membro;

4 - Zafira de Oliveira Hotis, matrícula nº *****325, Suplente;

5 - Suely Leandro de Miranda, matrícula nº *****696, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Celia Conte Alves

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062038663

Portaria nº 7313 de 09 de julho de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Ilza dos Reis Brandão, matrícula nº *****061, Presidente;

2 - Betania Rafael do Nascimento, matrícula nº *****224, Membro;

3 - Ivonete Cruz de Oliveira, matrícula nº *****203, Membro;

4 - Cintia da Silva Rafael, matrícula nº *****438, Suplente;

5 - Vera Lucia Salustriano Correa Silva, matrícula nº *****512, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Celia Conte Alves

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062038700

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2025.

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta.**

CONTRATADA: *SANTIAGO CABIXI SUPERMERCADO LTDA.*

CNPJ DA CONTRATADA: **47.593.222/0001-29**

OBJETO: **É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.**

VALOR: **R\$ 13.815,68** (treze mil oitocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **08/07/2025.**

ASSINAM: **Josiney Cardoso Lanes**

Robes Alves Canoff

Protocolo 0060947863

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2025.

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta.**

CONTRATADA: *SANTIAGO CABIXI SUPERMERCADO LTDA.*

CNPJ DA CONTRATADA: **47.593.222/0001-29**

OBJETO: **É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.**

VALOR: **R\$ 2.950,59** (dois mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **08/07/2025**

ASSINAM: **Josiney Cardoso Lanes**

Robes Alves Canoff

Protocolo 0061346110

Portaria nº 7293 de 08 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.040938/2024-20**;

Considerando o Despacho PGE-PCDS ID (0061824452), bem como a Determinação da Titular da Pasta ID (0061824455).

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, para o servidor: SEVERINO DO RAMO ARAÚJO, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo de cedência no exercício de cargo de Direção Superior (conforme certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO	REF	EFEITO FINANCEIRO
*****859	SEVERINO DO RAMO ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - Ch 20	17/10/1989	01/06/2016 a 01/06/2018	16	01/07/2019

Obs: O servidor retornou ao efetivo exercício de suas funções no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, e os eventuais retroativos estão limitados ao período imprescrito, a luz do art. 1º do Decreto n.º 20.910/32.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 08 de Julho de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0061986229

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVIERA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4279/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.037092/2025-21

Objeto: Banner e faixa.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/07/2025 a 11/07/2025**

Valor estimado: R\$ 500,00

O Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, C.N.P.J nº 01.167.361/0001-90 localizado na Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Confecção de banner e faixa, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/07/2025 a 11/07/2025, pelo endereço eletrônico escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços gráficos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 09/07/2025 a 11/07/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0062038579).

Pimenta Bueno, 09 de julho de 2025.

Alan Mafra da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Rosângela Mendes Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062038580

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3378/2025 (ID 0061243307), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061243311) e o Resultado da Análise (ID 0061243314), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
6,7,9 e 11	IRMÃOS BRITO SUPERMERCADOS LTDA	Concha material corpo aço inoxidável material cabo aço inoxidável comprimento cabo 35cm, diâmetro 10cm, Espumadeira material corpo alumínio material cabo alumínio tamanho 50cmX14cm cabo em forma de gancho, Panela material alumínio reforçado capacidade 25 l características adicionais com tampa e alça diâmetro 38 cm, Peneira material aço material borda alumínio formato redondo tipo malha fina diâmetro 55cm.	R\$ 1.340,38
1,2,3,4,5 e 10	SANTIAGO CABIXI SUPERMERCADO	Avental, material napa cor branca comprimento 140 cm largura 70 cm, Colher de sopa/mesa em aço inox, Caixa organizadora plástica transparente de 50 L com tampa e trava, Caixa plástica material polietileno comprimento 55,50 cm largura 36 cm altura 31 cm aplicação acondicionamento de hortifrutigranjeiros capacidade 35 kg, Caneca de vidro lisa 240 ml, Pano prato, material algodão, comprimento 60 cm largura 40 cm cor branca.	R\$ 1.947,80

-	SUPERMERCADO TRIÂNGULO	-	R\$ 0,00
Total			R\$ 3.288,18

Cabixi, 09 de julho de 2025.

Josiney Cardoso Lanes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061243316

Portaria nº 7320 de 09 de julho de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados entre o CONSELHO ESCOLAR LUTANDO PELO FUTURO, CNPJ nº 00.684.792/0001-60 e as empresas fornecedoras de materiais e serviços a serem executados nas dependências da E.E.E.F.M. Marechal Costa e Silva, localizada no município de Jarú.

- 1 - Dayene Cristina Maia Oliveira, matrícula nº *****369, Fiscal de Contrato;
- 2 - Raimundo Vieira da Silva, matrícula nº *****740, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Celia Conte Alves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062041321

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2025.
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da EEEFM José de Anchieta.**
CONTRATADA: CPW TELECON LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 11.072.400.0001/29
OBJETO: Prestação De Serviços de Internet Fibra Óptica (1 Gigabytes).
VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 08 meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2025.
ASSINAM:

Josiney Cardodo Lanes

Presidente do Conselho
Vanderleia Rosa Deambrosio
Representante Empresa

Protocolo 0061044332

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2025 - PROAFI
PROCESSO SEI Nº 0029.036489/2025-04

Objeto: **Material de Consumo (Material de expediente - Processamento de dados)**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/07/2025 a 11/07/2025**

O Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 00.774.368/0001-07 localizado na Rua Xapuri, Nº 1866, Bairro Riachuelo, Ji-Paraná/RO - CEP 76.913-717, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de consumo (Material de expediente - Material de processamento de dados) da EEEF Tancredo de Almeida Neves, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/07/2025 a 11/07/2025**, pelo endereço eletrônico eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Xapuri, Nº 1866, Bairro Riachuelo - Ji-Paraná/RO - CEP 76.913-717, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo (Material de expediente - Material de processamento de dados) da EEEF Tancredo de Almeida Neves, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e

quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **09/07/2025 a 11/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0061929331

Ji-Paraná/RO, 09 de julho de 2025.

Marli Sperandio

Presidente da Comissão de Contratação

Paulo Roberto Pires

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061929332

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3567/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.033658/2025-46

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/07/2025 a 14/07/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna, C.N.P.J nº 01.793.743/0001-29 localizado na Avenida, Antônio Novaes Nº 2516, Bairro -Centro - Corumbiara/RO - CEP - 76995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/07/2025 a 14/07/2025**, pelo endereço eletrônico financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida, Antônio Novaes Nº 2516, Bairro - Centro - Corumbiara/RO - CEP - 76995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** Anexo II - Minuta do Contrato e demais documentos deste aviso,

considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **09/07/2025 a 14/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0061419933)

Anexo II - Minuta do Contrato (0061419935)

Corumbiara/RO, 09 de julho de 2025.

Maria Aparecida Lourenço Jovino

Presidente da Comissão de Contratação

Wagner Soares do Nascimento

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061419936

AVISO

CONSELHO ESCOLAR IU UT'E - RIO BRANCO.

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3362/2025 ID 0061218805

PROCESSO SEI Nº 0029.029509/2025-82

Objeto: **Material para Manutenção de Bens Imóveis.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **09/07/2025 a 16/07/2025.**

O Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO, C.N.P.J nº 03.212.303/0001-66 localizado na Terra Indígena - Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material para Manutenção de Bens Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/07/2025 a 16/07/2025**, pelo endereço eletrônico **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material para Manutenção de Bens Imóveis.**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br]** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0061218748** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br]**, dentro do prazo de **09/07/2025 a 16/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0061218748

Alta Floresta D'Oeste/RO, 09 de Julho de 2025.

Edmar Aruá

Presidente da Comissão de Contratação

Fernando Maria Duarte

Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.

Protocolo 0061218805

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3561/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.033337/2025-41

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/07/2025 a 14/07/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna, C.N.P.J nº 01.793.743/0001-29 localizado na Avenida, Antônio Novaes Nº 2516, Bairro -Centro - Corumbiara/RO - CEP - 76995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/07/2025 a 14/07/2025**, pelo endereço eletrônico financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora

no endereço Avenida, Antônio Novaes Nº 2516, Bairro - Centro - Corumbiara/RO - CEP - 76995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiro@roswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** Anexo II - Minuta do Contrato e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **09/07/2025 a 14/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0061417596)

Anexo II - Minuta do Contrato (0061417589)

Corumbiara/RO, 09 de julho de 2025.

Maria Aparecida Lourenço Jovino

Presidente da Comissão de Contratação

Wagner Soares do Nascimento

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061417585

AVISO
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4024
PROCESSO SEI Nº 0029.035922/2025-86

CONSELHO ESCOLAR CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Objeto: Material de Consumo: Material para manutenção de bens imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **09/07/2025 a 14/07/2025.**

O Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 00.697.494/0001-05 localizado na Rua Tiradentes nº 4210 - Centro do município de Colorado do Oeste/RO, CEP: 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Material de Consumo: Material para manutenção de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/07/2025 a 14/07/2025**, pelo endereço eletrônico financeiroceejatancredo@seduc.ro ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tiradentes nº 4210 - Centro do município de Colorado do Oeste/RO, CEP: 76.993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material para manutenção de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves ou com a respectiva do CEEJA Tancredo de Almeida Neves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroceejatancredo@seduc.ro a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **09/07/2025 a 14/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves/ PROAFI Escola Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0061838330)

Colorado do Oeste/RO, 09 de Julho de 2025.

Almerinda Augusta Pereira de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

GERSON ZIMOLONG

Presidente do Conselho Escolar

Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 0061838330

EXTRATO

CONTRATO Nº **06/2025**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Cecília Meireles**

CONTRATADA: **R/T SERVIÇOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **52.823.917/0001-90**

OBJETO: É objeto desta contratação a **Serviços de Limpeza e Conservação (Serviço de Limpeza de Caixa d'Água)**

VALOR: **R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos Reais).**

VIGÊNCIA: **[90] (Noventa) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **09/07/2025.**

ASSINAM:

Representante / Contratada:

André Luis Moraes.

Representante / Contratante:

Presidente do Conselho Escolar

Claudio Pereira Gomes.

Protocolo 0061987741

Portaria nº 7284 de 07 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.028027/2025-13,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento, no percentual de 30% (**trinta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ULISSES CASSIANO RODRIGUES DA SILVA , matricula n *****018**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **CEEJA PAULO FREIRE- EXTENSÃO EEEFM PADRE ANGELO CERRI**, em **MACHADINHO D'OESTE - DISTRITO DO TABAJARA** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 01/02/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

EXTRATO**Extrato do CONTRATO 003/PNAE/EEEMTICSF**

CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.

CONTRATADA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, para estudantes da rede estadual de educação básica pública, com recurso do **PNAE** do ano de 2025 conforme ordens de fornecimento assinadas pela presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de ensino Médio de Tempo Integral Capitão Silvio de Farias, com vistas a garantir o fornecimento de alimento escolar de acordo com o processo de Dispensa de licitação, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, com vistas a garantir a alimentação aos estudantes durante o período de aulas presenciais.

VALOR: R\$ 7.347,34 (Sete mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos.).

VIGÊNCIA: Até 12(doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025

ASSINA: Tatiane da Silva - Presidente do Conselho Escolar/União e Trabalho.

Protocolo 0062044141

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA

CONTRATADA: J. V. DA SILVA - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 34.746.792/0001-60

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de limpeza e produção de higienização.

VALOR: R\$ 236,78 (duzentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025

ASSINAM: Nereidi Rocha Budniak e Josué Vieira da Silva

Protocolo 0061986211

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 009/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Professora Carmem Rocha Borges

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **34.750.281/0001-11**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 7.467,18 (sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos)

VIGÊNCIA: 08/11/2025.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025

ASSINAM:

ERINALDO CARLOS DA CUNHA

Presidente

Conselho Escolar

Esc. profª Carmem Rocha Borges

DOMINGOS BAENA SANCHES

Contratada

Protocolo 0062044967

Resolução CEE/RO N. 1.345/2025/CEE-CP

HOMOLOGADO

DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA

(caixa inbox) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO N.º 1.345/25-CEE/RO, DE 26 DE MAIO DE 2025

Dá nova redação e revoga dispositivos da Resolução n.º 1.335/23-CEE/RO, de 14 de setembro de 2023, que “Estabelece normas para regularização de instituições de ensino que pretendem ofertar Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Sistema Estadual de Ensino de Rondônia”, conforme especifica.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 196 da Constituição do Estado de Rondônia, o disposto na Lei n.º 5.324/22, de 1º de abril de 2022, e considerando:

- a Lei n.º 9.394/96 que “Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especificamente os artigos 39 a 42-B”;

- a Resolução CNE/CP n.º 1/2021, que “Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica”;

- a deliberação do Conselho Pleno, em Sessão Plenária no dia 26 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova redação aos artigos 11, 12, 17-XVII e seu Parágrafo único, XXII e seu Parágrafo único, artigo 22, 28-I e VII, artigos 31 e 32 da Resolução n.º 1.335/23-CEE/RO, de 14 de setembro de 2023.

Art. 2º O artigo 11 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 11. Entendem-se por regularizações os seguintes atos: (NR)

I - credenciamento das instituições de ensino e autorização de funcionamento de cursos técnicos;

II - credenciamento de instituições de ensino para revalidação de diplomas e certificados de cursos técnicos;

III - credenciamento das instituições de ensino para certificação de competências;

IV - recredenciamento e prorrogação da autorização de funcionamento de cursos técnicos;

V - recredenciamento das instituições de ensino para revalidação de diplomas e certificados de cursos técnicos;

VI - recredenciamento das instituições de ensino para certificação de competências;

VII - reorganização.

Art. 3º O artigo 12 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 12. As regularizações previstas nos incisos de II a VII, do artigo 11, desta Resolução, devem ser precedidas do correspondente credenciamento da unidade educacional e de autorização do curso pelo Conselho Estadual de Educação de Rondônia. (NR)

Art. 4º O artigo 17 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 17.

.....

XVII - Declaração de compromisso de que a instituição de ensino submeterá o Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica à apreciação da comunidade escolar, assim que a instituição de ensino iniciar suas atividades e contar com a constituição de seus quadros profissionais; (NR)

Parágrafo único. Em caso de alterações no Projeto Político Pedagógico/ Proposta Pedagógica, promovidas pela comunidade escolar, conforme preveem os princípios norteadores da Educação Profissional e Tecnológica, a instituição de ensino deverá informar o Conselho Estadual de Educação de Rondônia - CEE/RO. (NR)

XXII - Declaração de compromisso de que a instituição de ensino submeterá o Regimento Escolar à apreciação da comunidade escolar, assim que a instituição de ensino iniciar suas atividades e contar com a constituição de seus quadros profissionais; (NR)

Parágrafo único. Em caso de alterações no Regimento Escolar, promovidas pela comunidade escolar, conforme preveem os princípios norteadores da Educação Profissional e Tecnológica, a instituição de ensino deverá informar o Conselho Estadual de Educação de Rondônia - CEE/RO. (NR)

Art. 5º O artigo 22 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 22. Prorrogação da Autorização é o ato de renovação dessa Autorização concedida pelo Conselho Estadual de Educação à instituição do Sistema Estadual de Ensino para a oferta de curso (s) de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, por instituições de ensino credenciadas. (NR)

Art. 6º Os incisos I e VII do artigo 28 passam a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 28.

.....
I - implantação de curso técnico e ou de especialização técnica de nível médio; (NR)

.....
VII - transferência de entidade mantenedora ou mudança de mantenedor. (NR)

Art. 7º Ficam acrescidos ao artigo 28 os parágrafos 8º, 9º, 10 e 11, acrescido do inciso I, com a seguinte redação:

.....
Art. 28.

.....
§ 8º Para a Reorganização prevista nos incisos I, IV, V e VI deste artigo, o Colegiado se manifestará por meio de concessão ou não de Autorização. (NR)

§ 9º Para a Reorganização prevista nos incisos II, III e VII, deste artigo, o Colegiado se manifestará considerando o objeto do pleito. (NR)

§ 10 A implantação de curso técnico e ou de especialização técnica de nível médio de que trata o inciso I, do artigo 28, quando autorizada pelo Conselho Estadual de Educação, terá a vigência delimitada pela vigência do Credenciamento/Recredenciamento da instituição de ensino pleiteante. (NR)

I - A especialização técnica de nível médio terá a vigência delimitada pela vigência do curso técnico afim. (NR)

Art. 8º O artigo 31 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 31. Por ocasião do encerramento total das atividades da instituição de ensino, cabe à entidade mantenedora e, solidariamente, ao seu diretor, organizar e relacionar a documentação escolar para os fins indicados no § 3º do artigo 30, desta Resolução, sob pena de ser informado aos órgãos competentes, para as providências cabíveis. (NR)

Art. 9º O artigo 32 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32. A paralisação de cursos técnicos, por prazo igual ou superior a 2 (dois) anos letivos consecutivos caracteriza o encerramento total e implica na perda da validade dos atos de regularização concedidos, aplicando-se, no caso, o disposto no § 3º do artigo 30, desta Resolução. (NR)

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos alterados por esta Resolução.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia

Protocolo 0061875463

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

CONTRATADA: Fabio de Oliveira Ribeiro-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 13.945.192/0001-50

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº [3314/2025].

VALOR: R\$ 1.949,00 (um mil, novecentos e quarenta e nove reais)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025

ASSINAM: José Nilton de Oliveira e Fabio Ribeiro Oliveira

Protocolo 0062043852

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida

CONTRATADA: A. de Souza & Cia Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 22.107.863/0001-03

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R\$ **R\$ 61.949,50** (sessenta e um mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025

ASSINAM: Káthia Maldaner de Araújo e Diego Zondonadi de Souza

Protocolo 0062046828

Portaria nº 7290 de 07 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.036786/2025-41),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ALESSANDRA COSTA LINS SALVADOR**, matrícula *****697, para responder pela Gerência de Gratificações e Vantagens / SEDUC-GDV, em substituição da titular **JOSEANE MATOS LIMA REIS**, matrícula *****193, no período de **08/07/2025 a 11/07/2025**, em virtude de homologação de banco de horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061983444

Portaria nº 7319 de 09 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.037037/2025-31),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **RICARDO BRAZ BEZERRA**, matrícula *****309, para responder pela **Coordenadoria de Informação, Regulação, Currículo e Avaliação Educacional** / SEDUC-CIRCAE, em substituição da titular **IZIS CUBIA MENDES LEANDRO DA SILVA**, matrícula *****597, no período de **14/07/2025 a 23/07/2025**, por motivo de férias regulamentares, de acordo com a Portaria de férias nº 14368 de 22 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062041241

Portaria nº 7254 de 04 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.036308/2025-31),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **PURA MORENO DOMINGUES**, matrícula *****417, para responder pela **Coordenadoria de Modalidades e Diversidades da Educação** / SEDUC-CMDE, em substituição da titular **ROSANE SEITZ MAGALHÃES**, matrícula *****887, no período de **18/07/2025 a 27/07/2025**, por motivo de férias regulamentares, de acordo com a Portaria de férias nº 8604 de 01 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061926242

Portaria nº 7263 de 07 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.023694/2025-00),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **HAVIANY OLIVEIRA BITENCOURT**, matrícula *******288**, para responder como **SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO III**, da Superintendência Regional de Educação de Espigão D'Oeste, em substituição da titular **ILCA FURTADO CAVALCANTI SCHEIBEL**, matrícula *******445**, no período de **07/07/2025 a 16/07/2025**, por motivo de férias regulamentares, de acordo com a Portaria de férias nº 8948 de 04 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061937235

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (ID 0061067018), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061067022) e o Resultado da Análise (ID 0061067030), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	BORGES E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, CNPJ: 84.624.0006/0001- 20.	Água Sanitária, para limpeza geral, bactericida e germicida, embalagem em galão de 5 (cinco) litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, que não pode ser inferior a 12 (doze) meses na data da entrega. Balde Plástico 12L: Em material polietileno de alta densidade, resistência proporcional ao volume e a impacto, paredes e fundo reforçados, formato cônico, borda reforçada, alça em aço 1010/20 zincado, com reforço no encaixe da alça. Detergente lava louça: neutro, concentrado, hipoalérgico, inodoro, com excelente ação desengordurante (aplicação remoção de gorduras de louças, talheres, panelas), biodegradável e aspecto físico líquido viscoso. Embalagem em galão de 5 (cinco) litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses a partir do recebimento definitivo. Papel higiênico: folha simples e macia, em rolo, com alta absorção, 100% fibras celulósicas solúvel em água, na cor branca, não reciclado, com dimensões de 10cmx30cmx60m. Embalagem: o pacote deverá conter 12 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensões, lote e cor. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Rodo para piso - 40 CM: com a base em material sintético (plástico em material resistente), serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 60cm, possuindo lâminas em eva duplo com espessura entre 5mm e 8mm cada uma, tipo inquebrável, com o cabo de madeira com revestimento em plástico e encaixe rosqueado e altura mínima de 150 cm. Rodo para piso - 60 CM: com a base em material sintético (plástico em material resistente), serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 60cm, possuindo lâminas em eva duplo com espessura entre 5mm e 8mm cada uma, tipo inquebrável, com o cabo de madeira com revestimento em plástico e encaixe rosqueado e altura mínima de 150 cm. Vassoura cerdas sintéticas, sistema de encaixe com cabo rosqueável, cabo em chapa de aço medindo 1,20 m, dimensões aproximadas: 30 X 16,5 X 4,5 CM, modelo de referência Novaça. Escova sanitária: para limpeza de vaso sanitário, com cerdas, material plástico e resistente, com suporte. produto devidamente identificado.	R\$ 3.386,24

2	FORTALEZA PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ: 124.270.890/0001-10	Bota Cano Curto Antiderrapante em EVA Branco Cozinha; Bota Cano Curto Antiderrapante em EVA Preto Limpeza. Cera incolor líquida - embalagem descartável e em material reciclável, frasco contendo 500 ml a 5 litros. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentando registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Desinfetante líquido aromatizado - para uso geral, ação bactericida e germicida. Embalagem plástica contendo de 500 ml a 5 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentando registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Detergente Gel Limpeza Pesada: Embalagem em galão de 5 (cinco) litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses a partir do recebimento definitivo. Esponja de Limpeza - Lã Aço: formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio. Produto devidamente identificado. Fardo com 14 pacotes. Esponja para Limpeza em Poliuretano e Fibra Sintética: dupla face, bactericida, medidas de 110mmX75mmX20mm (com variação de +/- 2mm) bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada. Limpa alumínio: para acabamento, proteção e brilho em superfícies de aço inoxidável. Embalagem: frasco com 500ml. Papel Toalha: absorção, com 2 dobras, dimensões 22,5x22, 5 cm, na cor branco. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 1000 folhas. Sabão em pó, Embalagem de papelão, com 500 gramas. Sabonete Líquido - para as mãos de aromas variados em embalagem em galão de 5 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses a partir do recebimento definitivo. Saco para Lixo em Plástico - 60 litros: reforçado, polietileno, cor preta, 63cmX80cm, pacote contendo 25 unidades. Saco para lixo em plástico - 100 litros: reforçado, polietileno, cor preta, 75cmx105cm, pacote contendo no mínimo 25 unidades. Saco para lixo em plástico - 30 litros: polietileno, cor preta, 59cmx62cm, pacote contendo no mínimo 10 unidades. Sabão Líquido para uso geral, embalagem descartável e em material reciclável, apresentando Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. contendo nome do fabricante e prazo de validade.	R\$ 9.963,20

3	S.M COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA. CNPJ: 06.339.174/0001-60	Álcool Líquido Etílico , tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°GL), apresentação líquida. Apresentação: a cotação deve ser apresentada em litro, independentemente de serem entregues embalagens de 1 litro. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, que não pode ser inferior a 12 (doze) meses na data da entrega. Copo descartável , material polipropileno, capacidade 150 ml 1x100x25. Flanela : 100% algodão medindo 38cmx58cm, para uso geral, (permitida variação de até 5 cm para menos, ou 10 cm para mais, em cada lado), nas cores laranja. Inseticida de 300 ml : frasco com válvula de proteção, aerossol, mata insetos. apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa. contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Luva borracha, em látex 100% natural, resistente, anti derrapante, anatômica, cano médio, tamanho M/G, cor amarela, hipoalérgica. Luva plástica descartável , Tamanho único. Pacote com 100 unidades. Guardanapo de papel branco : medindo aproximadamente 23cmx23cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades de guardanapos. Pano de chão de algodão Atoalhado , cru, tamanho mínimo 50cmx90cm. com etiqueta do fabricante. Solução limpeza multiuso , à base de alquil benzeno, sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, seqüestrantes, perfume e água fragrância Original, embalagem plástica de 500 ml, Squeeze. Sabão em Barra Glicerinado : barras de 200g, formato retangular, a embalagem deve conter os dados do fabricante, data de fabricação, validade e lote impressos. Cada pacote contendo 5 unidades de sabão em barra. Saco para lixo em plástico - 15 litros : polietileno, cor preta, 58cmx39cm, pacote contendo no mínimo 10 unidades.	R\$ 6.103,18
Valor Total			R\$ 19.452,62

Rolim de Moura, 09 de Julho de 2025.

ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI

Presidente do Conselho da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 0061067033

Portaria nº 7252 de 04 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.036164/2025-13),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **CRISTINA MOREIRA PORTELA**, matrícula *****338, para responder pela **Gerência de Educação Especial / SEDUC-GEES**, em substituição da titular **LAÍZE PEREIRA MAGALHÃES**, matrícula *****916, no período de **07/07/2025 a 16/07/2025**, por motivo de férias regulamentares, de acordo com a Portaria de férias nº 14368 de 22 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061926031

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: CONSELHOESCOLAR BRAÇOS FORTES

CONTRATADA: **MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO JARU LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 02.861.388/0001-40

OBJETO: É objeto desta contratação a **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

VALOR: **R\$ 13.049,60 (treze mil quarenta e nove reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **09/07/2025**

ASSINAM: **JORDANE CELINA DA SILVA E ADENILDO MIGUEL BARNABE**

Protocolo 0062019605

Ato Público nº 349/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 149.104,00 (cento e quarenta e nove mil cento e quatro reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001343/2025-30, para atender às necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, da EEEFM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.702.684/0001-73, localizada no município de **Porto Velho**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Porto Velho**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062019378

Ato Público nº 351/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 257.104,00 (duzentos e cinquenta e sete mil cento e quatro reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001369/2025-88, para atender às necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MEDIO MAJOR GUAPINDAIA, da **EEEM MAJOR GUAPINDAIA**, localizada no município de **PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.789.045/0001-00, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Porto Velho**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062020400

Ato Público nº 350/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do

Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 67.672,00 (sessenta e sete mil seiscentos e setenta e dois reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001037/2025-01, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio, da EEEF 13 de Maio, localizada no município de **Ji-Paraná - RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.808.381/0001-30, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Ji-Paraná**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062019763

Ato Público nº 338/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 119.728,00 (cento e dezenove mil setecentos e vinte e oito reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001408/2025-47, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola da E.E.E.F.M. Fernando de Souza Gomes, da EEEFM Fernando de Souza Gomes, localizada no município de **Porto Velho**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.224.061/0001-01, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Buritis**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061876430

Portaria nº 7331 de 09 de julho de 2025

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bandeirantes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2025, celebrado entre o Conselho Escolar da EEEFM Bandeirantes, CNPJ nº 00.717.893/0001-90 e a Empresa Meazza & Meazza Materiais de Construção Ltda - CNPJ: 14.360.176/0001-69, que tem por objeto a prestação de **serviços de manutenção do imóvel** da EEEFM Bandeirantes, tais como repintura geral, substituição de telhado em três salas, entre outros, localizada no Distrito de Nova Califórnia, município de Porto Velho, Rondônia.

1 - Reinaldo dos Santos, matrícula nº *****312, Fiscal de Contrato;

2 - Railda dos Santos Gama, matrícula nº *****160, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gladir Zonatto
Presidente do CE

Protocolo 0062052014

Portaria de férias nº 9264 de 09 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/07/2025 a 16/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA CARNEIRO, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****995, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/07/2025 a 16/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44237

Portaria de férias nº 9265 de 09 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADENICE PEREIRA DA SILVEIRA RIBEIRO, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****589, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(21/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/12/2025 a 31/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44238

Portaria de férias nº 9266 de 09 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/07/2025 a 16/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANA FATIMA MIGNONI, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****940, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/07/2025 a 16/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44239

Portaria de férias nº 9267 de 09 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA DE CASTRO SILVA** , CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula *****259, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(10/12/2025 a 19/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2025 a 10/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44240

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA
CONTRATADA: SQUINÃO SUPERMERCADO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 08.483.478/001-21
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de limpeza e produção de higienização.
VALOR: R\$ 2.082,78 -(dois mil, oitenta e dois reais e setenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025
ASSINAM: Nereidi Rocha Budniak e Elio Pestana da Silva

Protocolo 0062056075

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 ID :0061800368, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID: 0061822596 e o Resultado da Análise (ID: 0062072217, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A J.CONTADORES E AUD.ASSOC.LTDA	01	R\$ 980,00
Valor Total			R\$ 980,00

JARU/RO,09 DE JULHODE 2025

Marilza Angelica Oliveira Cruz
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello

Protocolo 0061825313

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID 0061635401), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062043324) e o Resultado da Análise (ID 0062051386), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31.	R\$ 9.088,70
Valor Total			R\$ 9.088,70

Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO, data e hora do sistema.
Josiel de Oliveira Lopes
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 0062053819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR ORLANDO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e licitação e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (0060725425) e o Resultado da Análise (0061987030), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ANA CLÁUDIA PEREIRA QUEIROZ	1	R\$1.930,00
Valor Total			R\$ 1.930,00

PORTO VELHO/RO, 09 de julho de 2025.

ANDERSON GOMES DOS SANTOS

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE

Protocolo 0062053360

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0061022210), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061022282) e o Resultado da Análise (ID 0061022477), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MAX CLEAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	ALCOOL 70% 12x1000 ML	1.296,00
2	MAX CLEAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	RODO PLÁSTICO 60CM CABO DE MADEIRA	180,00
3	MAX CLEAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	DESINFETANTE 5000ML	315,00

4	MAX CLEAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 12X500ML	432,00
5	MAX CLEAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	PANO DE CHÃO BRANCO/CINZA 60X90 CM	240,00
6	MAX CLEAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	PAPEL HIG. 08X12X60MT	2.400,00
7	MAX CLEAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	PAPEL HIG. PRÍMULA 8X300MT	1.800,00
8	MAX CLEAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	PAPEL TOALHA C/1000 FOLHAS	540,00
9	MAX CLEAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	SABÃO PEDRA 10X05X200GR	900,00
10	MAX CLEAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	SACOS P/LIXO 100 L REFORÇADO 100 UN	540,00
11	MAX CLEAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	SACOS P/ LIXO 60 L REFORÇADO 100 UN	360,00
12	MAX CLEAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	SACOS DE LIXO REFORÇADO 30 LT 100 UN	270,00
13	MAX CLEAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	SABÃO EM PÓ 24X500GR	720,00
14	MAX CLEAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	ESPONJA DUPLA FACE C/60 UNI	150,00
15	MAX CLEAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	ESPONJA DE AÇO	156,00
16	MAX CLEAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	LUVAS DE BORRACHA	252,00
17	MAX CLEAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	LUVAS DESCARTÁVEIS C/100 UN	60,00
18	MAX CLEAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	TOUCAS DESCARTÁVEIS C/ 100 UN	120,00
19	MAX CLEAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	VASSOURA NYLON C/ CABO DE MADEIRA	240,00
20	MAX CLEAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	ÁGUA SANITÁRIA 5000ml	336,00
TOTAL			11.307,00

Ariquemes/RO, 09 de julho de 2025
MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061022698

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: **CONSELHOESCOLAR BRAÇOS FORTES**
CONTRATADA: **R A DE OLIVEIRA JUNIOR**
CNPJ DA CONTRATADA: **11.454.210/0001-76**
OBJETO: É objeto desta contratação a **material para manutenção de bens imóveis**

VALOR: R\$~~R\$~~ 7.071,50 (sete mil setenta e um reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA:**60 (sessenta) dias.**
DATA DA ASSINATURA: **09/07/2025**
ASSINAM: **JORDANE CELINA DA SILVA E RAUL ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Protocolo 0062019466

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025 (0062016704)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRANCA DE NEVE, INSCRITO NO CNPJ: 34.737.148/0001-25
CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME , INCRITA NO CNPJ: 11.609.533/0001-91
OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Serviços de Limpeza e Conservação.
VALOR: R\$ 5.600,00 (Cinco reais e seiscentos reais).
PROCESSO: 0029.031775/2025-75
VIGÊNCIA: 360 dias
DATA DE ASSINATURA: 09/07/2025.

Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar
Cezar Augusto Santos da Gama
Representante Legal

Protocolo 0062026084

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO/CEABRAM, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3818/2025 (ID0061681453), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061774534) e o Resultado da Análise (ID0062054032), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SM COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO CNPJ: 06.339.174/0001-60	2/4/5/6/9/15/16/17/26/31/34	R\$ 4.044,92
2	COMERCIAL DE CARNA ATACAREJO FRIGOISA EIRELI CNPJ: 32.758.391/0001-02	10/11/	R\$ 11.706,00
3	SUPERMERCADO SENNA EIRELI -EPP CNPJ: 05.912.950/0001-06	1/3/7/8/12/13/14/18/19/20/21/22/23/24/25/27/28/29/30 32/33/35/36	R\$ 14.393,35
Valor Total			R\$ 30.144,27

Novo Horizonte do Oeste - RO, 9 de julho de 2025.
Hozano Lopes de Lima
Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 0062055962

Portaria de férias nº 9269 de 09 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA LIMA DOMINGUES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****013, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(16/07/2025 a 25/07/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/12/2025 a 26/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44244

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025/2026 (0061668225), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0061668226) e o Resultado da Análise (0061668227), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Gráfica Epa LTDA - ME	Pastas c bolsa personalizada Adesivos recorte brasão 30 x 30 cm Canecas em acrílico Trofeu em acrilico Trofeu campeão geral Medalhas em acrílico prata Banner 200 x 1,70 cm (vogue) Asdesivo blackout 61 x 6 cm Adesivos logomarca p onibus 126 x 80 cm Adesivo recortado 60 x 40 cm Adesivo recortado 100 x 70 cm Medalhas em acrílico ouro Medalhas em acrílico bronze Arvore em mdf recortada c gravação Banner med 120 x 80 cm (sertic) Banner med 100 x 80 cm Impressao laser a4 Pastas manual convivência escolar 24 x 33 cm Impressão colo jato a4 folder 15 x 20 cm Banner medida 300 x 1,30 cm c estrutura metalon Trofeu base acrilico 20 x 20 cm redondo Crachas em pvc c suporte c cordao Plastificação a4	
2	J. M. Comunicação Visual LTDA - ME	*****	*****
3	O. L. de OLiveira - ME	*****	*****
Total			R\$ 13.550,23

Ji-Paraná/RO, Data e Hora do Sistema.

ADELSON PEREIRA RODRIGUES
Presidente do Conselho Escolar do Colégio
Tiradentes da Policia Militar - CTPM VI

Protocolo 0061668229

AVISO**CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZÚ MÉDICI****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.037155/2025-40**

Objeto: *LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (Dedetização, desratização e descupinização e serviço de limpeza de caixa de água.)*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **10/07/2025 a 15/07/2025**

O Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici, C.N.P.J nº 00.987.789/0001-16 localizado na Rua Valdemar Fernandes, Nº3532, Bairro Lino Alves Teixeira, Município de Presidente Médici/RO, CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Dedetização, desratização e descupinização e serviço de limpeza de caixa de água*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/07/2025 a 15/07/2025, pelo endereço eletrônico presidentemedice@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Valdemar Fernandes, Nº3532, Bairro Lino Alves Teixeira, Município de Presidente Médici/RO, CEP 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Limpeza e conservação (*Dedetização, desratização e descupinização e serviço de limpeza de caixa de água*), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail presidentemedice@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (0062055205) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail residentemedice@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 10/07/2025 a 15/07/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse

público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici/ RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0062055205)

Presidente Médici/ RO, 09 de Julho de 2025

Valéria Ribeiro de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Marly Alves de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062060375

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2025/PNAE;

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA NILO COELHO;

CONTRATADA: FÊNIX GRILL LTDA - ME;

CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86;

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis), em atendimento às necessidades da Unidade Executora, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEFM Nilo Coelho, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Ministro Andreazza/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 03/2025/SEDUC-EEEFMNC;

VALOR: R\$ 17.698,78 (dezesete mil e seiscentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos);

VIGÊNCIA: 1 (um) ano;

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025;

ASSINAM: Vanuzia Alves dos Santos Ferreira/Presidente do Conselho Escolar e Carolina da Rocha Sanches/Contratada.

Protocolo 0061982907

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTALHELIO NEVES BOTELHO**

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO ARMAZENAMENTO E COMERC. DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO-**COOPPORTO**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (ID 0060754050) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 2.397,10 (dois mil trezentos e noventa e sete reais e dez centavos).**

PROCESSO:0029.030260/2025-58

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 25/06/2025

ANDRELINO MORAIS DE SOUZA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO

Representante / Contratada

Protocolo 0061522647

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 ID 0061886831 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0062040761 e o Resultado da Análise ID 0062041985 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
3	Auto Posto Ribeiro	50 Botijas Gás de Cozinha 13kg	7.500,00

Chupinguaia - RO, 09 de Julho de 2025
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062043996

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 ID 0061877841 Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0062002662 o Resultado da Análise ID 0062003619 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J BUENO CONTABILIDADE LTDA	PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS CONTÁBEIS REFERENTES AO CONSELHO ESCOLAR ANO 2025.	2.400,00
Valor Total			2.400,00

Chupinguaia - RO, 08 de Julho de 2025
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062004573

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Fernanda Souza de Paula
CONTRATADA: Distribuidora de Gás Rondônia LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 03.458466/0001-23
OBJETO: É objeto desta contratação a Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP envasado em botijão de 35kg (refil), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR: R\$ 5.510,00 (cinco mil e quinhentos e dez reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025.
ASSINAM:

SIMONE FERREIRA DA SILVA
Diretora /Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula
MARCIA GABIATTI
Representante Legal da empresa Guilherme da Silva Costa

Protocolo 0062057598

AVISO

CONSELHO ESCOLAR RONDONINAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.036781/2025-19

Objeto: Manutenção e Conservações de Maquinas e Aparelhos - Manutenção de Centrais de Ar

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 09/07/2025 a 11/07/2025

O Conselho Escolar Rondominas, C.N.P.J nº 01.796.881/0001-61 localizado na rua dos Extencionistas, 3490, distrito de Rondominas, Ouro Preto do Oeste-RO, CEP 76.920-000 (**o Distrito de Rondominas fica retirado 50 km do município de Ouro Preto Do Oeste, estradas não pavimentadas**), doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviço de manutenção de centrais de ar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/07/2025 a 11/07/2025, pelo endereço eletrônico escolamariamatos@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua dos Extencionistas, 3490, distrito de Rondominas, Ouro Preto do Oeste-RO, CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de manutenção e conservação de Maquinas e Aparelhos - serviço de manutenção de centrais de ar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamariamatos@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamariamatos@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 09/07/2025 a 11/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Rondominas, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0062057668).

Rondonias, 09 de julho de 2025

Damaris Furtado de Araújo

Presidente da Comissão de Contratação

Ricardo Carlos Gomes

Presidente do Conselho Escolar Rondonias

Protocolo 0062058052

ERRATA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3691 (ID0061534881)

Onde se lê: Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/06/2025 a 30/06/2025**

Leia-se: Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **09/07/2025 a 11/07/2025**

Atenciosamente

Hozano Lopes de Lima

Presidente do conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 0062049698

Portaria nº 6213 de 02 de junho de 2025

O PRESIDENTE DO **CONSELHO ESCOLAR EEEF HÉLIO NEVES BOTELHO**,

CNPJ 00.672.024/0001-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos Programas: **PROAFI REGULAR/ PROGRAMA EXCELÊNCIA / EMENDAS PARLAMENTARES/ CONVÊNIOS/ PEALE / PNAE / PDDE E SEUS AGREGADOS.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como membros, sob a Presidência do Primeiro:

JUCIMAR DE SOUSA NERES, Matrícula 300193***;

ELIVANDA SEVERO CAVALCANTE SILVA, Matrícula 300205***;

LEILA SANTOS BRITO, Matrícula 300196***.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e controle de qualidade, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

BALBINA COELHO, Matrícula 300024***;

ROSANA BATISTA BRAGA, Matrícula 300024***;

SILVANA APARECIDA CHAGAS CARLOS, Matrícula 300203***.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRELINO MORAIS DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060769248

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **22/2025**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon**

CONTRATADA: Shalom Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **42.838.221/0001-83**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para confecção da merenda escolar, sendo: **pão(francês) 50gr.**

VALOR: **R\$2.100,63 (dois mil e cem reais e sessenta e três centavos).**

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **08/07/2025**

ASSINAM: **Vera Maria Valentim Ferreira e**

Rubervânio Aparecido dos Santos.

Protocolo 0061718373

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº **20/2025**CONTRATANTE: **Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon**CONTRATADA: **Comercial Urupá LDTA**CNPJ DA CONTRATADA: **26.351.705/0001-47**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para confecção da merenda escolar, sendo: **açúcar, alho nacional branco, aveia em flocos, banana prata, batata doce, beterraba, castanha do Pará, cebola nacional, cenoura, creme de leite UHT, extrato de tomate, farinha de milho amarela, iogurte de frutas em embalagem de 1 litro, laranja madura, leite de coco, leite de vaca pasteurizado integral - tipo C, limão rosa, mamão formosa/comum, manteiga, melancia, óleo de soja vegetal e ovos de galinha.**

VALOR: **R\$8.213,67 (oito mil duzentos e treze reais e sessenta e sete centavos).**VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**DATA DA ASSINATURA: **08/07/2025**ASSINAM: **Vera Maria Valentim Ferreira e****Sônia Regina Salvador Forte**

Protocolo 0061714905

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061649432/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Flora Calheiros Cotrin, inscrito no CNPJ nº01.942.901/0001-65

CONTRATADA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.900.336/0001-79

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (ALHO NACIONAL BRANCO COMUM;CEBOLA NACIONAL BRANCA;CENOURA;MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA;AÇÚCAR TIPO CRISTAL;AZEITE DE DENDÊ;CANELA EM PÓ;EXTRATO DE TOMATE;FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO GRANULADA;LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO;ÓLEO VEGETAL DE SOJA;SAL MARINHO IODADO REFINADO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.076,87 (quatro mil setenta e seis reais e oitenta e sete centavos)

PROCESSO: 0029.026225/2025-34

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2025

Mabio Garcia dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Rosa da Silva dos Santos

Representante Contratada

Protocolo 0061838412

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061649371/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Flora Calheiros Cotrin, inscrito no CNPJ nº01.942.901/0001-65

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO);CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO);FRANGO CONGELADO, INTEIRO;FRANGO CONGELADO, PEITO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de

02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 14.947,97 (quatorze mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos)
PROCESSO: 0029.026225/2025-34
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 03.07.2025.

Mabio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar
Tedy de Castro Magalhães
Representante Contratada

Protocolo 0061838270

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [02/2025] (ID 0059799717), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061566790) e o Resultado da Análise (ID 0062036082), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J. DE LIRA LTDA	ABÓBORA, CABOTIAN, CRUA De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar-se queimada de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. AÇAFRÃO Em pó, de cor amarelada, produzido a partir da raiz da cúrcuma. Próprio para consumo humano. De 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em embalagem plástica transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar marca do produto, ingredientes, peso, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Embalagem com 100g. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem obrigatória. ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.	17.123,18

ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **Pacote de 5 kg.** Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessária apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.

BANANA, NANICA, CRUA De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.

BATATA INGLESA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.

BETERRABA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.

CAFÉ, PÓ, TORRADO E MOÍDO, com aspecto homogêneo, cor, sabor e cheiro próprio do produto. Isento de parasitos, larvas e substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem aluminizada, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Deverá apresentar embalagem com rotulagem obrigatória, de acordo com a legislação vigente, apresentando data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem contendo até 1000 gramas. Para aquisição da agricultura familiar, necessário apresentação de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem obrigatória.

CANJICA DE MILHO BRANCA (MILHO PARA MUNGUNZÁ) - Despeliculado, de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Peso líquido de 500g.

CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg.

CARNE BOVINA DE 2ª (MOÍDA)- Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.

CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.

CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.

FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO GRANULADA - Derivado da raiz de mandioca, tipo 1, livre de sujidades, sem glúten, grãos secos. Deverá ser fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias estranhas e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 1 kg.

FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.

FRANGO, COXA/SOBRECOXA, SEM PELE, CRUA In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.

FRANGO, PEITO, SEM PELE, CRU - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg

LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L.

LEITE, DE VACA, INTEGRAL TIPO C - EMBALAGEM DE 1L. Líquido branco opalescente homogêneo, odor e sabor característico; teor de matéria gorda mínima de 3%, conservado em refrigeração à 4,0°C e entrega ao consumo até 7,0°C. Não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez e reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico. Acondicionado em embalagem primária de polietileno, tipo almofada ou garrafa e apresentar rotulagem obrigatória contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 04 (quatro) dias, a contar da data de entrega do produto). O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).

LIMÃO, TAHITI, CRU De 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando bom estado de maturação, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.

MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo durum. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.

MANDIOCA, CRUA De 1ª qualidade, embaladas a vácuo, descascada, congelada, limpas, firmes, apresentar cor uniforme e odor característicos, ausência de sujidades ou qualquer alteração que os tornem impróprios para o consumo. Possuir Certificado ou Laudo do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Embalagem com rotulagem obrigatória, contendo dados do fornecedor. Validade mínima de 30 dias, no ato da entrega. Embalagem contendo 1kg.

MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SI

MARACUJÁ, POLPA, CONGELADA EMBALAGEM DE 500G OU 1KG. Polpa à base natural da fruta, sem açúcar, não-fermentado e não-alcoólico, não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s), com características organolépticas próprias de sua matéria-prima. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando rotulagem obrigatória, os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos) e registro do MAPA. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários: Registro de Estabelecimento, emitidos pelo MAPA (Polpas de Frutas), referentes ao Serviço de Inspeção no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ MAPA - SIF e Registros das Polpas de frutas (por sabor ofertado).

MELANCIA, CRUA De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionada em caixa plástica vazada.

ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substancias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.

PEPINO - De 1ª qualidade na cor verde escura, brilhante, tamanho e coloração uniforme, liso, firme, sem rugas, lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Possuir odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.

PIMENTÃO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.

QUEIJO MUÇARELA, FATIADO - EMBALAGEM DE 1 KG. Consistências semidura e semi suave, textura fibrosa e elástica, cor branco a amarelado, sabor láctico, pouco desenvolvido a ligeiramente picante, odor láctico, pouco perceptível. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas, de qualquer natureza. O produto deve ser entregue resfriado e dividido em saco plástico, vedado, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação e validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e registro sanitário (SIM/SIE/SIF/ SISBI- POA). Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante.

REPOLHO BRANCO - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.

SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dode) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.

TOMATE, COM SEMENTE, CRU De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.

TOMATE EXTRATO - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 340g,

TORRADA, PÃO FRANCÊS de boa qualidade, crocante, obrigatoriamente torrado e com formatos característicos. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com rotulagem obrigatória e dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data de entrega e nome do produtor. Embalagens contendo até 320g.

		CANJQUINHA DE MILHO/XERÉM DE MILHO AMARELO - Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos, sujidades, parasitas larvas e material estranho. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Pacote de até 1kg.	
2	JB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	PÃO, TRIGO, FRANCÊS - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanhodourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	1.568,00
3	SM DE AMORIM - ME	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 2kg AGRIÃO, CRU 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. ALFACE, AMERICANA, CRUA De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas, murchas e sem sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. ALFACE, CRESPI, CRUA 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas, murchas e sem sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. ALFACE, LISA, CRUA De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas, murchas e sem sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	9.592,36

AMENDOIM - de primeira qualidade, grãos inteiros, sem película, sem sal, não apresentar alteração em sua coloração, não apresentar contaminações fúngicas (mofo ou bolor), não germinados, chochos ou imaturos (desprovidos de massa interna, enrijecidos e que se apresentam enrugados por desenvolvimento fisiológico incompleto), apresentar umidade recomendável, necessitam estar livres de danificação por insetos e/ou danos mecânicos e nem matérias/corpos estranhos, tais como grãos ou sementes de outras espécies vegetais, sujidades, insetos mortos, entre outros. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto. Rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação. Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega. Embalagem de 500g a 1kg.

BANANA, DA TERRA, CRUA De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.

BANANA, PRATA, CRUA De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.

CEBOLINHA, CRUA De 1ª qualidade, frescas e sãs. sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maços de 500g a 1kg,

COENTRO De 1ª qualidade, frescas e sãs, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maços de 100g a 1kg

COUVE, MANTEIGA, CRUA De 1ª qualidade, frescas e sãs., sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maço de tamanho médio.

FARINHA, DE MANDIOCA, - Do tipo seca. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem obrigatória, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg

MAMÃO, PAPAIA, CRU De 1ª qualidade, in natura, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo, apresentar cor e odor característicos, inteiros, com bom estado de maturação, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.

		MANGA - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada. PIMENTÃO VERMELHO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. TANGERINA, PONCÃ, CRUA De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. VAGEM - De 1ª qualidade, tenra, quebradiça e de cor brilhante, sem ferimentos ou defeitos, possuir odor e sabor característicos, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Quando fresca cede à pressão da unha, não é mole, nem escura nas pontas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	
4	PANIFICADORA MODELO LTDA	PÃO, TRIGO, FRANCÊS - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	9.592,36
5	ISBRECHT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	-	-
Valor Total			29.323,54

Espigão do Oeste/RO, 09 de Julho de 2025

SIMONE FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062054269

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061649481/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Flora Calheiros Cotrin, inscrito no CNPJ nº01.942.901/0001-65

CONTRATADA: M. S. GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ Nº 49.138.874/0001-07

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G;TORRADA INDUSTRIALIZADA;CREME DE LEITE - UHT;LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE);LEITE UHT INTEGRAL;MANTEIGA) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº.

90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 7.816,80 (sete mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos)
PROCESSO: 0029.026225/2025-34
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 03.07.2025.

Mabio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar
Marluce Soares Gonçalves
Representante Contratada

Protocolo 0061838437

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Vice-Presidente do CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (ID 0061835984), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062054425), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Rondônia Dedetizadora Ltda	Serviço de Dedetização, desratização, descupinização. Perfazendo um total de 2.000 m². A cada 06 meses conforme a ordem de serviço.	2.600,00
2	Rondônia Dedetizadora Ltda	Limpeza, higienização do reservatório de água de 5.000,00 litros, incluindo o fornecimento de todo material necessário a execução dos serviços. A cada 06 meses conforme a ordem de serviço	600,00
Valor Total			R\$ 3.200,00

Nova União/RO, 09 de julho de 2025.

Júlia Aparecida Bijos
Vice-Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 0062045995

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03
CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos
CONTRATADA: Morcegon Desinsetizadora & Serviços LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 47.538.502/0001-34
OBJETO: É objeto desta contratação o serviço de Dedetização, limpeza de caixa d' água e desratização.
VALOR: R\$ 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025
ASSINAM: Eber Ferreira Alves e Gean Hubert Bispo

Protocolo 0062001666

Portaria de férias nº 9277 de 09 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSANA DE SOUZA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****274, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(11/08/2025 a 20/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/09/2025 a 19/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44249

Portaria de férias nº 9278 de 09 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRÉIA DE FÁTIMA TEIXEIRA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****162, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(12/01/2025 a 21/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 02/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/01/2025 a 21/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/07/2025 a 30/07/2025) e (31/07/2025 a 09/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44250

Portaria de férias nº 9279 de 09 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AUCILENE MARIA MARQUES SOARES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****527, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(04/08/2025 a 13/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/10/2025 a 15/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44251

Portaria de férias nº 9280 de 09 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLEONICE LUCIA CARDOSO SOBRINHO, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****237, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44252

Portaria de férias nº 9281 de 09 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANA NOGUEIRA DE SOUZA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****876, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **11/03/2025 a 30/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/03/2025 a 30/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/12/2025 a 27/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44253

Portaria de férias nº 9282 de 09 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELENIR BOERER DE LIRIO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****429, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **06/03/2025 a 04/04/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **21/03/2025 a 04/04/2025 e 20/03/2025 a 31/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/09/2025 a 22/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44254

Portaria de férias nº 9283 de 09 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERILAN PEREIRA DE SANTANA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****724, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(22/07/2025 a 31/07/2025) e (18/08/2025 a 27/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/10/2025 a 25/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44255

Portaria de férias nº 9284 de 09 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 15/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABIA IRACI DE OLIVEIRA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****933, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44256

Portaria de férias nº 9285 de 09 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SOLANGE CRISTINA MANHOLER**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****537, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/06/2025 a 10/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/09/2025 a 20/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2025 a 10/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/08/2025 a 13/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44257

Portaria de férias nº 9286 de 09 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIOLA SOUZA GALVAO SENA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****706, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **01/04/2025 a 30/04/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/04/2025 a 10/04/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/10/2025 a 25/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44258

Portaria de férias nº 9287 de 09 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GENANDREA KARINE DA CRUZ**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****361, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025) e (16/09/2025 a 05/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025) e (16/09/2025 a 25/09/2025) e (17/12/2025 a 26/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44259

Portaria de férias nº 9288 de 09 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KEILA SANTOS COELHO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****239, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(22/07/2025 a 31/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/10/2025 a 26/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44260

Portaria de férias nº 9289 de 09 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/07/2025 a 16/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LETICIA FELIX ROMANO, SEDUC - ASSESSOR IV - CDS-04 ***, matrícula *****425, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/07/2025 a 16/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44261

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0061372571), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061372572) e o Resultado da Análise (ID 0061372573), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Big Gás Com. de Água e Gás Ltda, CNPJ 30.169.111/0001-97	1	R\$ 3.187,50
Valor Total			R\$ 3.187,50

Ji-Paraná/RO, 09 de julho de 2025.
Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061372576

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025/CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC ALBERTO NEPOMUCENO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC. ALBERTO NEPOMUCENO E

CONTRATADO: JOVERCI PORFIRIA MARQUES TERTULIANO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da Chamada Pública PNAE nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$2.272,21 (dois mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos) . Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025 ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº:0029.019747/2025-80

WELITON RAMOS GRACHET

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061836176

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº0029.037236/2025-40

Objeto: Aquisição de Material de Expediente
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 09/07/2025 a 15/07/2025

O Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, C.N.P.J nº 84.651.561/0001-40 localizado na Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de material de expediente (papelaria), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/07/2025 a 15/07/2025**, pelo endereço eletrônico escolaaureliobuarque@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de expediente (papelaria), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/07/2025 a 15/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0062067295

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de Julho de 2025.

Welma Souza Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0062068051

Portaria nº 7339 de 09 de julho de 2025

PORTARIA

APresidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR da EEEFM Professora Edilce dos Santos Freitas, CNPJ nº 00.667.312/0001-53, que tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimentos diversos contratados e aquisições de produtos e material de consumo, a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio professora Edilce dos Santos Freitas, localizada no município de Ji-Paraná - RO.

1 - Jovael Pereira dos Santos, matrícula nº *****[906], Fiscal de Contrato;

2 - Zenaide Chaves da Silva Oliveira, matrícula nº *****[485], Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Núbia Moreira Lobato Carmona

Presidente do Conselho Escolar Professora Edilce dos Santos Freitas

Matrícula *****745

Protocolo 0062067380

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025 (ID0061990582).

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Álvares de Azevedo.

CONTRATADA: Bruna Fernanda Souza Machado

OBJETO: Fica acrescido o valor de **R\$ 525,70** (quinhentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) para atender o cardápio da Merenda Escolar.

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025

ASSINAM: Lia Cristina do Prado e Bruna Fernanda Souza Machado.

Protocolo 0062004164

Portaria nº 7338 de 09 de julho de 2025

PORTARIA

APresidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade Educação e Família, PDDE Escola e Comunidade, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Qualidade Cantinho da Leitura, PDDE Estrutura Acessibilidade; celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR da EEEFM Professora

Edilce dos Santos Freitas, CNPJ nº 00.667.312/0001-53, que tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimentos diversos contratados e aquisições de produtos e material de consumo, a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio professora Edilce dos Santos Freitas, localizada no Município de Ji-Paraná - RO.

1 - Jovael Pereira dos Santos, matrícula nº *****[906], Fiscal de Contrato;

2 - Zenaide Chaves da Silva Oliveira, matrícula nº *****[485], Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Núbia Moreira Lobato Carmona

Presidente do Conselho Escolar Professora Edilce dos Santos Freitas

Matrícula *****745

Protocolo 0062065314

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR TEIXEIRÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.033025/2025-38

Objeto: Material de Consumo - **Serviço para manutenção de bens móveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 09/07/2025 a 11/07/2025

A Associação Conselho Escolar Teixeira, C.N.P.J. nº 00.670.384/0001-50 localizado na Rua Carlos de Lima, 1729, Bairro Novo Horizonte - Urupá/RO - CEP 76.929-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **serviços para manutenção de bens móveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/07/2025 a 11/07/2025, pelo endereço eletrônico altamirbsoares@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Carlos de Lima, 1729, Bairro Novo Horizonte - Urupá/RO - CEP 76.929-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **serviços para de manutenção de bens móveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail altamirbsoares@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - Os preços ofertados para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail altamirbsoares@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 09/07/2025 a 11/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Teixeira com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escola - Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID (0061303920)

Urupá/RO, 09 de julho de 2025.

Marcia Helena Martins Magnoni

Presidente da Comissão de Contratação

Cristina Gomes Coimbra

Presidente da Associação Conselho Escolar Teixeira

Protocolo 0061303966

Portaria de férias nº 9291 de 09 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****995, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **07/07/2025 a 16/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **07/07/2025 a 16/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/07/2025 a 31/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44262

Portaria de férias nº 9292 de 09 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/07/2025 a 26/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARLENE RIBEIRO DE SOUZA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****841, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/07/2025 a 26/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44263

Portaria de férias nº 9293 de 09 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/01/2025 a 31/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PATRICIA MARQUES DA SILVA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****212, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2025 a 31/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44264

ERRATA

Referente ao extrato 0061553701, publicado em 03 de Julho de 2025:

ONDE SE LÊ:

R\$ 6.001,89 (seis mil um reais e oitenta e nove centavos)

LEIA-SE:

R\$ 5.982,22 (cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos)

Cacoal, 09 de Julho de 2025.

Márcia Helena Gomes
Gerente de Execução da Política de Educação Escolar Indígena II

Protocolo 0062072336

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.037181/2025-78

Objeto: Material de expediente (materiais de papelaria).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/07/2025 a 14/07/2025**

O Conselho Escolar da E.E.E.F. Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 00.774.348/0001-36 localizado na Avenida Belém, Nº 5796, Bairro Planalto - Rolim de Moura/RO - 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a

todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/07/2025 a 14/07/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamlrm@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Fornecer materiais de papelaria, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamlrm@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo e horário determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamlrm@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **09/07/2025 a 14/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - O recebimento da proposta e seus respectivos documentos requisitados neste Aviso, somente serão aceitos via e-mail e/ou por meio físico **até as 13 h do dia 14/07/2025**.

4.3 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.4 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.5 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.6 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Processo/Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta, que deverá ser solicitado através do e-mail (escolamlrm@seduc.ro.gov.br).

Rolim de Moura/RO, 09 de julho de 2025.

Edlah Maria da Rocha
Presidente da Comissão de Contratação
Ana Lúcia Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062069814

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Monteiro Lobato
CONTRATADA: Fortaleza Produtos de limpeza Eireli - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 24.270.890/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação produtos e materiais de limpeza.
VALOR: R\$ 18.027,10 (Dezoito mil vinte sete reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 9 (Nove) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025
ASSINAM: Ana Lúcia Costa e Elin Leiliani Gomes Rolim

Protocolo 0062046392

ERRATA

Referente ao extrato 0061544686, publicado em 03 de Julho de 2025:
ONDE SE LÊ:
R\$ 5.449,55 (cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)
LEIA-SE:
R\$ 5.429,88 (cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos)

Cacoal, 09 de Julho de 2025.

Márcia Helena Gomes
Gerente de Execução da Política de Educação Escolar Indígena II

Protocolo 0062071354

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (ID 0061517353), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0062024095) o Resultado da Análise (ID 0062024763), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CHAPELÃO JARDINAGEM	PODA DE ÁRVORES	1.200,00
Valor Total			1.200,00

Vale do anari/RO,09 de Julho de 2025.

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062037277

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano
CONTRATADA: S MS DE AMORIM -ME
CNPJ DA CONTRATADA: 590351750001-87

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 299,01 (Duzentos e noventa e nove reais e um centavo).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

ASSINAM: LUZIANA FURTADO DA CRUZ

Diretora /Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

SOLANGE MARIA DE AMORIM

Representante Legal da empresa S M DE AMORIM -ME

Protocolo 0061712343

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

CONTRATADA: JB Comércio de Alimentos LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 48.004.231/0001-08

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 392,48 (Trezentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

ASSINAM: LUZIANA FURTADO DA CRUZ

Diretora /Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

BRUNO BOVOLATO

Representante Legal da empresa JB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Protocolo 0061568010

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

CONTRATADA: Isbrecht Comércio de Alimentos LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 15.393.289/0001-34

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$424,75 (Quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

ASSINAM: LUZIANA FURTADO DA CRUZ

Diretora /Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

ADAIR ISBRECHT

Representante Legal da empresa ISBRECHT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Protocolo 0061569380

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

CONTRATADA: J de LIRA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 58.804.570/0001-14

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$741,76 (Setecentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2025

ASSINAM: LUZIANA FURTADO DA CRUZ

Diretora /Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

JAMYLIE PACHECO DE LIRA
Representante Legal da empresa J de LIRA LTDA

Protocolo 0061613746

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEABRAM

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4280

PROCESSO SEI Nº0029.035037/2025-05

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos Profissionais- Contabilidade

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **09/07/2025 a 11/07/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR CEABRAM**, C.N.P.J nº 00.692.193/0001-99 localizado na Rua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP: 76.956-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de Empresa Especializada em **Serviços Técnicos Profissionais- Contabilidade**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/07/2025 a 11/07/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmamerico@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP: 76.956-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos Profissionais- Contabilidade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFEF Américo Brasiliense de Almeida e Melo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmamerico@seduc.ro.gov.br proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmamerico@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/07/2025 a 11/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar/CEABRAM, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa **de Apoio Financeiro - PROAFI/REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Novo Horizonte do Oeste -Distrito Migrantópolis/RO, 09 de julho de 2025.

Angeluze Lopes sabino

Presidente da Comissão de Contratação

Hozano Lopes de Lima

Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 0062043507

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO E CONTRATADO MARIA APARECIDA DOS SANTOS .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da chamada publica nº 01/2025, decorrentes do edital .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$256,96 (duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos) , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de **03 Parcelas/2025** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: **12 362 2157 4042 404201; 12 367 2158 4047 404701; 12 361 2156 4037 403701** Fonte de Recurso: **1552000001**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.61 PNAE**, conforme Nota de Empenho nº 2025NE001721, 2025NE001722, 2025NE001723 de 12/03/2025 (0058153307,0058153860,0058153365).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025 contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.019747/2025-80

Machadinho do Oeste, 08 de julho de 2025.

WELITON RAMOS GRACHET

PCC/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061813519

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA AURORA DO NASCIMENTO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.036796/2025-87

Objeto: Contratação de Serviço de manutenção Preventiva de ares-condicionados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/07/2025 a 14/07/2025**

O **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento**, C.N.P.J nº 63.787.717/0001-45 localizado na **Travessa Anchieta, 1145, Liberdade, Cacoal/RO - 76.967-524**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA - REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de Serviço de manutenção Preventiva de ares-condicionados, referente aos

recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/07/2025 a 14/07/2025**, pelo endereço eletrônico **merendaman@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Travessa Anchieta, 1145, Liberdade, Cacoal/RO - 76.967-524**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de Serviço de manutenção Preventiva de ares-condicionados, considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar, EEEFM Maria Aurora do Nascimento;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **10/07/2025 a 14/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA - REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

- Tabela de Cálculo de item.

Cacoal/RO, 09 de julho de 2025

Karine Alves Bomjardim

Presidente da Comissão de Contratação

Fabia Cornélia Cechetto

Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

ANEXO I

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de manutenção preventiva de ares-condicionados de 48.000 Btus . Tombamentos 30.567.054; 30.567.055; 30.567.05631.196.282; Sendo: manutenção de filtro e dreno a cada 03 (três meses), totalizando 04 por ar-condicionado e manutenção de condensadora a cada 06 (seis) meses, totalizando 02 por ar-condicionado.	Unid.	04		
02	Serviço de manutenção preventiva de ares-condicionados de 30.000 Btus . Tombamentos 30.145.522; 30.275.428; 30.275.424; 30.145.525; 30.275.430; 30.145.523; 30.552.835; 30.275.431; 30.275.432; 30.145.521; Sendo: manutenção de filtro e dreno a cada 03 (três meses), totalizando 04 por ar-condicionado e manutenção de condensadora a cada 06 (seis) meses, totalizando 02 por ar-condicionado.	Unid.	10		
03	Serviço de manutenção preventiva de ares-condicionados de 24.000 Btus . Tombamentos 31.196.282; 31.205.382; 31.205.381; 31.196.283; 31.196.289; 31.196.284; 31.196.285; 31.196.290; 31.196.291; 31.196.286; Sendo: manutenção de filtro e dreno a cada 03 (três meses), totalizando 04 por ar-condicionado e manutenção de condensadora a cada 06 (seis) meses, totalizando 02 por ar-condicionado.	Unid.	10		
04	Serviço de manutenção preventiva de ares-condicionados de 18.000 Btus . Tombamentos 30.890.764; 30.890.765; 30.993.704; Sendo: manutenção de filtro e dreno a cada 03 (três meses), totalizando 04 por ar-condicionado e manutenção de condensadora a cada 06 (seis) meses, totalizando 02 por ar-condicionado.	Unid.	03		
05	Serviço de manutenção preventiva de ares-condicionados de 12.000 Btus . Tombamentos 505.889; 81.413; 30.993.702; 31.005.813; 704.244; 30.993.715; 302.633; 30.513.446; 333.624; 333.772; Sendo: manutenção de filtro e dreno a cada 03 (três meses), totalizando 04 por ar-condicionado e manutenção de condensadora a cada 06 (seis) meses, totalizando 02 por ar-condicionado.	Unid.	10		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: __/__/__

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar

de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

ANEXO II

ITEM01	<i>Serviço de manutenção preventiva de ares-condicionados de 48.000 Btus. Tombamentos 30.567.054; 30.567.055; 30.567.05631.196.282; Sendo:</i>	Quantidade	Valor Unitário	Total
	Manutenção de filtro e dreno a cada 03 (três meses)	04		A
	Manutenção de condensadora a cada 06 (seis) meses	02		B
	C Quantidade de ares-condicionados do item:	D Valor final de cadaAr-condicionado (A+B)		Total Geraldo Item 02 (C.D)
	04			
ITEM02	<i>Serviço de manutenção preventiva de ares-condicionados de 30.000 Btus. Tombamentos 30.145.522; 30.275.428; 30.275.424; 30.145.525; 30.275.430; 30.145.523; 30.552.835; 30.275.431; 30.275.432; 30.145.521; Sendo:</i>	Quantidade	Valor Unitário	Total
	Manutenção de filtro e dreno a cada 03 (três meses)	04		A
	Manutenção de condensadora a cada 06 (seis) meses	02		B
	C Quantidade de ares-condicionados do item:	D Valor final de cadaAr-condicionado (A+B)		Total Geraldo Item 02 (C.D)
	10			
ITEM03	<i>Serviço de manutenção preventiva de ares-condicionados de 24.000 Btus. Tombamentos 31.196.282; 31.205.382; 31.205.381; 31.196.283; 31.196.289; 31.196.284; 31.196.285; 31.196.290; 31.196.291; 31.196.286; Sendo:</i>	Quantidade	Valor Unitário	Total
	Manutenção de filtro e dreno a cada 03 (três meses)	04		A
	Manutenção de condensadora a cada 06 (seis) meses	02		B
	C Quantidade de ares-condicionados do item:	D Valor final de cadaAr-condicionado (A+B)		Total Geraldo Item 02 (C.D)
	10			
	<i>Serviço de manutenção preventiva de ares-condicionados de 18.000 Btus. Tombamentos 30.890.764; 30.890.765; 30.993.704; Sendo:</i>	Quantidade	Valor Unitário	Total

ITEM04	Manutenção de filtro e dreno a cada 03 (três meses)	04		A	
	Manutenção de condensadora a cada 06 (seis) meses	02		B	
	C Quantidade deares-condicionados do item:	D Valor final de cadaAr-condicionado (A+B)		Total Geraldo Item 02 (C.D)	
	03				
ITEM05	Serviço de manutenção preventiva de ares-condicionados de 12.000 Btus . Tombamentos 505.889; 81.413; 30.993.702; 31.005.813; 704.244; 30.993.715; 302.633; 30.513.446; 333.624; 333.772; Sendo:		Quantidade	Valor Unitário	Total
	Manutenção de filtro e dreno a cada 03 (três meses)	04			A
	Manutenção de condensadora a cada 06 (seis) meses	02			B
	C Quantidade deares-condicionados do item:	D Valor final de cadaAr-condicionado (A+B)		Total Geraldo Item 02 (C.D)	
	10				

Protocolo 0062070994

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CARLOS GOMES
AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº [0029.029854/2025-16]

Objeto: Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/07/2025 a 31/07/2025

O Conselho Escolar da Escola EEFM Carlos Gomes, inscrito(a) no CNPJ sob nº 63.788.582/0001-32, com sede à Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, doravante denominado(a) Unidade Executora, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento simplificado de contratação, no âmbito do Termo de Fomento Nº 01/2025, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo, bem como as boas práticas de contratação.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e, no prazo de 25/07/2025 a 31/07/2025, entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto desta contratação a: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade** considerando a proposta mais vantajosa por item.

1.2 O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - As empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução;

V - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Conselho Escolar da Escola EEFM Carlos Gomes;

2.3 As propostas de preços deverão estar acompanhadas da documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todos os documentos relativo à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser apresentados **em envelopes fechados, preferencialmente com fita adesiva transparente sobre o fecho e, rubricados no fecho.**

No sobrescrito de cada envelope a proponente mencionará:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao Conselho Escolar Conselho Escolar da Escola EEFM Carlos Gomes

Avenida Recife, nº 335, Bairro Novo Cacoal

CEP: 76962-111 ; Cacoal - RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.029854/2025-16

SESSÃO DIA: 31/07/2025, ÀS 10:00horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Ao Conselho Escolar Conselho Escolar da Escola EEFM Carlos Gomes

Avenida Recife, nº 335, Bairro Novo Cacoal

CEP: 76962-111 ; Cacoal - RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO SEI Nº0029.029854/2025-16

SESSÃO DIA: 31/07/2025, ÀS 10:00 horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - envelope 01

Para a fase de habilitação da participante, deverá ser verificada a regularidade da empresa participante solicitando os seguintes documentos, relativos a:

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) CNPJ

b) RG dos sócios;

c) Certidão Negativa do Tribunal Regional do Trabalho, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;

d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;

e) Certidão Negativa de Débito CND, relativa à Seguridade Social INSS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber,

f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

g) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,

h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União. podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;

i) Certidão Negativa de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e/ou Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011. (Emitir certidão negativa- CAGEFIMP - Portal da Transparência - transparencia.ro.gov.br)

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, (declaração ou certidão) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da contratação, conforme o Art. 67, inciso I da Lei Federal Nº. 14.133/2021;

A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica pertinente ao objeto a ser contratado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante já executou serviços similares de Implantação do objeto a ser contratado, observando as seguintes condições:

a) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta contratação.

O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa na unidade. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho acompanhados de editais da contratação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Presidente do Conselho os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

Justificamos que não foi realizado o levantamento de item ou valor significativo, por se tratar de serviços comuns de engenharia e de baixa complexidade, considerando que o quantitativo estimado é de simples execução, sendo que tal exigência poderia limitar a competitividade.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial - Lei nº11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Presidente verificará se a empresa teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa participante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a empresa será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a empresa tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Presidente, possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (participantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (participantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação que apresentar proposta.

c) Caso a empresa venha ofertar proposta para dois os mais itens, esta deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentarem proposta. (DM - GCPCN - TC 0284/2017)

DAS DECLARAÇÕES LEGAIS

Os documentos a serem apresentados a título de DECLARAÇÕES LEGAIS são os seguintes, podendo ser nos modelos padrões da própria empresa:

a) ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

c) que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no Aviso;

d) que inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

g) que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

h) que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

i) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

j) que cumpre com o disposto no art. 69, § 3º, Lei 14.133/2021, acompanhada da relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados ou que não possui contrato vigente;

l) no caso de Cooperativa: que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A execução do Objeto, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados em um terreno de propriedade do Estado, sendo a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carlos Gomes Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111.

DA PROPOSTA COMERCIAL - envelope 02

Para a Proposta Comercial, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

Carta endereçada ao Conselho Escolar, devidamente assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número do Aviso de Contratação, relacionando ainda, os seguintes itens:

a. Preço global em valor numérico e por extenso;

b. Prazo de execução dos serviços;

c. Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

d. A empresa deverá indicar, em sua Proposta de Preços, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso esta seja vencedora deste certame.

Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Aviso de Contratação, constando:

a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;

b) Especificação clara dos serviços a serem executados;

c) Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária, deverão estar computados BDI e todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-

obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

d) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério do responsável pela contratação e surgindo necessidade, ser solicitado ao proponente, o detalhamento específico do item, para melhor análise;

e) Será exigida das proponentes a apresentação:

e.1) Das **composições unitárias de custos** de todos os itens, cujo valor de cada item deverá ser idêntico ao lançado na Planilha Orçamentária apresentada pela empresa; e

e.2) Composição do BDI: O BDI a ser utilizado não poderá apresentar índice superior àquele praticado pela SEDUC que no caso em tela é de 22,88% (vinte e dois vírgula oitenta e oito por cento), os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo por se constituírem tributos de natureza direta e personalíssima.

f) As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta contratação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas/assinadas pelo representante legalmente credenciado e pelo responsável técnico indicado pela empresa com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), observando o contido na Lei nº 5.194, de 24.12.66 e nas resoluções nº 218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR.

f.1) As PROPONENTES deverão apresentar as PLANILHAS DE PREÇOS, em 02 (duas) vias, sendo uma original e uma cópia em CD e/ou Pen Drive, gravadas na versão “Microsoft Office Excel – 97/2003”, para efeito de conferência das propostas pela SEDUC-COINFRA, a ausência da cópia em CD e/ou Pen Drive não implica na desclassificação da Proposta Comercial;

g) A exigência contida na alínea “e” sub alínea “e.1” desdeque apresentadas todas as composições não constitui objeto de DESCLASSIFICAÇÃO de proposta. Havendo erro a proponente será convocada para realizar as correções sob pena de preclusão. As correções não poderão ensejar alteração no valor original da Proposta.

Cronograma Físico-Financeiro

a) Distribuição das Etapas ou Serviços ao longo do prazo de Execução.

b) Valores da Etapa de Execução ao longo do tempo.

c) Percentuais Parciais e Percentuais Acumulados.

d) Acumulado Mensal e Acumulado Geral.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, o Presidente do Conselho Escolar e seus membros auxiliares procederão com a abertura do ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, às 10h do dia 31 de julho de 2025, no endereço Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa;

b) Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa no mesmo processo de contratação;

c) No momento da conferência dos envelopes, serão anunciadas as empresas participantes, com registro da razão social, número do CNPJ e identificação dos respectivos representantes presentes;

d) A abertura dos envelopes será conduzida de forma transparente e imparcial, seguindo a ordem alfabética das empresas proponentes, conforme indicado nos envelopes recebidos e registrados pela comissão na ata de abertura;

e) As propostas comerciais serão classificadas do menor para o maior preço, considerando os critérios definidos no edital, com registro em quadro comparativo próprio;

f) As três primeiras colocadas na classificação das propostas terão sua documentação analisada pela equipe técnica da Secretaria de Educação (SEDUC), que emitirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, parecer quanto à regularidade da habilitação e à viabilidade da proposta apresentada;

g) Após a análise técnica, caberá à unidade escolar, por meio do Conselho Escolar, decidir pela proposta mais vantajosa, que poderá ser:

I - a de menor valor; ou

II - aquela que apresentar, justificadamente, melhor qualidade técnica ou maior benefício;

h) A decisão será formalizada e divulgada publicamente, assegurando transparência ao resultado e à escolha da empresa vencedora;

i) Em seguida, a unidade escolar dará prosseguimento à elaboração do contrato e do respectivo extrato, sendo que somente o contrato será publicado no Diário Oficial do Estado. Após a assinatura contratual, a empresa será convocada para início da execução do objeto.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Após a abertura dos envelopes, as propostas serão classificadas em ordem crescente de valor global, do menor para o maior, observando-se o critério de julgamento previamente estabelecido.

Concluída a etapa de classificação, a documentação referente à habilitação das três primeiras empresas classificadas será encaminhada à Coordenadoria de Infraestrutura – COINFRA/SEDUC, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para proceder à análise técnica e documental, emitindo parecer conclusivo quanto à regularidade dos documentos de habilitação e viabilidade das propostas das proponentes.

A documentação será examinada quanto ao atendimento dos seguintes requisitos:

- III - Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- IV - Habilitação Jurídica;
- V - Qualificação Técnica;
- VI - Qualificação Econômico-Financeira;
- VII - Declarações legais;
- VIII - Viabilidade técnica das propostas.

Somente será declarada vencedora a empresa melhor classificada que atender integralmente a todos os requisitos legais, técnicos e documentais exigidos. Em caso de inabilitação ou desclassificação da primeira colocada, será analisada a proposta da segunda classificada, e assim sucessivamente, respeitando-se a ordem de classificação.

DO MATERIAL

A empresa CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa CONTRATADA sempre empregar no serviço materiais novos e de boa qualidade comprovada, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no presente aviso, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

Correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA os serviços e emprego de materiais, considerados de péssima qualidade ou impróprios para a obra, pelos fiscais do Conselho Escolar, e Eng. portaria do para fiscalização da obra. Caso haja impugnação de algum item, por parte da fiscalização, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Serão de responsabilidade integral da empresa CONTRATADA, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivos) por parte do CONTRATANTE, mediante prévia manifestação e aprovação da SEDUC-COINFRA.

DAS MEDIÇÕES

As medições realizadas conforme Cronograma Físico e Financeiro, acompanhada pela Comissão de Gestão e Fiscalização da SEDUC-COINFRA e acompanhado pelo Responsável Técnico da Empresa.

- Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

Documentação obrigatória na primeira medição:

A liberação da primeira medição estará condicionada à apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, devidamente atualizados:

- a) Comprovante de inscrição do contrato na Seguridade Social – Matrícula CEI/INSS;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART autenticada referente aos serviços registrados no CREA/RO;
- c) Relatório do PPRA/PCMAT, assinado pelo Engenheiro do Trabalho e pelos fiscais da COINFRA/SEDUC, com ART autenticada;
- d) Relatório do PCMSO, assinado pelo Médico do Trabalho e fiscais da COINFRA/SEDUC;
- e) Certidão Negativa da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- g) Certidão da Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa do INSS;
- i) Certidão Negativa da Prefeitura Municipal (Fazenda Municipal);
- j) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- l) Guia GPS - INSS (original ou autenticada);
- m) Guia GFIP - INSS (original ou autenticada).

Documentação obrigatória a partir da segunda medição:

A partir da segunda medição, deverão ser apresentados:

- a) Comprovante de recolhimento do ISS-QN junto à Prefeitura Municipal;
- b) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa da Receita Federal;
- d) Certidão da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa do INSS;
- f) Certidão Negativa Municipal;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Comprovante atualizado do recolhimento do ISS-QN;
- i) Guia GPS - INSS (original ou autenticada);
- j) Guia GFIP - INSS (original ou autenticada);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Condições trabalhistas obrigatórias:

É vedada a utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998.

Implantação de canteiro de obras:

O canteiro de obras deverá ser implantado conforme os requisitos da Norma Regulamentadora NR-18 e da NBR 1367, observando-se todas as condições de segurança, higiene e organização do trabalho.

Diretrizes ambientais:

a) Toda instalação, equipamento ou processo fixo que emitir poluentes para a atmosfera durante a execução contratual deverá observar os limites máximos de emissão estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 382/2006 e demais legislações aplicáveis, de acordo com o tipo de poluente e fonte;

b) A emissão de ruídos decorrentes da execução dos serviços deverá respeitar os níveis aceitáveis definidos pelas Normas NBR 10.151 (conforto da comunidade) e NBR 10.152 (conforto acústico), da ABNT, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 01/1990 e regulamentações correlatas.

CRONOGRAMA DA OBRA

A execução dos serviços será de acordo com o contrato e cronograma físico-financeiro contratado, a contar da Ordem de Serviços expedida pelos fiscais designados pela SEDUC-COINFRA.

DA ESTIMATIVA DA DESPESA

O preço estimado para realização desta obra é de R\$ 1.018.193,59 (Um Milhão e Dezoito Mil e Cento e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

DA ENTREGA DA OBRA

O recebimento dos serviços será realizado por uma Comissão de Fiscalização da SEDUC-COINFRA, composta por, no mínimo, dois servidores com qualificação técnica, formalmente designados pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, acompanhados do responsável técnico da empresa CONTRATADA.

O recebimento e aceitação dos serviços ocorrerão em duas etapas:

a) Recebimento Provisório:

Será realizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação formal da CONTRATADA quanto à conclusão dos serviços. A Comissão verificará a conformidade dos serviços com as especificações técnicas constantes dos Projetos e Planilhas contratadas, por meio de inspeção e testes, se aplicável, e emitirá Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.

Caso os serviços ou materiais fornecidos apresentem inconformidades, estes serão recusados e deverão ser readequados ou substituídos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

A constatação de falhas ou impropriedades após o recebimento provisório suspenderá o prazo para o recebimento definitivo, até que as correções sejam devidamente executadas e aprovadas pela Comissão de Fiscalização.

b) Recebimento Definitivo:

Será realizado em até 10 (dez) dias corridos após a expedição do Termo de Recebimento Provisório, desde que sanadas eventuais falhas e atendidas integralmente as obrigações contratuais. A aceitação definitiva será formalizada

por meio de Termo de Recebimento Definitivo elaborado pelo Gestor de Contrato designado pela SEDUC-COINFRA, mediante aprovação expressa dos serviços pela equipe de fiscalização técnica.

O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela qualidade, segurança e durabilidade dos serviços e materiais fornecidos, durante o período de garantia previsto neste Termo de Referência.

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as imperfeições decorrentes da obra - por exemplo: áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas - deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.
Cacoal/RO, 09 de julho de 2025.

SHIRLEY ANDRADE DE SOUSA

Presidente do Conselho Escolar da Escola EEFM Carlos Gomes

Protocolo 0062070900

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Monteiro Lobato
CONTRATADA: Borges Fabricação de Produtos de Limpeza Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 06.912.511/0001-66
OBJETO: É objeto desta contratação produtos e materiais de limpeza.
VALOR: R\$ 4.650,86 (Quatro mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 9 (Nove) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2025
ASSINAM: Ana Lúcia Costa e Itamar Gonçalves Pinheiro Junior

Protocolo 0062045771

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **Conselho Escolar da EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (0061807738), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062061763) e o Resultado da Análise (0062064182), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	01	3.980,00
Valor Total			3.980,00

Porto Velho/RO, 09 de Julho de 2025.

Rosilene Costa Nascimento

**Presidente do Conselho Escolar
EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos**

Protocolo 0062064625

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **Conselho Escolar da EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (0061807562), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062061693) e o Resultado da Análise (0062063103), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	BAZAR E LIVRARIA LIDER LTDA	35 E 42	142,20
4	CONTEXTO COMERCIO E SERVIÇOS	01 AO 34 e 36 AO 41 e 43 ao 53	20.006,07
Valor Total			20.148,27

Porto Velho/RO, 09 de Julho de 2025.

Rosilene Costa Nascimento
Presidente do Conselho Escolar
EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos

Protocolo 0062064575

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **Conselho Escolar da EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (0061807043), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062061637) e o Resultado da Análise (0062063047), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EXCELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 49.496.216/0001-89	12 e 19	182,80
2	L C PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO ME - CNPJ.: 06.847.807/0001-40	05 a 10; 13 a 16; 22 e 25	1.593,50
3	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA - CNPJ.: 34.724.484/00001-33	01 ao 04; 11,17, 18, 20, 21, 23, 24, 26 ao 29	10.302,40
Valor Total			12.078,70

Porto Velho/RO, 09 de Julho de 2025.
Rosilene Costa Nascimento
Presidente do Conselho Escolar
EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos

Protocolo 0062064513

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **Conselho Escolar da EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (0061804202), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062061552) e o Resultado da Análise (0062063001), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Contexto Com. de Artigos de Papelaria e Serviços de Fotocópias Ltda - CNPJ.: 31.252.475/0001-04	01 AO 05	7.275,00
Valor Total			7.275,00

Porto Velho/RO, 09 de Julho de 2025.
Rosilene Costa Nascimento
Presidente do Conselho Escolar
EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos

Protocolo 0062064455

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4208/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.020170/2025-59

Objeto: Aquisição de Material de Consumo e Prestação de Serviços na EEEF Jânio da Silva Quadros
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/07/2025 a 15/07/2025**
O Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, C.N.P.J nº 01.120.469/0001-27 localizado na Rua Rosalina Gomes, Nº 9991, Bairro - Mariana, Porto Velho/RO - CEP 76813-572, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação

de: **Aquisição de Material de Consumo e Prestação de Serviços na EEEF Jânio da Silva Quadros**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/07/2025 a 15/07/2025**, pelo endereço eletrônico eefmjanioquadros@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rosalina Gomes, , Nº 9991, Bairro - Mariana, Porto Velho/RO - CEP 76813-572, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Material de Consumo e Prestação de Serviços na EEEF Jânio da Silva Quadros**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Jânio da Silva Quadros;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eefmjanioquadros@seduc.ro.com.br proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eefmjanioquadros@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **11/07/2025 a 15/07/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0061977625)

Raimunda da Costa Matos

Presidente da Comissão de Contratação

Sônia Figueira da Silva Holanda
Presidente do Conselho Escolar da EEEFJânio da Silva Quadros

Protocolo 0061975709

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (ID 0060870041), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060870043) e o Resultado da Análise (ID 0060870049), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA CNPJ nº 84.553.452/0001-90	Apontador para lápis, tipo escolar, sem depósito formato ergonômico, confeccionado em metal resistente, tamanho médio. Produto de ótima qualidade	R\$ 9,54
2	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA CNPJ nº 84.553.452/0001-90	Borracha para uso em desenho, revestida em vinil, medindo aproximadamente 40 x 25 mm, com capa protetora. Produto de ótima qualidade	R\$ 33,48
3	PAPELARIA E LIVRARIA TREVO LTDA CNPJ nº 05.561.959/0001-86	Caderno brochura capa dura: com no mínimo 80 folhas, pautado, e margeado frente e verso. formato 20cm x 27,5cm. conjunto capa dura e contracapa em papel aproximadamente 250g/m², com grampo. folhas internas em papel 56g/m². cores variadas. com selo de qualidade do inmetro.	R\$100,00
4	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA CNPJ nº 84.553.452/0001-90	Calculadora de mesa: com 12 dígitos grandes, cálculo markup (tecla mu), cálculo total (tecla gt), visor com inclinação, memória operativa independente, porcentagem, tecla inversos de sinal, tecla de duplo zero, tecla de retrocesso para apagar último caractere, dupla alimentação: solar e bateria lr1130 (fornacida). dimensões aproximadas de 160mm x 110mm x 30mm. produto devidamente identificado	R\$ 73,40
5	PAPELARIA E LIVRARIA TREVO LTDA CNPJ nº 05.561.959/0001-86	Caneta esferográfica azul Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot, Paper Mate, Faber Castell, Compactor, Pentel ou superior.	R\$135,00

6	PAPELARIA E LIVRARIA TREVO LTDA CNPJ nº 05.561.959/0001- 86	Caneta esferográfica Preto corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot ou superior.	R\$90,00
7	PAPELARIA E LIVRARIA TREVO LTDA CNPJ nº 05.561.959/0001- 86	Caneta esferográfica Vermelho corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot ou superior.	R\$45,00
8	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA CNPJ nº 84.553.452/0001- 90	Clipe niquelado número 1, caixa com 100 unidades cada. Padrão de qualidade	R\$ 11,40
9	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA CNPJ nº 84.553.452/0001- 90	Clipe niquelado número 2, caixa com 100 unidades cada. Padrão de qualidade	R\$11,70
10	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA CNPJ nº 84.553.452/0001- 90	Clipe niquelado número 3, caixa com 100 unidades cada. Padrão de qualidade	R\$11,97
11	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA CNPJ nº 84.553.452/0001- 90	Clipe niquelado número 4, caixa com 50 unidades cada. Padrão de qualidade	R\$19,95
12	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA CNPJ nº 84.553.452/0001- 90	Clipe niquelado número 5, caixa comunidades cada. Padrão de qualidade	R\$11,97

13	PAPELARIA E LIVRARIA TREVO LTDA CNPJ nº 05.561.959/0001- 86	Cola, composição base água, cor branca, aplicação papel, couro e tecido, características adicionais lavável e atóxica, frasco com 90 gramas. No rótulo deveram constar instruções de uso e orientações de segurança. Produto de ótima qualidade.	R\$36,00
14	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA CNPJ nº 84.553.452/0001- 90	Envelope pardo kraft natural medindo 26cm x 36cm, confeccionado em papel com gramatura 80g/m².	R\$23,40
15	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA CNPJ nº 84.553.452/0001- 90	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12mm, comprimento 50m.	R\$4,44
16	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA CNPJ nº 84.553.452/0001- 90	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 50mm, comprimento 50m.	R\$11,67
17	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA CNPJ nº 84.553.452/0001- 90	Fita crepe, adesiva, tamanho: 19 mm x 50 m.	R\$17,64
18	PAPELARIA E LIVRARIA TREVO LTDA CNPJ nº 05.561.959/0001- 86	Fita crepe, adesiva, tamanho: 50 mm x 50 m.	R\$36,00
19	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA CNPJ nº 84.553.452/0001- 90	Grampeador para papel, de mesa. Tamanho grande. Capacidade grampear até 30 folhas. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Gaveta em aço cromado ou pintura epoxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e caraça deverá ser de metal, não será aceito a presença de nenhum componente plástico na estrutura. Base com revestimento antiderrapante.	R\$99,00
20	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA CNPJ nº 84.553.452/0001- 90	Grampo cobreado para grampeador, medida 26/6. Tipo: arame cobreado. Com capacidade de grampear até 20 folhas de papel com gramatura 75g/m2 com grampos fechados ou 8 folhas com 75 g/m2 com grampos abertos. Acondicionado em caixas com 5.000 grampos. Padrão de qualidade igual ou superior a Bacchi	R\$18,45
21	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA CNPJ nº 84.553.452/0001- 90	Lápis preto número 02, macio, sem trincas, ultrarresistente. Mina grafite número 2. Material do corpo de madeira reflorestada, sem borracha apagadora. Diâmetro de 8 a 10 mm. Comprimento de 175 a 185 mm. A marca e o número da mina de grafite deverão estar estampados no corpo do lápis.	R\$99,60

22	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA CNPJ nº 84.553.452/0001-90	Lápis de cor grande: caixa com 12 unidades de cores diferentes, formato sextavado.	R\$48,40
23	PAPELARIA E LIVRARIA TREVO LTDA CNPJ nº 05.561.959/0001-86	Livro de ata, pautado e numerado, com termo de abertura e encerramento, medindo aproximadamente 33 x 23 cm, com 100 folhas.	R\$60,00
24	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA CNPJ nº 84.553.452/0001-90	Caneta destaca texto - amarela: marcador para destacar na cor amarela.	R\$3,96
25	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA CNPJ nº 84.553.452/0001-90	Pasta plástica grampo: pasta grampo em polipropileno, tamanho ofício, dimensões aproximadas: 240mm x 340mm, acompanha grampo plástico. cor transparente.	R\$20,80
26	PAPELARIA E LIVRARIA TREVO LTDA CNPJ nº 05.561.959/0001-86	Pincel marcador para quadro branco na cor azul, com ponta de feltro, recarregável, com tampa removível caixa com 12 unidades.	R\$1.026,00
27	PAPELARIA E LIVRARIA TREVO LTDA CNPJ nº 05.561.959/0001-86	Pincel marcador para quadro branco na cor preto, com ponta de feltro, recarregável, com tampa removível caixa com 12 unidades.	R\$855,00
28	PAPELARIA E LIVRARIA TREVO LTDA CNPJ nº 05.561.959/0001-86	Pincel marcador para quadro branco na cor vermelho, com ponta de feltro, recarregável, com tampa removível caixa com 12 unidades.	R\$513,00
29	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA CNPJ nº 84.553.452/0001-90	Pasta catálogo ofício: com 100 envelopes em polietileno com espessura fina, presos por colchetes latonados, composição (interna e externa) laminado de pvc, contendo visor para identificação de dados. dimensões aproximadas: 243mm x 330. cor preta.	R\$64,50
30	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA CNPJ nº 84.553.452/0001-90	Pasta sanfonada 1/2 ofício	R\$37,60

31	PAPELARIA E LIVRARIA TREVO LTDA CNPJ nº 05.561.959/0001- 86	Papel sulfite, tamanho A4 210 x 297mm, ultra branco, pacote com 500 folhas cada. Papel branco, alcalino, multiuso, que permita impressão frente e verso. Gramatura: 72 g/m2 a 78 g/m2. Espessura: 0,091 mm a 0,105 mm. Umidade: 2,7% a 4,3%. Aspereza Bendtsen máxima 320,1 ml/min. Alvura mínima: 95,9%. Certificação ambiental Cerflor ou FSC.	R\$5.975,00
32	PAPELARIA E LIVRARIA TREVO LTDA CNPJ nº 05.561.959/0001- 86	Papel almaço, A3 com pauta e timbre UFOP, 56 g, pacote com 100 folhas.	R\$400,00
33	PAPELARIA E LIVRARIA TREVO LTDA CNPJ nº 05.561.959/0001- 86	Pen drive; 32 gb; usb 3.0 flash drive	R\$105,00
34	PAPELARIA E LIVRARIA TREVO LTDA CNPJ nº 05.561.959/0001- 86	Perfurador de papel, em aço, com capacidade para perfurar até 30 folhas por vez. Estrutura metálica de alta resistência.	R\$140,00
35	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA CNPJ nº 84.553.452/0001- 90	Régua molegata 30 cm, muito flexível, em PVC transparente, bordas sem chanfros, com 0,75 mm de espessura.	R\$19,50
36	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA CNPJ nº 84.553.452/0001- 90	Tesoura para uso escolar, lâmina em aço inox, cabo em polipropileno.	R\$32,00
37	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA CNPJ nº 84.553.452/0001- 90	Tinta para pincel marcador p/quadro branco vermelha 1L	R\$142,00
38	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA CNPJ nº 84.553.452/0001- 90	Tinta para pincel marcador p/quadro branco preto 1L	R\$142,00
39	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA CNPJ nº 84.553.452/0001- 90	Tinta para pincel marcador p/quadro branco azul 1L	R\$284,00
40	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA CNPJ nº 84.553.452/0001- 90	Tecido não texturizado - amarelo: tnt, cor amarelo, com 1,40m de largura.	R\$52,50

41	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA CNPJ nº 84.553.452/0001-90	Tecido não texturizado - azul: tnt, cor azul, com 1,40m de largura.	R\$52,50
42	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA CNPJ nº 84.553.452/0001-90	Tecido não texturizado - lilás: tnt , cor lilás, com 1,40m de largura.	R\$52,50
43	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA CNPJ nº 84.553.452/0001-90	Tecido não texturizado - rosa: tnt, cor rosa, com 1,40m de largura.	R\$52,50
44	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA CNPJ nº 84.553.452/0001-90	Cartolina branca50x66cm	R\$56,00
45	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA CNPJ nº 84.553.452/0001-90	Bastão de cola quente fino	R\$21,60
46	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA CNPJ nº 84.553.452/0001-90	Bastão de cola quente grosso	R\$44,40
VALOR TOTAL			R\$ 11.100,37

Pimenta Bueno/RO, 09 de julho de 2025.
Ademir Sott
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060870053

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar José Severino dos Santos.
CONTRATADA: M. TRUIZ SERVIÇOS CONTABEIS
CNPJ DA CONTRATADA: 15.451.344/0001-94
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Assessoria Contábil Anual.
VALOR: R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025.
ASSINAM: Marcelo Truiz e Antônio Lima Muraro Vidal.

Antônio Lima Muraro Vidal
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061878180

TERMO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2025(ID 0061703089), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062038687) e o Resultado da Análise (ID 0062070671), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Nortão Prestadora de Serviços Ltda Me	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAXA D'ÁGUA: higienização e desinfecção do reservatório de água de 5.000,00 litros, incluindo o fornecimento de todo material necessário a execução dos serviços, com laudo técnico.	R\$ 520,00
2	Nortão Prestadora de Serviços Ltda Me	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BEBEDOUROS: higienização de bebedouros com troca de elementos filtrantes, (bebedouros tipo industrial elétrico em inox, capacidade de 200 litros, 04 torneiras, filtro processador hidrocínético com dois compartimentos de dupla filtragem filtro pequeno de um compartimento), tombamentos: 1.444.929 e 031.004.235.	R\$ 640,00
3	Nortão Prestadora de Serviços Ltda Me	DEDETIZAÇÃO/CONTROLE DE PRAGAS URBANAS em todo ambiente escolar, área construída medindo aproximadamente 1.026,21 m²: controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacreia , mosquito, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da Anvisa, com laudo técnico.	R\$ 1.200,00
4	Nortão Prestadora de Serviços Ltda Me	DESRATIZAÇÃO: controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos, etc), com aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da Anvisa, nos seguintes ambientes: Cozinha (área de 35,55 m²), Depósito (área de 6,24 m²) e Refeitório (área de 56,80 m²), com laudo técnico.	R\$ 320,00
Total Geral			R\$ 2.680,00

Primavera de Rondônia RO, 09 de julho de 2025.
Luciana Martins
Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes

Protocolo 0062071660

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/PROAFI/2025 (ID 0061816665), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062073560) e o Resultado da Análise (ID 0062073873), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LIBERATOR COMERCIO DE GAS LTDA	1	R\$ 2.197,80
Valor Total			R\$ 2.197,80

Alvorada do Oeste/RO, 09 de julho de 2025

Xirlhane Garcia Correia de Almeida
Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos

Protocolo 0062073949

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025-PROAFI ESCOLA REGULAR
CONTRATANTE: Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes
CONTRATADA: Domínio Contabilidade Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 24.049.472/0001-05
OBJETO: É objeto desta contratação serviços de pessoa jurídica: contabilidade
VALOR: R\$ 2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos Reais)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025
ASSINA: Luciana Martins (Presidente do Conselho Escolar)

Protocolo 0062061891

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Monteiro Lobato
CONTRATADA: S. M. Comercial de Alimentos Favorito LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 06.339.174/0001-60
OBJETO: É objeto desta contratação produtos e materiais de limpeza.
VALOR: R\$ 2.509,25 (Dois mil quinhentos e nove reais e vinte cinco centavos).
VIGÊNCIA: 9 (Nove) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025
ASSINAM: Ana Lúcia Costa e Edson Codinhoto de Oliveira

Protocolo 0062073581

ERRATA

Referente ao extrato 0061840878, publicado em 03 de Julho de 2025:

ONDE SE LÊ:
R\$ **7.118,83 (sete mil cento e dezoito reais e oitenta e três centavos)**
LEIA-SE:
R\$ **7.067,43 (sete mil sessenta e sete reais e quarenta e três centavos)**

Cacoal, 08 de Julho de 2025.

Márcia Helena Gomes
Gerente de Execução da Política de Educação Escolar Indígena II

Protocolo 0061986567

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 (ID0061820274), o Quadro Comparativo (ID 0061877868), Análise Objetiva de Propostas e o Resultado da Análise (ID 0061976485), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	C.J.W. Papelaria e Informática LTDA - ME, CNPJ: 17.516.008/0001-08	Base biscoit natural e colorida 500g, Bastão de cola quente (fino e grosso), Bloco adesivo neon 4 bl max, Caneta esferográfica cristal azul cx com 50 un, Calculadora grande, Canetinha para colorir e contornar embalagem com 24 unid (acrilex), Clips para papel 4/0 caixa com 50 unidades, EVA liso (cores variadas), Estilete médio, Fita dupla face adesiva transparente 3m, Lápis de cor cx com 24 unid (acrilex), Marca texto amarelo, Papel adesivo offset fosco A4 pacote com 100 unid, Papel colorset branco (sulfite) pct c/ 50 unid, Papel A4 vergê branco pct com 50 unid, Papel kraft pacote com 50 unid, Pincel para quadro branco com refil recarregável cx com 12 unid (azul, preto e vermelho), Pistola para cola quente (fina), Tempera guache cores variadas cx com 6 unidades de 250ml (acrilex), Tinta para recarga de pincel quadro branco 500 ml.	R\$ 1.863,28
2	Tavares & Silva LTDA-ME, CNPJ: 23.318.976/0001-02	Caderno brochura univ. capa dura 96 folhas, Cartolina escolar de 180g 50x66mm cores variadas, Cola branca média, EVA com glíter, Envelope pardo A4 caixa com 100 unid, Envelope branco ofício 114x229mm cx com 1000un, Fita adesiva larga transparente, Grampeador de papel (médio), Grampeador pequenino, Grampos 26/6 caixa com 5000 un, Papel colorset colorido super 48x66 pct com 50 unid, Papel sulfite A4 cx com 10 resmas, Pasta arquivo morto em papelão, pasta Suspensa em polipropileno, Pincel escolar chato cabo longo kit com 12 unid, Pincel atômico cores variadas, Pistola para cola quente (grossa), Tempera guache cores variadas cx com 6 unidades de 15 ml (acrilex), TNT rolo com 50 metros.	R\$ 5.281,27
Valor Total			R\$ 7.144,55

Ouro Preto do Oeste, 09 de julho de 2025.

Dagmar Ramalho de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar Educar para

Protocolo 0061976542

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/PROAFI/2025 (ID 0061818809), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062071427) e o Resultado da Análise (ID 0062072018), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FRANCIELLI LETÍCIA ALBRICH	1 e 2	R\$ 700,00
Valor Total			R\$ 700,00

Alvorada do Oeste/RO, 09 de julho de 2025

Xirlhane Garcia Correia de Almeida
Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos

Protocolo 0062072559

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
AVISO 4061 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO (0061874310)
PROCESSO SEI Nº 0029.036140/2025-64

Objeto: *Outrosserviçosde terceiros - Pessoa Jurídica Detalhamento: Manutençãoe conservação demáquinas eequipamentos-ar condicionado .*
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **09/07/2025 a 11/07/2025.**
O Conselho EscolarTancredo de AlmeidaNeves, C.N.P.J nº15.893.860.0001/79 localizado na Rua PanamáNº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os

interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica Detalhamento: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos- ar condicionado*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/07/2025 a 11/07/2025**, pelo endereço eletrônico etan@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Panamá Nº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica Detalhamento: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos- ar condicionado*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.M Tancredo de Almeida Neves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta Anexo II - minuta de contrato, Anexo III - Planilha de execução** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **09/07/2025 a 11/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(0061874309)

Anexo II- Minuta de Contrato (0061874452)
Anexo III-Planilha de execução (0061875012).
CEREJEIRAS/RO, 09de julhode 2025.
ANGÉLICA MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação
SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061874310

**INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP**

EXTRATO

CENTEC ABAITARÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024- CHAMADA PÚBLICA
PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar Valdinar Souza FerreiraDo Centro Técnico Estadual de educação Rural - CENTEC AbaitaráCNPJ: 18.009.457/0001-22,e o Produtor Rural Abrahao Thomaz Neto, CPF/MF n.º ***.865.892-**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo Gêneros Alimentícios da agricultura familiar, através da Chamada Pública 002/2024 ID (0029.042454/2024-15). **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 11.735,30 (Onze mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)** de acordo com os valores especificados no edital 02/2024 ID (0051855066). Os preços contratuais não serão reajustados. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE 1ª e 2ª PARCELA DE 2025- *Fonte de Recurso:* 0.2.21.000000 0.221*Programa de atividade:* PNAE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30** *do ano de 2024.* **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0048.000218/2025-84
ASSINAM: Paulo Dimer Justo – Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira
Lanara Cintya Almeida da Silva
Assistente Administrativo
Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar
Feito por: **Lanara Cintya Almeida da Silva.**

Protocolo 0061880265

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**

**AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei n.º13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001025/2025-10, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Rural de Jaci Paraná - ARJAP, inscrita no CNPJ/MF de n.º 22.838.429/0001-95, no valor de R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se à realização do evento **5º RODEIO RANCHO DOS AMIGOS**, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0060969494).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0061954579

Portaria de férias nº 9260 de 09 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de abril de 2025 de 08/04/2025, publicada no DOE n.Ed. Suplementar 9, de 08/04/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ESTELA LOYANA KERKHOFF DE SOUZA, SEJUCEL - Assessor III - CDS - 03 ***, matrícula *****367, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC44231

Portaria de férias nº 9261 de 09 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de abril de 2025 de 08/04/2025, publicada no DOE n.Ed. Suplementar 9, de 08/04/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIA DA SILVA FERREIRA, SEJUCEL - Assessor II - CDS - 02 ***, matrícula *****305, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de **(04/11/2025 a 18/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/11/2025 a 24/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC44233

Portaria de férias nº 9262 de 09 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de abril de 2025 de 08/04/2025, publicada no DOE n.Ed. Suplementar 9, de 08/04/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA CAMPOS DA SILVA**, SEJUCEL - Assessor I - CDS - 01 *, matrícula *****696, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de **(18/07/2025 a 01/08/2025) e (10/10/2025 a 24/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/07/2025 a 13/08/2025) e (13/10/2025 a 27/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC44234

Portaria de férias nº 9263 de 09 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de abril de 2025 de 08/04/2025, publicada no DOE n.Ed. Suplementar 9, de 08/04/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 20/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AILSON DA SILVA TABOSA, GOV - Assessor II - CDS-02 ***, matrícula *****867, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 20/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC44235

Portaria de férias nº 9268 de 09 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de abril de 2025 de 08/04/2025, publicada no DOE n.Ed. Suplementar 9, de 08/04/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE VICENTE MERCADANTE LIMPER**, SEJUCEL - Assessor II - CDS - 02 *, matrícula *****457, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, originalmente marcadas para o **05/11/2024 a 04/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **05/11/2024 a 04/12/2024 e 05/11/2024 a 04/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/06/2025 a 23/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC44242

Portaria nº 127 de 26 de junho de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a impossibilidade de usufruto do período de férias referente ao exercício de 2025, originalmente agendado por meio da Portaria de Férias nº 14304, de 18 de março de 2024 (Id.0060971155), para os períodos de 10/06/2025 a 26/06/2025, e tendo em vista que a servidora, em exercício no serviço público, não pôde gozar do período agendado — o qual foi posteriormente interrompido, sendo inviável a remarcação diante do volume de demandas as quais a mesma é responsável.

Art. 2º Considerando ainda a interrupção no mesmo período, conforme Portaria de Férias nº 7740, de 10 de junho de 2025 (Id.0060978441), bem como dado a legalidade do pleito, e os cálculos realizados pela SEJUCEL-RH (Id. 0061425023) e a autorização da despesa em favor da servidora (Id.0060972768), emitida por esta Secretaria;

Art. 3º Fica concedida a conversão em pecúnia das férias do servidor **Tatiane Nunes Martins**, matrícula nº *****993, relativas ao exercício de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0061595906

AVISO**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.003485/2024-00, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Folclórica e Cultural Junina Caipiras da Diversidade Rondoniense - JUCADIRO, inscrita no CNPJ/MF de n.º 29.184.200/0001-23, no valor de R\$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização do evento Arraiá Sul, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0061530045).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0062022159

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI**AVISO****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº317/2024/SUPEL-RO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº90344/2024**

A Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO torna público a quem interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços nº **317/2024/SUPEL-RO**, oriunda do Pregão Eletrônico nº **90344/2024/SUPEL-RO**, como órgão não participante (carona), item 0045, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Coffee Break, visando atender as demandas da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 0091.000151/2025-52 em favor da empresa **CASTOR EVENTOS, COMERCIO E**

SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 49.975.935/0001-82, no montante estimado de **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)** . REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PORTO VELHO, DATADO EM SISTEMA.

ERITON GONÇALVES DAMASCENO

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SI-RO

DE ACORDO:

GASODÁ SURUI

Superintendente da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO

Protocolo 0061610707

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

EDITAL Nº 10/2025/SEAS-GHAB
edital de convocação e notificação

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, em virtude do Termo de Cooperação e Parceria (0030429599) firmado no ano de 2013 para concessão de aporte financeiro para construção dos Empreendimentos Residenciais Porto Bello I ao IV, Porto Madero I ao V e Porto Fino, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo;

Considerando o Memorando nº 124/2025/SEAS-GHAB (0061389860), o qual solicita elaboração de edital de convocação do Sr. Paulo André Roque Magalhães, com a finalidade de sanar a diligência documental, bem como o Relatório (0061397070) o qual, tem como objetivo apresentar a justificativa das ações desenvolvidas pela equipe técnica da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, durante o processo de seleção dos beneficiários do Empreendimento Residencial Porto Madero II, localizado no município de Porto Velho, no contexto do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV;

Considerando a decisão proferida em sede do **processo judicial nº 7038023-98.2023.8.22.0001**, em favor do Senhor Paulo André Roque Magalhães, no sentido de inseri-lo no processo de seleção de beneficiários para o Empreendimento Residencial Porto Madero II; e

Considerando que é imperioso dar transparência ao processo de seleção de beneficiários e cumprir com os princípios da administração pública, em especial, o princípio da publicidade, NOTIFICA E CONVOCA, para montagem de dossiê o candidato constante do Anexo Único do presente Edital, em observância ao processo SEI nº 0020.017169/2024-46, considerando atualização do **CADASTRO ÚNICO**.

1. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE ATENDIMENTO

Prazo para comparecimento	Horário	Local	Procedimento
09/07/2025 a 09/08/2025	07:30h as 13h	Sede do Tudo Aqui, Av. 7 de setembro, 830 Centro (antigo Shopping Cidadão)	Entrega de documentos/Montagem de dossiê

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Documentos necessários para o CADÚNICO – vias originais:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Carteira de Trabalho e os 3 (três) últimos contracheques, se aplicável;
- e) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

2.1.1 A documentação referida nas alíneas “a” e “b” é exigida para os filhos, maiores de 18 anos, que residam com a família.

2.1.2 Dos filhos menores de 18 anos:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Declaração escolar.

2.2. **O Dossiê** é a coleção de documentos originais ou cópias autenticadas que comporão o processo de acesso ao programa habitacional.

2.2.1 **O(a) TITULAR e CÔNJUGE e pessoas integrantes da família** que recebem renda deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de identidade: Carteira de Identidade (RG), CNH válida ou Carteira de Trabalho Profissional;
- b) CPF;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento (com averbação ou atestado de óbito quando for o caso de separação);
- d) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- e) Comprovante de renda;
- f) Folha V7 (atualizada); e
- g) Declarações de beneficiário (serão disponibilizados no atendimento).
- h) Atestado/Laudo médico que comprove a deficiência alegada, contendo o número da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a classificação da deficiência de acordo com o Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, (*deficiência física, mental, visual, auditiva e múltipla*).

2.2.2. A documentação referida nas alíneas “a” e “b”, no item anterior, é exigida para os filhos, maiores de 18 anos, que residam com a família.

2.2.3 **Dos filhos menores de 18 anos:**

- a) Certidão de nascimento;

2.3.4 Cumprindo as exigências da Instituição Financeira, os documentos devem estar com fotos e **informações devidamente legíveis.**

2.3.5 **Em caso de pessoas casadas é obrigatório apresentação do RG, CPF e título de eleitor atualizado com estado civil de casado.**

2.3.6 **No caso da RG é necessário que o cônjuge também esteja com RG indicando a condição de casado.**

3. DA PUBLICIDADE DOS CONVOCADOS

3.1 Este edital será publicado no Diário Oficial - DIOF, nas redes sociais como Portal da Transparência do Governo do Estado de Rondônia e do Município de Porto Velho, e em caso de dúvidas disponibilizaremos os contatos telefônico (69) 9.9932-0318/(69) 9.99608-3392 da Gerência de habitação - GHAB.

4. APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 Considerando tratar-se de empreendimento construído com recursos públicos, somente os candidatos com *status* de compatíveis com as diretrizes do PMCMV serão aptos e selecionados para dar prosseguimento de contratação junto à Instituição Financeira. O Processo de pré-seleção dos candidatos finalizará após análise e aprovação dos cadastros/documentação pelo Banco do Brasil.

4.2 Após a montagem dos dossiês, os dados dos candidatos a beneficiários serão reencaminhados via Conectividade Social, nas APFs dos Empreendimento Supracitados, para submissão à análise do Sistema de Tratamento de Arquivos Habitacionais - SITAH.

4.3 Os candidatos convocados em virtude do presente Edital que não comparecerem no período indicado no Item 1, bem como, aqueles que forem considerados INCOMPATÍVEIS pelo Sistema de Tratamento de Arquivos Habitacionais - SITAH, serão excluídos deste processo de seleção de beneficiários, sendo-lhes admitida uma nova inscrição, somente, em casos de programas habitacionais futuros.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.2 A convocação dos candidatos para montagem do dossiê não significa que haverá contemplação imediata com imóvel do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, tendo em vista que o candidato será submetido a todos os procedimentos inerentes ao processo de seleção de beneficiários, inclusive, com a apreciação financeira e documental, ambas procedidas pela instituição financeira oficial federal responsável pelo empreendimento.

6. CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS por intermédio da Coordenadoria Estadual da Política de Habitação - COHAB.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)

[assinatura eletrônica]

ANEXO ÚNICO

UND	NOME	CPF	STATUS DO CANDIDATO

1	PAULO ANDRE ROQUE LOPES MAGALHÃES	***.794.892-**	SUB JUDICE
Protocolo 0061965930			

EDITAL Nº 9/2025/SEAS-GHAB
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL/DILIGÊNCIAS

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da Secretaria de Estado da Assistência da Mulher, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, em virtude do Termo de Cooperação e Parceria (7380730) firmado junto à Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e o Banco do Brasil S/A, cuja finalidade é a viabilização da produção do Empreendimento Residencial Morar Melhor II, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, na edição do dia 07 de maio de 2015;

Considerando a necessidade de concluir a indicação de candidatos a beneficiários do Empreendimento Residencial Morar Melhor II, a qual se trata de atribuição do Governo do Estado de Rondônia, por força do Termo de Cooperação e Parceria mencionado anteriormente;

Considerando o Edital nº 02/2015/HABITAÇÃO/JI-PARANÁ/DEMANDA HABITACIONAL Id.(0061716127), de divulgação do resultado dos candidatos que foram dispensados de sorteio, conforme determinação, à época, do anexo da Portaria nº 412, de 06 de agosto de 2015, que dispõe sobre o manual de instruções para seleção de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, bem como, dos candidatos a beneficiários sorteados no dia 19 de dezembro de 2015;

Considerando o edital publicado em 26/01/2018 (0061891872), pela prefeitura do município de Ji-Paraná, que trata dos candidatos a beneficiários com seus respectivos endereços, bem como, os editais de convocações para atualização cadastral, **Editais Nº 15/2024/SEAS-GHAB** (0053462936), **Nº 17/2024/SEAS-GHAB** (0053886917), **Nº 19/2024/SEAS-GHAB** (0054861901), bem como, **Edital de prorrogação de prazo Nº 18/2024/SEAS-GHAB** (0054268845), torna público o presente Edital de Convocação com o objetivo de sanar diligências, no âmbito do processo de seleção de beneficiários para o Residencial Morar Melhor II, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.

Considerando que é imperioso dar transparência ao processo de seleção e cumprir com os princípios da administração pública, em especial, o princípio da publicidade, com base no Relatório de Atividades (0050329902) da Comissão Instituída para o Acompanhamento do Processo de Seleção do Empreendimento Residencial Morar Melhor II, conforme Portaria nº 882, de 14 de junho de 2024 (0049764772), publicado no Diário Oficial de 17 de junho de 2024, **NOTIFICA E CONVOCA** os candidatos elencados nos Anexo I e II, para procederem com **SANEAMENTO DE DILIGÊNCIA**.

1. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE ATENDIMENTO

Prazo para comparecimento	Dias e Horário de Atendimento	Local	Procedimento
28/07/2025 a 15/08/2025	Segunda a Sexta das 8h às 17h.	"TUDO AQUI" Avenida Maringá, nº 597, Bairro Nova Brasília	saneamento de diligência

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1 OS CANDIDATOS CONVOCADOS DO ANEXO I E II, deverão apresentar os documentos necessários para atualização de cadastro/diligências, original e cópia legível, dos seguintes documentos pessoais:

2.1.1 O(a) TITULAR e CÔNJUGE e pessoas integrantes da família que recebem renda deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de identidade: Carteira de Identidade (RG), CNH válida;
- b) CPF;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento (com averbação ou atestado de óbito quando for o caso de separação);
- d) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- e) Comprovante de renda;
- f) Folha V7 (atualizada); e
- g) Declarações de beneficiário (serão disponibilizados no atendimento).
- h) Atestado/Laudo médico que comprove a deficiência alegada, contendo o número da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a classificação da deficiência de acordo com o Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, (deficiência física, mental, visual, auditiva e múltipla).

2.1.2. A documentação referida nas alíneas “a” e “b”, no item anterior, é exigida para os filhos, maiores de 18 anos, que residam com a família.

2.1.3 Dos filhos menores de 18 anos:

a) Certidão de nascimento;

2.2 Cumprindo as exigências da Instituição Financeira, os documentos devem estar com fotos e **informações devidamente legíveis.**

2.3 Em caso de pessoas casadas é obrigatório apresentação do RG, CPF e título de eleitor atualizado com estado civil de casado.

2.4 No caso da RG é necessário que o cônjuge também esteja com RG indicando a condição de casado.

2.5 **O Dossiê** é a coleção de documentos originais ou cópias autenticadas que comporão o processo de acesso ao programa habitacional.

2.6 Documentos necessários para atualizar o CADÚNICO, somente necessários aos candidatos com CADÚNICO desatualizado há mais de 2 (dois) anos.

a) RG;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Carteira de Trabalho e os 3 (três) últimos contracheques, se aplicável;

e) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone).

2.3.3.1 A documentação referida nas alíneas “a” e “b” é exigida para os filhos, maiores de 18 anos, que residam com a família.

2.3.3.2 Dos filhos menores de 18 anos:

a) Certidão de nascimento;

b) Declaração escolar.

3. DA PUBLICIDADE DOS CONVOCADOS

3.1 Este edital será publicado no Diário Oficial - DIOF, e haverá link para acesso via redes sociais do Governo do Estado e da Secretaria de Estado da Assistência da Mulher, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, e, em havendo dúvidas, será disponibilizado o contatos telefônico (69) 9.9932-0318/(69) 9 9608-3392 da Gerência de Habitação - GHAB.

4. APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 Considerando tratar-se de empreendimento construído com recursos públicos, somente os candidatos com status de compatíveis com as diretrizes do PMCMV serão aptos e selecionados para dar prosseguimento de contratação junto à Instituição Financeira.

4.2 O Processo de pré-seleção dos candidatos finalizará após análise e aprovação dos cadastros/documentação pelo Banco do Brasil.

4.3 Os candidatos convocados em virtude do presente Edital que não comparecerem no período indicado no Item 1, **SERÃO EXCLUÍDOS DESTE PROCESSO DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS**, sendo-lhes admitida uma nova inscrição, somente, em casos de programas habitacionais futuros.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1 A Listagem com os nomes e identificação dos CANDIDATOS será publicada no Diário Oficial do Estado e no site do Estado, sendo disponibilizada para consulta na SEAS, bem como nos demais meios de comunicação cabíveis.

5.2 A convocação dos candidatos não implica contemplação imediata com imóvel do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, devendo serem cumpridas todas as etapas do processo de seleção até a contemplação efetiva com a unidade habitacional.

5.3 As senhas para atendimento serão distribuídas até às 9h da manhã de todos os dias programados para atendimento, na forma do Item 1 do presente Edital, ou quando, a quantidade de senhas entregues atingir o número de 40 (quarenta), dos quais 20 (vinte) serão atendidos no período da manhã, entre às 8h e 13h, e os outros 20 (vinte) serão atendidos no período da tarde, entre às 13h e às 17h.

5.3.1 A entrega das senhas será por ordem de chegada, observados os casos preferenciais, que terão prioridade no atendimento, tais quais: gestantes, lactantes, pessoas com crianças no colo, pessoas com deficiência e pessoa com espectro autista, todos na forma da lei.

5.3.2 O atendimento seguirá a numeração de ordem das senhas entregues conforme o item 5.3, sempre observando os casos preferenciais na forma do item 5.3.1.

5.4 Para fins de esclarecimento da situação do candidato, tem-se que se trata de:

- **DILIGÊNCIAS:** Pendências documentais antes da emissão de contrato.
- **REVALIDAR NA CEF:** Pendência documental juntamente ao Cadastro Único.

5.5 Os candidatos que serão submetidos a análise do SITAH após a publicação deste Edital, obedecerão as regras de enquadramento concernente à Faixa 1 de renda do PMCMV, prevista na Portaria MCID nº 786, de 1º de Agosto de 2024, que dispõe sobre a atualização anual dos limites de renda bruta familiar admitidos para famílias atendidas pelo PMCMV, conforme Art. 1º, I, "a", *in verbis*:

Art. 1º Ficam atualizados os valores limites de renda bruta familiar admitidos pelo Programa Minha Casa, Minha Vida para atendimento às famílias residentes em áreas urbanas com renda bruta familiar mensal de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e às famílias residentes em áreas rurais com renda bruta familiar anual de até R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), consideradas as seguintes faixas:

I - famílias residentes em áreas urbanas:

a) Faixa Urbano 1 - renda bruta familiar mensal até R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais);

5.6 A responsabilidade pelo resultado das pesquisas no SITAH, mencionada no item anterior, é da instituição financeira oficial federal, cabendo à Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, envio das informações pertinentes aos dados dos candidatos, via conectividade social, para que sejam analisados por quem tem a atribuição de o fazer.

6. CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)

[assinatura eletrônica]

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL/DILIGÊNCIAS

#	CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS	CPF	SITUAÇÃO NA PLANILHA PNHU
1	ADAILTON MARCIO E SILVA SALTAO	*.234.452-**	EM DILIGÊNCIA
2	ADENICE DA SILVA GOMES	*.168.902-**	EM DILIGÊNCIA
3	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA DE FREITAS	*.740.149-**	EM DILIGÊNCIA
4	ADRIANA MARTINS DOS SANTOS	*.482.312-**	EM DILIGÊNCIA
5	ALAIDE DA MOTA BATISTA	*.547.282-**	EM DILIGÊNCIA
6	ALAN SCHEIDEGGER	*.228.242-**	EM DILIGÊNCIA
7	ALBERT FIATKOWSKI DO NASCIMENTO	*.527.972-**	EM DILIGÊNCIA
8	ALCIONE DA SILVA	*.040.322-**	EM DILIGÊNCIA
9	ALENY DE LIMA GADELHA	*.945.422-**	EM DILIGÊNCIA
10	ALESSANDRA PAIAO MATEUS DIAS	*.043.482-**	EM DILIGÊNCIA
11	ALEX SANDRO ALVES DA SILVA	*.222.242-**	EM DILIGÊNCIA
12	ALEXANDRE AVELINO DOS SANTOS	*.296.822-**	EM DILIGÊNCIA
13	ALEXANDRE HENRIQUE VIEIRA KUHN	*.054.122-**	EM DILIGÊNCIA
14	ALEXANDRE MATHEUS PERIN	*.510.012-**	EM DILIGÊNCIA
15	ALEXIA VITORIA DUTRA CARVALHO ALVES	*.653.482-**	EM DILIGÊNCIA
16	ALEXSANDRO WILLIAM VIEIRA KUHN	*.054.052-**	EM DILIGÊNCIA
17	ALICE LEIA MARIA RODRIGUES FELIPE	*.170.092-**	EM DILIGÊNCIA
18	ALINE CRISTINA FAGUNDES DE OLIVEIRA	*.630.292-**	EM DILIGÊNCIA
19	ALINE DANIELLA BUNDCHEN ALVES PEREIRA	*.366.862-**	EM DILIGÊNCIA
20	ALINE MOTA VIEIRA	*.744.742-**	EM DILIGÊNCIA
21	ALZENIR COELHO SANTANA	*.747.372-**	EM DILIGÊNCIA
22	AMANDA FERREIRA BARBOSA	*.234.501-**	EM DILIGÊNCIA
23	AMARILDO ROSA RAMOS	*.052.432-**	EM DILIGÊNCIA
24	AMILSON FIGUEIREDO DA ROCHA	*.257.462-**	EM DILIGÊNCIA
25	ANA CAROLINA VIEIRA TAVARES	*.357.192-**	EM DILIGÊNCIA

26	ANA CLAUDIA ROCHA	*.770.192-**	EM DILIGÊNCIA
27	ANA LUCIA ROSA AVELINO	*.057.792-**	EM DILIGÊNCIA
28	ANA PAULA DOS SANTOS MAIA	*.243.882-**	EM DILIGÊNCIA
29	ANA PAULA INACIO DA SILVA	*.305.062-**	EM DILIGÊNCIA
30	ANA PAULA MEIRA DOS SANTOS	*.802.172-**	EM DILIGÊNCIA
31	ANA PAULA TIBURCIO RAGONETTE	*.895.662-**	EM DILIGÊNCIA
32	ANA PAULA VIEIRA FONTELES	*.942.922-**	EM DILIGÊNCIA
33	ANA SERGIA DOS REIS OLIVEIRA	*.689.515-**	EM DILIGÊNCIA
34	ANDERSON DA SILVA GOMES	*.925.932-**	EM DILIGÊNCIA
35	ANDREIA DE SOUZA MARTINS	*.682.302-**	EM DILIGÊNCIA
36	ANDREIA DO CARMO FERREIRA	*.251.552-**	EM DILIGÊNCIA
37	ANDREIA LINA DA SILVA	*.444.422-**	EM DILIGÊNCIA
38	ANDRESSA ALVES DE BARROS	*.544.242-**	EM DILIGÊNCIA
39	ANDRESSA PEDRASSOLLI DE FREITAS	*.819.072-**	EM DILIGÊNCIA
40	ANDRESSA PEREIRA CAMPOS	*.150.142-**	EM DILIGÊNCIA
41	ANGELA MARIA BATISTA MOTA	*.482.882-**	EM DILIGÊNCIA
42	ANGELICA DO NASCIMENTO SILVA	*.670.612-**	EM DILIGÊNCIA
43	ANGELICA MARTINS JALES DA SILVA	*.653.082-**	EM DILIGÊNCIA
44	ANGELINA TERESINHA WEIS DA SILVA	*.873.111-**	EM DILIGÊNCIA
45	ANGELO APARECIDO ARAUJO	*.141.006-**	EM DILIGÊNCIA
46	ANTONIA MARIA FERNANDES DAS NEVES	*.256.483-**	EM DILIGÊNCIA
47	ANTONIO APARECIDO BANDEIRA	*.473.069-**	EM DILIGÊNCIA
48	ANTONIO GOMES DA SILVA	*.910.912-**	EM DILIGÊNCIA
49	APOLIANA LEMES GOMES	*.469.462-**	EM DILIGÊNCIA
50	ARILTON PEREIRA QUEIROZ	*.151.672-**	EM DILIGÊNCIA
51	ARIVALDO JOSE DOS SANTOS	*.784.592-**	EM DILIGÊNCIA
52	ARLEI GOMES	*.227.502-**	EM DILIGÊNCIA
53	ARLINDO ERNESTO PONATH	*.931.807-**	EM DILIGÊNCIA
54	ARMEZINA DA SILVA	*.832.971-**	EM DILIGÊNCIA
55	AURISA COELHO DA SILVA	*.008.572-**	EM DILIGÊNCIA
56	AURORA ALVES DE SOUZA SANTOS	*.724.902-**	EM DILIGÊNCIA
57	BENEDITO PEREIRA	*.344.032-**	EM DILIGÊNCIA
58	BERENICE ZEFERINA VAZ	*.977.642-**	EM DILIGÊNCIA
59	BRUNA LOPES GARCIA	*.211.992-**	EM DILIGÊNCIA
60	BRUNA SANTONI BRUM	*.201.052-**	EM DILIGÊNCIA
61	BRUNO RAFAEL BASI DE AZEVEDO	*.730.282-**	EM DILIGÊNCIA
62	CACILDA MARIA DA SILVA	*.263.872-**	EM DILIGÊNCIA
63	CAMILA DE SOUSA SILVA	*.164.242-**	EM DILIGÊNCIA
64	CARLA DOS SANTOS PRIORE	*.944.032-**	EM DILIGÊNCIA
65	CARMESINDA PINHEIRO BARBOSA	*.207.491-**	EM DILIGÊNCIA
66	CAROLINE MICHELLE DE CASTRO LIMA	*.469.112-**	EM DILIGÊNCIA
67	CASSIO DE PAULA RIBEIRO	*.632.592-**	EM DILIGÊNCIA
68	CASSIO JUNIOR LUIZ DOS SANTOS	*.137.732-**	EM DILIGÊNCIA
69	CASTELUCIO DA SILVA RAMOS	*.996.792-**	EM DILIGÊNCIA
70	CELINA GONCALVES	*.585.882-**	EM DILIGÊNCIA
71	CELIO CESAR DE FARIA	*.280.002-**	EM DILIGÊNCIA
72	CEZIDIO BARRETO DE SOUZA	*.897.102-**	EM DILIGÊNCIA
73	CHARLES DA SILVA MONTALVAO	*.753.922-**	EM DILIGÊNCIA
74	CIRLEI APARECIDA DOS SANTOS	*.635.882-**	EM DILIGÊNCIA
75	CIRLEY APARECIDA LEITE	*.104.362-**	EM DILIGÊNCIA

76	CLAIR DE ASSUNCAO BASSO	*.614.822-**	EM DILIGÊNCIA
77	CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	*.670.782-**	EM DILIGÊNCIA
78	CLAUDIA ALVES SILVA	*.960.502-**	EM DILIGÊNCIA
79	CLAUDILENE DE FATIMA INOCENCIO	*.624.162-**	EM DILIGÊNCIA
80	CLEICIANO DA SILVA SCHUVARTZHAUPT	*.160.022-**	EM DILIGÊNCIA
81	CLEIDE MIRANDA PEREIRA SILVA	*.708.272-**	EM DILIGÊNCIA
82	CLEIDE OLIVEIRA DA SILVA	*.275.632-**	EM DILIGÊNCIA
83	CLEIDE VICENTE OEDA DE MEIRA	*.355.522-**	EM DILIGÊNCIA
84	CLEONICE MIRANDA PEREIRA	*.745.312-**	EM DILIGÊNCIA
85	CLEUDENE PEREIRA DE ABREU	*.649.252-**	EM DILIGÊNCIA
86	CLEUZA BARBOSA DA SILVA	*.266.942-**	EM DILIGÊNCIA
87	CLEUZA DOS SANTOS DE LIMA	*.513.252-**	EM DILIGÊNCIA
88	CLEUZA SOARES DA SILVA MARTINS	*.196.932-**	EM DILIGÊNCIA
89	CLEYKESTONE DE JESUS SILVA	*.548.762-**	EM DILIGÊNCIA
90	CREICIELE RAMOS DE LIMA	*.611.352-**	EM DILIGÊNCIA
91	CRISTIANE DA SILVA RIBEIRO	*.720.372-**	EM DILIGÊNCIA
92	CRISTIANE MEIRELES NEVIS	*.700.322-**	EM DILIGÊNCIA
93	CRISTINA FERREIRA FERNANDES	*.264.002-**	EM DILIGÊNCIA
94	DACIONE CRISOSTOMO DA SILVA LINS	*.130.482-**	EM DILIGÊNCIA
95	DAIANE DE CAMPOS SANTOS	*.378.652-**	EM DILIGÊNCIA
96	DAIANE GONCALVES DE SOUZA	*.142.392-**	EM DILIGÊNCIA
97	DAIANY ALVES DE PAULA	*.744.902-**	EM DILIGÊNCIA
98	DALVERINA RODRIGUES	*.920.102-**	EM DILIGÊNCIA
99	DAMARIS MATEUS DOS SANTOS	*.720.902-**	EM DILIGÊNCIA
100	DANIELI LOPES DE SOUZA	*.592.192-**	EM DILIGÊNCIA
101	DANIELLA MARIA PAZ	*.268.232-**	EM DILIGÊNCIA
102	DANIELLI GOMES DA SILVA	*.176.612-**	EM DILIGÊNCIA
103	DANIELLY APARECIDA DA SILVA MARTINS	*.157.942-**	EM DILIGÊNCIA
104	DAVI DA SILVA SOUZA	*.366.242-**	EM DILIGÊNCIA
105	DAVI VENANCIO DE SOUZA	*.400.322-**	EM DILIGÊNCIA
106	DAVID LUAN DE OLIVEIRA DE ABREU	*.605.412-**	EM DILIGÊNCIA
107	DAVID VIANA DOS SANTOS	*.516.202-**	EM DILIGÊNCIA
108	DAYANE CRISTINA ALVES BACELAR	*.165.632-**	EM DILIGÊNCIA
109	DAYANE LIMA SILVA	*.941.132-**	EM DILIGÊNCIA
110	DAYANE MATOS KRUGEL	*.300.192-**	EM DILIGÊNCIA
111	DEBORA PIRAUÁ	*.241.312-**	EM DILIGÊNCIA
112	DEGMAR CHAGAS	*.009.732-**	EM DILIGÊNCIA
113	DELNICE DE LIMA	*.635.222-**	EM DILIGÊNCIA
114	DEMILDO ALVES PORTELA	*.488.822-**	EM DILIGÊNCIA
115	DHEILLY JULIANE DA SILVA	*.258.902-**	EM DILIGÊNCIA
116	DIEGO RODRIGUES DO CARMO	*.521.942-**	EM DILIGÊNCIA
117	DIEGO VIEIRA FAZOLIN	*.609.052-**	EM DILIGÊNCIA
118	DIOGENES LUIZ DA SILVA REIS	*.441.592-**	EM DILIGÊNCIA
119	DIONE FABRICIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS	*.475.612-**	EM DILIGÊNCIA
120	DIONNES PINHEIRO RODRIGUES	*.454.312-**	EM DILIGÊNCIA
121	DIOZETE LADISLAU	*.022.012-**	EM DILIGÊNCIA
122	DIRCE QUEROBINA DE MORAES	*.019.622-**	EM DILIGÊNCIA
123	DOUGLAS APARECIDO MARTINS DA SILVA	*.008.222-**	EM DILIGÊNCIA
124	DOUGLAS BATISTA DE SOUZA	*.745.332-**	EM DILIGÊNCIA
125	DOUGLAS DOS SANTOS RABELO	*.043.922-**	EM DILIGÊNCIA/ REVALIDAR NA CEF

126	DULCE DE OLIVEIRA	*.959.902-**	EM DILIGÊNCIA
127	EDILEUZA DA SILVA SANTOS SANSON	*.164.752-**	EM DILIGÊNCIA
128	EDINEIA CAPETINI DA SILVA	*.965.912-**	EM DILIGÊNCIA
129	EDIVAN CAVALCANTE	*.821.682-**	EM DILIGÊNCIA
130	EDIVANIA DA ROCHA SANTOS	*.298.152-**	EM DILIGÊNCIA
131	EDNA BARBOSA DE SOUZA	*.735.282-**	EM DILIGÊNCIA
132	EDNA DE MORAES BRITO	*.763.132-**	EM DILIGÊNCIA
133	EDNA NUNES DA SILVA	*.361.802-**	EM DILIGÊNCIA
134	EDSON CLAUDIO DA COSTA	*.845.752-**	EM DILIGÊNCIA
135	EDVALDO LEITE BEZERRA	*.199.268-**	EM DILIGÊNCIA
136	ELEN CRISTINA OLIVEIRA DOS REIS	*.416.732-**	EM DILIGÊNCIA
137	ELIANA FERREIRA DA SILVA	*.616.602-**	EM DILIGÊNCIA
138	ELIANA ROSA OLIVEIRA	*.284.952-**	EM DILIGÊNCIA
139	ELIENE BISPO	*.776.102-**	EM DILIGÊNCIA
140	ELISANGELA DE OLIVEIRA MATOS	*.514.162-**	EM DILIGÊNCIA
141	ELISMAR ANTONIO DE ARRUDA	*.976.482-**	EM DILIGÊNCIA
142	ELIZABETH CANDIDO DA SILVA SLIVINISKI	*.415.622-**	EM DILIGÊNCIA
143	ELIZABETH ERIELY JULIA DA SILVA	*.907.392-**	EM DILIGÊNCIA
144	ELMA DE ARAUJO	*.920.292-**	EM DILIGÊNCIA
145	ELMIRA MARIA DOS ANJOS	*.812.442-**	EM DILIGÊNCIA
146	ELZA DE OLIVEIRA	*.284.752-**	EM DILIGÊNCIA
147	ELZA MOREIRA NIS	*.370.882-**	EM DILIGÊNCIA
148	EMILIA OLIVEIRA DA SILVA	*.318.042-**	EM DILIGÊNCIA
149	EMMILLY KELLY ZAMORA	*.971.391-**	EM DILIGÊNCIA
150	ERICA RIBEIRO DA SILVA	*.322.332-**	EM DILIGÊNCIA
151	ERIKA ALVES MIRANDA	*.074.342-**	EM DILIGÊNCIA
152	ERLI GONCALVES PEREIRA	*.264.342-**	EM DILIGÊNCIA
153	ERTON RIBEIRO DE CAMPOS	*.009.402-**	EM DILIGÊNCIA
154	ESMERALDINA ALEXANDRE PEREIRA	*.454.102-**	EM DILIGÊNCIA
155	ESTER CARDOSO DE JESUS	*.459.542-**	EM DILIGÊNCIA
156	ESTER MATOS DE OLIVEIRA	*.399.342-**	EM DILIGÊNCIA
157	EUCIRLANE DOS SANTOS CONCEICAO	*.429.842-**	EM DILIGÊNCIA
158	EUNICE FERREIRA DOS SANTOS	*.885.602-**	EM DILIGÊNCIA
159	EUZILENE PAULINO SATILHO	*.632.562-**	EM DILIGÊNCIA
160	EVA GONZAGA	*.071.612-**	EM DILIGÊNCIA
161	EVA TEREZINHA OLIVEIRA CORREIA	*.669.082-**	EM DILIGÊNCIA
162	EVELLEN LORAINÉ BASILIO DA SILVA	*.432.362-**	EM DILIGÊNCIA
163	EVERLYNY SILVA DE DEUS	*.384.473-**	EM DILIGÊNCIA
164	EOIR ALBINA TUPAN	*.663.222-**	EM DILIGÊNCIA
165	EZEQUIAS COUTINHO DE FREITAS	*.967.322-**	EM DILIGÊNCIA
166	FABIANA GOMES DA SILVA	*.088.212-**	EM DILIGÊNCIA/ REVALIDAR NA CEF
167	FABIO ADRIANO DA SILVA	*.434.062-**	EM DILIGÊNCIA
168	FABIOLA DA SILVA PINTO	*.930.292-**	EM DILIGÊNCIA
169	FABIOLA GOMES DE FIGUEIREDO DANTAS	*.158.832-**	EM DILIGÊNCIA
170	FABRICIO DAYKON DA SILVA	*.826.302-**	EM DILIGÊNCIA
171	FAGNER MARCIO ALVES DE LIMA	*.710.032-**	EM DILIGÊNCIA
172	FATIMA GOMES DE MORAIS	*.795.792-**	EM DILIGÊNCIA
173	FERNANDA OLIVEIRA DOS SANTOS	*.515.822-**	EM DILIGÊNCIA
174	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	*.282.232-**	EM DILIGÊNCIA
175	FLAVIA TALITA ALVES VILAS BOAS	*.111.552-**	EM DILIGÊNCIA

176	FRANCIELE OLIVEIRA DA SILVA	*.176.382-**	EM DILIGÊNCIA
177	FRANCIELI DA SILVA REIS	*.198.102-**	EM DILIGÊNCIA
178	FRANCIELLI DIAS PICANCIO	*.894.402-**	EM DILIGÊNCIA
179	FRANCIELY CARLOS CAETANO	*.183.122-**	EM DILIGÊNCIA
180	FRANCIELY CHAVES DA SILVA	*.199.162-**	EM DILIGÊNCIA
181	FRANCIELY OLIVEIRA DA SILVA	*.739.152-**	EM DILIGÊNCIA
182	FRANCILENE RICARTE DA SILVA	*.259.982-**	EM DILIGÊNCIA
183	FRANCINETE DE OLIVEIRA SILVA	*.258.122-**	EM DILIGÊNCIA
184	FRANCISCA CHAGAS DE LIMA	*.806.602-**	EM DILIGÊNCIA
185	FRANCISNANDES DE OLIVEIRA SOUZA	*.478.922-**	EM DILIGÊNCIA
186	GABRIEL GUIMARAES DE OLIVEIRA	*.716.802-**	EM DILIGÊNCIA
187	GABRIELA FERREIRA ALVES	*.306.032-**	EM DILIGÊNCIA
188	GENICEIA FERREIRA	*.319.892-**	EM DILIGÊNCIA
189	GERALDA FERNANDES DE ANDRADE	*.156.932-**	EM DILIGÊNCIA
190	GERALDO NEVES DA CRUZ	*.686.042-**	EM DILIGÊNCIA
191	GESSIANE BATISTA DE OLIVEIRA	*.109.722-**	EM DILIGÊNCIA
192	GETULIO ALVES DOS SANTOS	*.107.552-**	EM DILIGÊNCIA
193	GILBERTO CORDEIRO VIDIO	*.313.302-**	EM DILIGÊNCIA
194	GILDETE FERREIRA DE OLIVEIRA	*.007.852-**	EM DILIGÊNCIA
195	GILVANE LARSON DE MENDONCA	*.586.862-**	EM DILIGÊNCIA
196	GINALVA SEVERIANO DA SILVA	*.436.122-**	EM DILIGÊNCIA
197	GISLAINE DA SILVA CUNHA	*.859.672-**	EM DILIGÊNCIA
198	GISLAINE MARCOLINO DOS SANTOS	*.792.492-**	EM DILIGÊNCIA
199	GISLAINE PEREIRA DA SILVA	*.802.042-**	EM DILIGÊNCIA
200	GISLAYNE ARIELA REIS PACHECO	*.968.262-**	EM DILIGÊNCIA
201	GLEICE FERNANDES ANTONIO	*.068.272-**	EM DILIGÊNCIA
202	GLEICY SANTOS DE AQUINO	*.626.922-**	EM DILIGÊNCIA
203	GRACIELE GOMES DOS SANTOS CESAR	*.194.212-**	EM DILIGÊNCIA
204	GRACIELLY ALVES BEZERRA	*.914.342-**	EM DILIGÊNCIA
205	GRAZIELLE DO NASCIMENTO ALMEIDA	*.197.422-**	EM DILIGÊNCIA
206	HAGADENILSON ALVES DE FREITAS	*.240.802-**	EM DILIGÊNCIA
207	HELEN CRISTHIANE TEODORO	*.758.592-**	EM DILIGÊNCIA
208	HELENA BARBOSA DA SILVA	*.490.709-**	EM DILIGÊNCIA
209	HELIDA GARCIA MOREIRA	*.877.392-**	EM DILIGÊNCIA
210	HENRIQUE ELLER	*.938.029-**	EM DILIGÊNCIA
211	ILDMA APARECIDA PEREIRA	*.362.502-**	EM DILIGÊNCIA
212	INACIA MARIA VIEIRA DA SILVA	*.803.903-**	EM DILIGÊNCIA
213	INGRID CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	*.570.522-**	EM DILIGÊNCIA
214	IRACEMA MARIA DOS SANTOS	*.741.919-**	EM DILIGÊNCIA
215	IRACI DOS ANJOS MONTEIRO	*.219.503-**	EM DILIGÊNCIA
216	IRLENI FLORIANO DO NASCIMENTO	*.738.952-**	EM DILIGÊNCIA
217	ISABEL CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	*.910.042-**	EM DILIGÊNCIA
218	ISMERILDA DA SILVA DOS REIS	*.913.067-**	EM DILIGÊNCIA
219	ISNALDO GUEDES DE ALMEIDA	*.654.402-**	EM DILIGÊNCIA
220	IVANETE RIBEIRO DE PAULA	*.332.592-**	EM DILIGÊNCIA
221	IVANI ALVES DE OLIVEIRA	*.642.282-**	EM DILIGÊNCIA
222	IVANI GOMES DOS SANTOS	*.208.122-**	EM DILIGÊNCIA
223	IVANIRDE LEMES MACIEL	*.169.722-**	EM DILIGÊNCIA
224	IVETE PAULO DA SILVA	*.400.132-**	EM DILIGÊNCIA
225	IVONE APARECIDA DE ANDRADE	*.537.082-**	EM DILIGÊNCIA

226	IVONETE LEOPOLDINO DA SILVA	*.737.047-**	EM DILIGÊNCIA
227	IZAIAS MARTINS DOS SANTOS	*.061.712-**	EM DILIGÊNCIA
228	IZALDINA RODRIGUES DA SILVA	*.299.852-**	EM DILIGÊNCIA
229	JAIR OLIVEIRA SANTOS	*.300.342-**	EM DILIGÊNCIA
230	JAIR PINTO DE CAMARGO	*.697.332-**	EM DILIGÊNCIA
231	JAKELINE FRANCIS FRANCA	*.843.772-**	EM DILIGÊNCIA
232	JANAELE ADRIANO DA SILVA	*.236.502-**	EM DILIGÊNCIA
233	JANETE CEZAR DE OLIVEIRA	*.959.982-**	EM DILIGÊNCIA
234	JEFERSSON VALERIO BARBOSA	*.091.662-**	EM DILIGÊNCIA
235	JENILSON RIBEIRO FERNANDES	*.143.522-**	EM DILIGÊNCIA
236	JESSICA BARBOSA DE OLIVEIRA	*.609.052-**	EM DILIGÊNCIA
237	JESSICA GARCIA	*.810.222-**	EM DILIGÊNCIA
238	JESSICA PEREIRA VEIGA DE LA FUENTES	*.448.622-**	EM DILIGÊNCIA
239	JESSICA SIMONE DA SILVA BALTAZAR	*.169.202-**	EM DILIGÊNCIA
240	JESSICA TRENTA CARVALHO	*.770.462-**	EM DILIGÊNCIA
241	JHEFFERSON DE SOUZA	*.614.042-**	EM DILIGÊNCIA
242	JHENNIFER FERREIRA CORDEIRO	*.545.772-**	EM DILIGÊNCIA
243	JHONATAN FROES NORBERTO	*.775.282-**	EM DILIGÊNCIA
244	JHULLY RODRIGUES SILVA	*.414.142-**	EM DILIGÊNCIA
245	JOANA FELIX DA SILVA	*.627.912-**	EM DILIGÊNCIA
246	JOAO FREITAS DO NASCIMENTO	*.291.302-**	EM DILIGÊNCIA
247	JOAO MARTINS BALTAZAR	*.738.132-**	EM DILIGÊNCIA
248	JOEL FEITOSA PEREIRA	*.536.412-**	EM DILIGÊNCIA
249	JOELMA DOS SANTOS NASCIMENTO	*.637.222-**	EM DILIGÊNCIA
250	JOELMA TABORDA BARBOSA MONTEIRO	*.301.802-**	EM DILIGÊNCIA
251	JOICE MARA GRUPPO DO NASCIMENTO	*.549.922-**	EM DILIGÊNCIA
252	JOILDA ROEDEL OLIVEIRA	*.810.842-**	EM DILIGÊNCIA
253	JORDIMAR TOMIOKA	*.183.342-**	EM DILIGÊNCIA
254	JOSE CARLOS DA SILVA QUINTINO	*.238.522-**	EM DILIGÊNCIA
255	JOSE CARLOS SOARES PEREIRA	*.001.722-**	EM DILIGÊNCIA
256	JOSE FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	*.016.082-**	EM DILIGÊNCIA
257	JOSE GALDINO MENDES	*.143.632-**	EM DILIGÊNCIA
258	JOSE GONCALVES DA COSTA	*.414.142-**	EM DILIGÊNCIA
259	JOSE MAICON DE LARA COSTA	*.160.332-**	EM DILIGÊNCIA
260	JOSE RENILDO BONFIM	*.439.238-**	EM DILIGÊNCIA
261	JOSE VALMIR CARDOSO DA SILVA	*.683.442-**	EM DILIGÊNCIA
262	JOSE VIEIRA	*.631.608-**	EM DILIGÊNCIA
263	JOSIANA APARECIDA NASCIMENTO TEIXEIRA	*.225.422-**	EM DILIGÊNCIA
264	JOSIANE CARLA LEITE DA SILVA	*.071.822-**	EM DILIGÊNCIA
265	JOSIELE DAMAS DOS SANTOS	*.686.982-**	EM DILIGÊNCIA
266	JOSIELE GONCALVES DA SILVA	*.931.872-**	EM DILIGÊNCIA
267	JOSILENE RAFAEL FERNANDES	*.628.272-**	EM DILIGÊNCIA
268	JOSILENE RODRIGUES RAMALHO	*.823.632-**	EM DILIGÊNCIA
269	JOTAIR MESQUITA TOLEDO	*.308.106-**	EM DILIGÊNCIA
270	JOVINA SOARES DE ARAUJO	*.442.472-**	EM DILIGÊNCIA
271	JOZELIA RODRIGUES DA SILVA	*.532.802-**	EM DILIGÊNCIA
272	JUACI CAETANO	*.641.462-**	EM DILIGÊNCIA
273	JULIANA BORGHI	*.878.142-**	EM DILIGÊNCIA
274	JULIANA DA SILVA	*.584.902-**	EM DILIGÊNCIA
275	JULIANA DA SILVA LEAL LIMA	*.379.252-**	EM DILIGÊNCIA

276	JULIANA OLIVEIRA DA COSTA	*.809.722-**	EM DILIGÊNCIA
277	JULIENE FERREIRA DA SILVA	*.898.892-**	EM DILIGÊNCIA
278	JULIO CESAR MENDES MIRANDA	*.633.582-**	EM DILIGÊNCIA
279	KARINE PEREIRA DO NASCIMENTO	*.272.012-**	EM DILIGÊNCIA
280	KARLA PATRICIA GUERRA CARDOSO	*.831.302-**	EM DILIGÊNCIA
281	KASSIA LORENA ANTUNES DE GOUVEA	*.167.382-**	EM DILIGÊNCIA
282	KASSIA MENDONCA DE OLIVEIRA	*.139.882-**	EM DILIGÊNCIA
283	KATIA DA SILVA FERREIRA	*.887.232-**	EM DILIGÊNCIA
284	KATIA MAGALHAES DA SILVA	*.875.672-**	EM DILIGÊNCIA
285	KAUANE ROCHA BISPO	*.099.592-**	EM DILIGÊNCIA
286	KEILA CRISTINA DE SOUZA ABREU	*.139.202-**	EM DILIGÊNCIA/REVALIDAR NA CEF
287	KEILA DYENE FERREIRA DA SILVA	*.243.142-**	EM DILIGÊNCIA
288	KEILA GOMES DA SILVA	*.164.732-**	EM DILIGÊNCIA
289	KEILA MARA RODRIGHERO	*.105.532-**	EM DILIGÊNCIA
290	KERMESON DE ANDRADE DE CASTRO	*.261.312-**	EM DILIGÊNCIA/REVALIDAR NA CEF
291	KESIA PEDROSO DOS REIS	*.990.212-**	EM DILIGÊNCIA
292	KLEBER PEREIRA SOUZA	*.845.342-**	EM DILIGÊNCIA
293	LAIDE TEIXEIRA DE SOUZA DA SILVA	*.688.292-**	EM DILIGÊNCIA
294	LAISA CRISTINA DE ARAUJO ALVES	*.779.522-**	EM DILIGÊNCIA
295	LAIZIR PEREIRA DA LUZ	*.858.592-**	EM DILIGÊNCIA
296	LARISSA RODRIGUES PERES	*.237.131-**	EM DILIGÊNCIA
297	LAUDICEIA VIEIRA DA SILVA	*.109.632-**	EM DILIGÊNCIA
298	LAUDINEIA GOMES PEREIRA	*.681.672-**	EM DILIGÊNCIA
299	LAURA CRISTINA BENTO ARANHA	*.215.452-**	EM DILIGÊNCIA
300	LAURIANE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO	*.941.182-**	EM DILIGÊNCIA
301	LEIA TEIXEIRA CAMPOS DE SOUZA	*.892.362-**	EM DILIGÊNCIA
302	LEIDIMAR APARECIDA DA SILVA PEREIRA	*.121.152-**	EM DILIGÊNCIA
303	LENILDE LEMES MACIEL	*.106.802-**	EM DILIGÊNCIA
304	LEONARDO LINO PEREIRA	*.734.346-**	EM DILIGÊNCIA
305	LEONARDO XAVIER FELIPE	*.408.082-**	EM DILIGÊNCIA
306	LETICIA DA SILVA MEYER	*.382.512-**	EM DILIGÊNCIA
307	LIDIANE RIBEIRO DA SILVA	*.622.692-**	EM DILIGÊNCIA
308	LIELMA ROSSIN	*.174.562-**	EM DILIGÊNCIA
309	LINDAURA PINHEIRO DA SILVA	*.902.642-**	EM DILIGÊNCIA
310	LOHAINNY SILVA CORREIA	*.018.672-**	EM DILIGÊNCIA
311	LOHAYNNA LORENA AQUINO BARROSO	*.965.202-**	EM DILIGÊNCIA
312	LORRAYNE KATHLEEN DA SILVA RIBEIRO	*.828.572-**	EM DILIGÊNCIA
313	LOURDES MARIA DA SILVA	*.833.962-**	EM DILIGÊNCIA
314	LOURIVAL DOS SANTOS AUGUSTO	*.362.592-**	EM DILIGÊNCIA
315	LUANA DA SILVA ALVES CORREA	*.607.902-**	EM DILIGÊNCIA
316	LUCAS PEIXOTO VIEIRA	*.653.282-**	EM DILIGÊNCIA/REVALIDAR NA CEF
317	LUCELENA FERREIRA CAMPOS	*.254.942-**	EM DILIGÊNCIA
318	LUCENI FERREIRA DOS SANTOS	*.191.372-**	EM DILIGÊNCIA
319	LUCI OLIVEIRA BRITES	*.182.502-**	EM DILIGÊNCIA
320	LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA	*.933.012-**	EM DILIGÊNCIA
321	LUCIANA DA PENHA DE ARRUDA	*.657.992-**	EM DILIGÊNCIA
322	LUCIANA DE JESUS DA SILVA	*.629.212-**	EM DILIGÊNCIA
323	LUCIANE REIS SOUZA	*.050.232-**	EM DILIGÊNCIA/REVALIDAR NA CEF
324	LUCIENE DOS SANTOS CRUZ	*.234.752-**	EM DILIGÊNCIA
325	LUCIENE MARIANA DE LANA	*.685.012-**	EM DILIGÊNCIA

326	LUCILENE GOMES PEREIRA	*.622.622-**	EM DILIGÊNCIA
327	LUCILENE MARIA COELHO	*.056.652-**	EM DILIGÊNCIA
328	LUCIMAR ALMEIDA DA SILVA	*.173.481-**	EM DILIGÊNCIA
329	LUCIMAR RAMOS	*.542.142-**	EM DILIGÊNCIA
330	LUZIA FRANCISCA TELES MARANHÃO	*.900.924-**	EM DILIGÊNCIA
331	LUZIA SOARES	*.385.582-**	EM DILIGÊNCIA
332	LUZINETE OLIVIA TEOFILLO	*.915.382-**	EM DILIGÊNCIA
333	LUZIRENE MEIRA OLIVEIRA	*.116.182-**	EM DILIGÊNCIA
334	LUZIVANI BATISTA FONSECA	*.811.372-**	EM DILIGÊNCIA
335	MABIA SIMONE DE OLIVEIRA	*.346.882-**	EM DILIGÊNCIA
336	MADALENA DOS SANTOS SOUZA	*.707.841-**	EM DILIGÊNCIA
337	MADALENA JOSE DOS SANTOS	*.412.852-**	EM DILIGÊNCIA
338	MAGDLINY NASCIMENTO DA SILVA	*.296.872-**	EM DILIGÊNCIA
339	MANOEL AMORIM	*.493.692-**	EM DILIGÊNCIA
340	MARA ESTELA FELISBERTO DA SILVA	*.489.272-**	EM DILIGÊNCIA
341	MARCELO DE SOUZA PIMENTEL	*.258.792-**	EM DILIGÊNCIA/REVALIDAR NA CEF
342	MARCIA APARECIDA DE SOUZA	*.023.422-**	EM DILIGÊNCIA
343	MARCIA DA SILVA RODRIGUES	*.476.802-**	EM DILIGÊNCIA
344	MARCIA PIEDADE DE BARROS	*.761.732-**	EM DILIGÊNCIA
345	MARCILENE PEREIRA DA ROCHA SOUZA	*.374.512-**	EM DILIGÊNCIA
346	MARCILENE RODRIGUES JATOBA	*.596.592-**	EM DILIGÊNCIA
347	MARCOS DIONES CARLOS MOREIRA	*.828.402-**	EM DILIGÊNCIA
348	MARIA ALEXANDRINA SILVA BARBOSA	*.712.332-**	EM DILIGÊNCIA
349	MARIA ANDREZA DOS SANTOS	*.550.082-**	EM DILIGÊNCIA
350	MARIA ANTONIA DE SOUZA	*.031.982-**	EM DILIGÊNCIA/REVALIDAR NA CEF
351	MARIA APARECIDA ALVES	*.140.722-**	EM DILIGÊNCIA
352	MARIA APARECIDA BELARMINO GOMES	*.403.132-**	EM DILIGÊNCIA
353	MARIA APARECIDA DA SILVA	*.005.122-**	EM DILIGÊNCIA
354	MARIA APARECIDA DE SOUZA	*.832.642-**	EM DILIGÊNCIA
355	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	*.823.402-**	EM DILIGÊNCIA
356	MARIA APARECIDA PASSOS RIBEIRO SILVA	*.423.772-**	EM DILIGÊNCIA
357	MARIA APARECIDA TREGUES DE SOUZA	*.722.282-**	EM DILIGÊNCIA
358	MARIA AUXILIADORA MOTA PEREIRA	*.566.982-**	EM DILIGÊNCIA
359	MARIA CLEIDE ARAUJO ALMEIDA	*.528.283-**	EM DILIGÊNCIA
360	MARIA DA PENHA CIRILO	*.616.902-**	EM DILIGÊNCIA
361	MARIA DE FATIMA GONCALVES DA CRUZ	*.830.412-**	EM DILIGÊNCIA
362	MARIA DE OLIVEIRA MOURA	*.799.562-**	EM DILIGÊNCIA
363	MARIA DE PAULA SILVA	*.677.321-**	EM DILIGÊNCIA
364	MARIA DO ROSARIO FIDELIS DA CUNHA	*.917.032-**	EM DILIGÊNCIA
365	MARIA FRANCO GONCALVES	*.035.062-**	EM DILIGÊNCIA
366	MARIA HELENA DA SILVA FERNANDES	*.160.042-**	EM DILIGÊNCIA
367	MARIA IRANDY SOARES RIBEIRO	*.155.577-**	EM DILIGÊNCIA
368	MARIA JOSE DO NASCIMENTO FRANCISCO	*.768.092-**	EM DILIGÊNCIA/REVALIDAR NA CEF
369	MARIA JOSE DOS SANTOS	*.854.972-**	EM DILIGÊNCIA
370	MARIA LENI DA SILVA	*.201.052-**	EM DILIGÊNCIA
371	MARIA LEUDA PEREIRA DE SOUZA	*.379.312-**	EM DILIGÊNCIA
372	MARIA LOURDES DOS SANTOS	*.658.912-**	EM DILIGÊNCIA
373	MARIA LUCIA DE LIMA	*.789.772-**	EM DILIGÊNCIA
374	MARIA MARGARET LOBO SIQUEIRA	*.907.192-**	EM DILIGÊNCIA
375	MARIA NEUZA GOMES RODRIGUES	*.009.772-**	EM DILIGÊNCIA

376	MARIA ROSILENE GOMES GONCALVES	*.347.942-**	EM DILIGÊNCIA
377	MARIA ROZILDA PINHEIRO DE LIMA	*.831.402-**	EM DILIGÊNCIA
378	MARIA SILMA DE OLIVEIRA	*.231.652-**	EM DILIGÊNCIA
379	MARIA SILVA CAMPOS	*.230.892-**	EM DILIGÊNCIA
380	MARIA VANUZA DE OLIVEIRA	*.517.592-**	EM DILIGÊNCIA
381	MARIA VERLY LOPES	*.539.542-**	EM DILIGÊNCIA
382	MARILDA MARTINS GOMES	*.524.262-**	EM DILIGÊNCIA
383	MARILDA SILVEIRA DIAS BATISTA	*.297.917-**	EM DILIGÊNCIA
384	MARILEIA APARECIDA DE OLIVEIRA	*.381.802-**	EM DILIGÊNCIA
385	MARILENE DE ALMEIDA FERREIRA	*.739.122-**	EM DILIGÊNCIA
386	MARINA GONCALVES DA CRUZ	*.989.022-**	EM DILIGÊNCIA
387	MARINETE BRAU	*.772.682-**	EM DILIGÊNCIA
388	MARINETE DOS SANTOS	*.283.872-**	EM DILIGÊNCIA
389	MARIZA FRANCISCA GOMES DA SILVA	*.075.482-**	EM DILIGÊNCIA
390	MARLENE DA ROCHA CRUZ	*.182.082-**	EM DILIGÊNCIA
391	MARLENE FRAGA DE OLIVEIRA	*.928.542-**	EM DILIGÊNCIA
392	MARLI DE FREITAS	*.270.032-**	EM DILIGÊNCIA
393	MARLUCE MARQUES PEREIRA DE ANDRADE	*.288.562-**	EM DILIGÊNCIA
394	MARQUES BRAZ CARNEIRO	*.801.802-**	EM DILIGÊNCIA
395	MARTA APARECIDA ROSA	*.074.242-**	EM DILIGÊNCIA
396	MARTA GOMES DE LIMA	*.123.762-**	EM DILIGÊNCIA
397	MARTA MARIA DA SILVA	*.097.772-**	EM DILIGÊNCIA
398	MARTINELLY VIEIRA GUIMARAES	*.592.862-**	EM DILIGÊNCIA
399	MAURO FERREIRA DE OLIVEIRA	*.791.822-**	EM DILIGÊNCIA
400	MAYARA DOS SANTOS VALENTIM DA SILVA	*.351.352-**	EM DILIGÊNCIA
401	MEIRILANE ELIDIA DA SILVA	*.017.932-**	EM DILIGÊNCIA
402	MELCIADES HERIBERTA RIQUELME ALMADA	*.386.942-**	EM DILIGÊNCIA
403	MELQUISEDEQUE FREITAS SILVA	*.806.342-**	EM DILIGÊNCIA
404	MERILENE CARDOSO FONSECA	*.391.192-**	EM DILIGÊNCIA
405	MESSIAS FERREIRA DE ANDRADE	*.422.582-**	EM DILIGÊNCIA
406	MIRDES MARIA ARENHART	*.297.560-**	EM DILIGÊNCIA
407	MIRIAM LUCIA BENEDITO	*.114.702-**	EM DILIGÊNCIA
408	MOACIR JOSE DE DEUS	*.140.472-**	EM DILIGÊNCIA
409	MOISES SANTOS DA SILVA	*.096.971-**	EM DILIGÊNCIA
410	MONICA JOAQUIM ZACARIAS DOMINGOS	*.711.732-**	EM DILIGÊNCIA
411	MYCHELLE NAYARA SILVA	*.029.052-**	EM DILIGÊNCIA
412	NADINI DE MORAES VIZELLI	*.326.192-**	EM DILIGÊNCIA
413	NALVA MARIA DE LIMA	*.977.971-**	EM DILIGÊNCIA
414	NATALINA ASSUNCAO BASSO DA SILVA	*.596.312-**	EM DILIGÊNCIA
415	NATIELI FREITAS DO NASCIMENTO	*.211.882-**	EM DILIGÊNCIA
416	NATIELLE DA SILVA CUNHA	*.509.852-**	EM DILIGÊNCIA
417	NATYELLE DA SILVA NEVES	*.122.747-**	EM DILIGÊNCIA
418	NAYARA BERMUD COSTA	*.703.752-**	EM DILIGÊNCIA
419	NEIDE MIRANDA PEREIRA	*.465.472-**	EM DILIGÊNCIA
420	NEIDE PEREIRA DOS SANTOS	*.513.692-**	EM DILIGÊNCIA
421	NEILA ROSA DA LAPA	*.378.149-**	EM DILIGÊNCIA
422	NEILTON FRANCA DE ALMEIDA	*.703.202-**	EM DILIGÊNCIA
423	NEIRIA MARIA BERTOLDO	*.329.262-**	EM DILIGÊNCIA
424	NELMA SOUZA LIRA	*.592.102-**	EM DILIGÊNCIA
425	NELZIMAR DE PAULA NUNES	*.859.942-**	EM DILIGÊNCIA

426	NEUZA FERREIRA DE SOUZA	*.793.132-**	EM DILIGÊNCIA
427	NEUZA SANTOS MAIA	*.123.352-**	EM DILIGÊNCIA
428	NEY GENUARIO	*.260.602-**	EM DILIGÊNCIA
429	NILDA BRAZ FERREIRA	*.831.122-**	EM DILIGÊNCIA
430	NILIA MAFRA DO NASCIMENTO	*.373.442-**	EM DILIGÊNCIA
431	NILZA FERREIRA	*.204.412-**	EM DILIGÊNCIA
432	NILZA GOMES DE SOUZA	*.743.752-**	EM DILIGÊNCIA/REVALIDAR NA CEF
433	NOEL DIAS DA ROCHA	*.182.882-**	EM DILIGÊNCIA
434	NORMALUCIA UMBELINA DA SILVA	*.987.222-**	EM DILIGÊNCIA
435	ODETE ALVES DE OLIVEIRA	*.575.502-**	EM DILIGÊNCIA
436	ORIEL MACEDO	*.411.482-**	EM DILIGÊNCIA
437	OSIEL VICENTE DA SILVA	*.179.212-**	EM DILIGÊNCIA
438	OSMAIR ANGELO VIEIRA	*.123.352-**	EM DILIGÊNCIA/REVALIDAR NA CEF
439	OSVALDO GONCALVES FRAGA	*.698.262-**	EM DILIGÊNCIA
440	OTAVIO DE ALMEIDA FERREIRA	*.712.252-**	EM DILIGÊNCIA
441	PATRICIA DA SILVA LOURENCO	*.108.002-**	EM DILIGÊNCIA
442	PATRICIA DE ABREU OLIVEIRA	*.872.022-**	EM DILIGÊNCIA
443	PATRICIA DO NASCIMENTO SILVA	*.375.382-**	EM DILIGÊNCIA
444	PATRICIA SILVA DE PAULA	*.568.382-**	EM DILIGÊNCIA
445	PAULO HENRIQUE GARCIA	*.899.202-**	EM DILIGÊNCIA
446	POLIANA DA SILVA OLIVEIRA	*.693.902-**	EM DILIGÊNCIA
447	POLIANE ALVES DE OLIVEIRA	*.630.242-**	EM DILIGÊNCIA
448	POLIANE APARECIDA DA SILVA	*.664.822-**	EM DILIGÊNCIA
449	POLIANE SILVA DE OLIVEIRA	*.649.972-**	EM DILIGÊNCIA
450	PRICILA DIANE PEREIRA DOS SANTOS	*.409.942-**	EM DILIGÊNCIA
451	PRISCILA DE SOUZA	*.687.012-**	EM DILIGÊNCIA
452	RAFAEL CASTILHO	*.141.732-**	EM DILIGÊNCIA
453	RAFAELA CAMPOS FIRMINO PETIGA	*.020.302-**	EM DILIGÊNCIA
454	RAIMUNDA DA SILVA LIMA	*.891.412-**	EM DILIGÊNCIA
455	RAIMUNDA DAIANE PINTO	*.794.632-**	EM DILIGÊNCIA
456	RAIMUNDA DO NASCIMENTO PEREIRA	*.005.472-**	EM DILIGÊNCIA
457	RAIMUNDO GARCIA NETO	*.121.422-**	EM DILIGÊNCIA
458	RAIMUNDO NONATO MILA DE GOES	*.729.432-**	EM DILIGÊNCIA
459	RAIMUNDO REIS VIEIRA	*.532.092-**	EM DILIGÊNCIA
460	RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA	*.352.342-**	EM DILIGÊNCIA
461	RAQUEL RODRIGUES LOPES	*.574.042-**	EM DILIGÊNCIA
462	REINALDO GOMES DA SILVA	*.826.792-**	EM DILIGÊNCIA
463	REINALDO OLIVEIRA SILVA	*.624.382-**	EM DILIGÊNCIA
464	RENISVALDO FELIS TEIXEIRA	*.749.357-**	EM DILIGÊNCIA
465	RICARDO JUNIOR CIPRIANO PEREIRA	*.837.454-**	EM DILIGÊNCIA
466	RITA DE CASSIA DE SOUZA	*.423.562-**	EM DILIGÊNCIA
467	RIXSANDRA SILVA VIDAL	*.526.222-**	EM DILIGÊNCIA
468	ROBERTA MARINHO PINHEIRO DA SILVA	*.668.752-**	EM DILIGÊNCIA
469	ROBERTO CARLOS DOS REIS	*.227.362-**	EM DILIGÊNCIA
470	ROMILDA LUCIANO	*.845.992-**	EM DILIGÊNCIA
471	ROMILTON PEREIRA TRIGO	*.811.892-**	EM DILIGÊNCIA
472	RONALDO VEIRA DA ROCHA	*.900.322-**	EM DILIGÊNCIA
473	RONIVALDO LINS DE MIRANDA MENDONCA	*.383.402-**	EM DILIGÊNCIA
474	RONNIE VON PEREIRA	*.139.092-**	EM DILIGÊNCIA
475	ROSA MARIA MENDES	*.487.252-**	EM DILIGÊNCIA

476	ROSA VICENTE EVANGELISTA	*.909.802-**	EM DILIGÊNCIA
477	ROSANA PEREIRA	*.567.782-**	EM DILIGÊNCIA
478	ROSANA PEREIRA DAS NEVES	*.316.122-**	EM DILIGÊNCIA
479	ROSANE SANTOS DA ROCHA	*.545.142-**	EM DILIGÊNCIA
480	ROSANGELA BATISTA MOTA	*.062.052-**	EM DILIGÊNCIA
481	ROSANGELA DA SILVA PESSOA	*.477.602-**	EM DILIGÊNCIA
482	ROSANGELA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	*.280.002-**	EM DILIGÊNCIA/REVALIDAR NA CEF
483	ROSANGELA MARTINS FROZA	*.436.612-**	EM DILIGÊNCIA
484	ROSANIA BARBOSA VALERIO	*.040.502-**	EM DILIGÊNCIA
485	ROSELI QUINTINO DOS REIS CORREA	*.041.692-**	EM DILIGÊNCIA
486	ROSENI APARECIDA ETIENI	*.959.462-**	EM DILIGÊNCIA
487	ROSIENE MARTINHO DA SILVA MAGALHAES	*.000.672-**	EM DILIGÊNCIA
488	ROSILENE DE OLIVEIRA BRITES	*.535.982-**	EM DILIGÊNCIA
489	ROSILENE PESSOA DA SILVA	*.477.522-**	EM DILIGÊNCIA
490	ROSILENE ROCHA VIANA	*.965.551-**	EM DILIGÊNCIA/REVALIDAR NA CEF
491	ROSILENE VIEIRA MACIEL	*.213.012-**	EM DILIGÊNCIA
492	ROSILMA OLIVEIRA DE CASTRO	*.106.022-**	EM DILIGÊNCIA
493	ROSINEIA DE OLIVEIRA E SILVA	*.136.792-**	EM DILIGÊNCIA
494	ROZELI DE FATIMA GONCALVES FERREIRA	*.280.452-**	EM DILIGÊNCIA
495	ROZELI DO CARMO TAVEIRA	*.260.262-**	EM DILIGÊNCIA
496	ROZENIR BARBOSA DA SILVA	*.968.202-**	EM DILIGÊNCIA
497	RUTE LOURENCO DA SILVA	*.136.112-**	EM DILIGÊNCIA
498	SALETE ALVES GUIMARAES	*.263.442-**	EM DILIGÊNCIA
499	SALETE CARDOSO PEREIRA	*.074.672-**	EM DILIGÊNCIA
500	SANDRA MARA MICHELETO	*.067.432-**	EM DILIGÊNCIA
501	SELMA ALVES PAIXAO	*.480.162-**	EM DILIGÊNCIA
502	SELMA WERNECK	*.722.179-**	EM DILIGÊNCIA
503	SERGIO FLORIANO DA SILVA	*.404.972-**	EM DILIGÊNCIA
504	SIDNEY SILVA FERREIRA	*.251.382-**	EM DILIGÊNCIA
505	SILVANA ALVES DE OLIVEIRA	*.975.052-**	EM DILIGÊNCIA
506	SILVANA APARECIDA DA SILVA	*.714.052-**	EM DILIGÊNCIA
507	SILVANA GONCALVES	*.053.442-**	EM DILIGÊNCIA
508	SILVANA NUNES DA SILVA PINTO	*.587.142-**	EM DILIGÊNCIA
509	SILVANA PEREIRA DE ABREU	*.445.502-**	EM DILIGÊNCIA
510	SILVIA BOTELHO DE MORAES	*.894.512-**	EM DILIGÊNCIA
511	SILVIA DOS SANTOS NOBRE	*.473.487-**	EM DILIGÊNCIA
512	SIMONE FERMINO CORREA	*.149.302-**	EM DILIGÊNCIA
513	SIMONE SALES DE OLIVEIRA	*.704.272-**	EM DILIGÊNCIA
514	SIMONI DOS SANTOS SCHUAWB	*.072.942-**	EM DILIGÊNCIA
515	SINALVA MARQUES DA SILVA	*.819.742-**	EM DILIGÊNCIA
516	SIRLEIA MENDES SOUZA	*.117.042-**	EM DILIGÊNCIA
517	SIVALDO PEREIRA DIAS	*.866.722-**	EM DILIGÊNCIA
518	SOLANGE FERREIRA DE OLIVEIRA	*.401.852-**	EM DILIGÊNCIA
519	SOLANGE NOGUEIRA CUSTODIO	*.141.062-**	EM DILIGÊNCIA
520	SOLIANY APARECIDA DIONISIO CASSIMIRO	*.061.252-**	EM DILIGÊNCIA
521	SONIA MARIA DE FREITAS	*.560.352-**	EM DILIGÊNCIA
522	SUELI BALDUINO DE OLIVEIRA	*.914.752-**	EM DILIGÊNCIA
523	SUELI LEME DO NASCIMENTO	*.457.102-**	EM DILIGÊNCIA
524	SUELY FREIRE SILVA	*.363.772-**	EM DILIGÊNCIA
525	SULINEI LOPES MIRANDA DE CARVALHO	*.970.262-**	EM DILIGÊNCIA

526	SUSANE CRISTINA DOS SANTOS	*.870.561-**	EM DILIGÊNCIA
527	SUZANA DE MENEZES	*.451.812-**	EM DILIGÊNCIA
528	SUZENE FERREIRA CAMARGO	*.289.162-**	EM DILIGÊNCIA
529	TANGLIAN TAMIRA VIANA VIEIRA	*.133.072-**	EM DILIGÊNCIA
530	TECIANE GOMES DA SILVA	*.025.752-**	EM DILIGÊNCIA
531	TEREZA SANTANA DA COSTA	*.479.032-**	EM DILIGÊNCIA
532	TEREZINHA RUFINA DA SILVA VIANA	*.859.561-**	EM DILIGÊNCIA
533	THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA	*.304.292-**	EM DILIGÊNCIA
534	THAIS MATHEUS DA LUZ	*.396.092-**	EM DILIGÊNCIA
535	THALIA VENTURA DE LIMA	*.632.822-**	EM DILIGÊNCIA
536	TOINETE TEREZINHA ROCKENBACK	*.524.119-**	EM DILIGÊNCIA
537	VALDECI DOS SANTOS LIMA	*.880.452-**	EM DILIGÊNCIA
538	VALDEIR ALVES DE MACEDO	*.652.002-**	EM DILIGÊNCIA/REVALIDAR NA CEF
539	VALDEIR SILVA	*.918.102-**	EM DILIGÊNCIA
540	VALDEMAR BORGES MARTINS	*.011.402-**	EM DILIGÊNCIA
541	VALDEMAR DA CONCEICAO	*.409.021-**	EM DILIGÊNCIA
542	VALDEMIR DA SILVA SANTOS	*.585.122-**	EM DILIGÊNCIA
543	VALDEVINO BRAGA DOS SANTOS	*.161.242-**	EM DILIGÊNCIA/REVALIDAR NA CEF
544	VALDIR DE SOUZA	*.087.392-**	EM DILIGÊNCIA
545	VALDIRENE BARBOSA DA SILVA	*.713.162-**	EM DILIGÊNCIA
546	VALQUIRIA PEREIRA ALVES	*.617.572-**	EM DILIGÊNCIA
547	VALTON ROSA DE SOUSA	*.180.622-**	EM DILIGÊNCIA
548	VANDELICE ALVES DOS SANTOS	*.113.592-**	EM DILIGÊNCIA
549	VANDERLEA BAZILIO DA SILVA	*.734.598-**	EM DILIGÊNCIA
550	VANDERLEI TEIXEIRA	*.167.892-**	EM DILIGÊNCIA
551	VANESSA BARBOSA DA SILVA	*.229.052-**	EM DILIGÊNCIA
552	VANESSA DE OLIVEIRA MATEUS	*.919.092-**	EM DILIGÊNCIA
553	VANIA ANACLETO DE OLIVEIRA	*.426.362-**	EM DILIGÊNCIA
554	VANICE PENHA DE BASTOS	*.310.222-**	EM DILIGÊNCIA
555	VANILDA RODRIGUES RAMOS	*.625.052-**	EM DILIGÊNCIA
556	VANUZA SILVA MOREIRA DE SOUZA	*.054.582-**	EM DILIGÊNCIA
557	VILMA PEREIRA MARTINS DA CRUZ	*.359.482-**	EM DILIGÊNCIA
558	VILMAR ROCHA DE SOUZA	*.023.811-**	EM DILIGÊNCIA
559	VILSILENE ROBERTA DA SILVA	*.385.122-**	EM DILIGÊNCIA
560	VITORIO KOZAK	*.199.559-**	EM DILIGÊNCIA
561	VIVIANE ARAUJO	*.119.672-**	EM DILIGÊNCIA
562	WALDEJANE FERREIRA PIRES	*.134.902-**	EM DILIGÊNCIA
563	WALTER FLORIO LEMOS	*.982.412-**	EM DILIGÊNCIA
564	WASCHINGTON RODRIGUES DE BRITO	*.179.032-**	EM DILIGÊNCIA
565	WELDER SOUZA GOMES	*.602.862-**	EM DILIGÊNCIA
566	WELIDA CARLOS CAETANO	*.763.582-**	EM DILIGÊNCIA
567	WESLEN DA SILVA BERGAMINI	*.738.842-**	EM DILIGÊNCIA
568	WIVILA BARCE PRIORE	*.538.362-**	EM DILIGÊNCIA
569	YZETH VASQUES LUCIANO	*.527.672-**	EM DILIGÊNCIA
570	ZILDETE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	*.435.582-**	EM DILIGÊNCIA

Protocolo 0061714560

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fomentada: ORGANIZAÇÃO DOS IDOSOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, JOVENS DA TERCEIRA IDADE, VIVA A VIDA

CNPJ n.º: 19.660.129/0001-54
Fomento n.º: 328/PGE-2022
Valor Global: R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais)
Processo n.º: 0005.069330/2022-93

Tratam os autos de processo de parceria celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Fomentada, visando a **aquisição de materiais permanentes**.

As análises foram procedidas com base na legislação — Lei n.º 13.019/2014, Decreto Estadual n.º 21.431/2016 e a Lei Estadual n.º 3.122/2013 e, no que couber, Lei n.º 8.666/1993 e Instrução Normativa STN n.º 01/1997.

Tendo em vista a análise realizada pelo Controle Interno por meio do Parecer nº 850/2025/SEAS-CI, o qual afirma que *"Considerando que esta setorial de Controle Interno não possui atribuições para impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência limitada a alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, opinamos pela APROVAÇÃO da Prestação de Contas da Organização dos Idosos de São Miguel do Guaporé - RO, Jovens da Terceira Idade, Viva a Vida, referente ao Termo de Fomento nº 328/PGE-2023, em virtude da análise documental apresentada nos autos em epígrafe."*

Resolvo:
Aprovar e homologar a prestação de contas do Fomento, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei n.º 13.019/2014.
Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0061699843

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, informa, para conhecimento dos interessados que **HOMOLOGA e ADJUDICA o Pregão nº 90435/2024**, referente ao **Processo nº 0026.003805/2024-01**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática (Notebook, SWITCH 48 PORTAS POE, Conectores e outros)**, por um período de **12 (doze) meses**, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, conforme **Termo de Homologação (0062002730)**, no valor total de **R\$ 103.446,20 (cento e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)** em favor das empresas listadas abaixo:

EMPRESA/PROPOSTA	LOTE/ITENS	VALOR
CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA (0061525510)	01	R\$ 1.932,20
	24	R\$ 1.489,60
ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA (0061482786)	02	R\$ 2.900,82
MAX QUALITY COMERCIO LTDA (0061140931)	08	R\$ 111,12
ENOQUE INFORMATICA LTDA (0059675223)	16	R\$ 16.040,00
G.O.S SOLUCOES INTELIGENTES LTDA (0061403333)	25	R\$ 796,00
ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES (0061154151)	27	R\$ 82,50
	28	R\$ 109,90
LUMOS CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA (0061482053)	29	R\$ 37,50
	32	R\$ 1.647,00

OTIMO TECNOLOGIA LTDA (0061153626)	38	R\$ 614.897,34
KIVER- COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA (0061153414)	39	R\$ 912,00
D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA (0059675057)	48	R\$ 87.406,20
AUGUSTO & COIMBRA LTDA (0059674995)	49	R\$ 230.688,00
VALOR TOTAL		R\$ 103.446,20

Publique-se.

Porto Velho, RO, data e hora da assinatura eletrônica.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 0062002587

Portaria nº 1327 de 23 de junho de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

- Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
- Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
- Considerando o Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (id. 0061344626);
- Considerando a Justificativa para doação (id. 0047924219), de 28 de dezembro de 2022;
- Considerando o Parecer nº 5/2022/SEAS-GAP (id. 0047924215), de 28 de dezembro de 2022;
- Considerando o Termo de Responsabilidade (id. 0050984993).

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, ao **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - DISTRITO DE EXTREMA/RO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	223105	4390	Multi exercitador com 06 funções	R\$ 40,00	R\$ 37,69
2	223162	4479	Simulador de cavalgada duplo	R\$ 13,27	R\$ 12,50
3	223174	4543	Alongador com 03 alturas	R\$ 8,49	R\$ 8,00
4	223196	4548	Surf duplo	R\$ 10,16	R\$ 9,60
5	223345	4635	Pressão de pernas duplo	R\$ 7,96	R\$ 7,54
6	223354	4685	Remada sentada	R\$ 10,65	R\$ 10,09
7	223372	4724	Simulador de caminhada duplo	R\$ 17,09	R\$ 16,11
8	223400	4820	Esqui duplo	R\$ 24,36	R\$ 22,96
9	223405	4842	Rotação dupla diagonal	R\$ 6,80	R\$ 6,45
10	223399	4876	Rotação vertical duplo	R\$ 7,30	R\$ 6,88
11	223431	4957	Placa orientativa	R\$ 10,51	R\$ 9,95
12	-	5049	Bando de praça	R\$ 272,73	R\$ 272,73

13	-	5069	Banco de praça	R\$ 272,73	R\$ 272,73
14	223467	5117	Lixeira telada	R\$ 2,89	R\$ 2,25
15	-	5128	Lixeira Telada	R\$ 144,55	R\$ 144,55

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0061424280

Portaria nº 1509 de 08 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.

Considerando o Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (id. 0061344626)

Considerando o Parecer nº 166/2025/SEAS-DESFZ (id. 0061412907);

Considerando a Justificativa (id. 0061412908);

Considerando o Termo de Responsabilidade (id. 0061980454).

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, ao **MUNICÍPIO DE JARU/RO**, CNPJ 04.279.238/0001-59, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	330299	4398	Multi exercitador c/ 6 funções	R\$ 520,00	R\$ 282,10
2	330326	4463	Simulador de cavalgada duplo	R\$ 172,54	R\$ 102,88
3	330415	4530	Alongador c/ 3 alturas	R\$ 110,33	R\$ 66,05
4	330447	4580	Surf Duplo	R\$ 132,08	R\$ 71,69
5	330479	4619	Pressão de pernas duplo	R\$ 103,53	R\$ 61,95
6	330514	4688	Remada Sentada	R\$ 138,46	R\$ 75,63
7	330491	4712	Simulador de caminhada duplo	R\$ 222,18	R\$ 120,92
8	330530	4792	Esqui duplo	R\$ 316,73	R\$ 172,16
9	330538	4838	Rotação dupla diagonal	R\$ 88,39	R\$ 52,75
10	330564	4929	Rotação vertical duplo	R\$ 94,87	R\$ 56,53
11	330569	4945	Placa orientativa	R\$ 136,62	R\$ 63,18
12	-	5044	Banco de praça	R\$ 545,45	R\$ 545,45
13	340003596	5046	Banco de praça	R\$ 174,54	R\$ 134,24
14	-	5098	Lixeira telada	R\$ 289,09	
15	340003598	5172	Lixeira telada	R\$ 40,47	R\$ 33,27
DISTRITO DE TARILÂNDIA					

16	340000989	15427	Multi estação exercitadora com 06 funções em tubo de aço carbono	R\$ 3.000,00	R\$ 1.537,50
17	340000990	15428	Simulador de cavalgada duplo em tubo de aço carbono	R\$ 2.125,00	R\$ 1.089,55
18	340000991	15429	Alongador com 03 alturas em tubo de aço carbono	R\$ 1.100,00	R\$ 563,75
19	340000992	15430	Surf duplo em tubo de aço carbono	R\$ 1.400,00	R\$ 717,50
20	340000993	15431	Pressão de pernas duplo em tubo de aço carbono	R\$ 1.412,67	R\$ 724,32
21	340000994	15432	Simulador de remo de tubo de aço carbono	R\$ 1.250,00	R\$ 744,02
22	340000995	15433	Simulador de caminhada duplo em tubo de aço carbono	R\$ 2.125,00	R\$ 1.089,55
23	340000996	15434	Esqui duplo em tubo de aço carbono	R\$ 2.000,00	R\$ 1.025,00
24	340000997	15435	Rotação dupla diagonal duplo em tubo de aço carbono	R\$ 862,50	R\$ 442,60
25	340000998	15436	Placa orientativa em tubo de aço carbono	R\$ 937,50	R\$ 480,55

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5º - A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0061995804

Portaria nº 1503 de 07 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.

Considerando o Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (id. 0061344626)

Considerando o Parecer nº 171/2025/SEAS-DESFAS (id. 0061414618);

Considerando a Justificativa (id. 0061415036);

Considerando o Termo de Responsabilidade (id. 0061980465).

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, ao **MUNICÍPIO DE JARU/RO**, CNPJ 04.279.238/0001-59, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMB. e- ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	330593	3666	Forno Industrial c/ 8 pedras refratárias	R\$ 380,56	R\$ 278,32
2	-	3941	Batedeira doméstica 4 velocidades	R\$ 117,40	R\$ 117,40

3	-	3835	Balança de Cozinha mecânica 10 kg	R\$ 39,73	R\$ 39,73
4	-	3274	Liquidificador doméstico 1,5 L	R\$ 68,40	R\$ 68,40
5	330624	4049	Cilindro para massas	R\$ 1,08	R\$ 1,08
6	-	Relacionado	Kit assadeiras de alumínio	R\$ 140,00	R\$ 140,00
7	83416	-	Botija de gás de 13 kg c/ registro	R\$ 56,80	R\$ 26,56

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5º - A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0061980600

Portaria nº 1525 de 08 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 480/2025/SEAS-GISP, de 20 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Rolim de Moura, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 11 a 14/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Joyce Anne Gois Lourenço da Silva	*****416	Porto Velho
Vitor Matheus Francischini Leal	*****646	Porto Velho
Rafael Mendes Soares	*****462	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062030160

Portaria nº 1515 de 08 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 550/2025/SEAS-GISP, de 01 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Rolim de Moura, para coleta de Impressão digital, digitação e conferência de prontuário civil para emissão CIN carteira de identidade nacional no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 11 a 14/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Márcio Pontes Gomes	*****574	Porto Velho
Jamile Katiane Cavalcante Silva Saldanha	*****182	Porto Velho
Patrícia Gomes dos Santos	*****740	Porto Velho
Vera Lúcia Vieira Ramos	*****745	Porto Velho
Raine de Castro Santiago	*****606	Porto Velho
Milena Moreira Curvelo	*****544	Porto Velho
Jaqueline Roberta Ortega Dias	*****490	Porto Velho
Maria Luiza da Silva Nogueira	*****566	Porto Velho
Sigride Alice de Souza Ribeiro	*****503	Porto Velho
Sâmia Joecy Serrati de Oliveira	*****464	Porto Velho
Gustavo Almeida da Silva	*****840	Porto Velho
Mônica Lopes da Silva	*****848	Porto Velho
Ádla Albuquerque Lucas	*****595	Porto Velho
Marcela da Silva Vieira	*****041	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062025714

Portaria nº 1510 de 08 de julho de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 524/2025/SEAS-GISP, 27 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Rolim de Moura, com o objetivo de prestar suporte técnico nos assuntos relacionados a internet com a montagem e desmontagem da Antena para Link de internet KA disponibilizada pelo SIPAM, executar o Cronograma das Ações do ano de 2025 disposto na Portaria nº 410 de 14 de março de 2025 (0058533739). A concessão de diárias no período de 11 a 14/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Junior Lima Maciel	*****779	Porto Velho
Carlos de Souza Lima	*****148	Porto Velho

Marcus Roberto Rodrigues Oliveira	*****663	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061998372

Portaria nº 1507 de 08 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 532/2025/SEAS-GISP, de 27 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Rolim de Moura, para atendimentos para emissão e atualização da carteira SUS, aferição de pressão arterial e teste de glicemia no Projeto Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 11 a 14/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Geovanes Pereira Bomfim	*****798	Porto Velho
Paloma Ferreira da Silva	*****921	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061993059

Portaria nº 1506 de 08 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 542/2025/SEAS-GISP, de 27 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento à servidora abaixo relacionada, para o Município de Rolim de Moura, para emissão Passe Livre Pessoa com deficiência e Pessoa Idosa no Projeto Rondônia Cidadã. A

concessão de diárias no período de 11 a 14/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Helena Messias dos Santos	*****967	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061990688

Portaria nº 1511 de 08 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 31/2025/SEAS-GERSFG, de 02 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito Santana do Guaporé e Município de São Miguel do Guaporé, para realizar a divulgação do Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 11/07/2025 e 17/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Taisnara Leite Coelho	*****507	São Francisco do Guaporé
Ana Paula dos Santos Chalito	*****508	São Francisco do Guaporé

Art. 2º- Designar a Servidora Taisnara Leite Coelho como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062014067

Portaria nº 1479 de 04 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 108/2025/SEAS-GAB, de 03 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento à servidora abaixo relacionada, para o Município de Guajará-Mirim, para cumprimento de agendas oficiais a serem realizadas no município, assessorando ao senhor Governador, objetivando o alinhamento e o fortalecimento das ações a serem executadas. A concessão de diárias no período de 05/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Luana Nunes Oliveira Rocha Santos	*****435	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061883059

Portaria nº 1536 de 09 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115 e no Decreto de Nomeação de 24 de março de 2023 - publicado no DOE de 28 de março de 2023, Edição 58, páginas nº 5 e 6.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
Considerando o Parecer nº 90/2025/SEAS-DESFAZ (0059152811), de 10 de Abril de 2025;
Considerando a Justificativa de doação (0059152812), de 10 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, ao **MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**, CNPJ nº 04.100.020/0001-95, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. e- ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
85786	3687	FORNO INDUSTRIAL C 08 PEDRAS REFRATARIAS	R\$ 556,21	R\$ 427,25

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0062048400

Portaria nº 1532 de 09 de julho de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

- Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
- Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
- Considerando a Justificativa para doação (id. 0061306945);
- Considerando o Parecer nº 146/2025/SEAS-DESFAZ (id. 0061306944);
- Considerando os Termos de Responsabilidade (id. 0061725020).

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, à **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES VOLUNTÁRIOS DO BAIRRO SÃO BERNARDO**, CNPJ 22.821.581/0001-65, localizada na Rua Elias Cardoso Balau, 1488, Bairro São Bernardo, Ji-Paraná/RO, CEP 76.907-394, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	340000816	22131 // 17723	MULTI ESTAÇÃO EXERCITADORA C/ 06 FUNÇÕES TUBO DE AÇO	R\$ 3.250,00	R\$ 1.665,95
2	340000817	22147 // 17724	SIMULADOR CAVALGADA DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONO	R\$ 1.900,00	R\$ 973,75
3	340000818	22163 // 17725	ALONGADOR COM 03 ALTURA EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 1.183,33	R\$ 606,78
4	340000819	22179 // 17726	SURF DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 1.260,00	R\$ 645,75
5	340000820	22195 // 17727	PRESSÃO DE PERNA DUPLO EM AÇO EM TUBO CARBONADO	R\$ 1.386,66	R\$ 710,66
6	340000821	22211 // 17728	SIMULADOR DE REMO DE TUBO EM AÇO CARBONADO	R\$ 960,00	R\$ 492,00
7	340000822	22227 // 17730	SIMULADOR CAMINHADA DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONO	R\$ 1.833,33	R\$ 939,58
8	340000823	22243 // 17729	ESQUI DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONO	R\$ 2.200,00	R\$ 1.127,50
9	340000824	22275 // 17731	ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONO	R\$ 1.063,33	R\$ 545,28
10	340000825	22259 // 17732	PLACA ORIENTATIVA EM TUBO DE AÇO CARBONO	R\$ 833,33	R\$ 427,08

- Art. 2º-** Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.
- Art. 3º-** Considerando o Artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.
- Art. 4º-** Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.
- Art. 5º-** A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0062046885

Portaria nº 1533 de 09 de julho de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

- Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
- Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
- Considerando a Justificativa para doação (id. 0061331499);
- Considerando o Parecer nº 148/2025/SEAS-DESFAS (id. 0061331497);
- Considerando o Termo de Responsabilidade (id. 0061642821).

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Fomento 42/PGE/2017 (id. 0061642817), à **ASSOCIAÇÃO JIPARANAENSE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE CAPOEIRA ABADA**, CNPJ 63.609.929/0001-32, localizada na Rua Garces de Souza Lima, n. 1381, B. Jardim São Cristóvão, Ji-Paraná /RO, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social, conforme delineado no Plano de Trabalho (id. 0061642801).

ITEM	TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	-	Relacionado	Berimbau profissional em guatambu gunga	R\$ 215,00	R\$ 215,00
2	-	Relacionado	Berimbau profissional em guatambu gunga	R\$ 215,00	R\$ 215,00
3	-	Relacionado	Berimbau profissional em guatambu gunga	R\$ 215,00	R\$ 215,00
4	-	Relacionado	Berimbau profissional em guatambu gunga	R\$ 215,00	R\$ 215,00
5	-	Relacionado	Berimbau profissional em guatambu gunga	R\$ 215,00	R\$ 215,00
6	-	Relacionado	Berimbau profissional em guatambu gunga	R\$ 215,00	R\$ 215,00
7	-	Relacionado	Berimbau profissional em guatambu gunga	R\$ 215,00	R\$ 215,00
8	-	Relacionado	Berimbau profissional em guatambu gunga	R\$ 215,00	R\$ 215,00
9	-	Relacionado	Berimbau profissional em guatambu gunga	R\$ 215,00	R\$ 215,00
10	-	Relacionado	Berimbau profissional em guatambu gunga	R\$ 215,00	R\$ 215,00
11	-	Relacionado	Berimbau profissional em guatamb médio	R\$ 215,00	R\$ 215,00
12	-	Relacionado	Berimbau profissional em guatamb médio	R\$ 215,00	R\$ 215,00
13	-	Relacionado	Berimbau profissional em guatamb médio	R\$ 215,00	R\$ 215,00
14	-	Relacionado	Berimbau profissional em guatamb médio	R\$ 215,00	R\$ 215,00
15	-	Relacionado	Berimbau profissional em guatamb médio	R\$ 215,00	R\$ 215,00
16	-	Relacionado	Berimbau profissional em guatamb médio	R\$ 215,00	R\$ 215,00
17	-	Relacionado	Berimbau profissional em guatamb médio	R\$ 215,00	R\$ 215,00
18	-	Relacionado	Berimbau profissional em guatamb médio	R\$ 215,00	R\$ 215,00
19	-	Relacionado	Berimbau profissional em guatamb médio	R\$ 215,00	R\$ 215,00
20	-	Relacionado	Berimbau profissional em guatamb médio	R\$ 215,00	R\$ 215,00
21	-	Relacionado	Berimbau profissional em guatamb viola	R\$ 215,00	R\$ 215,00
22	-	Relacionado	Berimbau profissional em guatamb viola	R\$ 215,00	R\$ 215,00
23	-	Relacionado	Berimbau profissional em guatamb viola	R\$ 215,00	R\$ 215,00
24	-	Relacionado	Berimbau profissional em guatamb viola	R\$ 215,00	R\$ 215,00
25	-	Relacionado	Berimbau profissional em guatamb viola	R\$ 215,00	R\$ 215,00
26	-	Relacionado	Berimbau profissional em guatamb viola	R\$ 215,00	R\$ 215,00
27	-	Relacionado	Berimbau profissional em guatamb viola	R\$ 215,00	R\$ 215,00
28	-	Relacionado	Berimbau profissional em guatamb viola	R\$ 215,00	R\$ 215,00
29	-	Relacionado	Berimbau profissional em guatamb viola	R\$ 215,00	R\$ 215,00
30	-	Relacionado	Berimbau profissional em guatamb viola	R\$ 215,00	R\$ 215,00
31	-	Relacionado	Pandeiro profissional em couro	R\$ 280,00	R\$ 280,00
32	-	Relacionado	Pandeiro profissional em couro	R\$ 280,00	R\$ 280,00
33	-	Relacionado	Pandeiro profissional em couro	R\$ 280,00	R\$ 280,00
34	-	Relacionado	Pandeiro profissional em couro	R\$ 280,00	R\$ 280,00
35	-	Relacionado	Pandeiro profissional em couro	R\$ 280,00	R\$ 280,00

36	-	Relacionado	Pandeiro profissional em couro	R\$ 280,00	R\$ 280,00
37	-	Relacionado	Pandeiro profissional em couro	R\$ 280,00	R\$ 280,00
38	-	Relacionado	Pandeiro profissional em couro	R\$ 280,00	R\$ 280,00
39	-	Relacionado	Pandeiro profissional em couro	R\$ 280,00	R\$ 280,00
40	-	Relacionado	Pandeiro profissional em couro	R\$ 280,00	R\$ 280,00
41	-	Relacionado	Atabaque de corda com afinamento em cunha	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
42	-	Relacionado	Atabaque de corda com afinamento em cunha	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
43	-	Relacionado	Atabaque de corda com afinamento em cunha	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
44	-	Relacionado	Kit de três peças capas	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
45	-	Relacionado	Kit de três peças capas	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
46	-	Relacionado	Kit de três peças capas	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
47	-	Relacionado	Agogô de orisco de castanha	R\$ 88,00	R\$ 88,00
48	-	Relacionado	Agogô de orisco de castanha	R\$ 88,00	R\$ 88,00
49	-	Relacionado	Agogô de orisco de castanha	R\$ 88,00	R\$ 88,00
50	-	Relacionado	Agogô de orisco de castanha	R\$ 88,00	R\$ 88,00
51	-	Relacionado	Agogô de orisco de castanha	R\$ 88,00	R\$ 88,00
52	-	Relacionado	Luvras de manoplast	R\$ 240,00	R\$ 240,00
53	-	Relacionado	Luvras de manoplast	R\$ 240,00	R\$ 240,00
54	-	Relacionado	Luvras de manoplast	R\$ 240,00	R\$ 240,00
55	-	Relacionado	Luvras de manoplast	R\$ 240,00	R\$ 240,00
56	-	Relacionado	Luvras de manoplast	R\$ 240,00	R\$ 240,00
57	-	Relacionado	Luvras de manoplast	R\$ 240,00	R\$ 240,00
58	-	Relacionado	Luvras de manoplast	R\$ 240,00	R\$ 240,00
59	-	Relacionado	Luvras de manoplast	R\$ 240,00	R\$ 240,00
60	-	Relacionado	Luvras de manoplast	R\$ 240,00	R\$ 240,00
61	-	Relacionado	Luvras de manoplast	R\$ 240,00	R\$ 240,00
62	-	Relacionado	Aparador de chute	R\$ 150,00	R\$ 150,00
63	-	Relacionado	Aparador de chute	R\$ 150,00	R\$ 150,00
64	-	Relacionado	Aparador de chute	R\$ 150,00	R\$ 150,00
65	-	Relacionado	Aparador de chute	R\$ 150,00	R\$ 150,00
66	-	Relacionado	Aparador de chute	R\$ 150,00	R\$ 150,00
67	-	Relacionado	Aparador de chute	R\$ 150,00	R\$ 150,00
68	-	Relacionado	Aparador de chute	R\$ 150,00	R\$ 150,00
69	-	Relacionado	Aparador de chute	R\$ 150,00	R\$ 150,00
70	-	Relacionado	Aparador de chute	R\$ 150,00	R\$ 150,00
71	-	Relacionado	Aparador de chute	R\$ 150,00	R\$ 150,00
72	-	Relacionado	Saco de pancada	R\$ 439,13	R\$ 439,13
73	-	Relacionado	Saco de pancada	R\$ 439,13	R\$ 439,13
74	-	Relacionado	Saco de pancada	R\$ 439,13	R\$ 439,13
75	-	Relacionado	Saco de pancada	R\$ 439,13	R\$ 439,13
76	-	Relacionado	Saco de pancada	R\$ 439,13	R\$ 439,13
77	-	Relacionado	Saco de pancada	R\$ 439,13	R\$ 439,13
78	-	Relacionado	Saco de pancada	R\$ 439,13	R\$ 439,13
79	-	Relacionado	Saco de pancada	R\$ 439,13	R\$ 439,13
80	-	Relacionado	Saco de pancada	R\$ 439,13	R\$ 439,13
81	-	Relacionado	Saco de pancada	R\$ 439,13	R\$ 439,13
82	-	Relacionado	Tabua de chute	R\$ 95,50	R\$ 95,50
83	-	Relacionado	Tabua de chute	R\$ 95,50	R\$ 95,50
84	-	Relacionado	Tabua de chute	R\$ 95,50	R\$ 95,50
85	-	Relacionado	Tabua de chute	R\$ 95,50	R\$ 95,50

86	-	Relacionado	Tabua de chute	R\$ 95,50	R\$ 95,50
87	-	Relacionado	Tabua de chute	R\$ 95,50	R\$ 95,50
88	-	Relacionado	Tabua de chute	R\$ 95,50	R\$ 95,50
89	-	Relacionado	Tabua de chute	R\$ 95,50	R\$ 95,50
90	-	Relacionado	Tabua de chute	R\$ 95,50	R\$ 95,50
91	-	Relacionado	Tabua de chute	R\$ 95,50	R\$ 95,50

- Art. 2º-** Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.
- Art. 3º-** Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte de forma correta, respeitando a legislação vigente.
- Art. 4º-** Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.
- Art. 5º-** A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0062047188

Portaria nº 1531 de 09 de julho de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando a Justificativa para doação (id. 0061380179), de 18 de junho de 2025;

Considerando o Parecer nº 156/2025/SEAS-DESFAZ (id. 0061380179), de 18 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, à **ENTIDADE DE OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA SÃO JOSÉ**, CNPJ 22.821.474/0001-37, localizada na Av. Maringá, 50, B. Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP 76.908-350, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	64517	4059	CILINDRO PARA MASSAS	R\$ 15,34	R\$ 7,53
2	340003575	4003	BATEDEIRA DOMÉSTICA 4 VELOCIDADES 1 TIGELA	R\$ 30,52	R\$ 21,50
3	63412	3632	FORNO INDUSTRIAL	R\$ 380,38	R\$ 279,56
4	173581	3877	BALANÇA MECÂNICA CAP. 10KG	R\$ 10,33	R\$ 6,83
5	-	227-Relacionado	KIT ASSADEIRAS DE ALUMÍNIO	R\$ 140,00	R\$ 140,00
6	-	Relacionado	BOTIJÃO DE GÁS DE 13 KG	R\$ 80,00	R\$ 80,00

- Art. 2º-** Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.
- Art. 3º-** Considerando o artigo anterior, é de responsabilidade da Donatária realizar a a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.
- Art. 4º-** Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.
- Art. 5º-** A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0062046489

Portaria nº 1535 de 09 de julho de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

- Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
- Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
- Considerando a Justificativa para doação (id. 0061412410 e id. 0061672398);
- Considerando o Parecer nº 162/2025/SEAS-DESAZ e Parecer 62/2024/SEAS-DESAZ (id. 0061412409 e id. 0061672386);
- Considerando os Termos de Responsabilidade (id. 0061677704).

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, ao **MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO**, CNPJ 04.380.507/0001-79, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
DISTRITO DE RONDONINAS, LOCALIZADA NA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO AO LADO DA IGREJA CATÓLICA					
1	340000939	22114 // 17368	MULTI ESTAÇÃO EXERCITADORA COM 06 FUNÇÕES	R\$ 3.250,00	R\$ 1.690,32
2	340000940	22115 // 17369	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO	R\$ 1.900,00	R\$ 988,00
3	340000513	22116 // 17370	ALONGADOR C/03 ALTURAS	R\$ 1.078,33	R\$ 545,05
4	340000942	22117 // 17371	SURF DUPLO CLEAN AZUL/AMARELO	R\$ 1.260,00	R\$ 655,20
5	340000943	22118 // 17372	PRESSÃO DE PERNA DUPLA EM AÇO CARBONADO	R\$ 1.260,00	R\$ 655,20
6	340000944	22119 // 17373	REMADA SENTADA AZUL/AMARELO	R\$ 960,00	R\$ 499,20
7	340000945	22120 // 17374	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO	R\$ 1.833,33	R\$ 953,33
8	340000946	22121 // 17375	ESQUI DUPLO DIAGONAL EM TUBO EM AÇO CARBONADO	R\$ 1.833,33	R\$ 1.035,83
9	340000947	22122	ROTAÇÃO DUPLA DIAGONALEM AÇO CARBONADO	R\$ 1.063,33	R\$ 553,25
10	340000948	22123	PLACA ORIENTATIVA EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 833,33	R\$ 433,33
KIT PANIFICAÇÃO					
11	273806	3650	FORNO A GÁS INDUSTRIAL COM 8 PEDRAS REFRATÁRIAS	R\$ 146,90	R\$ 68,80
12	273922	4057	CILINDRO PARA MASSAS	R\$ 8,40	R\$ 4,14
13	-	3261	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO VELOC. 5 CAP. 1,5	R\$ 68,40	R\$ 68,40
14	273929	3907	BALANÇA MECÂNICA COM CAP. 10KG	R\$ 26,02	R\$ 16,79

15	-	4001	BATEDEIRA DOMÉSTICA 4 VELOC. 1 TIGELA 2,5 L	R\$ 117,40	R\$ 117,40
16	-	Relacionado	KIT ASSADEIRAS DE ALUMÍNIO	R\$ 140,00	R\$ 140,00
17	190103	-	BOTIJÃO DE GÁS DE 13 KG	R\$ 42,40	R\$ 20,39
ACADEMIA DA RUA CAPITÃO SILVIO GONÇALVES DE FARIAS					
18	273186	4424	MULTI EXERCITADOR COM 6 FUNÇÕES	R\$ 40,00	R\$ 34,90
19	273225	4457	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO	R\$ 12,00	R\$ 10,47
20	273267	4534	ALONGADOR COM 3 ALTURAS	R\$ 8,00	R\$ 6,98
21	273289	4574	SURF DUPLO	R\$ 10,00	R\$ 8,81
22	273309	4631	PRESSÃO DE PERNA DUPLO	R\$ 8,00	R\$ 6,98
23	273334	4698	REMADA SENTADA	R\$ 10,00	R\$ 8,81
24	273375	4753	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO	R\$ 16,00	R\$ 13,96
25	273496	4810	ESQUI DUPLO	R\$ 24,00	R\$ 20,94
26	273556	4860	ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL	R\$ 8,00	R\$ 6,98
27	273676	4910	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO	R\$ 7,00	R\$ 6,15
28	-	4964	PLACA ORIENTATIVA	R\$ 525,45	R\$ 525,45
29	-	5080	BANCO DE PRAÇA	R\$ 545,45	R\$ 545,45
30	-	5066	BANCO DE PRAÇA	R\$ 545,45	R\$ 545,45
31	-	5153	LIXEIRA TELADA	R\$ 289,09	R\$ 289,09
32	-	5134	LIXEIRA TELADA	R\$ 289,09	R\$ 289,09

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0062047324

Portaria nº 1529 de 09 de julho de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

- Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
- Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
- Considerando o Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (id. 0061344626);
- Considerando a Justificativa para doação (id. 0059335342);
- Considerando o Parecer nº 105/202/SEAS-DESFAZ (id. 0059335074);
- Considerando o Termo de Responsabilidade (id. 0062044604).

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, ao **CENTRO DE ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE VIDAS MORADA DE DEUS, CNPJ**

02.755.093/0001-90, localizada na Av. Ji-Paraná, n. 21, Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-225, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	84301	511	Armário para pão com 20 esteiras	R\$ 130,79	R\$ 60,23
2	84563	512	Armário para pão com 20 esteiras	R\$ 130,79	R\$ 60,23
3	84619	513	Armário para pão com 20 esteiras	R\$ 130,79	R\$ 60,23
4	84650	514	Amassadeira compacta	R\$ 816,93	R\$ 596,61

- Art. 2º-** Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.
- Art. 3º-** Considerando o artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.
- Art. 4º-** A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
- Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0062043243

Portaria nº 1508 de 08 de julho de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198 de 04/10/2021;

Considerando a Lei Complementar nº 1.110/2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações desta Secretaria;

Considerando a Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024, que instituiu as diretrizes para concessão de Adicional de Especialização Funcional para servidores do quadro efetivo desta Seas;

Considerando o Requerimento id.(0061925292), Termo de Posse id (0061925332), Diploma de Pós-Graduação id.(0061925350) e demais documentos constantes no processo nº 0026.005100/2025-09;

RESOLVE:

Art. 1º **Reconhecer e Conceder Adicional de Especialização Funcional**, a contar de **02/07/2025**, com um percentual de **15%** sobre o salário base, previsto no art. 16, V, e art. 17 da Lei Complementar nº 1.110/2021, o servidor **FRANCILANI DOS SANTOS COUTINHO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula nº *****697, lotado nesta Secretaria.

Art. 2º A Pós-Graduação em **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EM SAÚDE**, cursado pelo servidor é compatível com as áreas da Ciências da Saúde, e cumpre os requisitos do inciso VII, Art. 6º, da Portaria nº 1004 de 01 de julho de 2024, publicada em 04 de julho de 2024:

Art. 6º. A análise da compatibilidade entre as áreas de interesse e as atividades desempenhadas pelo servidor efetivo será realizada com base nos seguintes critérios:

VII – servidores ocupantes dos cargos de Técnico em Enfermagem: os cursos de graduação ou pós-graduação devem abranger conhecimentos relativos às áreas de Ciências da Saúde.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0061993675

Portaria nº 1439 de 01 de julho de 2025

Divulga a relação de beneficiários elegíveis ao recebimento da primeira parcela do auxílio temporário para crises climáticas via

transferência de renda, em razão do estado de calamidade pública ou situações de emergência decorrentes de eventos climáticos extremos

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas competências delegadas pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 03 de julho de 2024; e

Considerando o Relatório de Execução (0061537034) realizado pela equipe técnica de instrução e análise processual, conforme as competências atribuídas pela **Portaria nº 714, de 22 de abril de 2025** (0059460116).

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a relação de beneficiários aptos ao recebimento do auxílio temporário para crises climáticas, via transferência de renda, em conformidade com o Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025, que criou o auxílio via transferência de renda, autorizado pela Lei nº 4.760, de 11 de maio de 2020, conforme Anexo Único desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de poderes - [Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024](#)

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO NOMINAL DOS BENEFICIÁRIOS APTOS

N	CPF	Nome	Observação
1	***.495.062-**	ADALCIDE DE LIMA FERREIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
2	***.052.002-**	ADELAIDE PIO MACHADO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
3	***.708.472-**	ADEMAR RAMOS BATISTA DAS NEVES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
4	***.157.962-**	ADEMIR DOMINGOS DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
5	***.039.712-**	ADIL DE OLIVEIRA ARAÚJO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
6	***.546.201-**	ADMILSON MENEZES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
7	***.781.512-**	ADRIANA GONÇALVES DE SOUZA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
8	***.536.102-**	ALCENIR ALVES DE SOUZA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
9	***.802.922-**	ALCIMAR DO SOCORRO DE OLIVEIRA SARMENTO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
10	***.968.422-**	ALDAIR ALVES DAMASCENO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
11	***.016.082-**	ALDEVAN LEITE MOTA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
12	***.451.772-**	ALEANE SOARES PONTES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
13	***.635.092-**	ALINE SOARES PONTES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
14	***.224.628-**	ALTAMIRO RAMALHO XAVIER	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
15	***.450.272-**	ALUIZIO FIDELES DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
16	***.821.882-**	AMÉRICA RIBEIRO LINO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.

17	***.723.852-**	ANA CÉLIA TRINDADE SENA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
18	***.010.052-**	ANA CLAUDIA LIMA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
19	***.198.862-**	ANA CLEIDE DA SILVA FERREIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
20	***.647.172-**	ANA LUÍZA LEOCÁDIA GOMES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
21	***.632.012-**	ANA MARIA PEREIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
22	***.123.932-**	ANA PAULA FERREIRA LOPES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
23	***.149.302-**	ANASTÁCIO RODRIGUES DOS SANTOS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
24	***.071.802-**	ANDRÉ ALVES DE SOUZA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
25	***.386.072-**	ANDRÉ GUEDES DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
26	***.014.802-**	ANDRÉ NOGUEIRA PESTANA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
27	***.475.302-**	ANGRA RODRIGUES ALVES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
28	***.304.522-**	ANJOCÉLIA BARROS MOURA DA ROCHA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
29	***.396.052-**	ANSELMO GONÇALVES LIMA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
30	***.888.043-**	ANTONIO ARAUJO DIAS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
31	***.383.142-**	ANTÔNIO BARROS FERREIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
32	***.534.642-**	ANTÔNIO DA SILVA BARBOSA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
33	***.281.532-**	ANTÔNIO JOSÉ BATISTA DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
34	***.024.802-**	ANTONIO JOSE RIBEIRO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
35	***.654.982-**	ANTONIO PAULO COSTA DA SILVA DE ANDRADE	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
36	***.322.812-**	ANTÔNIO ROSÁRIO BARRETO DOS REIS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
37	***.850.792-**	ANTÔNIO ROSAURO MARQUES BRAGA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
38	***.765.292-**	ANTÔNIO VALCIMAR COSTA SARMENTO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
39	***.255.922-**	ARISTOTES BATISTA DAS NEVES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
40	***.274.852-**	AROLDO MARQUES PINTO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
41	***.390.642-**	AURICELIA TRINDADE SENA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
42	***.048.322-**	BEATRIZ CATARINA MOREIRA DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.

43	***.657.902-**	BENEDITA LACERDA DE SOUZA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
44	***.475.302-**	BENEDITO PINTO NOGUEIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
45	***.979.822-**	BENTO CORDEIRO DE LIMA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
46	016.274.202-**	CARLOS EDUARDO GOMES DO NASCIMENTO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
47	***.419.932-**	CATARINA FERREIRA LIMA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
48	***.139.294-**	CÍCERO SOARES DE FREITAS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
49	***.917.822-**	CLAUDETE APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
50	***.347.742-**	CLAUDIA ALVES DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
51	***.427.922-**	CLEDSON ARAUJO DE SOUZA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
52	***.958.112-**	CLEITON DA SILVA PRESTES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
53	***.528.012-**	CLOVIS MAMATA ZEBALLOS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
54	***.274.232-**	DAMIANA MACIEL DOS SANTOS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
55	***.459.482-**	DANIELA RODRIGUES DE FRANÇA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
56	***.978.152-**	DANIELE MARTINS DE FREITAS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
57	***.356.812-**	DANILO FERNANDES DO NASCIMENTO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
58	***.297.202-**	DARCY PIRES DOS SANTOS FILHO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
59	***.878.282-**	DEBORA DA SILVA BASILIO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
60	***.740.342-**	DEILSON BORGES NEVES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
61	***.274.152-**	DEISIANE OLIVEIRA LEITE	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
62	***.376.332-**	DENISE MENEZES CARRIL	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
63	***.855.082-**	DIANA ALVES LIMA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
64	***.140.752-**	DIEGO RICARDO BEZERRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
65	***.372.722-**	DIEMESSON BORGES NEVES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
66	***.081.682-**	DOMINGOS RAMOS BATISTA DAS NEVES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
67	***.869.602-**	EDGLEY LACERDA DE SOUZA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
68	***.041.502-**	EDICARLOS GOMES DO NASCIMENTO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.

69	***.922.194-**	EDILEUZA LOURENÇO SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
70	***.644.212-**	EDIMAR ALVES DE SOUZA DOS SANTOS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
71	***.889.622-**	EDIMILSON FERREIRA LEITE	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
72	***.130.432-**	EDINAILDE MOTA VALENTE CASTRO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
73	***.543.802-**	EDIVALDO DANTAS DE BRITO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
74	***.302.382-**	EDUARDO SOUZA DE HOLANDA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
75	***.181.862-**	ELBISSON RODRIUES DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
76	***.432.782-**	ELIAS DA FONSECA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
77	***.937.262-**	ELIAS LOPES FEITOSA FILHO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
78	***.647.812-**	ELITON MORAIS DOS SANTOS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
79	***.975.472-**	ELIZA BRAGA RODRIGUES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
80	***.370.642-**	ELIZABETE FLÔRES RODRIGUES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
81	***.159.312-**	ELIZANE BARROS MENDES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
82	***.498.092-**	ÉLTON CHARLES CAMPOS BRASIL	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
83	***.957.333-**	ENIVALDO MENDES MORAES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
84	***.948.522-**	ERALDO FERREIRA PRESTES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
85	***.846.625-**	ERASMO CARLOS DOS SANTOS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
86	***.749.182-**	ESTER QUINTO BELEZA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
87	***.411.652-**	EURICLÉIA GALDINO DOS SANTOS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
88	***.865.522-**	EURODILSON FELIPE DOS SANTOS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
89	***.005.662-**	EVERALDO RODRIGUES BARBOSA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
90	***.609.332-**	FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUZA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
91	***.525.992-**	FABRINA FERREIRA LOPES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
92	***.005.782-**	FRANCINÉLIA CONCEIÇÃO CAMILO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
93	***.111.702-**	FRANCINEY REIS LOBATO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
94	***.139.092-**	FRANCISCA AUXILIADORA MAIA DE SOUZA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.

95	***.868.582-**	FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
96	***.484.432-**	FRANCISCO ALVES DE BARROS FILHO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
97	***.103.592-**	FRANCISCO DA CHAGAS GOMES RAMOS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
98	***.778.272-**	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA FILHO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
99	***.598.943-**	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DOS SANTOS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
100	***.049.412-**	FRANCISCO MORAES DOS SANTOS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
101	***.392.942-**	FRANCISCO SIDINEY RIBEIRO BARROS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
102	***.874.992-**	FRANCISCO SILVA CAETANO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
103	***.255.472-**	GABRIEL DE MENEZES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
104	***.233.242-**	GECIVANDA ALVE DE SOUZA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
105	***.515.872-**	GELCIRLANE SILVESTRE PEREIRA PARARI	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
106	***.495.342-**	GENARISON SOARES FERREIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
107	***.213.232-**	GERALDO TAVARES PEREIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
108	***.711.252-**	GLEISSON ALMEIDA DE SOUZA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
109	***.086.302-**	HAMILTON FERREIRA DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
110	***.433.812-**	HAMILTON SOARES DE LIMA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
111	***.508.592-**	HILDA SARAY FRANÇA LEITE	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
112	***.325.992-**	IAN GONÇALVES FERREIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
113	***.625.242-**	ILSON ALMEIDA PEREIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
114	***.003.582-**	IRALICE TEIXEIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
115	***.673.782-**	ISRAEL FERREIRA DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
116	***.157.432-**	IVANILDO RODRIGUES DE FRANÇA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
117	***.367.972-**	IVIRONILDA DOS SANTOS BARROS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
118	***.639.352-**	IZAIAS GOMES DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
119	***.599.302-**	JANDIR DE AVILA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
120	***.894.002-**	JAQUELINE DE SOUZA PINHEIRO DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.

121	***.520.912-**	JARISON RODRIGUES DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
122	***.696.432-**	JEAN CRISLEY LACERDA DA COSTA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
123	***.216.842-**	JEAN DA SILVA RODRIGUES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
124	***.090.982-**	JHONY DO NASCIMENTO RODRIGUES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
125	***.281.802-**	JOÃO BOSCO DOS SANTOS NOGUEIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
126	***.760.652-**	JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA BORGES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
127	***.082.862-**	JOAQUIM GONÇALVE BARROS NETO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
128	***.552.602-**	JOILIS MIRANDA DO NASCIMENTO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
129	***.145.612-**	JONAS FABRICIO SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
130	***.208.472-**	JORGE RIBEIRO BRAGA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
131	***.514.591-**	JOSE ALFREDO LINO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
132	***.137.012-**	JOSE ALVES PEREIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
133	***.989.142-**	JOSÉ ANSELMO CARDOSO DE SOUZA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
134	***.919.002-**	JOSÉ ANTONIO LACERDA DE SOUZA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
135	***.537.502-**	JOSÉ DANLEI NASCIMENTO BARROS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
136	***.394.702-**	JOSÉ DE ALMEIDA FERREIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
137	***.153.742-**	JOSÉ DO NASCIMENTO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
138	***.292.219-**	JOSE FERREIRA CUSTODIO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
139	***.844.762-**	JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
140	***.344.392-**	JOSÉ JONISSOCLEY BARROS NOGUEIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
141	***.335.762-**	JOSÉ LUIS GUARATE ALVES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
142	***.655.132-**	JOSÉ LUIZ GOMES DASILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
143	***.575.452-**	JOSÉ MARIA BORGES DAS NEVES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
144	***.126.992-**	JOSÉ MARIA CHAVES DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
145	***.509.902-**	JOSÉ MÁXIMO SOARES RODRIGUES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
146	***.489.402-**	JOSÉ MONTEIRO DA TRINDADE	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.

147	***.733.252-**	JOSÉ NILTON LABORDA ARAUJO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
148	***.044.372-**	JOSE RILDETE OLIVEIRA MEIRELES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
149	***.328.332-**	JOSÉ ROSICLEI DOS SANTOS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
150	***.711.602-**	JOSE VALTENISO SOUZA OLIVEIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
151	***.141.972-**	JOSÉ WASCZUK	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
152	***.537.312-**	JOSEVAN DE OLIVEIRA LEITE	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
153	***.357.692-**	JUCIELI DA SILVA DAMASCENO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
154	***.477.160-**	KEULLY NEVES SEVALHO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
155	***.874.336-**	LAUREDI CAMARGO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
156	***.227.892-**	LEANDRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
157	***.820.122-**	LEANDRO FEDREIRA DA COSTA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
158	***.142.812-**	LEOLBINO FLORIANO RAMOS BATISTA DAS NEVES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
159	***.697.812-**	LETICE MOTA DE MENEZES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
160	***.933.342-**	LILIANE ROCH DO NASCIMENTO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
161	***.708.712-**	LUCIANA DORA SAUCEDO PEREIRA SANTOS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
162	***.679.342-**	LUCIANE RAMOS DE SOUZA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
163	***.612.142-**	LUCIANE SILVA MONTEIRO DOS SANTOS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
164	***.813.742-**	LUCIMAR MENDES PINHEIRO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
165	***.687.582-**	LUCIVÂNIA FERREIRA DE ALMEIDA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
166	***.418.352-**	LUIS DE JESUS DOS SANTOS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
167	***.897.642-**	LUIZ CARLOS DA ROCHA VIEIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
168	***.542.822-**	LUIZ PERERA DA SILVA E SOUZA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
169	***.973.499-**	LURDES CICHELERO ZANOL	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
170	***.036.852-**	LUZIANE VALENTE DO SANTOS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
171	***.185.232-**	LUZINEIDE RAMOS BORGES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
172	***.715.322-**	MANOEL FERREIA DE SOUZA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.

173	***.754.552-**	MANOEL MARTINS DE SOUZA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
174	***.354.712-**	MANOEL PINHEIRO ALVES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
175	***.700.912-**	MANOEL SOLANGE DA SILVA GUEDES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
176	***.081.172-**	MÁRCIA MARIA DA CRUZ PIRES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
177	***.448.372-**	MARCIEL VIANA MARINHO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
178	***.487.302-**	MARCOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
179	***.162.802-**	MARGARETE LOPES RODRIGUES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
180	***.211.022-**	MARIA ALCINEIA ALVES DE ESTADO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
181	***.010.252-**	MARIA ANTÔNIA BARROSS FERREIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
182	***.893.212-**	MARIA AUXILIDORA VIEIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
183	***.450.052-**	MARIA BELIDONA MARQUES BRAGA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
184	***.752.542-**	MARIA CASTRO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
185	***.574.902-**	MARIA DAS DORES PEREIRA NERI	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
186	***.454.712-**	MARIA DE LOURDES BATISTA DOS SANTOS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
187	***.667.502-**	MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
188	***.892.842-**	MARIA DO CARMO DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
189	***.683.102-**	MARIA DO ROSARIO NASCIMENTO DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
190	***.230.252-**	MARIA ELIANE PAIVA GÓES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
191	***.600.442-**	MARIA IMACULADA COUTO PIMENTA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
192	***.842.192-**	MARIA JOSÉ GÓSTICO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
193	***.424.192-**	MARIA LEBERTI GOMES DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
194	***.044.692-**	MARIA MADALENA DO NASCIMENTO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
195	***.636.032-**	MARIA MARLENE DE SOUZA ADELINO DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
196	***.851.702-**	MARIA MARTA DE OLIVEIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
197	***.851.702-**	MARIA MARTA LIMA DE OLIVEIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
198	***.644.922-**	MARIA ROSARIA DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.

199	***.536.952-**	MARIA SELMA ARAÚJO LIMA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
200	***.791.782-**	MARIA VANETE RODRIGUES LEITE	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
201	***.604.332-**	MARIANA BARROS FERREIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
202	***.406.362-**	MARIANA BORGE PEREIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
203	***.739.582-**	MARICÉLIO LOPES RODRIGUES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
204	***.272.892-**	MARIELHO LOPES RODRIGUES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
205	***.000.762-**	MARLENE LISBÔA DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
206	***.810.372-**	MARTA GOIS DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
207	***.866.902-**	MAURICEIA JERÔNIMO DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
208	***.889.562-**	MAURÍCIO COSTA DO REINO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
209	***.650.382-**	MAURO GOMES DE SOUZA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
210	***.442.502-**	MAURO LEITE DA COSTA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
211	***.644.832-**	MÁXIMO JOSÉ RODRIGUES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
212	***.743.052-**	MILENA FLORIANO LEITE	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
213	***.806.212-**	MIRIAN MENEZE LOPES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
214	***.438.232-**	MIRLEIDE DOMINGUES DO SANTOS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
215	***.542.042-**	MOISÉS ROCHA DO CARMO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
216	***.046.032-**	NADIR APARISSO MARQUES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
217	***.796.479-**	NAGETE JOSE CAMINHA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
218	***.839.402-**	NAIR GALDINO DE ARAUJO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
219	***.374.132-**	NATÁLIA FELIPES GONÇALVES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
220	***.948.672-**	NATASHA FRANCISCA DA SILVA RÊGO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
221	***.165.402-**	NEUZA APARISSO MARQUES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
222	***.302.572-**	NICONÉIA GOMES DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
223	***.041.192-**	NILCEIA DA SILVA LIMA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
224	***.330.936-**	NILO ALVES MOTA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.

225	***.809.082-**	NONATO FERREIRA DE LIMA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
226	***.622.342-**	OLENILDE RAMOS BRITO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
227	***.843.012-**	OLIVALDISON MOTA VALENTE	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
228	***.404.962-**	OSMAR DA CONCEIÇÃO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
229	***.913.642-**	OZARQUE RODRIGUES PINHEIRO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
230	***.665.782-**	OZEIAS PEREIRA RODRIGUES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
231	***.910.092-**	OZIAS VIDAL LEITE	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
232	***.905.902-**	PAULO FRANCISCO DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
233	***.113.872-**	PAULO PEREIRA REGO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
234	***.278.002-**	PAULO SÉRGIO TRINDADE SENA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
235	***.896.932-**	PEDRO VIANA BELEZA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
236	***.828.222-**	POLIANA DA CRUZ PIRES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
237	***.919.832-**	QUELBE MONTEIRO DA COSTA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
238	***.152.662-**	RAIMUNDA DAMASCENO RÊGO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
239	***.168.282-**	RAIMUNDO ABDIAS VALENTES DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
240	***.214.622-**	RAIMUNDO ALVES VIANA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
241	***.234.192-**	RAIMUNDO BELEZA BRITO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
242	***.684.882-**	RAIMUNDO CARLOS GÓSTICO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
243	***.262.382-**	RAIMUNDO DA SILVA DO NASCIMENTO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
244	***.106.902-**	RAIMUNDO DE OLIVEIRA GÓIS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
245	***.009.011-**	RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
246	***.496.492-**	RAIMUNDO FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
247	***.452.402-**	RAIMUNDO HENRIQUE BARROS JUNIOR	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
248	***.686.012-**	RAIMUNDO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
249	***.028.402-**	RAIMUNDO NONATO ALVES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
250	***.828.472-**	RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.

251	***.278.102-**	RAIMUNDO REGO TICO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
252	***.604.142-**	RAIMUNDO SÉRGIONEI NASCIMENTO BARROS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
253	***.442.062-**	RAINAN BARROS REIS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
254	***.214.622-**	RAIUMUNDO ALVES VIANA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
255	***.046.632-**	RAUANI PANATO DO AMARAL	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
256	***.408.392-**	ROBERTA FRANÇA DE SOUZA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
257	***.478.962-**	RONALDO ADRIANO MARTINS DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
258	***.052.872-**	RONALDO PANTOJA DE SOUZA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
259	***.009.652-**	RONIVO SOARE BARROS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
260	***.256.272-**	ROSA AGUIAR DA COSTA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
261	***.412.392-**	ROSA MARIA DE SOUZA VIEIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
262	***.865.162-**	ROSIANE DE OLIVEIRA SANTOS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
263	***.371.472-**	ROSILENE DA SILVA SENA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
264	***.293.362-**	ROSILENE NASCIMENTO DOS SANTOS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
265	***.654.082-**	ROSIMEIRE MENDES DE OLIVEIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
266	***.558.722-**	ROSINERI LIMA PINHEIRO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
267	***.084.142-**	ROZI SOARES RODRIGUES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
268	***.695.832-**	SALES VALENTE DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
269	***.066.942-**	SANDRA DE MIRANDA CAITANO VENTURA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
270	***.672.592-**	SEBASTIÃO JOCIRLEI BARROS NOGUEIRA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
271	***.715.632-**	SEBASTIÃO JOSÉ DE BARROS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
272	***.897.092-**	SEVERINO PANTOJA DE SOUZA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
273	***.785.792-**	SHEIENE PÂMELA LIMA GIMA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
274	***.105.042-**	SILANGELA DE FÁTIMA RIBEIRO DE BARROS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
275	***.925.482-**	SIMONE PEREIRA DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
276	***.969.352-**	SÔNIA MARIA BARROS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.

277	***.395.232-**	SONIA MARIA DA COSTA LIMA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
278	***.683.482-**	TATIANO DA SILVA MENEZES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
279	***.199.502-**	TELMA MARIA DA CONCEIÇÃO PEDROSA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
280	***.527.322-**	TEODORA NICO GUAZAMA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
281	***.924.212-**	TERESINHA ANGELICA DOS SANTOS DE SOUZA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
282	***.676.102-**	TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO BARROS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
283	***.626.762-**	TEREZINHA GUARATE ALVES	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
284	***.601.402-**	UELLINTON BATISTA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
285	***.130.592-**	VANDA COSTA AGUIAR	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
286	***.099.442-**	VANESSA ALVES SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
287	***.282.052-**	VANESSA LUCAS DA SILVA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
288	***.671.193-**	VILMA CÉLIA MORREIRA CARNEIRO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
289	***.237.551-**	VILMA PEREIRA CAÇOL	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
290	***.030.492-**	VLADIMIR PINTO DE SOUZA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
291	***.870.402-**	VRONICA DE FATIMA CORREA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
292	***.517.792-**	WESLEA BRUNA MARQUES HARTWING	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
293	***.367.972-**	WILSON FARIAS	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
294	***.335.902-**	YELLOWSTONE LABORDA DE ARAÚJO	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.
295	***.910.272-**	ZULEIDE MOTA DE SOUZA	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025.

Protocolo 0061725854

Portaria nº 1519 de 08 de julho de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **FELIPE SANTANA LOPES**, matrícula nº *****914, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 112 (0061999485) e da NE - Nota de Empenho N° 2025NE000228 (0061866131).

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0062026712

Portaria nº 1521 de 08 de julho de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contrato nº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de Compromisso de Estágio n.2124;

Considerando a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de **01/07/2025 a 30/06/2026**, a Estudante **ANA LETICIA PEDROSO PIMENTEL**, para laborar nesta SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, como Estagiária de Nível Superior.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0062027332

Portaria nº 1520 de 08 de julho de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contrato nº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de Compromisso de Estágio n.2115;

Considerando a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de **01/07/2025 a 30/06/2026**, a Estudante **ELITA LOPES SOARES**, para laborar nesta SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, como Estagiária de Nível Superior.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0062027080

Portaria nº 1518 de 08 de julho de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contrato nº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de Compromisso de Estágio n.2105;

Considerando a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de **01/07/2025 a 30/06/2026**, a Estudante **LUZIA LAURA ZACARIAS FROTA**, para laborar nesta SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, como Estagiária de Nível Superior.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0062026531

Portaria nº 1517 de 08 de julho de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contrato nº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de Compromisso de Estágio n.2083;

Considerando a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de **25/06/2025 a 24/06/2026**, a Estudante **NATIELI DO CARMO DIAS**, para laborar nesta SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, como Estagiária de Nível Superior.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0062026427

Portaria nº 1516 de 08 de julho de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contrato nº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de Compromisso de Estágio n.2074;

Considerando a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de **25/06/2025 a 24/06/2026**, a Estudante **SILENE MACIEL DA SILVA**, para laborar nesta SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, como Estagiária de Nível Superior.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0062025781

Portaria nº 1512 de 08 de julho de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contrato nº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de Compromisso de Estágio n.2111;

Considerando a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de **01/07/2025 a 30/06/2026**, o Estudante **JORGE WILLIAM VICENTE DO NASCIMENTO**, para laborar nesta SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, como Estagiário de Nível Superior.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0062024287

ERRATA

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021, torna Publico a Errata da Portaria nº 1336 de 23 de junho de 2025 id.0061452434, nos termos a seguir:

Onde se lê:

Art. 1º - **PRORROGAR**, a Portaria nº 440 de 18 de março de 2025 (0058354781), publicada em 24/03/2025, DOE N. 55, a qual admitiu a estudante **VALERIA DE PAULA DOS SANTOS CARDOZO**.

Leia-se:

Art. 1º - **PRORROGAR**, a Portaria nº 440 de 18 de março de 2025 (0058354781), publicada em 24/03/2025, DOE N. 55, a qual admitiu a estudante **DANIELE RODRIGUES MAGALHAES**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0062023559

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 448 de 08 de julho de 2025

Concessão de repasse da 1º repassado Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a **UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E SENTENCIADA FEMININA**, CNPJ: 21.200.986/0001-13, o **1º repasse** do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI - exercício 2025, no valor de R\$ 6.840,80 (seis mil oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos). Tendo como responsável pela execução a Diretora: CÁSSIA FARIAS RODRIGUES, matrícula nº *****.***.814**, sob o nº de Processo nº0065.002361/2025-01- Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 1.5.00.000001

PROGRAMAÇÃO: 08.122.2006.2339

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.52, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2025NE00514 de 08.07.2025.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.82, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2025NE00515 de 08.07.2025.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.31, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2025NE00516 de 08.07.2025.

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos referente ao repasse do PROGESFI, será conforme Artigo 5º Inciso IV da Lei 3.265 2013, alterada pela Lei 3.747 de 30 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0062014426

Portaria nº 450 de 08 de julho de 2025

Designar a Servidora para Responder em Substituição no cargo de Presidente desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art.º 71 e art.º 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora KATILIANE DANTAS FERREIRA, Coordenadora de Apoio ao Adolescente, matrícula ***,***,464, para responder na função de CDS-17, no Cargo de Presidente, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor **ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**, matrícula ***,***,017, por motivo de gozo de férias deste servidor, no período de 21 a 30 de julho de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 0062023269

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo 0014.001171/2023-00,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de junho de 2025, os termos do Decreto de 01.01.2025, que prorrogou a cedência **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, da servidora **ANA EMANUELA DE CARVALHO CHAGAS**, Enfermeira, matrícula nº *****179, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo FEASE/RO, para exercer suas atividades laborais na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Rondônia, 08 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente

Protocolo 0061020655

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 408/2025/FEASE-ASCI (0061898450) de 04/07/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0061593317), (0061594182), (0061594347), (0061594466) e (0061594519)

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 04 de julho de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0061915485

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 407/2025/FEASE-ASCI (0061892203) de04/07/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0061669628), (0061669659) e (0061669699)

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 04 de julho de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0061914821

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 406/2025/FEASE-ASCI (0061885729) de04/07/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0061662095) e (0061662108).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 04 de julho de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0061914251

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 405/2025/FEASE-ASCI (0061854570) de04/07/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0061365000), (0061387706) e (0061445037)

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 04 de julho de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0061913620

Portaria nº 447 de 08 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e conforme consta no Processo nº 0065.002604/2025-01, O Ofício nº 1867/2025/FEASE-ASGP, ID.(0062003300) .

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 9º LO nº 1068, de 19.04.2002, a qual revogou o inciso IV do artigo 86 e artigos 96 e 97 da Lei Complementar nº 68, de 1992, o **Adicional Noturno**, aos servidores abaixo relacionado, lotado na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/Fease**, referente aos **SERVIDORES CDS DE JUNHO de 2025**.

SERVIDORES CDS QUE FIZERAM AD. NOTURNO NO MÊS DE JUNHO			
ORD	MATRÍCULA	SERVIDOR	TOTAL DE HORAS
1	*****375	CLEBERLEI DA SILVA DIAS	42
2	*****714	LUCIVALDO RIBEIRO ROSA	42

3	*****919	MARCOS ANTONIO MILITÃO	42
4	*****402	ANTONIO MARCOS ROSA	35
5	*****875	JUAREZ WESTFAL	28
6	*****345	RANILSON NASCIMENTO PEREIRA	35
7	*****176	DUCINEIA CARDOSO DOS SANTOS	14
8	*****884	JULIANA BROGLIA	42
9	*****434	RAURIANE ARAUJO DA SILVA	56
10	*****079	FRANKLIM DOS SANTOS NORTE	42
11	*****140	HELONEY DA COSTA OLIVEIRA	42
12	*****302	MAIK CANAL	42
13	*****894	MILTON OLIVEIRA DE ABREU	42
14	*****230	ROSINEI SILVA DE SOUZA	42
15	*****925	ELVIS PEREIRA RIBEIRO	42
16	*****754	HUGO REIS CLEMENTE PEREIRA	42
17	*****272	MARCELO DOS SANTOS PARDO	42
18	*****707	REINALDO VALADARES	42
19	*****155	ADRIANO PEREIRA DA SILVA	42
20	*****482	EDIVALDO JOSE DIAS	42
21	*****485	ERLISON BEHENCK SANTOS	42
22	*****886	FELIPE CONCEICAO DE SOUZA	42
23	*****291	JUNIO CLEBSON PEREIRA	42
24	*****927	EVANDRO EVARISTO FIGUEIREDO	42
25	*****270	RAIMUNDO FRANCISCO DAMASCENO MARTINS	56
26	*****618	ADONILSON DOS SANTOS OLIVEIRA	35
27	*****832	EDISLEI MARINHO SILVA	42
28	*****979	FERNANDO JORGE MENDES DE LIMA	42
29	*****960	NORIVAL CARDOSO DA SILVA JUNIOR	35
30	*****412	EDSON BARBOSA DA SILVA	42
31	*****514	GENECI RODRIGUES COELHO	42
32	*****463	JAILSON FONSECA DE OLIVEIRA	42
33	*****968	JOÃO DAMASIO VIEIRA	42
34	*****799	LUIS CARLOS RODRIGUES LEAO	28

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0062001844

Portaria nº 446 de 08 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e conforme consta no Processo nº 0065.002604/2025-01 , O Ofício nº 1867/2025/FEASE-ASGP, ID.(0062003300).

RESOLVE:
Conceder, de acordo com o artigo 9º LO nº 1068, de 19.04.2002, a qual revogou o inciso IV do artigo 86 e artigos 96 e 97 da Lei Complementar nº 68, de 1992, o **Adicional Noturno**, aos servidores abaixo relacionados, lotado na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/Fease**, referente ao **MÊS DE JUNHO DE 2025**.

ORD	MATRÍCULA	SERVIDOR	TOTAL DE HORAS
1	*****970	ADAI JOSE BORGES DE CASTRO	42
2	*****115	AGNALDO DE SOUZA MENDES	42
3	*****224	AMARILDO GOMES DE LIMA	42
4	*****453	ANDRE MARCIANO TERRA	42

5	*****463	CINTIA DENIZE PASQUALI DOS REIS	42
6	*****375	CLEBERLEI DA SILVA DIAS	42
7	*****519	EDNALDO GOMES DA SILVA ARAUJO	42
8	*****312	FERNANDO BUENO MARRA	42
9	*****460	GENESES ARNALDO FERREIRA	42
10	*****964	IVAN DA SILVA TECCHIO	42
11	*****297	JORGE CASSIO DE CAMPOS	42
12	*****889	JOSE LUCAS CONCEICAO DOS SANTOS	42
13	*****300	LAERCIO DE OLIVEIRA	42
14	*****714	LUCIVALDO RIBEIRO ROSA	42
15	*****919	MARCOS ANTONIO MILITÃO	42
16	*****074	MARIA ELISANGELA DA CONCEICAO	42
17	*****343	MISAEAL ALIARES DA SILVA	42
18	*****094	NILTON CESAR VIOLA	42
19	*****836	OZIANE MARIA DA SILVA	42
20	*****334	ROGERIO DE SOUZA	42
21	*****341	ROSANGELA MENDES BORGES	42
22	*****173	ADRIANO MEDEIROS FLORES	42
23	*****402	ANTONIO MARCOS ROSA	35
24	*****199	CICERO PINTO DOS SANTOS	42
25	*****292	CLEBERSON NOGUEIRA DA CRUZ	42
26	*****502	DAGMAR BOSSER	42
27	*****687	ESTEFANI PAULA JORGE SERAPIAO	42
28	*****652	FABIO GARCIA SAUDE	42
29	*****948	FRANCISCO DE ASSIS DIAS SOUSA	42
30	*****302	ISMAEL ALVES DE SOUZA	42
31	*****749	JOSE SILVA SANTOS	42
32	*****875	JUAREZ WESTFAL	28
33	*****301	KATIANE FERREIRA CARDOSO	21
34	*****430	KARIN MARIA GOMES CURY	42
35	*****985	LEANDRO DA SILVA	28
36	*****143	LUIZ CARLOS PARRA	42
37	*****433	LUIZ LOPES DOS SANTOS	42
38	*****198	MARIA MIRLANE BATISTA LEONI CRUZ	42
39	*****028	MICHEL JOSE BUENO PEDROSO	35
40	*****426	NAZETE OLIMPIO DOS SANTOS	42
41	*****345	RANILSON NASCIMENTO PEREIRA	35
42	*****546	RENILSON MARQUES PEREIRA	42
43	*****336	SIMONE FERREIRA BARBOSA	21
44	*****305	TATIANE LOURDES GRASSI	42
45	*****696	VAGNER NUNES BOLONINI	42
46	*****338	VAGNOIR RODRIGUES DA SILVA	42
47	*****462	VALFREDES NUNES RIBEIRO	42
48	*****574	YATA ANDERSON FLORESTE DA SILVA	42
49	*****199	ALEXSANDRA SANTANA DA SILVA	35
50	*****434	ANA ANDREIA DE ARAUJO SANTOS	42
51	*****684	CAMILA BARROS DA SILVA	42
52	*****510	CINERA SIQUEIRA SADOVSKI	42
53	*****825	DELMA LABORDA DE ARAUJO	42
54	*****176	DUCINEIA CARDOSO DOS SANTOS	14

55	*****915	ELIENE GONCALVES FIGUEIREDO	42
56	*****834	ELISANGELA RODRIGUES GUSMAO	42
57	*****314	FERNANDA DE ARAUJO CHAVES	21
58	*****807	HELEM MARCINIAC DE SOUZA	42
59	*****884	JULIANA BROGLIA	42
60	*****974	JULYANNE ALESSANDRA COSTA GUTERRES	56
61	*****981	KEILA FERREIRA DE SOUZA SILVA	42
62	*****944	OCIVANDA RODRIGUES DE LIMA OLIVEIRA	42
63	*****963	PRISCILA QUEIROZ DA SILVA	28
64	*****434	RAURIANE ARAUJO DA SILVA	56
65	*****306	THATIANA DO NASCIMENTO PINHEIRO	42
66	*****511	ADEILTON SOARES DE ALBUQUERQUE	42
67	*****990	ADRIANA ANTONIA CESTARO FERREIRA	35
68	*****487	AGOSTINHO CLARO NOVAIS	42
69	*****232	ALEXANDRA DE OLIVEIRA LEAL TINELLI	42
70	*****835	AMAURY COSTA CASSIANO	42
71	*****111	ANA MARIA DA SILVA SANTOS SOUZA	35
72	*****293	BRUNO LUIZ GUEDES	42
73	*****179	CREOVANNI SOUZA LACERDA	42
74	*****938	DAVID LUAN PEDROZA PANTOJA	42
75	*****669	DIEGO FERNANDES ALVES	42
76	*****121	EDENILSON DOS SANTOS	42
77	*****226	EDMAR ERDMANN	21
78	*****933	EDSON DA SILVA MEDEIROS	42
79	*****924	FLAVIO APARECIDO RAMOS	42
80	*****269	FELIPE ASSUNCAO AGUIAR	14
81	*****141	FELIX DOS SANTOS NORTE	42
82	*****312	FERNANDA DINATO	42
83	*****079	FRANKLIM DOS SANTOS NORTE	42
84	*****893	GLAIKON SANDERSON ARAUJO	42
85	*****136	GEOCLEZIO DOS SANTOS	42
86	*****595	GEZO LIRA DE PAULA	42
87	*****125	GEOVANICE GOMES SANTANA	28
88	*****624	GUILHERME HENRIQUE COSTA SILVA AZEVEDO	42
89	*****140	HELIONEY DA COSTA OLIVEIRA	42
90	*****451	IVONE CRISTINA DE SOUZA SOARES	42
91	*****948	JORGE PAULO BARROS DA CONCEICAO	42
92	*****520	JOSE RIBAMAR CASTRO GUIMARAES	42
93	*****522	JOSIMAR RODRIGUES	42
94	*****973	JULIO CESAR GONCALVES CAVALHEIRO	35
95	*****698	JURANDI MILLER	42
96	*****438	KESIA DE OLIVEIRA VIEIRA	42
97	*****302	MAIK CANAL	42
98	*****396	MARCIO ALVES SCOPPEL	42
99	*****437	MARCIO REGUELIN	42
100	*****015	MAX MAURO RODRIGUES RIBEIRO	42
101	*****894	MILTON OLIVEIRA DE ABREU	42
102	*****456	REINALDO MERCADO PAES	42
103	*****580	RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	42
104	*****230	ROSINEI SILVA DE SOUZA	42

105	*****986	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	42
106	*****975	SIDNEI TEIXEIRA MACIEL	42
107	*****488	THIAGO RODRIGUES DORNELA	42
108	*****483	VALMIR OLIVEIRA CORDEIRO	42
109	*****486	VAMBERTO XAVIER DE BARROS	21
110	*****575	WILISMAR SILVA BARBOSA	42
111	*****241	WILLIAN EDNEI WENDLER	42
112	*****867	DIEGO DE LARA NASCIMENTO PAES	35
113	*****082	DANIEL VITORINO SAMPAIO COELHO	42
114	*****832	EDER FERNANDO MACHADO	35
115	*****928	EDIVALDO PACIFICO DANTAS FILHO	42
116	*****925	ELVIS PEREIRA RIBEIRO	42
117	*****310	FELIPE TIAGO BEZERRA DO NASCIMENTO NUNES	42
118	*****292	GESUEL SOARES DOS SANTOS	42
119	*****754	HUGO REIS CLEMENTE PEREIRA	42
120	*****903	JAIS PEDRACA LEOCADIO	42
121	*****758	JORGE RODRIGUES ALVES JUNIOR	42
122	*****867	JULIO CESAR ROQUE DA COSTA	42
123	*****983	LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA	42
124	*****272	MARCELO DOS SANTOS PARDO	42
125	*****931	MARCELO PORTELA COELHO DE OLIVEIRA	49
126	*****802	MARCOS SOARES CAMPOS	42
127	*****194	MEINAS SILVANO GOMES DE SOUZA	42
128	*****962	NERIVAN DA SILVA FEITOSA	42
129	*****847	RAMON BRAGA SCHUMANN	42
130	*****913	RUI BARBOSA DE SOUZA FILHO	28
131	*****707	REINALDO VALADARES	42
132	*****956	SANSÃO DA SILVA MENEZES	42
133	*****950	VAN DAMME FRANCO PEREIRA	42
134	*****949	VANILDO APARECIDO CATANHA	42
135	*****172	ADRIANE VIEIRA DE ALMEIDA PAZ	42
136	*****155	ADRIANO PEREIRA DA SILVA	42
137	*****107	ALEXANDRA PEREIRA MAXIMO	42
138	*****546	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	42
139	*****400	BETANIA DA SILVA MARQUES CONCEICAO	35
140	*****935	CLEYTON JOSE WOLFF	28
141	*****482	EDIVALDO JOSE DIAS	42
142	*****485	ERLISON BEHENCK SANTOS	42
143	*****600	ESDRA ALVES SIQUEIRA SILVA	42
144	*****886	FELIPE CONCEICAO DE SOUZA	42
145	*****124	FLAVIA JACQUELINE MIRANDA	42
146	*****655	FONTAINE FLAUZINNE FREIRE KRIECK	42
147	*****623	GILSON RODRIGUES SIQUEIRA	42
148	*****320	JOSE CORNELIO DA SILVA	42
149	*****291	JUNIO CLEBSON PEREIRA	42
150	*****309	MARCIO JOSE SABINO	42
151	*****540	PAULO MARCOS ISEPPI COUTINHO	28
152	*****306	REGINALDO GONCALVES NOGUEIRA	42
153	*****495	RONILDO PROCOPIO DA SILVA	42
154	*****493	SUELI DE ALMEIDA SILVA VERONEZI	35

155	*****699	WESLEY FERNANDES ROSA	14
156	*****523	ALMIR DRUMOND DE CARVALHO JUNIOR	42
157	*****757	ELTON SANCHEZ TEIXEIRA	35
158	*****927	EVANDRO EVARISTO FIGUEIREDO	42
159	*****918	FABRICIO PEREIRA DE MIRANDA	28
160	*****919	FRANCISCO FALCAO VEIGA CUETO	28
161	*****420	MARCILIO SILVA DE AQUINO	42
162	*****932	MARLON BRUNO NOGUEIRA CARVALHO	28
163	*****393	MICHEL DE MIRANDA REIS COSTA	42
164	*****344	RAFAEL ADAMIS NASCIMENTO NUNES	42
165	*****270	RAIMUNDO FRANCISCO DAMASCENO MARTINS	56
166	*****988	ROBERTO DE SOUZA FERREIRA	42
167	*****342	SAMUEL BRAGA DO REGO	42
168	*****314	SULENILSON CHAVES VERISSIMO DE OLIVEIRA	42
169	*****455	THIAGO CORTEZ MOURA	42
170	*****798	ALEX DANIEL CANGUSSU ROCHA	42
171	*****618	ADONILSON DOS SANTOS OLIVEIRA	35
172	*****808	ANTONIO CARDOSO DA SILVA	42
173	*****910	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	42
174	*****796	ANGELICA ALEXANDRE DE ARAUJO	28
175	*****809	AURILUCIO ABUCATER CRUZ	42
176	*****454	CLAUDIO DE ANDRADE	35
177	*****828	DANIEL QUEIROZ DE SANTANA LOPES	28
178	*****832	EDISLEI MARINHO SILVA	42
179	*****412	ELITON GONCALVES GUTIERREZ	28
180	*****955	FABIO RODRIGO MINOSSO RIBEIRO	42
181	*****725	FAGNER BARBOSA TENORIO	42
182	*****979	FERNANDO JORGE MENDES DE LIMA	42
183	*****915	FRANCISCO BELEZA LIMOEIRO	42
184	*****972	GLEUBER LUIZ PANTOJA LYRA	42
185	*****418	GRACILIANO BARROSO DE MORAES	28
186	*****014	HELDERTON VAINER DOS SANTOS MOURA	42
187	*****431	IAURECY SOUZA DE OLIVEIRA	21
188	*****968	ISABEL MARTINS DE OLIVEIRA NETA	35
189	*****016	IVO DA SILVA SANTANA	42
190	*****363	JAILSON DE OLIVEIRA BEZERRA	42
191	*****437	JAILTON ZARCO DE OLIVEIRA	42
192	*****008	JECONIAS SOARES DE MORAES	42
193	*****834	LEANDRO FARIAS FERNANDES	35
194	*****968	MARCOS SILVONEY DE LIMA	42
195	*****936	MACSON DE MOURA DIOGENES	42
196	*****960	NORIVAL CARDOSO DA SILVA JUNIOR	35
197	*****965	PAULO CAETANO BEZERRA FILHO	42
198	*****957	SAUL FILIPE SPHINX MAIA	35
199	*****622	SILVIA CRISTINA SOARES	35
200	*****522	TCHARLES RAFAEL EBERT	35
201	*****952	TIAGO MURGIA DA SILVA	42
202	*****150	BENONE DOS SANTOS	42
203	*****618	CARMEM LUCIA DE ARAUJO SILVA	42
204	*****920	CLEIBSON MELATO SECUNDO	42

205	*****760	CLECI MIGUELINA DA SILVA	42
206	*****492	CLODIMAR DOS SANTOS SILVA	42
207	*****347	EDIVAN ABREU DA COSTA	42
208	*****412	EDSON BARBOSA DA SILVA	42
209	*****975	ELIENE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	42
210	*****138	EVANDRO MEDEIROS DE SOUZA	42
211	*****137	EVERSON GOMES DA SILVA	42
212	*****135	FABRICIA ROCHA SOUSA	42
213	*****481	FLAVIANE VANIA TELES DA SILVA	42
214	*****514	GENECI RODRIGUES COELHO	42
215	*****408	GILDO DA SILVA AGUIAR	42
216	*****463	JAILSON FONSECA DE OLIVEIRA	42
217	*****968	JOÃO DAMASIO VIEIRA	42
218	*****791	LEANDRO MEDEIROS DE SOUZA	42
219	*****180	LEONES BUENO XAVIER	42
220	*****799	LUIS CARLOS RODRIGUES LEAO	28
221	*****444	POLIANA DO CARMO DE OLIVEIRA	42
222	*****349	RONALDO ALVES PROENCA	42
223	*****659	SELMA MACHADO DE MELO	42
224	*****497	UEVERSON PEREIRA DE SOUZA	42
225	*****339	VALDEIDE FERNANDES DE SOUZA	42
226	*****340	VALDIR CARIA	42
227	*****977	WANDERSON XAVIER	42

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0061998928

Portaria nº 449 de 08 de julho de 2025

Conceder Adicional de Titulação ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação em Pós Graduação, conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, "ANEXO V", ao servidor JULIO CESAR GONÇALVES CAVALHEIRO matrícula nº *****973, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021. Tal direito se vale em virtude de seu certificado ser autenticado pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, e verificado sua autenticidade por parte de seu Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **05/06/2025**.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / FEASE

Protocolo 0062015789

Portaria nº 453 de 09 de julho de 2025

Relatar a servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe

sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a partir de **07/07/2025**, na Unidade de Internação Masculina Sentenciada II - UIMSII, a servidora **OZINEIA DIAS FRANCO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****379, pertencente ao quadro efetivo desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0062057700

Portaria nº 452 de 09 de julho de 2025

Designar a servidora para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, a servidora OZINEIA DIAS FRANCO, matrícula nº *****379, em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora **ODAISSA MAGALHÃES DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****250, nos períodos de **07/07/2025** a **23/09/2025**, em virtude da mesma estar de Licença médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0062055333

Portaria nº 451 de 09 de julho de 2025

Designar a servidora para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, a servidora CAMILA BARROS DA SILVA, matrícula nº *****684, em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora **LEDA ARAUJO DE SOUZA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****941, nos períodos de **01/07/2025** a **10/07/2025** e **22/07/2025** a **31/07/2025**, em virtude da mesma estar usufruindo de suas Férias.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0062054005

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Assinatura anual de ferramenta on-line de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, para atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, pelo período de 12 (doze) meses.

O Presidente Estadual de atendimento socioeducativo - FEASE, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos do processo SEI 0065.002419/2025-16, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com fulcro no art. 75, Inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a **Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Assinatura anual de ferramenta on-line de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública**, para atender as necessidades da

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, sendo que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**, apresentou melhor proposta no valor de **R\$ 4.525,00 (quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais)**

Publique-se.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente - FEASE

Protocolo 0062007106

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo **3 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do Parágrafo § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta via Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da referida Lei Federal, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, tendo como critério de julgamento menor preço por ITEM, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, jogos de mesa e cadeiras para atender às necessidades do 20º Concurso Leiteiro do Município de Ariquemes, a ser realizado no período de 27 a 30 de julho de 2025 no município de Ariquemes. Conforme Termo de Referência (id.0061996475) e Sam's (id.0061996503), oriundos do processo administrativo Nº 0025.001792/2025-18, que deverá ser solicitado através do e-mail compras@seagri.ro.gov.br, e contato (69) 3212-8824.

Após conhecimento do Termo de Referência e da Sam's, encaminhar proposta de preço para o e-mail: compras@seagri.ro.gov.br dentro do prazo mencionado.

Porto Velho, data e hora da assinatura.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0061996527

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

EXTRATO

1- EXTRATO: baixa patrimonial nº 004/2025; **2- UNIDADE GESTORA:** IDARON/RO; **3- OBJETO:** baixa patrimonial de bem móvel ID 0061914661 (SEI), após Autorizo do Gestor da IDARON ID 0059875998; **4- PROCESSO:** 0015.004616/2025-57 ; **5- ACESSO A LISTA DE BENS BAIXADOS:** <http://www.idaron.ro.gov.br/index.php/transparencia/patrimonio/>; **5-DATA DA ASSINATURA:** 07/07/2025.
Antonio Fortunato de Oliveira Neto /Gerente Patrimonial da IDARON/Matrícula - 3*****23

Protocolo 0062039137

EXTRATO

1- EXTRATO: baixa patrimonial nº 005/2025; **2- UNIDADE GESTORA:** IDARON/RO; **3- OBJETO:** baixa patrimonial de bem móvel ID 0062028897 (SEI), após Autorizo do Gestor da IDARON ID 0059586491; **4- PROCESSO:** 0015.004969/2024-76; **5- ACESSO A LISTA DE BENS BAIXADOS:** <http://www.idaron.ro.gov.br/index.php/transparencia/patrimonio/>; **5-DATA DA ASSINATURA:** 09/07/2025.
Antonio Fortunato de Oliveira Neto/Gerente Patrimonial da IDARON/Matrícula - 3*****23

Protocolo 0062041133

ERRATA

Nos documentos Aviso de Inexigibilidade de Licitação 114 (SEI nº 0061148051) e Termo de Ratificação (SEI nº 0061148275);

Onde se lê:

junto a Sra. LIA CRISTINA JACAUNA MENDONÇA TONETO - CPF: 573.***.***-06, no valor mensal de R\$ 4.000,00.

Leia-se:

junto a Sra. LIA CRISTINA JACAUNA MENDONÇA TONETO - CPF: 573.***.***-06 e o SR. LEANDRO JACAUNA MENDONCA - CPF: 709.***.***-72 , no valor mensal de R\$ 4.000,00.

Porto Velho, 08 de julho de 2025.

Licério Corrêa Soares Magalhães
Diretor Executivo da IDARON

Protocolo 0062024028

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 9239 de 09 de julho de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SARAH CRISTINA CARRILHO VALENCA QUEIROZ**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****240, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(09/07/2025 a 18/07/2025) e (26/11/2025 a 05/12/2025) e (15/12/2025 a 24/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/07/2025 a 18/07/2025) e (27/08/2025 a 05/09/2025) e (15/12/2025 a 24/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC44181

TERMO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº1801/02306/2018

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo nº 1801/02306/2018 do empreendimento **MERIDIAN MINERAÇÃO JABURI S.A**, localizado na Lote 12, Gleba 01, setor 03, PA Cachoeira, Zona Rural no Município de Espigão D'Oeste - RO, Pessoa Jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ sob o nº **.***.592/****-27 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de Julho de 2025.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA
Coordenadora de Recursos Hídricos
COREH/SEDAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental
SEDAM

Protocolo 0061864938

TERMO

TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO Nº1801/01403/2015

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **CANCELAMENTO** do processo administrativo nº 1801/01403/2015 do empreendimento **ADILSON BITENCOURT RAMOS**, localizado na Linha 156/87 setor Terebitó, Comunidade São Jorge, Lote 11, Zona Rural no Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, Pessoa Física, inscrita no Cadastro de Pessoa Física- CPF sob o nº ***.42.25*-** dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de Julho de 2025.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos

COREH/SEDAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

SEDAM

Protocolo 0061864550

Resolução N. 17/2025/SEDAM-CRHID

Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de Rondônia.

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH/RO**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 255, de 25 de janeiro de 2002, pelo disposto no Decreto nº 10.114, de 20 de setembro de 2002, e após deliberação em Plenária, nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos CRH-RO (ANEXO) no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de julho de 2025.

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Presidente do CRH/RO

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**CAPÍTULO I****DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º O Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Rondônia, órgão colegiado da estrutura regimental da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM, criado pela Lei complementar n.º 255, de 25 de janeiro de 2002, regulamentado pelo Decreto nº 10.114, de 20 de setembro de 2002, que integra o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, na qualidade de órgão consultivo e deliberativo organiza-se da forma especificada neste Regimento e tem por competência:

1. fixar as diretrizes para elaboração e atualização do Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH/RO e acompanhar sua implantação;
2. aprovar e fazer publicar o Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH/RO;
3. indicar ao Governo do Estado a conveniência da instituição de Comitês de Bacia Hidrográfica bem como aprovar os critérios para sua composição através de resoluções e aprovar os respectivos Regimentos Internos;
4. incentivar a formação e consolidação de Comitês de Bacia Hidrográfica;
5. analisar e aprovar os planos de bacia, encaminhados pelos respectivos Comitês;
6. estabelecer os critérios gerais de cobrança pelo direito de uso da água propostos, e homologar os estabelecidos, após serem discutidos em câmara técnica, dos Comitês de Bacia;
7. autorizar a criação de Agências de Bacia Hidrográfica, propostas pelos respectivos Comitês de Bacia;
8. arbitrar, em última instância administrativa, no âmbito do Sistema Estadual de Recursos Hídricos, os conflitos advindos do uso da água, inclusive entre os Comitês de Bacia hidrográficas;

9. enquadrar os corpos de água estaduais em classes de uso preponderante, de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, por proposta dos CBH;
10. homologar os critérios para o uso da água, considerado inexpressivo e não conflitante com os interesses maiores do gerenciamento dos recursos hídricos da bacia, através de resoluções, para efeito de isenção de outorga do direito de uso;

Parágrafo único. As normas relativas às deliberações do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH/RO serão estabelecidas neste Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA

Art. 2º O Conselho Estadual de Recursos Hídricos tem a seguinte estrutura:

1. Presidente e Vice-Presidente;
2. Secretário Executivo;
3. Órgãos Colegiados:

- a) Plenária;
- b) Câmaras Técnicas;
- c) Grupos de Trabalho.

§ 1º A Presidência será exercida pelo titular da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/ SEDAM, órgão gestor dos Recursos Hídricos do Estado de Rondônia.

§ 2º A Vice-Presidência será exercida por um dos Conselheiros, eleito entre seus pares.

§ 3º. Todos os órgãos ou entidades componentes do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH/RO deverão designar um membro suplente, para se fazer representar nos impedimentos de seu titular.

Art. 3º Caberá à SEDAM, sem prejuízo das demais competências que lhe são conferidas, prover os serviços de Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Recursos Hídricos sendo a atribuição exercida preferencialmente por servidor de carreira, com apoio técnico administrativo da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH ou outro órgão que a vier a substituir.

SEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º Integram a Plenária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos:

1. um representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, que o presidirá.
2. um representante do Ministério da Agricultura e do Abastecimento - MAPA;
3. um representante da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI;
4. um representante das empresas públicas geradoras de energia hidrelétrica;
5. um representante da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD;
6. um representante da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA/RO;
7. um representante da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO;
8. um representante da Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais - Serviço Geológico do Brasil - CPRM;
9. um representante da Universidade Federal de Rondônia - UNIR;
10. um representante da Secretaria Estadual de Saúde - SESAU/RO;
11. um representante da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO;
12. um representante da Fundação de Amparo ao Desenvolvimento de Ações Científicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERRO;
13. um representante do Conselho Regional de Biologia - CRBIO;
14. um representante da Fundação Nacional do Índio - FUNAI;
15. um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/RO;
16. um representante da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA;
17. um representante do Conselho Regional de Química - CRQ;
18. um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rondônia - OAB/RO;
19. cinco representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica - CBH;
20. um representante da Federação dos Trabalhadores Rurais de Rondônia - FETAGRO;
21. um representante da Federação das Colônias de Pescadores;

22. um representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO;
23. um representante da Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO;
24. um representante das empresas privadas geradoras de energia hidrelétrica;
25. dois representantes das faculdades privadas;
26. um representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Rondônia - SINDUR;
27. um representante dos hidroviários;
28. um representante dos usuários de recursos hídricos para lazer e turismo;
29. cinco representantes de entidades não governamentais com atuação na área ambiental e sede em Rondônia;
30. dois representantes da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO;

§ 1º Os representantes enumerados nos incisos XXIV, XXV e XXVII a XXIX e seus suplentes serão escolhidos na forma deste Regimento Interno.

§ 2º Só poderão ter representatividades pessoas indicadas que residam no Estado de Rondônia;

§ 3º Para as escolhas dos representantes enumerados, no incisos XXIV, XXV e XXVII e seus suplentes serão escolhidos por suas respectivas associações ou outras entidades que os representam.

§ 4º. Para a escolha do representante enumerado no incisos XXIX e seu suplente, será escolhida a instituição por ordem de criação, sendo escolhida a com maior tempo desde a fundação.

§ 5º. O número de representantes dos Poderes Executivo Federal, Estadual e Municipal não poderá exceder à metade dos membros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH/RO.

§ 6º. Os representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica - CBH serão eleitos entre seus pares.

SEÇÃO III

DO FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIA

Art. 5º O CRH/RO reunir-se-á em sessão pública, de forma ordinária quadrimestral.

§ 1º O CRH/RO poderá se reunir extraordinariamente, através de convocação oficial do Presidente ou a pedido de um dos membros, com pauta definida, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 2º A convocação para as reuniões ordinárias será feita com antecedência mínima de dez dias úteis, devendo conter a pauta da reunião.

§ 3º A reunião deverá ser registrada em ata e enviada aos participantes no prazo máximo de dez dias úteis. A manifestação dos Conselheiros, quanto à concordância ou discordância em relação ao conteúdo da ata, deverá ser encaminhada à Secretaria Executiva no prazo de cinco dias úteis.

§ 4º Após a disponibilização da versão final da ata da reunião, os Conselheiros deverão assiná-la no prazo de dois dias úteis.

§ 5º Exclusivamente em caso de assuntos urgentes, devidamente justificado, os Conselheiros terão o prazo máximo de dois dias úteis para a contestação da ata.

§ 6º Os representantes poderão solicitar ao Presidente do CRH/RO a inclusão de matérias relevantes na pauta que será aprovada no início de cada reunião.

§ 7º A reunião do CRH-RO será iniciada com a presença de metade mais um dos seus membros, em primeira chamada, e de pelo menos 1/3 (um terço) em segunda chamada, devendo esta ocorrer no mínimo 30 (trinta) minutos após a primeira.

§ 8º As reuniões ordinárias e extraordinárias poderão ser realizadas de forma híbrida.

Art. 6º As entidades e instituições deverão indicar seus representantes (conselheiros titulares e suplentes) para o ato de posse, dentro do limite de prazo de 15 dias corridos a partir da data de publicação do edital de convocação pela Secretaria Executiva do CRH/RO, após este prazo perderão o direito a vaga no respectivo biênio.

§ 1º No caso de dificuldade de localização do endereço de entidades integrantes do CRH/RO, a Secretaria Executiva poderá efetuar a divulgação do prazo para indicação de representantes institucionais no CRH/RO através da mídia, em especial no site do órgão gestor, e quando houver, do próprio sítio eletrônico do Conselho ou publicação do Ofício de chamamento pelo Diário Oficial do Estado.

§ 2º O quorum para as reuniões do CRH-RO será computado levando em consideração o número de Conselheiros que tomaram posse e estiverem ativos.

§ 3º O Presidente do CRH/RO será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Presidente e, na ausência deste, pelo Secretário Executivo.

§ 4º O processo deliberativo da sessão deverá ser suspenso se, não for verificado o quorum mínimo dos membros do Conselho.

§ 5º Cada Conselheiro terá direito a um voto.

§ 6º Em caso de empate nas decisões, o Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos exercerá o direito do voto de qualidade, na ausência deste, o voto de qualidade será exercido pelo vice-presidente.

§ 7º A substituição do Conselheiro Titular, em Plenária, somente poderá ser feita pelo seu suplente formalmente indicado, junto ao Conselho;

§ 8º Os Conselheiros suplentes que substituírem os Conselheiros titulares em suas ausências e impedimentos terão direito a voto nas sessões Plenárias do CRH-RO e terá direito a voz, mesmo quando presente o titular.

§ 9º O exercício do voto é privativo dos Conselheiros titulares ou suplentes, não sendo permitido seu exercício por representantes, mesmo que qualificados.

§ 10 A ausência de membros em reuniões ordinárias, por três reuniões consecutivas, sem justificativa documentada via e-mail oficial, acarretará em exclusão do membro, até a próxima gestão do CRH.

§ 11 A substituição de que trata o § 3º é referente a assumir a plenária nas sessões ordinárias/extraordinárias e solenidades que necessitem representação do CRH-RO, mas não referente a decisões que seja sobre os interesses do Presidente como representante da SEDAM.

Art. 7º O Conselho Estadual de Recursos Hídricos reunir-se-á em caráter ordinário a cada 4 (quatro) meses ou conforme calendário de reuniões aprovado em plenária, em Porto Velho ou em outro município previamente definido em reunião anterior, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, vice-presidente ou 1/3 (um terço) dos seus representantes ativos.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias poderão ser realizadas fora de Porto Velho, por convocação do Presidente do Conselho, no interesse da Política Estadual de Recursos Hídricos.

Art. 8º A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias será feita mediante correspondência destinada a cada conselheiro e estabelecerá dia, local e hora da reunião, acompanhada dos documentos a serem submetidos à deliberação, que deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, com a mesma antecedência que a correspondência da convocação.

Parágrafo único. Do expediente de convocação deverá constar, obrigatoriamente:

- a) pauta da reunião com indicação dos assuntos a serem objeto de decisão;
- b) cópia das resoluções aprovadas na reunião anterior;
- c) minutas das resoluções a serem aprovadas; e
- d) relação de Instituições eventualmente convidadas e assunto a ser tratado.

Art. 9º As reuniões ordinárias e extraordinárias terão pautas preparadas pela Secretaria Executiva e delas constando necessariamente:

1. verificação do quorum, abertura da sessão;
2. leitura do expediente, das comunicações e da Ordem do Dia;
3. deliberações;
4. outros assuntos e informes;
5. encerramento.

Art. 10º As reuniões extraordinárias tratarão exclusivamente das matérias objeto de sua convocação, somente podendo ser deliberados os assuntos que constem da pauta da reunião.

Art. 11 A Ordem do Dia observará, sucessivamente:

1. requerimento de urgência;
2. proposta de resolução objeto de anterior pedido de vista ou de retirada de pauta pelo proponente, com o respectivo parecer ou justificativa;
3. propostas de resoluções;
4. propostas de moções.

Parágrafo único. Nas reuniões, as matérias de natureza deliberativa terão precedência sobre as matérias de outra natureza, ressalvada decisão da Plenária, em contrário.

Art. 12 O Conselho manifestar-se-á por meio de:

1. resolução - quando se tratar de deliberação vinculada à sua competência específica e de instituição ou extinção de comissões e grupos de trabalho;
2. moção - quando se tratar de outra manifestação, dirigida ao Poder Público e/ou à sociedade civil em caráter de alerta, comunicação honrosa ou pesarosa.
3. portaria - quando se tratar de criação de grupos de trabalhos para análise e discussão de temas específicos que não for atribuição de Câmara técnica.

§ 1º As resoluções e moções serão datadas e numeradas em ordem distinta.

§ 2º O encaminhamento das decisões relativas à criação de comitês de bacia hidrográfica deverá ser feito segundo resolução específica do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Art. 13 As matérias a serem submetidas à apreciação do Conselho deverão ser encaminhadas ao Secretário Executivo, que proporá ao Presidente sua inclusão na pauta de reunião.

Parágrafo único. As propostas que implicarem despesas deverão indicar a fonte da respectiva receita.

Art. 14 A deliberação das matérias em Plenária deverá obedecer à seguinte sequência:

1. o Presidente apresentará o item incluído na Ordem do Dia e dará a palavra ao relator da matéria;
2. terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão, podendo qualquer Conselheiro manifestar-se a respeito, escrita ou oralmente;
3. encerrada a discussão, o Plenário deliberará sobre a matéria.

§ 1º A manifestação que trata o inciso II deste artigo deverá limitar-se a um máximo de três minutos por Conselheiro, ressalvados casos de alta relevância, a critério do Presidente.

§ 2º Qualquer cidadão, não membro do Conselho, em casos especiais, poderá se inscrever até a abertura da sessão para se manifestar em situações especiais, a critério e deliberação do Conselho.

Art. 15 O Plenário poderá apreciar matéria não constante de pauta, mediante justificativa e requerimento mediante ao regime de urgência.

§ 1º O requerimento de urgência deverá ser subscrito por um mínimo de dez Conselheiros e encaminhado à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, com no mínimo cinco dias úteis de antecedência, a qual, no prazo de três dias úteis providenciará a distribuição aos Conselheiros.

§ 2º Excepcionalmente, a Plenária poderá dispensar o prazo estabelecido no parágrafo anterior desde que o requerimento de urgência seja subscrito por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos Conselheiros presentes.

§ 3º O requerimento de urgência poderá ser acolhido a critério da Plenária, por maioria simples.

§ 4º A matéria, cujo regime de urgência tenha sido aprovada, deverá ser incluída, obrigatoriamente, na pauta da reunião subsequente, seja ordinária ou extraordinária, observados os prazos regimentais.

Art. 16 É facultado a qualquer Conselheiro, com direito a voto, requerer vista, devidamente justificada, de matéria não julgada, ou ainda, solicitar a retirada de pauta de matéria de sua autoria, desde que ele seja o único autor da matéria.

§ 1º A matéria objeto de pedido de vista deverá constar da pauta da reunião subsequente, ordinária ou extraordinária, quando deverá ser relatado o parecer do respectivo Conselheiro.

§ 2º O parecer relativo à matéria objeto de pedido de vista deverá ser encaminhado à Secretaria Executiva no prazo estabelecido pelo Presidente e/ou, vice-presidente sendo até 30 (trinta) dias em caráter ordinário e até 15 (quinze) dias em prazo extraordinário.

§ 3º Quando mais de um Conselheiro pedir vista, o prazo para apresentação dos pareceres correrá simultaneamente.

§ 4º Será permitido o pedido de vista, apenas uma única vez, com prazo máximo de vistas de 15 dias, onde a matéria será retomada em reunião extraordinária, conforme definido na reunião, na qual foi solicitada a retirada da pauta, ou de retirada de pauta após o início da votação da matéria.

§ 5º As matérias que estiverem sendo discutidas em regime de urgência somente poderão ser objeto de concessão de pedidos de vista se o Plenário assim o decidir, por maioria simples.

§ 6º A matéria somente poderá ser retirada de pauta, por pedido de vista, uma única vez.

§ 7º O Conselheiro que requerer vista e não apresentar o respectivo parecer no prazo estipulado receberá advertência por escrito do Presidente.

§ 8º A matéria objeto de pedido de vista constará da pauta da reunião subsequente, independentemente da apresentação do respectivo parecer no prazo estipulado.

Art. 17 As resoluções e moções aprovadas pelo Plenário, assinadas pelo Presidente e pelo Secretário Executivo, serão publicadas no Diário Oficial do Estado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, devendo ser divulgadas na página da internet do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Art. 18 No exercício das suas atribuições, nos casos em que se faça inadiável e imprescindível a tomada de decisão sobre matérias de competência do Conselho será convocada uma reunião extraordinária desse colegiado, pelo Presidente e ou o vice-presidente para resolver a questão de urgência.

§ 1º Extraordinariamente, o Presidente poderá resolver questões *ad referendum* relativas à proteção do erário, interesse público e situações de calamidade.

Art. 19 As reuniões só poderão ser gravadas pela Secretaria Executiva com autorização expressa dos presentes e as atas deverão ser redigidas de forma a retratar as discussões relevantes e todas as decisões tomadas pela Plenária e, depois de aprovadas pelo Conselho, assinadas por todos os presentes.

Parágrafo único. As gravações das reuniões terão a finalidade de esclarecimento de eventuais dúvidas sobre as discussões e deliberações da reunião e após a aprovação da ata da reunião e deverão ser excluídas após a assinatura da ata pela maioria dos membros presentes.

Art. 20 Poderão ser convidadas, pelo Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, para participar de reuniões específicas, com direito a voz e sem direito a voto, pessoas e instituições relacionadas a assuntos de interesse da Plenária.

Art. 21 A participação efetiva dos membros no Conselho não enseja qualquer tipo de remuneração e será considerada de relevante interesse público.

Art. 22 As instituições participantes do Conselho cujos membros estão domiciliados fora de Porto Velho e não puderem custear as despesas decorrentes do deslocamento de seus representantes, poderão ter suas despesas custeadas pela SEDAM e deverão realizar a prestação de contas de acordo com as normas da instituição. Caso haja algum impeditivo de ordem orçamental, devidamente apresentada pela secretaria executiva, que inviabilize o custeio, o participante poderá participar de forma online.

§ 1º O presente artigo é válido apenas para os conselheiros representantes de instituições citadas no Art. 4º no incisos XIX e XXI.

§ 2º Caso o participante que tiver suas despesas custeadas não participar da reunião, o mesmo deverá devolver integralmente o valor custeado, no prazo máximo de 3 dias, em caso de descumprimento, o mesmo será inscrito na dívida ativa do Estado de Rondônia, e sua dívida será acrescida com juros.

SEÇÃO IV

DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 23 O Conselho Estadual de Recursos Hídricos, mediante proposta do Presidente, do vice-presidente ou de seus Conselheiros, poderá criar, por resolução, Câmaras Técnicas, encarregadas de examinar e relatar à Plenária, assuntos de suas competências, constituídas por Conselheiros titulares ou suplentes, ou por representantes indicados formalmente por Conselheiro à Secretaria Executiva.

Art. 24 As Câmaras Técnicas, no número máximo de cinco, serão constituídas de, no mínimo, três membros ativos no Conselho e, com mandato definido no ato de sua criação, admitida a recondução.

Art. 25 A extinção das Câmaras Técnicas deverá ser aprovada pelo Plenário do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, mediante proposta fundamentada do Presidente do Conselho ou de seus Conselheiros, devendo a mesma ser objeto de resolução.

Art. 26 Na composição das Câmaras Técnicas deverá ser considerada a natureza técnica do assunto de sua competência e a formação técnica ou notória atuação dos seus membros na área de recursos hídricos.

Art. 27 Compete às Câmaras Técnicas, observadas suas respectivas atribuições:

1. elaborar e encaminhar à Plenária, por meio da Secretaria Executiva, propostas de normas para a gestão de recursos hídricos, observados a legislação pertinente;
2. manifestar-se sobre consulta que lhe for encaminhada;
3. relatar e submeter à aprovação da Plenária, os assuntos a ela pertinentes;
4. examinar os recursos administrativos interpostos junto ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, apresentando relatório ao Plenário;
5. solicitar aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, por meio da Secretaria Executiva do Conselho, manifestação sobre o assunto de sua competência;
6. convidar especialistas ou solicitar à Secretaria Executiva do Conselho sua contratação para assessorá-las em assuntos de sua competência;
7. criar Grupos de Trabalho para tratar de assuntos específicos;
8. propor a realização de reuniões conjuntas com outras Câmaras Técnicas do Conselho.

Art. 28 As Câmaras Técnicas serão presididas por um de seus membros, eleito na sua primeira reunião, por maioria simples dos votos dos seus integrantes. Na eleição se ocorrer empate será escolhido o candidato mais velho;

§1º O mandato dos presidentes das Câmaras Técnicas terá duração até o fim da vigência da Resolução que a instituiu, podendo ser prorrogado se necessário na forma estabelecida na Resolução N. 11/2023/SEDAM-CRHID ou outra normativa que a substituir;

§ 2º Em caso de vacância, será realizada nova eleição, de conformidade com o disposto no caput deste artigo.

§ 3º Nos seus impedimentos, o Presidente da Câmara Técnica indicará, entre os membros da Câmara, seu substituto.

§ 4º Caberá ao Presidente da Câmara Técnica, quando da abertura da reunião, estabelecer os procedimentos para manifestação dos presentes.

§5º O representante indicado a compor a Câmara Técnica transitória indicado formalmente por Conselheiro do qual trata o parágrafo 3º será destituído da Câmara Técnica na hipótese de finalização das discussões e análises da Câmara Técnica transitória ou por comportamento contrário aos princípios que norteiam a ética e o interesse público, assegurando o contraditório e defesa perante a plenária do CRH/RO.

Art. 29 As reuniões das Câmaras Técnicas serão públicas e deverão ser realizadas com, pelo menos, a metade de seus membros.

§ 1º As reuniões serão convocadas por suas respectivas presidências, por decisão própria ou a pedido de um terço de seus membros.

§ 2º A pauta e respectiva documentação das reuniões deverão ser encaminhadas no prazo mínimo de sete dias anteriores à sua realização.

§ 3º Das reuniões de Câmaras Técnicas serão redigidos relatórios técnicos circunstanciados de forma a retratar as discussões relevantes e todas as decisões tomadas e, aprovadas pelos seus membros e assinadas pelo seu Presidente e o Relator.

Art. 30 As decisões das Câmaras Técnicas serão tomadas por consenso ou pela votação da maioria dos membros presentes, incluindo o seu Presidente, a quem cabe o voto de desempate.

Art. 31 O produto da análise/discussões da Câmara Técnica transitória será um Relatório técnico circunstanciado, ao qual deverá ser apresentado no prazo estabelecido na reunião que a constituir. Este deve ter informações que subsidiem a deliberação do tema tratado na plenária do CRH/RO.

Parágrafo único. A entrega do Relatório técnico circunstanciado poderá ser prorrogada uma única vez por deliberação do CRH/RO, não podendo exceder o prazo de 15 dias úteis que antecedem a próxima reunião do CRH/RO da qual concedeu a prorrogação.

Art. 32 A ausência de membros de Câmara Técnica por três reuniões consecutivas, ou por seis alternadas, implicará na sua exclusão da Câmara Técnica.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo a substituição será feita observado o exposto no caput do art. 24, deste Regimento.

Art. 33 A Câmara Técnica poderá estabelecer regras específicas para o seu funcionamento, desde que aprovado pela maioria de seus membros e obedecido o disposto neste Regimento.

SEÇÃO V

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 34 As Câmaras Técnicas e a Plenária poderão propor a criação, em articulação com a Secretaria Executiva, de Grupos de Trabalho para analisar, estudar e apresentar propostas sobre matérias de sua competência.

§ 1º Os Grupos de Trabalho terão seus componentes, cronograma e data de encerramento dos seus trabalhos estabelecidos pela Câmara Técnica ou Plenária, quando for o caso, no ato de sua criação.

§ 2º O prazo para conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a critério das Câmaras Técnicas ou Plenária, quando for o caso, mediante justificativa de seu coordenador.

Art. 35 Os componentes do Grupo de Trabalho poderão ser escolhidos entre os membros da Câmara Técnica, seus representantes, especialistas e interessados na matéria em discussão.

Art. 36 O coordenador do Grupo de Trabalho será escolhido entre seus componentes.

Art. 37 O Grupo de Trabalho reunir-se-á em sessão pública.

Art. 38 O coordenador do Grupo de Trabalho deverá designar, na primeira reunião, um relator que será o responsável pelo relatório final, assinado pelos membros e encaminhado à respectiva Câmara Técnica ou à Plenária.

SEÇÃO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 39 Ao Presidente incumbe:

1. convocar e presidir as reuniões do Plenário, cabendo-lhe o voto de qualidade;
2. ordenar o uso da palavra durante as reuniões do Conselho;
3. submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária;
4. manter a ordem na condução dos trabalhos, suspendendo sempre que necessário;
5. assinar as deliberações do Conselho e atos relativos ao seu cumprimento;
6. submeter à apreciação da Plenária o calendário de atividades e o relatório anual do Conselho;

7. designar e dar posse aos membros do Conselho;
8. assinar as atas aprovadas nas reuniões;
9. assinar os termos de posse dos membros do Conselho;
10. encaminhar ao Governador e à Assembleia Legislativa as deliberações do
11. Conselho cuja formalização dependa de ato do mesmo; e
12. zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento, adotando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias.

Parágrafo único: Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente assume as obrigações e as prerrogativas do Presidente.

Art. 40 Ao Secretário-Executivo incumbe:

1. encaminhar à apreciação da Plenária, assuntos relacionados a recursos hídricos que lhe forem encaminhados, ouvidos as respectivas Câmaras Técnicas, quando couber;
2. informar à Plenária sobre o cumprimento das deliberações do Conselho Estadual de Recursos Hídricos;
3. submeter o relatório anual de atividades ao Presidente do Conselho e ao vice-presidente, e apreciado pela plenária;
4. remeter matérias às Câmaras Técnicas;
5. cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes deste Regimento e os encargos que lhe forem confiados pelo Conselho;
6. prestar esclarecimentos solicitados pelos Conselheiros, no prazo máximo de 15 dias;
7. dar encaminhamento e fazer publicar as decisões emanadas da Plenária;
8. adotar as providências necessárias ao pleno funcionamento do Conselho;
9. encaminhar documentos e prestar informações relacionadas com o Conselho Estadual de Recursos Hídricos;
10. executar outras atribuições correlatas determinadas pelo Presidente do Conselho ou pelo vice-presidente;
11. convocar as reuniões do Conselho, no impedimento do Presidente;
12. assinar, em conjunto com o Presidente, as deliberações do Conselho.
13. Providenciar os trâmites legais para o custeio dos membros que irão participar das reuniões ordinárias do Conselho, quando estes não tiverem suas despesas custeadas pela instituição que representam.

Parágrafo único. Na ausência do Secretário-Executivo o órgão gestor indicará um substituto para exercer suas funções.

Art. 41 Aos Conselheiros cabe:

1. comparecer às reuniões;
2. debater as matérias em discussão;
3. requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente, vice-presidente e ao Secretário-Executivo;
4. pedir vistas de matérias, ou retirar da pauta matérias de sua autoria, desde que este seja o único autor da matéria, observando o disposto no art. 16 e seus parágrafos;
5. apresentar relatórios e pareceres nos prazos fixados;
6. participar das Câmaras Técnicas com direito a voz e, quando membro, a voto.
7. propor matérias à deliberação do Plenário, na forma de proposta de resolução ou moção;
8. propor questão de ordem nas reuniões plenárias;
9. observar em suas manifestações as regras básicas da convivência e de decoro;
10. delegar, a seu critério, uso da palavra para manifestação em Plenária.

Parágrafo único. Quando o Conselheiro Titular estiver presente, ao Suplente caberá somente direito a voz.

SEÇÃO VII

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 42 À Secretaria Executiva compete:

1. prestar apoio administrativo, técnico e financeiro ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos;
2. instruir os expedientes provenientes dos Comitês de Bacia Hidrográfica; e
3. elaborar seu Programa de Trabalho e respectiva proposta orçamentária anual e submetê-los à aprovação do Conselho.

Art. 43 Para o desempenho de suas competências legais relacionadas no artigo anterior, cabe à Secretaria Executiva as seguintes atribuições, entre outras:

1. elaborar a pauta das reuniões do Conselho e redigir suas atas;
2. acompanhar e monitorar o processo de implementação dos Comitês de Bacia Hidrográfica cuja proposta de instituição tenha sido aprovada pelo Conselho;
3. prestar apoio administrativo, técnico e financeiro às Câmaras Técnicas e seus Grupos de Trabalho;
4. monitorar o cumprimento das deliberações do Conselho assim como a efetividade da implementação do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, com a finalidade de elaboração do relatório anual de atividades do Conselho, previsto no inciso III, art. 40, deste Regimento.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 O presente Regimento poderá ser alterado mediante proposta da Plenária, por maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 45 Os membros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos deverão observar as normas de conduta ética e respeito à convivência institucional, sujeitando-se à destituição nos casos de:

1. manifesta deslealdade, má-fé ou conduta temerária;
2. recusa injustificada em colaborar com os trabalhos do CRH-RO;
3. omissão no cumprimento de funções essenciais, previamente assumidas;
4. ofensa à dignidade ou ao decoro das instituições e de seus membros.

Parágrafo único. A destituição será formalizada por decisão do Presidente do CRH/RO, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§1º No caso do descumprimento do inciso I e IV o Presidente poderá formalizar a destituição imediata do representante da instituição, não podendo retornar ao CRH/RO pelo prazo de 5 anos, garantindo o contraditório e ampla defesa junto à instituição de origem.

§2º No caso do descumprimento do inciso II e III será criada uma Comissão dos Conselheiros para tratar do caso, que será regulamentada por Resolução própria.

Art. 46 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados pelo Presidente e na ausência deste pelo vice-presidente, ouvida a Plenária.

Art. 47 O presente Regimento Interno e suas alterações deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado, para produzir os seus efeitos legais.

Art. 48 Este Regimento entrará em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, 09 de julho de 2025.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Presidente do CRH/RO

Protocolo 0061989171

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

EXTRATO

90ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONDER

DATA: 24/03/2025 (segunda-feira)

DURAÇÃO: 02h30min (Aproximadamente)

LOCAL: Auditório Jerônimo Garcia Santana (Edifício Rio Pacaás Novos, 9º Andar).

PRESIDIDA: Secretário Executivo na Condição de Presidente do CONDER em exercício, conforme artigo 5º do Regimento Interno.

PRESENTES: Secretário Executivo do CONDER, na condição de Presidente em Exercício do CONDER, Sr. Sérgio Gonçalves; Luís Fernando Pereira da Silva, Secretário da Secretaria de Estado de Finanças; Jakeline Oliveira, Secretária Adjunta da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; Janderson Rodrigues Dalazen, Secretário Adjunto de Estado da Agricultura; Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos, Secretário de Estado do Meio Ambiente; Marta Helena Castro de Oliveira, Suplente da Caixa Econômica; Abraão Lima Viana, Suplente da FECOMÉRCIO; Edson

Ferreira de Souza, Superintendente Regional do Acre e Rondônia; Paulo Wagner, Superintendente do Banco do Brasil; Gilberto Baptista, Suplente da FIERO (formato remoto); Kelly Naahmara Rolim, Presidente da FACER; Wilson Dias de Souza, Titular da FAPERON; Cássio Bruno Castro Souza, Procurador do Estado (PGE-SEDEC); Regiane Sales, Coordenadora Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio da SEDEC-RO; Miguel Abrão Dib Neto, Gerente do GITEC-SEFIN (formato remoto); Jailton Oliveira, Chefe de Núcleo NPCBIF; Gilvan Pereira, Superintendente Estadual de Turismo.

1) EXTRATO: ATA DA 90º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONDER **1- SOLICITANTE:** VANZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA, localizada em VILHENA(RO). **2- OBJETO:** Concessão de incentivo tributário na modalidade IMPLANTAÇÃO, no ramo de Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames. **3- PERCENTUAL DE CRÉDITO PRESUMIDO:** 80% **4- DELIBERAÇÃO:** Aprovação de concessão do incentivo tributário. **5- ATA DE REUNIÃO:** (0058218859) **6- VIGÊNCIA DO ATO:** A contar da data da publicação. **7- DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO:** 11/04/2025.

2) EXTRATO: ATA DA 90º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONDER **1- SOLICITANTE:** MOURA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS LTDA, localizada em PIMENTA BUENO (RO). **2- OBJETO:** Concessão de incentivo tributário na modalidade IMPLANTAÇÃO, no ramo de fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção civil. **3- PERCENTUAL DE CRÉDITO PRESUMIDO:** 75% **4- DELIBERAÇÃO:** Aprovação de concessão do incentivo tributário. **5- ATA DE REUNIÃO:** (0058218859) **6- VIGÊNCIA DO ATO:** A contar da data da publicação. **7- DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO:** 11/04/2025.

3) EXTRATO: ATA DA 90º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONDER **1- SOLICITANTE:** NORTE ECO INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, localizada em VILHENA (RO). **2- OBJETO:** Inclusão de novos produtos no rol de produtos incentivados, na modalidade IMPLANTAÇÃO, no ramo de Fabricação de outros Produtos Químicos Não Especificados Anteriormente **3- PERCENTUAL DE CRÉDITO PRESUMIDO:** 80% **4- DELIBERAÇÃO:** Aprovação do pedido de inclusão de novos produtos. **5- ATA DE REUNIÃO:** (0058218859) **6- VIGÊNCIA DO ATO:** A contar da data da publicação. **7- DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO:** 11/04/2025.

4) EXTRATO: ATA DA 90º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONDER **1- SOLICITANTE:** EMPRESA RONDÔNIA DE REFRIGERANTES LTDA, localizada em PORTO VELHO (RO). **2- OBJETO:** Inclusão de novos produtos no rol de produtos incentivados, na modalidade AMPLIAÇÃO, no ramo de Fabricação de águas envazadas. **3- PERCENTUAL DE CRÉDITO PRESUMIDO:** 75% **4- DELIBERAÇÃO:** Aprovação do pedido de inclusão de novos produtos. **5- ATA DE REUNIÃO:** (0058218859) **6- VIGÊNCIA DO ATO:** A contar da data da publicação. **7- DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO:** 11/04/2025.

5) EXTRATO: ATA DA 90º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONDER **1- SOLICITANTE:** AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, localizada em PORTO VELHO (RO). **2- OBJETO:** Escalonamento de incentivo tributário, realizado nos moldes da Resolução 007/2017/CONDER, na modalidade IMPLANTAÇÃO, no ramo de FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES, EXCETO ORGANO-MINERAIS **3- PERCENTUAL DE CRÉDITO PRESUMIDO:** 85% **4- DELIBERAÇÃO:** Aprovação do escalonamento de 65% para 80%. **5- ATA DE REUNIÃO:** (0058218859) **6- VIGÊNCIA DO ATO:** A contar da data da publicação. **7- DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO:** 11/04/2025.

6) EXTRATO: ATA DA 90º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONDER **1- SOLICITANTE:** WA ESQUADRIAS LTDA, localizada em JI-PARANÁ (RO). **2- OBJETO:** Escalonamento de incentivo tributário, realizado nos moldes da Resolução 007/2017/CONDER, na modalidade IMPLANTAÇÃO, no ramo de Fabricação de Esquadrias de Metal **3- PERCENTUAL DE CRÉDITO PRESUMIDO:** 70% **4- DELIBERAÇÃO:** Aprovação do escalonamento de 65% para 70%. **5- ATA DE REUNIÃO:** (0058218859) **6- VIGÊNCIA DO ATO:** A contar da data da publicação. **7- DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO:** 11/04/2025.

7) EXTRATO: ATA DA 90º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONDER **1- SOLICITANTE:** EMPRESA RONDÔNIA DE REFRIGERANTES LTDA, localizada em PORTO VELHO (RO). **2- OBJETO:** Escalonamento de incentivo tributário, realizado nos moldes da Resolução 007/2017/CONDER, no ramo de Fabricação de águas envazadas. **3- PERCENTUAL DE CRÉDITO PRESUMIDO:** 80% **4- DELIBERAÇÃO:** Aprovação do escalonamento de 65% para 75%. **5- ATA DE REUNIÃO:** (0058218859) **6- VIGÊNCIA DO ATO:** A contar da data da publicação. **7- DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO:** 11/04/2025.

8) EXTRATO: ATA DA 90º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONDER **1- SOLICITANTE:** WA ESQUADRIAS LTDA, localizada em JI-PARANÁ (RO). **2- OBJETO:** Alteração no Projeto Técnico-Econômico-Financeiro, na modalidade IMPLANTAÇÃO, no ramo de Fabricação de Esquadrias de Metal **3- PERCENTUAL DE CRÉDITO PRESUMIDO:** 70% **4- DELIBERAÇÃO:** Aprovação de alteração no projeto Técnico-Econômico-Financeiro, pedido de retificação de NCM. **5- ATA DE REUNIÃO:** (0058218859) **6- VIGÊNCIA DO ATO:** A contar da data da publicação. **7- DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO:** 11/04/2025.

9) EXTRATO: ATA DA 90ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONDER **1- SOLICITANTE:** PSP INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, localizada em ITAPUÃ DO OESTE (RO). **2- OBJETO:** Cancelamento do incentivo tributário, na modalidade IMPLANTAÇÃO, no ramo de Fabricação de Conservas de Peixes, Crustáceos e Moluscos **3- PERCENTUAL DE CRÉDITO PRESUMIDO:** 75% **4- DELIBERAÇÃO:** Aprovado com vista, ficando a decisão final para a próxima reunião. **5- ATA DE REUNIÃO:** (0058218859) **6- VIGÊNCIA DO ATO:** A contar da data da publicação. **7- DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO:** 11/04/2025.

10) EXTRATO: ATA DA 90ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONDER **1- SOLICITANTE:** AF FAVERO ALINHAMENTOS LTDA **2- OBJETO:** homologação doação de imóveis do distrito industrial das empresas vencedoras do edital de Chamamento Público Nº 001/2024/SEDEC-GILCF **3- LOTE; QUADRA; SETOR E ÁREA:** LOTE 01, QUADRA 02 - ÁREA: 9.878,32 m². **4- DELIBERAÇÃO:** Aprovação da homologação de doação de imóveis do distrito industrial de porto velho. **5- ATA DE REUNIÃO:** (0058218859) **6- VIGÊNCIA DO ATO:** A contar da data da publicação. **7- DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO:** 11/04/2025.

11) EXTRATO: ATA DA 90ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONDER **1- SOLICITANTE:** AGRO BOA ESPERANÇA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA **2- OBJETO:** homologação doação de imóveis do distrito industrial das empresas vencedoras do edital de Chamamento Público Nº 001/2024/SEDEC-GILCF **3- LOTE; QUADRA; SETOR E ÁREA:** LOTE 03, 04 e 05, QUADRA 15 - ÁREA: 22.528,51 m². **4- DELIBERAÇÃO:** Aprovação da homologação de doação de imóveis do distrito industrial de porto velho. **5- ATA DE REUNIÃO:** (0058218859) **6- VIGÊNCIA DO ATO:** A contar da data da publicação. **7- DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO:** 11/04/2025.

12) EXTRATO: ATA DOS 90ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONDER **1- NOTIFICADA:** MEDIAL BRASIL S.A, localizado no Distrito Industrial de Porto Velho. **2- OBJETO:** Retificação do Ato de doação da empresa, alterando o CNPJ da filial para a matriz. **3- LOTE; QUADRA E ÁREA:** Lote: 10, 11, 12 e 13; Quadra: 17; Área: 28.110,56 m². **4- DELIBERAÇÃO:** Aprovação de retificação de ato. **5- ATA DE REUNIÃO:** (0058218859) **6- VIGÊNCIA DO ATO:** A contar da data da publicação. **7- DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO:** 11/04/2025.

13) EXTRATO: ATA DOS 90ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONDER **1- NOTIFICADA:** TRR PORTOFULL C. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, localizado no Distrito Industrial de Porto Velho, Km 17, da BR 364, sentido Candeias do Jamari. **2- OBJETO:** Reversão de área no distrito industrial **3- LOTE; QUADRA E ÁREA:** Lote: 05; Quadra: 12; Área: 6.213,06 m². **4- DELIBERAÇÃO:** Aprovação da reversão de área. **5- ATA DE REUNIÃO:** (0058218859) **6- VIGÊNCIA DO ATO:** A contar da data da publicação. **7- DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO:** 11/04/2025.

14) EXTRATO: ATA DA 90ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONDER **1- SOLICITANTE:** Coordenadoria de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas - CODMPE/SEDEC. **2- OBJETO:** Repasse financeiro de recursos aprovados do FIDER destinados para o Fomento ao Empreendedorismo no Estado de Rondônia. **3- VALOR:** R\$ 5.400.000,00 **4- DELIBERAÇÃO:** Aprovação da solicitação de recursos para o Fomento ao Empreendedorismo no Estado de Rondônia. **5- ATA DE REUNIÃO:** (0058218859) **6- VIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO:** A contar da data da publicação. **7- DATA DA PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO:** 11/04/2025.

15) EXTRATO: ATA DA 90ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONDER **1- SOLICITANTE:** Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda - COTER/SEDEC. **2- OBJETO:** Repasse financeiro de recursos aprovados do FIDER destinados para o Custeio da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados à produção, ministração e transmissão de cursos profissionalizantes na modalidade presencial, com fornecimento de materiais didáticos. **3- VALOR:** R\$ 6.852.200,00 **4- DELIBERAÇÃO:** Aprovação da solicitação de recurso para o Custeio da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados à produção, ministração e transmissão de cursos profissionalizantes na modalidade presencial, com fornecimento de materiais didáticos. **5- ATA DE REUNIÃO:** (0058218859) **6- VIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO:** A contar da data da publicação. **7- DATA DA PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO:** 11/04/2025.

16) EXTRATO: ATA DA 90ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONDER **1- SOLICITANTE:** Coordenadoria de Atração de Investimentos e Promoção à Exportação - INVEST/SEDEC. **2- OBJETO:** Repasse financeiro de recursos aprovados do FIDER destinados para a Implementação das atividades de atração de investimentos e promoção às exportações para o ano de 2025. **3- VALOR:** R\$ 4.270.000,00 **4- DELIBERAÇÃO:** Aprovação da solicitação de recursos para a Implementação das atividades de atração de investimentos e promoção às exportações para o ano de 2025. **5- ATA DE REUNIÃO:** (0058218859) **6- VIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO:** A contar da data da publicação. **7- DATA DA PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO:** 11/04/2025.

17) EXTRATO: ATA DA 90ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONDER **1- SOLICITANTE:** Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/SEDEC. **2- OBJETO:** Repasse financeiro de recursos aprovados do FIDER destinados para a Confecção e instalação de placas de sinalização turísticas para atender a população do estado de Rondônia. **3- VALOR:** R\$ 349.100,00 **4- DELIBERAÇÃO:** Aprovação da solicitação para a Confecção e instalação de placas de sinalização

turísticas para atender a população do estado de Rondônia. **5- ATA DE REUNIÃO:** (0058218859) **6- VIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO:** A contar da data da publicação. **7- DATA DA PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO:** 11/04/2025.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Presidente do CONDER

Em exercício

SEDEC-RO

Protocolo 0058218865

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 427 de 03 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Despacho SEOSP-CGP (0061838737), nos autos do Processo SEI nº 0069.002828/2024-93.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR a servidora **Raquel Rozana Burgel**, matrícula nº *****710, da Portaria nº 611 de 27 de agosto de 2024 (0052224321), publicada no DIOF nº 161 de 06/08/2024.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0061848176

Portaria nº 429 de 08 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 38/2025/SEOSP-CGP (0061944482), nos autos do Processo SEI nº 0069.002496/2025-28.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Nelcimar do Carmo França**, matrícula nº *****861, a contar de 02/06/2025 para responder pelo expediente de Chefe de Núcleo Documental e de Frequência, nos impedimentos legais e eventuais da titular, a servidora **Evanuele da Conceição Pinheiro**, matrícula nº *****934.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0061992650

Portaria de férias nº 9251 de 09 de julho de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WILSON PABLO ROQUE DOS SANTOS**, SEOSP - Assessor X - CDS - 10 *, matrícula *****670, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(18/03/2025 a 27/03/2025) e (25/11/2025 a 14/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/03/2025 a 27/03/2025) e (28/10/2025 a 16/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC44226

Portaria nº 430 de 08 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0061901168) e o disposto na Certidão de Serviço Eleitoral/2024 (0056212443);

CONSIDERANDO o constante no Despacho SEOSP-GAB (0061915402), nos autos do Processo SEI nº 0020.022685/2024-92;

CONSIDERANDO o teor do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, que serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** folga compensatória por 08 (oito) dias, a ser usufruído nos dias **07/07/2025, 08/07/2025, 09/07/2025, 10/07/2025, 11/07/2025, 14/07/2025, 15/07/2025 e 16/07/2025**, a servidora **Natasha Vendramini Franqueiro da Silva**, Técnico de Procuradoria, matrícula nº *****997, lotada no Gabinete da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0062002909

Portaria nº 432 de 08 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento SEOSP-NPE (0062006856);

CONSIDERANDO o disposto na Declaração de Serviço Eleitoral (0062007970), nos autos do Processo SEI nº 0069.000453/2025-16;

CONSIDERANDO o teor do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, que serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** folga compensatória por 02 (dois) dias, nos dias **22 a 23/07/2025** ao servidor **Rodrigo Trevisan**, Engenheiro Eletricista, matrícula nº *****008, lotado no Núcleo de Projetos de Engenharia/NPE, referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publica-se.
Registra-se.
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0062010570

Portaria nº 433 de 08 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento SEOSP-NPE (0062004497);

CONSIDERANDO o disposto na Declaração Doação de Sangue (0061498781), nos autos do Processo SEI nº 0069.002296/2025-75.

RESOLVE:

Art. 1º - **Alterar**, o gozo da licença por doação de sangue de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 865 de 22.12.1999, alterada pela Lei nº 3.922 de 17.10.2016, do servidor **Rodrigo Trevisan**, Engenheiro Eletricista, matrícula nº *****008, lotado no Núcleo de Projetos de Engenharia/NPE, do período de **04/08/2025 a 11/08/2025**, conforme Portaria nº 417 de 25 de junho de 2025 (0061564651) para o período de **14/07/2025 a 21/07/2025**.

Publica-se.
Registra-se.
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0062012385

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

A **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pelo Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, torna público a quem possa interessar, nos termos da alínea "f", inciso III do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), constante nos autos do Processo nº 0069.002206/2025-46, **RECONHECE** e **RATIFICA** a dispensa de licitação por inexigibilidade, objetivando a contratação direta da empresa **ESTEVES & ESTEVES SOLUÇÕES EM DIREITO LTDA, CNPJ: 57.842.959/0001-91**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no curso **"Planejamento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia com apoio da Inteligência Artificial"**, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme Termo de Referência SEOSP-NAC (SEI ID 0061473734), perfazendo o valor de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**.

Porto Velho/RO, Data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de licitação no valor de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, objetivando a contratação direta da empresa **ESTEVES & ESTEVES SOLUÇÕES EM DIREITO LTDA, CNPJ: 57.842.959/0001-91**, para atender a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Porto Velho/RO, Data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0062010938

ATO Nº 75/2025/SEOSP-NCEF
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS - FINAL

Processo SEI 0069.000580/2024-26
Convênio n.º 259/2024/PGE-SEOSP
MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL EM PARTE DO MUNICÍPIO. Nos termos dos procedimentos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de junho de 2000, Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016, Legislação Estadual: Lei Ordinário Estadual n.º 3.307, de 19 e dezembro de 2013; Lei Complementar Estadual n.º 154/1996/TCER-RO; Decreto Estadual n.º 26.165, de 24 de junho de 2021, e da Instrução Normativa n.º 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, com base no Relatório Final de Fiscalização (id.0060694242) e Parecer Técnico n.º 549/2025/SEOSP-CIN (id.0061587496) **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 259/2024/PGE-SEOSP (id. 0049472932; 0049643733).

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0062016495

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
E TRANSPORTES - DER**

Portaria de férias nº 9237 de 09 de julho de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/06/2025 a 26/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALINE GONÇALVES VIANA AMARAL LIMA, DER - Assessor IX - CDS-09 ***, matrícula *****894, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/06/2025 a 26/06/2025)**.

Publique-se.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Porto Velho - RO 09/07/2025.

Protocolo DOC44179

Portaria de férias nº 9238 de 09 de julho de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/07/2025 a 16/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JANDRA MARIA CASTRO DE OLIVEIRA CARVALHO, COZINHEIRO**, matrícula *****973,

pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/07/2025 a 16/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC44180

Portaria de férias nº 9240 de 09 de julho de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO CARLOS RIBEIRO BATISTA JUNIOR**, DER - Assessor Técnico de Gerência - CDS-05 *, matrícula *****905, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(11/08/2025 a 20/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/10/2025 a 24/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC44184

Portaria de férias nº 9241 de 09 de julho de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOÃO VITOR DE ALENCAR MARLO**, DER - Assessor de Gabinete - CDS-05 *, matrícula *****842, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(10/07/2025 a 19/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/09/2025 a 12/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC44185

Portaria de férias nº 9242 de 09 de julho de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL GUEDES CESAR**, DER - Assessor Técnico da CPPOO - CDS-06 *, matrícula *****293, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(11/03/2025 a 20/03/2025) e (23/06/2025 a 02/07/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/03/2025 a 20/03/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC44186

Portaria de férias nº 9243 de 09 de julho de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALCIR MASSARY**, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, matrícula *****066, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **01/07/2025 a 30/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/07/2025 a 30/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/08/2025 a 30/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC44187

Portaria de férias nº 9244 de 09 de julho de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WATA NEGREIROS MONTEIRO**, DER - Assessor da Coordenadoria Administrativa e Financeira - CDS-03 *, matrícula *****489, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **01/07/2025 a**

10/07/2025 e que foram interrompidas a contar do dia **01/07/2025 a 10/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/08/2025 a 13/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC44188

Portaria de férias nº 9245 de 09 de julho de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/06/2025 a 06/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HERBERT GONÇALVES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matrícula *****976, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(17/06/2025 a 06/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC44189

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

AVISO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0012.000168/2025-42

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, nos autos do Processo nº 0012.000168/2025-42, a Adjudicação e Homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, objetivando a contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico (camiseta personalizada, bolsa tipo ecobag, bloco de anotações, crachá, caneta esferográfica personalizada, botton, ecocopo, placa de homenagem, certificado de premiação, faixa em lona, painel em lona, banner, mini-caixa) para utilização no III Simpósio FAPERO (III SIMFAP), no valor total de **R\$ 12.111,00 (doze mil cento e onze reais)**, em favor da empresa **R. N. S. GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.307.220/0001-19**, em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial nº 1/2024/PGE-GAR (Id 0061891974) e Despacho da Assessoria Técnica da FAPERO (Id 0062012904).

PAULO RENATO HADDAD

Presidente - FAPERO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 12.111,00 (doze mil cento e onze reais)**, conforme Parecer Jurídico Referencial nº 1/2024/PGE-GAB (Id 0061891974) e Despacho da Assessoria Técnica da FAPERO (Id 0062012904), com base no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21.

PAULO RENATO HADDAD
Presidente - FAPERO

Protocolo 0062039486

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0010.026368/2023-83,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 18.06.2025, que **cessou**, a contar de 30 de junho de 2025, os termos do Decreto de 31.01.2025, **que prorrogou o aceite de cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, até 31 de dezembro de 2025, do servidor UIRA CARVALHO FROES, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborativas no Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN.

Rondônia, 04 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0061738558

Portaria de férias nº 9179 de 08 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 15/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VALERIO GONCALVES SANTANA , MOTORISTA**, matrícula *****571, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 15/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC44175

Portaria de férias nº 9180 de 08 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALCIDIA MARQUES DE SOUZA**, DETRAN - Assessor III - CDS - 03 *, matrícula *****428, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(07/01/2025 a 16/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/03/2025 a 15/03/2025) e (23/06/2025 a 02/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/01/2025 a 16/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/03/2025 a 15/03/2025) e (06/08/2025 a 15/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC44176

AVISO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO LEILÃO 001/2025/DETRAN-RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por meio de sua agente de contratação, torna público o resultado da habilitação do Leilão nº 001/2025, que tem como objeto a alienação de veículos automotores caracterizados como sucatas inservíveis, recolhidos ou apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e depositados nos pátios do DETRAN/RO e suas respectivas Circunscrições Regionais, que foram abandonados, não procurados ou não reclamados por seus proprietários, por período superior a um ano, que deverão ser entregues à empresa arrematante para descaracterização, descontaminação, prensagem, pesagem e encaminhados à indústria siderúrgica para reciclagem, em sendo o caso, vedado qualquer reaproveitamento de peças ou a separação de diferentes metais e/ou materiais, referente ao Processo Administrativo nº **0010.005390/2025-51**, declarando habilitada, por cumprimento integral das exigências previstas no item 8 do Edital e 17 do Termo de Referência:

LOTE ÚNICO: SHOPPING DAS SUCATAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.632.882/0001-50, no importe de R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos) por quilo.

NOTIFICAR as empresas participantes do certame do presente resultado por meio de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhe o prazo de 03 (três) dias úteis após publicação, previsto no art. 164, I, "c", da Lei nº. 14.133/21, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto ao DETRAN/RO.

Porto Velho/RO, 08 de julho de 2025

DIANE KELI ALVES TIAGO
Presidente da CPLMS - Substituta
Portaria nº 1269 de 08 de julho de 2025 (0061993603)

Protocolo 0062001751

EXTRATO

EXTRATO DA ATA Nº 0009/2025-COMDPREVIN1

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O **DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO**, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932); considerando o disposto no Art. 282 da [Lei nº 8.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), bem como as Resoluções nºs [900/2022](#) e [918/2022](#) ambas do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, **NOTIFICA** os condutores relacionados na **ATA DE REUNIÃO Nº 0009/2025 (0061344730)**, quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DO INTERIOR - COMDPREVIN1**, referente à ATA retromencionada, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da 1ª Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior';
- b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- d) placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito - AIT;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido;
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de recurso;
- b) cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração e credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, emitida nos termos da Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste Extrato poderão ser enviados por remessa postal à JARI, situada na Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-468, Porto Velho, Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do Detran/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br>.

SÁIMON RIO NILDO FLORES

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito - Substituto

Portaria nº 1237 de 03/07/2025 (0061831881)

Protocolo 0061843884

Portaria nº 1266 de 07 de julho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.034175/2023-04;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora BERENICE DA SILVA NABÔA, estatutária, matrícula nº *****671, para responder, em substituição à servidora ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL, matrícula nº *****272, pelo cargo de Coordenadora de Contrato, CDS-09, no período de 08/07/2025 a 17/07/2025, concomitantemente ao cargo de Chefe de Divisão da **Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, CDS-04**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0061943897

Portaria nº 1265 de 07 de julho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.021985/2025-54;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **FÁBIO GIL SOUZA DO NASCIMENTO**, estatutário, matrícula nº *****643, para responder, em substituição à servidora **NANCY TRAJANO LAURIANO DE CARVALHO**, matrícula nº *****922, pelo cargo de **Gerente de Credenciamento e Fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, CDS-06**, no período de **30/06/2025 a 03/07/2025**, correspondente à licença médica da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 30/06/2025.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0061943636

Portaria nº 1264 de 07 de julho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.021080/2025-84;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **DAMARIS AUGUSTO DA SILVA**, estatutária, matrícula nº *****563, para responder, em substituição à servidora **LUZINETE DE BRITO PEREIRA**, matrícula nº *****649, pelo cargo de **Gerente de Veículos, CDS-06**, no período de 03/07/2025 a 22/07/2025, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 03/07/2025.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0061942297

Portaria nº 1263 de 07 de julho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.019847/2025-13;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **VALÉRIA SOUSA PORTUGAL**, estatutária, matrícula nº *****643, para responder, em substituição ao servidor **EVERALDO SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****466, pelo cargo de **PRESIDENTE DE COMISSÃO EXAMINADORA - JARU, CDS-05**, no período de 11/07/2025 a 30/07/2025, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0061941332

Portaria nº 1262 de 07 de julho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.021160/2025-30;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **JEDIEL DE SÁ RIBEIRO**, estatutário, matrícula nº *****662, para responder, em substituição à servidora **TÂNIA APARECIDA DA SILVA VIEIRA**, matrícula nº *****673, pelo cargo de **Chefe de CIRETRAN - 2ª Categoria (Colorado do Oeste), CDS-04**, concomitante ao cargo de Chefe de Divisão da CIRETRAN - 2ª Categoria (Colorado do Oeste), CDS-01, no período de **22/07/2025 a 31/07/2025**, em razão de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0061941310

Portaria nº 1227 de 01 de julho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.021497/2025-47;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor MARICELMO TIBURCIO DA SILVA, federal localizado, matrícula nº *****621, para responder, em substituição ao servidor **ARLEI SERGIO PIRES**, matrícula nº *****328, pelo cargo de **Gerente de Desenvolvimento de Sistemas, CDS-06**, concomitante ao cargo de Assessor IV, CDS-04, no período de 01/07/2025 a 20/07/2025, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/07/2025.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0061728096

Portaria nº 1251 de 03 de julho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.021979/2025-05;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA MONTEIRO**, estatutário, matrícula nº *****502, para responder, em substituição a servidora **FLÁVIA LEMOS FELÍCIO**, matrícula nº *****908, pelo cargo de **Pregoeiro - CDS 09**, no período de **07/07/2025 a 16/07/2025**, concomitante ao cargo de Assessor V, CDS-05, em razão de gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0061864114

Portaria nº 1248 de 03 de julho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.021152/2025-93;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **VALÉRIA SOUSA PORTUGAL**, estatutária, matrícula nº *****643, para responder, em substituição ao servidor **MAURICIO FERREIRA ALVES**, matrícula nº *****005, pelo cargo de **Membro de Comissão Examinadora - Jaru, CDS-04**, no período de **23/06/2025 a 27/06/2025**, em razão de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 23/06/2025.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0061858697

Portaria nº 1250 de 03 de julho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.021212/2025-78;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **MARILETE GOMES DE OLIVEIRA**, estatutária, matrícula nº *****636, para responder, em substituição à servidora **PATRICIA SÂMIA SOARES**, matrícula nº *****377, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Habilitação, CDS-04**, no período de **11/08/2025 a 20/08/2025**, em razão de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0061862545

Portaria nº 1257 de 04 de julho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.021490/2025-25;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **FÁBIO DURÃES GOMES**, estatutário, matrícula nº *****048, para responder, em substituição à servidora **NELCI APARECIDA DE SOUZA**, matrícula nº *****516, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito (Cacoal), CDS-04**, no período de **14/07/2025 a 23/07/2025**, em razão de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0061889148

Portaria nº 1247 de 03 de julho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.022094/2025-15;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora JANDIRA VIEIRA DE OLIVEIRA, comissionada sem vínculo, matrícula nº *****301, para responder, em substituição ao servidor **ANTONIO FRANCISCO**, matrícula nº *****646, pelo cargo de **Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria (Alto Paraíso), CDS-03**, concomitante ao cargo de Assessor I, CDS-01, no período de 01/07/2025 a 15/07/2025, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/07/2025.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0061851585

Portaria nº 1246 de 03 de julho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.017917/2025-91;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **JAQUELINE KUHN SANCHES**, cedida, matrícula nº *****052, para responder, em substituição ao servidor **JEDSON DOUGLAS GABRIEL REIS**, matrícula nº *****699, pelo cargo de **Assessor de Campanhas Educativas do Interior (Cerejeiras), CDS-05**, no período de **28/05/2025 a 11/06/2025**, correspondente à licença médica do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 28/05/2025.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0061844457

Portaria nº 1237 de 03 de julho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.021945/2025-11;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **SÁIMON RIO NILDO FLORES**, estatutário, matrícula nº *****126, para responder, em substituição ao servidor **WELTON RONEY NUNES RIBEIRO**, matrícula nº *****517, pelo cargo de **Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito, CDS-13**, concomitante ao cargo de Assessor, CDS-05, no período de **01/07/2025 a 10/07/2025**, em razão de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/07/2025.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0061831881

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 163/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 62, de 15 de janeiro de 2025 (0056502932), e, considerando o disposto nos arts. 256, 261 e 265, da [Lei Federal nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#); considerando ainda as Resoluções CONTRAN nº 900/2022 e nº 918/2022, e, em especial, o disposto no art. 23 da [Resolução nº 723/2018/CONTRAN](#);

NOTIFICA os condutores relacionados no Anexo I deste Edital quanto à INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo a data limite para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXO I.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, direcionada à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores da Capital**, nos moldes da Resolução Contran nº 900/2022, informando os seguintes dados:

- a) título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de suspensão do direito de dirigir nº XX';
- b) nome do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO);
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido(s); e
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de defesa assinado;
- b) cópia da notificação de instauração do processo administrativo;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração, quando for o caso; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o *e-mail*: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas CIRETRAN's e Postos Avançados do DETRAN/RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Rua Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.9801-490 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detrان.ro.gov.br>.

SÁIMON RIO NILDO FLORES

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito - Substituto
Portaria nº 1237 de 03/07/2025 (0061831881)

Protocolo 0061793345

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 162/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932), considerando o disposto no art. 265 da [Lei Federal nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando o disposto no artigo 23, da [Resolução nº 723/2018/CONTRAN](#) e Art. 14, §2º, da [Resolução nº 918/2022/CONTRAN](#), **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os

condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser direcionado à **JARI-RO**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito, de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir do PSDD nº XX';
- nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - Jari/RO);
- nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- pedido(s);
- data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- requerimento de recurso assinado;
- cópia da notificação de penalidade;
- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- procuração, quando for o caso, e
- credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de **RECURSO** junto à **JARI** ou entrega do documento de habilitação será de acordo com o disposto no ANEXO I.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na CIRETRAN de seu domicílio para fins de início imediato do cumprimento da penalidade aplicada, ou caso não ocorra, após esgotado o prazo sem interposição de recurso, a penalidade será inserida em seu prontuário em **15 (quinze) dias corridos**, contados do término do prazo para a interposição do recurso.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhado para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas CIRETRAN's e Postos Avançados do Detran/RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Rua Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.9801-490 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br>.

SÁIMON RIO NILDO FLORES

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito - Substituto

Portaria nº 1237 de 03/07/2025 (0061831881)

Protocolo 0061764870

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 161/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932) e, considerando o disposto no Art. 256, bem como os arts. 263 e 265 da [Lei Federal nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#); considerando ainda as Resoluções CONTRAN nº [900/2022](#) e nº [918/2022](#), e, em especial, o disposto no art. 23 da [Resolução nº 723/2018/CONTRAN](#), NOTIFICA os condutores relacionados no Anexo I deste Edital quanto à INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo a data limite para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXO I.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **1ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior - CPCINT1**, nos moldes da Resolução Contran nº 900/2022, informando os seguintes dados:

- título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de Cassação do documento de habilitação nº XX';
- nome do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO);
- nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- pedido(s); e
- data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

- requerimento de defesa assinado;
- cópia da notificação de instauração do processo administrativo;
- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- procuração, quando for o caso; e
- credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas CIRETRAN's e Postos Avançados do Detran/RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Rua Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.9801-490 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

A defesa não será conhecida (aceita) quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e não houver o pedido ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de cassação do documento de habilitação.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br>.

SÁIMON RIO NILDO FLORES

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito - Substituto

Portaria nº 1237 de 03/07/2025 (0061831881)

Protocolo 0061764621

EXTRATO

EXTRATO DA ATA Nº 0010/2025-COMDPREVIN1

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÕES DO INTERIOR 1

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932) e, considerando o disposto no Art. 282 da [Lei nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), bem como as Resoluções nºs [900/2022](#) e [918/2022](#) ambas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados na **ATA DE REUNIÃO Nº 0010/2025**

(0061824597), quanto ao **ARQUIVAMENTO** de processos administrativos de Defesa Prévia de Autuação referentes a autuações decorrentes de infrações de trânsito de competência do DETRAN/RO, nos termos das **DECISÕES DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÕES DO INTERIOR 1 - COMDPREVIN1**, convalidadas e homologadas através da **ATA** retromencionada, nos termos do Art. 219, § 2º da [LCE nº 1209/2023](#), que dispõe sobre a organização e estrutura do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN-RO.

Em análise às datas de recebimento das defesas de autuação, temos que os processos administrativos relacionados na Ata nº **010/2025/COMDPREVIN1** foram formalizados no ano de **2021**.

Insta salientar, que no ano de 2021 o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, sofreu alteração no seu Artigo 282, § 6º, I decorrente do advento da Lei nº. 14.229/2021, vejamos:

Art. 282. Caso a defesa prévia seja indeferida ou não seja apresentada no prazo estabelecido, será aplicada a penalidade e expedida notificação ao proprietário do veículo ou ao infrator, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil que assegure a ciência da imposição da penalidade.

(...)

§ 6º O prazo para expedição das notificações das penalidade previstas no art. 256 deste Código é de 180 (cento e oitenta) dias ou, se houver interposição de defesa prévia, de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado:

I - no caso das penalidades previstas nos incisos I e II do caput do art. 256 deste Código, da data do cometimento da infração;

Por invocação do Artigo 282, § 6º, transcrevemos o Artigo 256, II, *in verbis*:

Art. 256. A autoridade de trânsito, na esfera das competências estabelecidas neste Código e dentro de sua circunscrição, deverá aplicar, às infrações nele previstas, as seguintes penalidades:

(...)

II - multa;

Pois bem,

Descumprido o Artigo 282, § 6º, incidimos ao disposto no § 7º do Artigo 282, infra:

Art. 282...

(...)

§ 7º O descumprimento dos prazos previstos no § 6º deste artigo implicará a decadência do direito de aplicar a penalidade. (Redação dada pela Lei nº 14.229, de 2021).

Portanto, observamos que os dispositivos supracitados referem-se aos Processos Administrativos de Defesa de Autuação, sem considerar os Processos de Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir e de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação.

À vista disso, em análise aos Processos Administrativos de Defesa de Autuação relacionados no presente relatório, identificamos o esgotamento do prazo decadencial.

Ante o exposto, com base nos Artigos 282, § 6º, I e § 7º e, considerando o conjunto fático-probatório, bem como a legislação ora em vigor, **CONCLUÍMOS PELO ARQUIVAMENTO** dos Processos Administrativos e, conseqüente, cancelamento dos Autos de Infração de Trânsito relacionados, em decorrência do transcurso do prazo processual de expedição da Notificação de Penalidade.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no *site* <https://www.detran.ro.gov.br>.

SÁIMON RIO NILDO FLORES

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito - Substituto

Portaria nº 1237 de 03/07/2025 (0061831881)

Protocolo 0062057499

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

EXTRATO

Ata de Registro de Preço Nº 005/2025

Pregão Eletrônico Nº 012/2025

Data da Abertura: 02/06/2025

Data e Julgamento: 10/06/2025

Data Homologação: 25/06/2025

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo: "Gêneros Alimentícios" visando atender os Escritórios do **Território Madeira Mamoré/Regional de Porto Velho e Escritórios Locais e Almoarifado da EMATER-RO** visando atender a **Gerência de Serviços - GESER** conforme Documentos de Oficialização de Demanda - **DOD (Id 0056769409 e Id 0056964936)** acostadas nos autos do processo para os eventos/atividades laborais programados no período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 do Termo de Referência. Ata id.0061529633. Processo nº 0011.000685/2025-21. Porto Velho (RO), 09 de julho de 2025. LUCIANO BRANDÃO Diretor Presidente

Protocolo 0061847963

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 0011.004039/2024-52

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico no valor total de **R\$ 150.020,16 (cento e cinquenta mil vinte reais e dezesseis centavos)**, conforme documento id.0062026067. Porto Velho (RO), 09 de julho de 2025. LUCIANO BRANDÃO - Diretor residente.

Protocolo 0062040708

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, e conforme consta no Processo nº. 0025.002360/2023-62,

RESOLVE:

Excluir, a partir de 1º de agosto de 2025, dos termos do Decreto de 04.04.2025, a empregada **VANEIDE ARAUJO DE SOUSA RUDNICK**, matrícula nº *****170, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para laborar suas atividades na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

Rondônia, 09 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0061950432

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, e conforme consta no Processo nº. 0025.489764/2019-72,

RESOLVE:

Excluir, a contar de 02 de julho de 2025, dos termos do Decreto de 04.04.2025, o empregado **EDUARDO DE OLIVEIRA SETI**, matrícula n. *****699, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para laborar suas atividades na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

Rondônia, 09 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0061942995

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, e conforme consta no Processo nº. 0036.024370/2023-20,

RESOLVE:

Excluir, a contar de 1º de julho de 2025, os termos do Decreto de 04.04.2025, que Prorroga a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde- SESA, até 31 de dezembro de 2025, da empregada **PAULA JULIA OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº *****273, cargo: Técnico Administrativo Nível Médio,

pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Rondônia, 2 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0061678009

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 567 de 08 de julho de 2025

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Processo n.º 0016.004312/2025-80;

Considerando o teor da Autorização de Viagem e Diárias Nº 200463 (id. 0062027886);

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados para participação no evento de educação previdenciária **"Iperon perto de você"** no período compreendido de **20/07/2025 a 25/07/2025** nas cidades de Guajará-Mirim e Nova Mamoré.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Adriano Roberto da Silva Freitas Mendes	*****204	Assessor
Allison Rafael Yushi Hasegawa	*****928	Gerente
Almério Rodrigues de Brito	*****881	Assessor
Geralda Aparecida Teixeira	*****977	Controladora Interna
Sheila Márcia Gomes de Oliveira	*****768	Gerente
Maria Conceição Ventura Bastos	*****421	Assistente em Previdência
Sergio Antonio Almeida de Araujo	*****124	Programador
José Rocha Ribeiro	*****298	Motorista

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de **5 ½ (cinco e meia) diárias**, referentes ao período de **20 a 25 de julho de 2025**, para os servidores acima identificados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0062028395

Portaria nº 558 de 08 de julho de 2025

O **CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 232 de 20 de março de 2024, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 54 de 22 de março de 2024.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1º do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão nº.27/2025 (0061945155).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por **30 (trinta) dias o processo administrativo disciplinar PAD**, instaurada por meio da Portaria nº 232, de 20 de março de 2024, (0061049287), com com a finalidade de apurar a responsabilidade do servidor A.M.V, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Contador, matrícula nº *****376, quanto à responsabilidade pelo pagamento das multas relacionadas às DCTFs registradas junto a Receita Federal, para regularização do CNPJ do Instituto.

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **05/07/2025**, conforme Decisão nº. 27(0061945155).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 0062003419

Portaria nº 565 de 08 de julho de 2025

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 163 de 13 de março de 2025, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 50 de 18 de março de 2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1º do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 17/03/2021;

Considerando o teor da Decisão 29/2025 (0061964369).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por **30 (trinta) dias o processo administrativo disciplinar PAD**, instaurada por meio da Portaria nº 163, de 13 de março de 2025, (0058206527), com a finalidade de apurar conduta do servidor R.L.D.S, inscrito no CPF: ***.***.**-91, em razão da sua participação no evento "Investor Day", realizado na Cidade de São Paulo/SP, no dia 1º de outubro de 2024, pela empresa Privatiza Investimentos, com a qual esta instituição de Previdência mantém relacionamento institucional, com ônus de traslado e estadia suportados pela Privatiza, sem prévia comunicação e/ou autorização do Conselho de Administração - CAD deste Instituto e da Presidência do Iperon, inclusive, permanecendo na Cidade de São Paulo para além da sua participação no referido evento, conforme narrado na Decisão nº 298/2025/IPERON-GAB, incorrendo, em tese, em violação do dever funcional previsto no art. 155, incisos IX e XII, e no art. 170, inciso XIII, ambos da Lei Complementar nº 68/1992.

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **08/07/2025**, conforme Decisão nº.29/2025 (0061964369).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 0062024444

Portaria nº 557 de 08 de julho de 2025

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 156 de 12 de março de 2025, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 51 de 18 de março de 2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1º do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão 28/2025 (0061955294).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por **30 (trinta) dias o processo administrativo disciplinar PAD**, instaurada por meio da Portaria nº 156, de 12 DE março de 2025, (0058658735), com a finalidade de apurar de improbidade administrativa atribuídos ao servidor A. R. de O., conforme Decisão nº.28/2025 (0061955294).

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **05/07/2025**, conforme Decisão nº.28/2025 (0061955294).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 0062001262

Portaria nº 572 de 09 de julho de 2025

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 130 de 28 de fevereiro de 2025, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 43 de 06 de março de 2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1º do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão nº.30/2025 (id.0062008062).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por **30 (trinta) dias a Sindicância**, instaurada por meio da Portaria nº 130, de 28 de fevereiro de 2025, (0057883975), que instaurou sindicância administrativa para apurar eventual responsabilidade do(s) servidor(es) que deram causa à ocorrência da prescrição, uma vez que o processo ficou paralisado por quase 10 (dez) anos na respectiva setorial sem que nenhuma providência fosse adotada, em observância aos ditames legais (Art. 181, LC Nº. 68/1992), conforme Decisão nº.30/2025 (id.0062008062).

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar de **08/07/2025**, conforme Decisão nº 30/2025/IPERON-CORREG (id.0062008062).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 0062046177

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Portaria de férias nº 9080 de 07 de julho de 2025.

O(A) Diretor de Administração, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 12 de 30 de junho de 2021 de 15/07/2021, publicada no DOE n.142, de 15/07/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DOUGLAS BARROS OLIVEIRA**, FISCAL DE TRANSPORTE, matrícula *****360, pertencente ao quadro de servidores de Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, do(s) período(s) de **(16/07/2025 a 04/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/11/2025 a 06/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2025.

KENNY ABIORANA DURAN

Diretor de Administração, Finanças e Planejamento

Protocolo DOC44223

Portaria de férias nº 9081 de 07 de julho de 2025.

O(A) Diretor de Administração, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 12 de 30 de junho de 2021 de 15/07/2021, publicada no DOE n.142, de 15/07/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HEL Y HONORIO BUENO**, FISCAL DE TRANSPORTE, matrícula *****169, pertencente ao quadro de servidores de Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, do(s) período(s) de**(10/08/2025 a 29/08/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/12/2025 a 01/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2025.

KENNY ABIORANA DURAN

Diretor de Administração, Finanças e Planejamento

Protocolo DOC44224

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Ato Público nº 47/2025/CAERD-DVAP

O Diretor Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, Senhor Cleverson Brancalhão da Silva, no uso de suas atribuições legais que são conferidas, e em conformidade com o Previsto no Edital n.º 005/2022/CGAF/GAGP/CAERD, faz saber que será **PRORROGADO** o processo seletivo n.º 001/2022/CAERD - RO para os cargos de: **AGENTE DE SISTEMA DE SANEAMENTO, AGENTE DE SUPORTE A GESTÃO E NEGÓCIOS, TÉCNICO DE SUPORTE À GESTÃO E NEGÓCIOS e ANALISTA DE GESTÃO E DE NEGÓCIOS - ADMINISTRADOR.**

1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL Nº 004/2023/CAERD-CGAF/RO.

1.1. A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD torna pública a prorrogação da vigência do processo seletivo, que será de mais 01 (um) ano, contados a partir da data subsequente ao fim da vigência do contrato atual. Os contratos de **trabalho terão vigência por mais 01 (um) ano.**

1.2. A presente prorrogação rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente por necessidade e/ou interesse da Companhia.

1.3. Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a necessidade de substituição dos contratos ou de novas contratações, serão convocados os candidatos por ordem de classificação final, as quantidades de vagas serão observadas de acordo com a necessidade e/ou interesse da Companhia, respeitando os limites legais de despesa com pessoal.

1.4. Com base as prerrogativas impostas pelo Edital n.º 004/2023/CAERD-CGAF/RO, **DA CONTRATAÇÃO E REGIME DE TRABALHO**, os contratos de trabalho serão renovados subsequentes a data do fim da vigência contratual, permanecendo o (s) servidor (es) em seu posto de trabalho atual.

1.5. Não será opção do empregado a escolha de novo posto de trabalho e horário que irá atuar, caso o servidor não aceite permanecer no posto de trabalho, este terá seu contrato rescindido e será reposicionado no final da classificação, sendo convocado o próximo candidato na listagem de classificação para reposição do posto de trabalho.

1.6. Não será permitido atuar em CARGO ou SETOR que não seja da sua opção por ocasião da inscrição no processo seletivo.

2. DISPOSIÇÃO GERAL

2.1. O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD a qualquer momento, por decisão motivada e justificada, poderá rescindir os contratos de trabalho, revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado no todo, ou em parte.

2.2. O horário de trabalho e local determinado em contrato anterior será inalterado; por necessidade e/ou interesse da Companhia, o empregado está sujeito a possíveis remanejamentos de horário e local de trabalho durante a vigência contratual. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá seu contrato rescindido.

2.3. Demais regras e procedimentos contidos no Edital n.º 004/2023/CAERD-CGAF/RO, permaneceram válidos para efeitos desta Prorrogação.

3. PUBLICAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE SERÃO RENOVADOS

RELAÇÃO DE EMPREGADOS DO PROCESSO SELETIVO 2023

NOME	MATRICULA	DATA ADMISSÃO	DATA FINAL

CANDEIAS DO JAMARY

TAINA DE OLIVEIRA DA SILVA	***51-2	08/07/2024	07/07/2025
JI-PARANA			
DALETE OLIVEIRA DE FREITAS	***68-9	08/07/2024	07/07/2025
DENISE ALVES DA SILVA	***70-1	08/07/2024	07/07/2025
FRANCISCO ANTONIO AGUIAR OLIVEIRA	***73-4	08/07/2024	07/07/2025
KETELLEN LIMA CALDAS ALVES	***72-3	15/07/2024	14/07/2025
THAYNARA DAYANNY RODRIGUES MESQUITA	***67-8	08/07/2024	07/07/2025

PORTO VELHO

ADRIANO RIBEIRO DA COSTA	***40-1	08/07/2024	07/07/2025
AILA KARINA SOARES NOGUEIRA	***66-7	08/07/2024	07/07/2025
ALINE TORRES FELIX	***58-9	08/07/2024	07/07/2025
ANDRIELE BELMIRO SOBRINHO	***62-3	08/07/2024	07/07/2025
ANGELA MACIEL DE AZEVEDO OLIVEIRA	***43-4	08/07/2024	07/07/2025
BEATRIS DE SOUSA BARROS	***61-2	08/07/2024	07/07/2025
BIANCA SANOS DE BRITO	***46-7	08/07/2024	07/07/2025
CATIA LIMA SANTANA CONCEIÇÃO	***63-4	08/07/2024	07/07/2025
DAIANE CRUZ DA SILVA	***37-8	08/07/2024	07/07/2025
EDER JOSE DIAS CARVALHO	***50-1	08/07/2024	07/07/2025
ERLANDO DAMASCENO DOS SANTOS	***29-0	08/07/2024	07/07/2025
FRANCISCO SILVA DE MENEZES JUNIOR	***33-4	08/07/2024	07/07/2025
GABRIELA FERREIRA SCHUMANN	***41-2	08/07/2024	07/07/2025
JOELSON DA SILVA CUNHA	***34-5	08/07/2024	07/07/2025
JONHILTON CASTRO DE MELO SOUZA	***28-9	08/07/2024	07/07/2025
JOSUEL DE OLIVEIRA CRUZ	***35-6	08/07/2024	07/07/2025
KATIA SILVA VALMORBIDA LACERDA	***44-5	08/07/2024	07/07/2025
MAIARA LIMA DA SILVA	***65-6	08/07/2024	07/07/2025
MARIA DO SOCORRO B. SANTOS DO CARMO	***01-2	08/07/2024	07/07/2025
MICHELE BORGES RAMOS VEIGA	***64-5	08/07/2024	07/07/2025
NAIARA ROQUE DE LIMA	***52-3	08/07/2024	07/07/2025
NATALIA DE SOUZA SANTOS	***45-6	08/07/2024	07/07/2025
NATANAEL PORTELA DE ALMEIDA	***32-3	08/07/2024	07/07/2025
OCENI COSTA E SILVA	***56-7	08/07/2024	07/07/2025
RAISSA MAIARA DINIZ DA SILVA NASCIMENTO	***38-9	08/07/2024	07/07/2025
ROGER LIMA BENTO	***49-0	08/07/2024	07/07/2025
RONYFON NUNES	***31-2	08/07/2024	07/07/2025
SILVERCLEY JUSTINIANO DANTAS	***55-6	08/07/2024	07/07/2025
SUNAMITA DE SOUZA GOMES ALVES	***36-7	08/07/2024	07/07/2025
TATIANE GONÇALVES RABELO FERREIRA	***47-8	08/07/2024	07/07/2025
UESLEI LIMA SOARES	***48-9	08/07/2024	07/07/2025
VAGNER LIMA RODRIGUES	***30-1	08/07/2024	07/07/2025
VANESSA CETAURO DA SILVA	***57-8	08/07/2024	07/07/2025
VITORIA MOURA DA SILVA	***60-1	08/01/2024	07/07/2025

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA

Diretora Administrativa e Comercial Interina - DAC/CAERD

NESTOR BORRACHO RIBEIRO NETO

Diretor Financeiro - DIF/CAERD

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor Presidente - CAERD

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº0137/2025
PROCESSO N. 9757/SEMAS/2025

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 19.661.239/0001-30.
Contratada: R Costa Santos LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor: R\$ 33.962,35 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos).
Fichas: 43 e 610.
Fiscalização: Portaria n.º 156/GP/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 040/2024.
Vigência: A vigência deste contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de julho de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO35220

EXTRATO DO CONTRATO Nº0138/2025
PROCESSO N. 9623/SEMECELT/2025

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira, CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratada: 51.425.894 Antonio Carlos Pinto, CNPJ: 51.425.894/0001-00.

Objeto: Concessão de recurso financeiro público, proveniente do repasse da Lei Federal nº 14.017/2020, para projetos artísticos e culturais, conforme as especificações constantes no edital de incentivo às artes lei Aldir Blanc n ° 002/2025.
Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Ficha: 1127.
Modalidade: Chamada Pública 002/SUPEL/2025
Fiscalização: Portaria 157 (ID: 314044)
Vigência: A vigência deste contrato será até 31/12/2025.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de julho de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO35221

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0104/GP/2025

Processo Administrativo nº 608/SEMSAU/2025

Pregão Eletrônico nº 024/SUPEL/2024

Processo Licitatório nº 504/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 11.502.951/0001-85, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Tomaz Souza, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Diego Mamédio dos Santos.

Contratada: Q Card Cartão Ltda, CNPJ nº 19.616.565/0001-26, representada pelo Sr. Marcelo Freitas de Lima.

Objeto: Aditamento ao Contrato nº 0104/GP/2025, com acréscimo de 25% sobre o valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Valor: O contrato passa de R\$ 146.000,00 para R\$ 182.500,00, com **acréscimo de R\$ 36.500,00**, conforme art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

- Ficha 243 - 020900 - Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.30.00 - Despesas Correntes - Fonte: Transf. Rec. Vig. Epi.
- Ficha 54 - 021600 - Secretaria Municipal de Saúde - 3.3.90.39.00 - Despesas Correntes - Fonte: Rec. Próprios / Ordinários.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as cláusulas contratuais não modificadas por este aditivo.

Publicação: Será realizada em meio oficial, conforme legislação vigente.

Data da Assinatura: 01 de julho de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO

Gilmar Tomaz De Souza

Prefeito

Protocolo DO35231

**EXTRATO DO CONTRATO Nº0139/2025
PROCESSO N.º769/SEMAS/2025**

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 19.661.239/0001-30.
Contratada: R Costa Santos LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47.

Objeto: Aquisição de Kits de Gêneros Alimentícios (Cesta Básica).

Valor: R\$ 18.024,35 (dezoito mil, vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Fichas: 39 e 1136.

Fiscalização: Portaria n.º 158/GP/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 010/SUPEL/2024.

Vigência: A vigência deste contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de julho de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

Gilmar Tomaz De Souza

Prefeito Municipal

Protocolo DO35232

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0053/GP/2025

Processo: 1306/2023

Concorrência Eletrônica: 004/2024

Data da assinatura: 07/07/2025

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 63.761.944/0001-00

Contratada: R & R LTDA - CNPJ nº 11.006.117/0001-07

Objeto do Aditivo: Supressão de itens da planilha orçamentária da obra de construção do anexo fisioterapêutico da UBS Ivanício Joaquim de Santana, conforme projeto e justificativa técnica apresentados.

Valor suprimido: R\$ 4.210,12

Novo valor contratual: R\$ 319.375,82

Percentual da supressão: -1,33%

Base legal: Artigos 124, I, "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021.

Ratificação: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Foro: Comarca de Jaru/RO.

Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito Municipal - Contratante

Protocolo DO35238

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0053/GP/2025

Processo: 1306/2023
Concorrência Eletrônica: 004/2024
Data da assinatura: 07/07/2025

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 63.761.944/0001-00

Contratada: R & R LTDA – CNPJ nº 11.006.117/0001-07

Objeto do Aditivo: Acréscimo de aproximadamente 5,94% ao valor contratual original, referente à obra de construção do anexo fisioterapêutico da UBS Ivanício Joaquim de Santana.

Valor acrescido: R\$ 18.735,97

Novo valor contratual: R\$ 338.111,79

Dotação Orçamentária: Ficha 1005

Base legal: Artigos 124, I, alíneas “a” e “b”, e 125 da Lei nº 14.133/2021.

Ratificação: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Foro: Comarca de Jaru/RO.

Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito Municipal - Contratante

Protocolo DO35239

RETIFICAÇÃO Nº32
Contrato 0129 de 18/06/2025 (ID 309799)
PROCESSO Nº605/SEMSAU/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.502.951/0001-85, com sede à Avenida Ipê, Travessa Copaíba, Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com o Secretário Municipal De Saúde senhor **DIEGO MAMEDIO DO SANTOS**, brasileiro, maior, casado, e devidamente inscrito no CPF nº. 973.***.***-72, residente e domiciliado na Rua Beira Rio, nº 501, Setor 03, Município de Jaru/RO, e a empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.884.660/0001-04, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, nº 2489 Bairro Nossa Senhora das Graças, Cidade de Porto Velho, estado de Rondônia, tendo como representante o Sr. **ADÉLIO BAROFALDI**, inscrito no CPF sob n. 0251.***.***-72, simplesmente CONTRATADA.

Considerando a solicitação de alteração ao Contrato nº0129/GP/2025 através do Despacho 562 de 02/07/2025 (ID 313450), se faz necessária a **RETIFICAÇÃO** do mesmo, conforme especificado abaixo:

Fica ajustada a cláusula sexta do contrato, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 A aquisição do objeto ocorrerá com base na **Dotação Orçamentária:**
Ficha 224
020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39.99.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
10.301.0023.2082.0000 Atenção Primária

Ficha 222
020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
10.301.0023.2082.0000 Atenção Primária

Ficha 206
021600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.99.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
10.122.0023.2078.0000 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do Contrato N.º 0129/GP/2025, passando a presente retificação a integrar o mesmo, sendo assim segue assinado de forma eletrônica, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PREFEITO
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
ADÉLIO BAROFALDI
REPRESENTANTE
CONTRATADA

Protocolo DO35242

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01
CONTRATO Nº 0155/GP/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO Nº 582/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0155/GP/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2020.

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Brancas, nº 939, Centro, Governador Jorge Teixeira/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 565.***.***-34, e pela Senhora **NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS**, Chefe de Gabinete, inscrita no CPF nº 020.***.***-10, torna público, para os fins do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o seguinte Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0155/GP/2024, celebrado com a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede à Rua Izabel A. Redentora, nº 2356, sala 117, Edifício LOEWN, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP 83005-010, neste ato representada por seu sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, inscrito no CPF nº 574.***.***-68, conforme as seguintes condições:

1. DO DIREITO

1.1. Em atenção ao disposto no artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, REGISTRA-SE, nos termos abaixo, o presente Termo de Apostilamento de reajuste do Contrato nº 0155/GP/2024, conforme Parecer Jurídico 287 de 26/06/2025 (ID 311798) emitido pela Procuradoria Geral do Município.

1.2. A previsão de reajuste consta da **Cláusula Nona** do Contrato 0155 de 03/07/2024 (ID 216716), que estabelece o reajuste anual com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), em conformidade com o

artigo 135 da Lei nº 14.133/2021.

"CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE

O valor do presente CONTRATO é de R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais).

O reajuste será conforme estabelece a inciso V do art. 92 da Lei nº 14.133/21, de acordo com a legislação em vigor.

O reajuste será mediante a aplicação do IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo)."

2. DO NOVO VALOR CONTRATUAL

2.1. Em decorrência da atualização monetária pelo índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme previsto contratualmente, o valor do contrato passa de **R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais)** para **R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)**, com efeitos a partir de **04 de julho de 2025**, início do novo período de vigência contratual conforme o 1º Termo Aditivo.

2.2. A CONTRATADA declara, para todos os fins de direito, estar ciente de que o reajuste será realizado com base em sua proposta de valor apresentada (ID 311291).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas relativas a este apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente deste Município, conforme reserva orçamentária registrada sob o nº **236 (ID 311595)**, nos termos do processo administrativo nº 582/2024.

020100 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0034.2002.0000
Ficha: 16
3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
002.001 - Recursos Próprios / Ordinários

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos que não tenham sido modificados por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem ajustado, após ter sido lido e achado conforme, o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo representante da CONTRATANTE.

Governador Jorge Teixeira/RO, data e hora conforme assinatura digital.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO
Gilmar Tomaz Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO35244

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2025/PMJP-RO.

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1719/2025, **Processo Administrativo 1-4374/2025 - SEMEIA**, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, modo de disputa **ABERTA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, cujo o objeto é a **Contratação** de empresa especializada para a coleta e transporte de resíduos sólidos convencionais em área urbana do município Ji-Paraná/RO e seus distritos (Nova Colina e Nova Londrina) até o aterro sanitário, com utilização de veículos compactadores de 15m³ dotados de lifter mecanizado com fornecimento, manutenção e higienização de contêineres em PEAD, Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos, Varrição Elétrica de Vias e Logradouros Públicos e Implantação e Manutenção de Ecopontos (PEVS em PEAD). **Valor total estimado: R\$13.697.915,28** (treze milhões, seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos). **Data de Abertura: 14/08/2025 Horário: 09h30. (Horário de Brasília-DF)**, no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 08 de julho de 2025.

Thaynara de Sousa Marconi Leite

Pregoeira
Decreto nº 1719/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO35205

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 13/2025/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 8413/2025/SEMPOG
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI e PESSOA FÍSICA

Objeto: Permissão de uso de espaço público, a título oneroso, para **instalação de lanchonete, por meio de Trailer, container ou Food Truck, carrinhos de alimentos a gás/bateria e carrinhos de alimentos elétrico**, mediante contrato administrativo, para a exploração de atividade comercial de alimentos, lanchonete em geral.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, sob o **Nº 13/2025** do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades desta Prefeitura. **DATA DE ABERTURA: 30 DE JULHO DE 2025 ÀS 09H30MIN. (HORÁRIO LOCAL)**, Centro de Empreendedorismo e Inovação de Ariquemes, situado à Av. Tancredo Neves, 3960, Setor Institucional, Município de Ariquemes - RO. A retirada do edital está disponível no site: <https://pncp.gov.br/app/editais/04104816000116/2025/174> **(PNCP)** e no portal da transparência: www.ariquemes.ro.gov.br > transparência/compraslicitações > licitações/compras diretas > licitações: https://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=2678&metrotela=licitacao&anomod=2025&ug=1 na aba de anexos da Concorrência Presencial nº 13/2025. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações (1º piso na sala 10), na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo email: pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 08 de julho de 2025.

Jonhison José Andrade
Agente de Contratação

Protocolo DO35204

PREFEITURA DE ARIQUEMES
ADENDO MODIFICADOR I - COM REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2025/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 10548/2025/SEMSAU
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Reagentes para Diagnóstico (Reagentes para Exames Imunológicos e Dosagens Hormonais) com cessão de equipamentos em regime de comodato para o Laboratório Municipal visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$ 1.604.606,00.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 21.882 de 07 de janeiro de 2025, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório deste **Pregão Eletrônico nº 90062/2025**, que houve alteração no itens deste certame, em detrimento a necessidade de revisão das peças, vejamos:

1- 11.2 Da opção da licitação do objeto através de Grupos 11.2.1 O julgamento dos itens deverá ser pelo VALOR GLOBAL para o grupo 1, tendo em vista que a empresa deverá instalar 1 (um) equipamento em comodato, o Laboratório Municipal não dispõe de espaço físico para instalação de mais equipamentos e de pessoal na área técnica para operar os maquinários. Além disso, seria gasto um tempo maior para a realização dos exames.

Em consonância com a necessidade de alteração, fica REAGENDADA A ABERTURA do certame para o dia 24 de julho de 2025, às 09h00min (horário de Brasília), na forma da Lei nº 14.133/21, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do Edital inalterados. O Edital com **Adendo Modificador I**, está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 09 de julho de 2025.

Daiane Vieira Pacífico
Pregoeira

Protocolo DO35215

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SML - GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA**

Interessado(a): **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST**

Referente ao processo: **24705/2024**

Objeto: **ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Onde se lê:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90051/2025
PROC. N.º 24507/SEMUST/2024

Leia-se:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90051/2025
PROC. N.º 24705/SEMUST/2024

Ariquemes/RO, 08 de julho de 2025

RODRIGO PEREZ PEDROTI

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Protocolo DO35216

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 74/PGM/2025**

Processo Administrativo nº 17.063/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
- 2) TRIANGULO CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 27.877.025/0001-24

OBJETO: Prazo de execução e valor.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR: R\$ 54.672,07 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e sete centavos), perfazendo o valor global de R\$ 212.417,38 (duzentos e doze mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e oito centavos).

Ariquemes/RO, 4 de julho de 2025.

MICHELINE BARCELOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Protocolo DO35226

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 625.02.08-2025/SEMOURB - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/SUPEL/2025.

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS DE LED NO BAIRRO CTG NO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO.*

O Prefeito Municipal, JAIR LUIZ, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da *Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021*, procede, em nome do Município de Alvorada d'Oeste/RO, por ser ato discricionário da Administração, a Revogação do Processo Licitatório nº 625.02.08-2025/SEMOURB - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/SUPEL/2025. Registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público.

Verifica-se, nos autos, que o Pregoeiro, realizou o procedimento de análise da proposta, documento de habilitação do participante, nada havendo que ensejasse a desclassificação, e declarou o prosseguimento do certame. Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, *in verbis*:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final.

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público, e em momento oportuno será viabilizado novo certame. Pelo exposto, por motivo de conveniência e oportunidade, decido pela revogação da presente licitação.

Alvorada d'Oeste/RO, em 08 de julho de 2025.

JAIR LUIZ

Prefeito Municipal

Protocolo DO35208

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025/SUPEL/PMAO

PROCESSO Nº 768.02.11-2025/SEMAS

“MODO DE DISPUTA ABERTO”

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 194/2024, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de ALVORADA D'OESTE, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMAF. DO OBJETO: Formação de Registro de Preço para Eventual e

Futura AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, COMPOSTA POR MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE LIMPEZA, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente, pertencentes à Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, valor estimado: R\$ 139.425,00 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:

Cadastramento de propostas até o dia: 23/07/2025 às 08:55 hs.

Abertura das propostas: 23/07/2025 às 09:00 hs.

Início do pregão: 23/07/2025 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 768.02.11-2025/SEMAS.

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 - Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadoeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste - RO, 09 de julho de 2025.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

Pregoeiro

Protocolo DO35218

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro - RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 564, de 22 de maio de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados que o presente certame FICARÁ SUSPENSO, para AJUSTE JUNTO AO EDITAL.

Cancela-se a abertura prevista para o dia 14/07/2025, às 09h00min, conforme aviso constante no Processo Administrativo nº 0001114.02.01-2025, após correção será republicado com nova data e horário.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO ESTES KITS EDUCACIONAIS COM MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL INFANTIL POR MEIO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE.

Monte Negro/RO, 08 de julho de 2025.

André Luis Trevizan
Pregoeiro
Port. nº 564/2025

Protocolo DO35214

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Proc. Adm. nº 1110/2025, conforme o P. E. nº 47/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 60.520.648/0001-10, vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R\$ 106.855,00 (cento e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais). Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro, Termo de Adjudicação, Homologação. Chupinguaia-RO, 07 de julho de 2025.

Wesley Wanderley da Costa Gonçalves
Prefeito Municipal

Protocolo DO35209

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Proc. Adm. nº 1136/2025, conforme o P. E. nº 57/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa A. M. SARAIVA - ME - CNPJ: 08.251.727/0001-53, vencedora dos itens licitados conforme ata da sessão, com valor de R\$ 5.704,00 (cinco mil setecentos e quatro reais), FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA - 39.758.900/0001-38, vencedora dos itens licitados conforme ata da sessão, com valor de R\$ 794,15 (setecentos e noventa e quatro reais e quinze centavos), M. E. INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 34.179.636/0001-64, vencedora dos itens licitados conforme ata da sessão, com valor de R\$ 1.746,00 (um mil setecentos e quarenta e seis reais), R C SERVICOS E COMERCIO LTDA - 31.498.558/0001-72, vencedora dos itens licitados conforme ata da sessão, com valor de R\$ 1.342,90 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), GL M CHIULLO LICITACOES LTDA - 59.495.133/0001-29, vencedora dos itens licitados conforme ata da sessão, com valor de R\$ 2.783,40 (dois mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 34.380.863/0001-53, vencedora dos itens licitados conforme ata da sessão, com valor de R\$ 920,25 (novecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos) , perfazendo o valor total de R\$ 13.290,70 (treze mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos). Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro, Termo de Adjudicação, Homologação. Chupinguaia-RO, 08 de julho de 2025.

Wesley Wanderley da Costa Gonçalves
Prefeito Municipal

Protocolo DO35211

EXTRATO DO CONTRATO N°.134/25**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA E MAQUIPECAS COMERCIO E PECAS EIRELI**

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas (roçadeira de arrasto, moto cultivador (microtrator), máquina ensacadora, grade niveladora e distribuidor de calcário), através do recurso do convênio/MAPA nº 911602/2021 PLATAFORMA+BRASIL N.52044/2021, para assim atender as necessidades da Secretaria M. de Agricultura SEMAGRI. PROC. LICIT: Nº 0079/24, Proc. Adm. Nº 1866/24 DA DOT.:02.09.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRI RECURSOS VINCULADOS 20.606.0025.1208.0002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE N. DE EMP. Nº 2051 E 2052 DE 05 DE JUNHO DE 2025, VALOR: R\$ 39.899,00 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais), DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias. DATA DA ASSIN. DO CONTRATO: 09 de julho de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Protocolo DO35240

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**AVISO LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 065/SML/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0796/SMOSP/2025**

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preço para **futura e eventual aquisição de materiais de sinalização (cones, faixa zebra, barreira móvel)**, para atender as Secretarias da prefeitura de Presidente Médici/RO, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 30.573,92 (Trinta mil quinhentos e setenta e três e noventa e dois). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** **Menor preço POR ITEM.** **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24 de julho de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 09 de julho de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO35210

AVISO LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 074/SML/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1524/SEMOSP/2024

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material consumo (Lâmina roçadeira, vela ignição motosserra, cabo acelerador entre outros) fracassados no pregão anterior, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 69.366,27 (Sessenta e nove mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos). **DO TIPO:** Menor preço POR ITEM. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 04 de agosto de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes , <https://licitanet.com.br/> ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Presidente Médici, 09 de julho de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO35213

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19-2025**

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 19/2025, Processo Administrativo 732/2025 - SEMUSA, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa: ABERTO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE COLORADO/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 23/07/2025 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, de 09 julho de 2025.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Pregoeira

Protocolo DO35212

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO****Pregão Eletrônico nº. 006/2025.**

O Município de Pimenteiras do Oeste - RO, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 172/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Registro de preços para leite integral pasteurizado- tipo C, Valor estimado R\$ 152.190,00 (cento e cinquenta e dois mil cento e noventa reais).** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 22/07/2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 99211 -6445 WhatsApp.

Pimenteiras do oeste - RO, 09 de julho de 2025.

Dirceu Carlos Silva de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 172/2025

Protocolo DO35217

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 79/2025 - P.G.M.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71- Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: B. T. C. TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.206.587/0001-13, situada à Rua Marechal Rondon, 2419, Apidia no Município de Pimenta Bueno.-DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acréscimo de valor por alteração quantitativa do Contrato nº 13/2025 - P.G.M. celebrado em 21.02.2025, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar no Município de Pimenta Bueno/RO.-DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais).-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias: Ficha: 576-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.361.0004.2177.0000 - Transportar Alunos-Classificação: 3.3.90.39.32 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TRANSPORTE ESCOLAR, conforme pedido de empenho nº 3634/2025 de 23 de junho de 2025.-DO PRAZO: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de nº 13/2025 - P.G.M. celebrado em 21.02.2025.-DA DATA: 26 de junho de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo DO35227

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 91/2025 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71- Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: WR TRANSPORTES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.225.530/0001-14, sediado na Av. Capibaribe Nº 4938, Sala B Bairro Planalto, Rolim De Moura/RO.-DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acréscimo de valor por alteração quantitativa do Contrato nº 19/2025 - P.G.M. celebrado em 10.03.2025, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar no Município de Pimenta Bueno/RO.-DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 30.540,00 (trinta mil quinhentos e quarenta reais).-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias: Ficha: 576-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.361.0004.2177.0000 - Transportar Alunos-Classificação: 3.3.90.39.32 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TRANSPORTE ESCOLAR, conforme pedido de empenho nº 3783/2025 de 30 de junho de 2025.-DO PRAZO: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de nº 19/2025 - P.G.M. celebrado em 10.03.2025.-DA DATA: 04 de julho de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo DO35237

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE LICITACAO

PREGAO ELETRONICO N. 024/2025/SML/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0001361.05.01-2025

AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE MATERIAL DE CONSUMO (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COLETIVA), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado R\$ R\$ 373.473,32 (trezentos e setenta e três mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos). Data de Abertura: 28 de julho de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari – RO, 08 de Julho de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira Portaria n. 030/2025

AVISO DE LICITACAO

PREGAO ELETRONICO N. 023/2025/SML/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0001458.02.18-2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BEBEDOURO) POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado R\$ 143.109,68 (cento e quarenta e três mil cento e nove reais e sessenta e oito centavos). Data de Abertura: 25 de julho de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari – RO, 08 de Julho de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA

Pregoeira Portaria n. 030/2025

Protocolo DO35245

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 010/2025

CONTRATO Nº. 057/PGM/2022, de 6 de outubro de 2022.

Espécie: 10º Termo de Aditamento ao Contrato nº 057/PGM/2022; Data do Termo Aditivo: 08/07/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): RAMOS CONSTRUTORA LTDA; Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato 057/PGM/2022 até 08/08/2025; Fundamento Legal: Lei 8.666/1993; Processo: 695/SEMURB/2022; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Deoclecio Ramos.

Alto Alegre dos Parecis, 08 de julho de 2025.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO35234

EXTRATO DO CONTRATO 058/PGM/2025

Espécie: Contrato 058/PGM/2025; Data do Contrato: 07/07/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado(a): CONERA IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ nº 29.234.599/0001-0; Objeto: Contratação de Empresa especializada em Construção Civil visando a Execução de Obra Reforma e Ampliação da Quadra Poliesportiva, nas condições estabelecidas no Projeto Básico. Amparo: Concorrência n.º 003/2025, recurso proveniente do Contrato de repasse nº 964047/2024/MESP/CAIXA; Fundamento Legal: Art. 28, II c/c o Art. 6º, XXXVIII da Lei nº 14.133/2021; Processo: ID: CD.20B - 0000744.08.03-2025/SEMECT; Vigência: 05/11/2025; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade: 27.8120012.1179, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas: 399; Valor Global: R\$ 588.496,82 (quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos); Nota de Empenho nº: 1735 de 06/06/2025; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Rogério Alves dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 8 de julho de 2025.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO35235

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

DECRETO Nº 10477 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Convoca a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso/RO, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONDIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município

DECRETA

Art.1º Fica convocada a 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada nos dias 9 e 10 de Julho de 2025, tendo como tema central: 20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art.2º A Conferência Municipal de Assistência Social, será realizada na Avenida Paraná, s/n, Centro, antigo Prédio da Prefeitura.

Art.3º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal de Assistência Social.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Protocolo DO35236

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 138/2025

O Prefeito do Município de Cububim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e HOMOLOGAR a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 138/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2025.

Objeto: Aquisição de Materiais de Permanentes e equipamentos multifuncionais para suprir às necessidades da Associação de Mães de Autista de Cububim AMAC, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Convênio nº CNV/351/SEAS/PGE/2023.

Data Homologação: 09/07/2025.

Valor Total Homologado R\$: 55.668,58 (Cinco e Cinco Mil Seiscentos e Sessenta e Oito Reais Cinquenta e Oito Centavos).

Empresa: AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 60.520.648/0001-10 - Valor R\$: 16.900,00 (Dezesseis Mil e Novecentos Reais); Empresa: RALSON M. LIMA LTDA - CNPJ: 33.146.225/0001-00 - Valor R\$: 13.380,00 (Treze Mil Trezentos e Oitenta Reais); Empresa: M. L. DE LUCENA & CIA LTDA - CNPJ: 09.313.037/0001-44 - Valor R\$: 10.552,30 (Dez Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais Trinta Centavos); Empresa: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - CNPJ: 39.800.314/0001-04 - Valor R\$: 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais); Empresa: LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 27.333.217/0001-70 Valor R\$: 11.036,28 (Onze Mil Trinta e Seis Reais Vinte e Oito Centavos).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cububim - RO, 09 de Julho de 2025.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cububim/RO

Protocolo DO35243

AVULSOS

REAL SRR SP PUBLICIDADE E MARKETING LTDA

ARGO III Transmissão de Energia S.A.

CNPJ nº 27.847.022/0001-48

Aviso de Pedido de Renovação de Licença de Operação

A Argo III Transmissão de Energia S.A. (ARGO III), torna público que está requerendo Pedido da Renovação da Licença de Operação (LO) nº 153779, perante a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, referente à Subestação Coletora de Porto Velho, localizada na BR 364, Fazenda São Francisco, município de Porto Velho/RO.

Osni Ricardo de Jesus Campos

Gerente de Meio Ambiente e Fundiário

Protocolo DO35207

INOVE - CONSULTORIA AMBIENTAL E PLANEJAMENTO AGROFLORESTAL LTDA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A empresa C.A. RURAL DISTRIBUIDORA DE DEFENSIVOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 24.891.718/0002-64, localizada na Avenida Integração Nacional, nº 2546, Bairro Centro, no Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) a Alteração de Titularidade da LO nº 157335, do processo nº 1801/00415/2018, para atividade “Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo”. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Marciane Baréa
Responsável Técnica

Protocolo DO35219

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE REABERTURA E ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - UASG 926583

Pregão Eletrônico Nº 90001/2025

Processo administrativo Nº 002/2025

Comunicamos a reabertura desta licitação, publicada no D.O.U em 02/06/2025, bem como a alteração do Edital. **Objeto** é aquisição futura e eventual de computadores desktops, notebooks, material, periféricos e ferramentas de informática. **Valor estimado:** R\$ 226.476,49 (duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos). **Nova data da Sessão pública:** (21/07/2025 às 09:00h, horário de Brasília), a ser realizada por meio do sistema ComprasNet, estando o edital alterado disponível a partir de 09/07/2024 no endereço **<https://www.gov.br/compras/pt-br>**, bem como no Portal Transparência do Conselho Regional de Farmácia de Rondônia (CRF/RO) em **<http://www.crf-ro.org.br/>**. **Contato:** cpl@crf-ro.org.br.
Porto Velho, 04 de julho de 2025.

Júnior Rodrigues Chagas de Oliveira
Pregoeiro

Protocolo DO35206

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE

ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR

VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA

PGE

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP

SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO

SETIC

DELNER FREIRE

SIBRA

AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG

BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEF

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SUPEL

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

SEPAT

DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES

JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

SESDEC

FELIPE BERNARDO VITAL

PM

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO

CBM

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA

PC

SEJUS

SUPERINTENDÊNCIA DE

SESAU

JEREMIAS MENDES DE SOUZA	MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD ANTONIETA MACHADO	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS
LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES	IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS	FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS	JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos	CETTRAN André Franc Araújo Galeazzi
EMATER LUCIANO BRANDAO	IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES	SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE		